

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR****N.º 146, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 524/2024****OF 556/2024****MSC 24/2001**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.172, de 3 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que renova, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 524

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.172, de 3 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que renova, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 11 de julho de 2024.



Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10172, de 03 de agosto de 2023, publicada em 28 de agosto de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.172, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 556/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.172, de 3 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que renova, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5896614** e o código CRC **47B88E41** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

53900 036501/2014-51



## PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**  
NATAL (RN)

MC/PROTOCOLO GERAL  
RECEBI O ORIGINAL

Em 11/12/14 As —

Nome Legível Barbara Gomes

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 08.514.036/0001-03, Inscrição Estadual no. 20.026.257-2, com sede à Avenida do Sol, 3.310, bairro de Candelária, CEP 59.065-600, em Natal (RN), representada pelo seu Diretor Presidente Haroldo Cavalcanti de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 041.057.964-53, Cédula de Identidade no. 98.825/SSP/RN, residente e domiciliado à Avenida Silvio Pedroza no. 260, apartamento 600, bairro de Areia Preta, CEP 59.014-100, em Natal (RN), in fine assinado.

**OUTORGADO: CARLO FREDERICO DE CARVALHO BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, CPF 664.739.264-53, Cédula de Identidade no. 1.078.716/SSP/RN, residente e domiciliado à Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59.065-600, em Natal (RN).

**CONFERE** a outorgante pelo presente instrumento particular, poderes para que o Outorgado atue da instância administrativa do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, principalmente para tratar assuntos relativos à **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**, como sua representante até 31 de dezembro de 2015.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.



Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN





Exmo. Senhor Ministro das Comunicações

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 08.514.036/0001-03, estabelecida na Avenida do Sol, 3.310, bairro de Candelária, CEP 59.65-600, em Natal (RN), em atendimento aos prazos e normas técnicas legais vigentes e suas alterações posteriores, requer a V. Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO** por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela **Portaria no. 48, de 14 de fevereiro de 1985**, cujo prazo de outorga já foi renovado pela **Portaria no. 86, de 13 de março de 1998**, Processo 53780.000203/94 encontrando-se tramitando nesse Ministério um segundo pedido de renovação, protocolado em **16 de novembro de 2004**, **Processo 53000.051368/2004-34**, para explorar o **serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada**, na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que: (I) não possuímos autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA., em Natal (RN); e (II) que não excederemos os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)

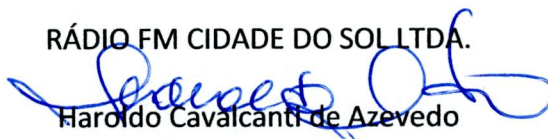


## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e função de direção, gerencia, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada da outorga a ser renovada da **RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

  
Haroldo Cavalcanti de Azevedo  
Diretor Presidente  
CPF 041.057.964-53  
RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)





## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

|                                                      |  |          |                             |  |                    |  |
|------------------------------------------------------|--|----------|-----------------------------|--|--------------------|--|
| Nome da Entidade                                     |  |          | Vencimento                  |  | Exercício          |  |
| FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO |  |          | 31/01/2010                  |  | 2010               |  |
| Endereço                                             |  |          | Código da Entidade Sindical |  |                    |  |
| ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101        |  |          | F-800                       |  |                    |  |
| Bairro/Distrito                                      |  | CEP      | Complemento                 |  | CNPJ da Entidade   |  |
| ZONA CIVICO ADMINIST                                 |  | 70070600 | BRASILIA                    |  | 08.191.486/0001-02 |  |
|                                                      |  |          |                             |  | UF                 |  |
|                                                      |  |          |                             |  | DF                 |  |

## Dados do Contribuinte

|                                      |                 |                  |        |                                 |                  |
|--------------------------------------|-----------------|------------------|--------|---------------------------------|------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social |                 |                  |        | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |                  |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA          |                 |                  |        | 08.514.036/0001-03              |                  |
| Endereço                             |                 |                  | Número | Complemento                     |                  |
| AVENIDA DO SOL                       |                 |                  | 3310   |                                 |                  |
| CEP                                  | Bairro/Distrito | Cidade/Município |        | UF                              | Código Atividade |
| 59065-800                            | CANDELARIA      | NATAL            |        | RN                              | 601              |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

74.804,00

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

0,00

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

## Dados da Contribuição

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| (=) Valor do Documento    | 348,60 |
| (-) Desconto / Abatimento |        |
| (-) Outras Deduções       |        |
| (+) Mora / Multa          | 439,24 |
| (+) Outros Acréscimos     | 205,67 |
| (=) Valor Cobrado         | 993,51 |

Guia com encargos calculados para pagamento até 31/12/2014

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

Karina Cilípio Freire U. Brito - Substituta  
Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto  
Clóris Maria de Andrade - Esc. Autorizada  
Rafaela Pereira Barbalho - Esc. Autorizada

104-0 1049970065 00627.708514 40360.001016 2 44990000034860

|                   |              |                    |                 |           |
|-------------------|--------------|--------------------|-----------------|-----------|
| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
| F-800             | 085140360001 | 348,60             | 31/01/2010      | 2010      |

Autenticação Mecânica



993,51R1001

CEP00351612014056241003002

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

|                                                                          |  |                          |                              |                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--|
|                                                                          |  | Vencimento<br>31/01/2011 |                              | Exercício<br>2011                      |  |
| <b>Dados da Entidade Sindical</b>                                        |  |                          |                              |                                        |  |
| Nome da Entidade<br>FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO |  |                          |                              | Código da Entidade Sindical<br>F-800   |  |
| Endereço<br>ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101                |  | Número                   | Complemento                  | CNPJ da Entidade<br>08.191.486/0001-02 |  |
| Bairro/Distrito<br>ZONA CIVICO ADMINIST                                  |  | CEP<br>70070600          | Cidade/Município<br>BRASILIA | UF<br>DF                               |  |

### Dados do Contribuinte

|                                                                     |                               |                           |             |                                                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                               |                           |             | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte<br>08.514.036/0001-03 |                         |
| Endereço<br>AVENIDA DO SOL                                          |                               | Número<br>3310            | Complemento |                                                       |                         |
| CEP<br>59065-600                                                    | Bairro/Distrito<br>CANDELARIA | Cidade/Município<br>NATAL |             | UF<br>RN                                              | Código Atividade<br>601 |

### Dados de Referência da Contribuição

|                                                                                                                                                                                           |  |                                           |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Categoria</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos |  | (=) Valor do Documento                    | 362,55                    |
| Capital Social - Empresa<br>74.604,00                                                                                                                                                     |  | Nº Empregados Contribuintes               | (-) Desconto / Abatimento |
| Capital Social - Estabelecimento<br>0,00                                                                                                                                                  |  | Total Remuneração - Contribuintes<br>0,00 | (-) Outras Deduções       |
| Total Empregados - Estabelecimento                                                                                                                                                        |  | (+) Mora / Multa                          | 369,80                    |
| (+) Outros Acréscimos                                                                                                                                                                     |  |                                           | 170,40                    |
| (=) Valor Cobrado                                                                                                                                                                         |  |                                           | 902,75                    |

104-0 | 10499.70088 00627.708514 40360.001016 2 48640000036255

|                   |              |                    |                 |           |
|-------------------|--------------|--------------------|-----------------|-----------|
| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
| F-800             | 085140360001 | 362,55             | 31/01/2011      | 2011      |

### Autenticação Mecânica



902,75RD1001

01050014909241003010



## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

|            |           |
|------------|-----------|
| Vencimento | Exercício |
| 31/01/2012 | 2012      |

## Dados da Entidade Sindical

|                                                                          |                 |                              |                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| Nome da Entidade<br>FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO |                 |                              | Código da Entidade Sindical<br>F-800 |  |
| Endereço<br>ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101                |                 | Número                       | Complemento                          |  |
| CNPJ da Entidade<br>08.191.488/0001-02                                   |                 |                              |                                      |  |
| Bairro/Distrito<br>ZONA CIVICO ADMINIST                                  | CEP<br>70070600 | Cidade/Município<br>BRASILIA | UF<br>DF                             |  |

## Dados do Contribuinte

|                                                                     |                               |                           |                                                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                               |                           | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte<br>08.514.036/0001-03 |                         |
| Endereço<br>AVENIDA DO SOL                                          |                               | Número<br>3310            | Complemento                                           |                         |
| CEP<br>59065-600                                                    | Bairro/Distrito<br>CANDELARIA | Cidade/Município<br>NATAL | UF<br>RN                                              | Código Atividade<br>601 |

## Dados de Referência da Contribuição

**Categoria**  
☒ Patronal/Empregador    ☐ Empregados    ☐ Prof. Liberal    ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa    N° Empregados Contribuintes  
 74.604,00    378,47

Capital Social - Estabelecimento    Total Remuneração - Contribuintes  
 0,00    0,00

Total Empregados - Estabelecimento    (+) Mora / Multa  
 295,21

Guia com encargos calculados para pagamento até 31/12/2014

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

(+) Outros Acréscimos    132,46

(=) Valor Cobrado    806,14

104-0 10499-70688-00627.708514 40360.001016 8 52290000037847

|                            |                              |                              |                               |                   |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Código do Cedente<br>F-800 | Nosso Número<br>085140360001 | Valor do Documento<br>378,47 | Data Vencimento<br>31/01/2012 | Exercício<br>2012 |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|

Autenticação Mecânica

1ª Via - Contribuinte



806,14R1001

CEF003516122014100241003014



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

|                                                                          |                 |                                        |             |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|-------------|
| Nome da Entidade<br>FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO |                 | Código da Entidade Sindical<br>F-800   |             |
| Endereço<br>ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101                |                 | Número                                 | Complemento |
|                                                                          |                 | CNPJ da Entidade<br>08.191.486/0001-02 |             |
| Bairro/Distrito<br>ZONA CIVICO ADMINIST                                  | CEP<br>70070600 | Cidade/Município<br>BRASILIA           | UF<br>DF    |

### Dados do Contribuinte

|                                      |                 |                                 |             |                  |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------------------|-------------|------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social |                 | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |             |                  |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA          |                 | 08.514.036/0001-03              |             |                  |
| Endereço                             |                 | Número                          | Complemento |                  |
| AVENIDA DO SOL                       |                 | 3310                            |             |                  |
| CEP                                  | Bairro/Distrito | Cidade/Município                | UF          | Código Atividade |
| 59065-600                            | CANDELARIA      | NATAL                           | RN          | 601              |

### Dados de Referência da Contribuição

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patrocinador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos<br>Capital Social - Empresa 74.604,00<br>Capital Social - Estabelecimento 0,00<br>Total Remuneração - Contribuintes 0,00<br>Total Empregados - Estabelecimento |  | (=) Valor do Documento 396,17<br>(-) Desconto / Abatimento<br>(-) Outras Deduções<br>(+) Mora / Multa 213,93<br>(+) Outros Acréscimos 91,12<br>(=) Valor Cobrado 701,22 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

104-0 | 10499.70088 00627.708514 40360.001016 8 55950000039617

|                            |                              |                              |                               |                   |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Código do Cedente<br>F-800 | Nosso Número<br>085140360001 | Valor do Documento<br>396,17 | Data Vencimento<br>31/01/2013 | Exercício<br>2013 |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|

## Autenticação Mecânica



791,22RD1001

0000051512014101241003017



## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

|                                                      |          |                             |                    |
|------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|--------------------|
| Nome da Entidade                                     |          | Código da Entidade Sindical |                    |
| FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO |          | F-800                       |                    |
| Endereço                                             | Número   | Complemento                 | CNPJ da Entidade   |
| ST SAF/SUL, QUAD 02, LOTE 04, BL. D, SALA 101        |          |                             | 08.191.486/0001-02 |
| Bairro/Distrito                                      | CEP      | Cidade/Município            | UF                 |
| ZONA CIVICO ADMINIST                                 | 70070600 | BRASILIA                    | DF                 |

## Dados do Contribuinte

|                                      |                 |                                 |                  |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------------------|------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social |                 | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |                  |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA          |                 | 08.514.036/0001-03              |                  |
| Endereço                             | Número          | Complemento                     |                  |
| AVENIDA DO SOL                       | 3310            |                                 |                  |
| CEP                                  | Bairro/Distrito | Cidade/Município                | UF               |
| 59085-600                            | CANDELARIA      | NATAL                           | RN               |
|                                      |                 |                                 | Código Atividade |
|                                      |                 |                                 | 601              |

## Dados de Referência da Contribuição

|                                                                                                                                                                                            |                                           |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|
| Categoria<br><input checked="" type="checkbox"/> Patroal/Empregador<br><input type="checkbox"/> Empregados<br><input type="checkbox"/> Prof. Liberal<br><input type="checkbox"/> Autônomos | Capital Social - Empresa<br>74.604,00     | N° Empregados Contribuintes        |
| Capital Social - Estabelecimento<br>0,00                                                                                                                                                   | Total Remuneração - Contribuintes<br>0,00 | Total Empregados - Estabelecimento |

## Dados da Contribuição

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| (=) Valor do Documento    | 405,67 |
| (-) Desconto / Abatimento |        |
| (-) Outras Deduções       |        |
| (+) Mora / Multa          | 121,70 |
| (+) Outros Acréscimos     | 44,62  |
| (=) Valor Cobrado         | 571,99 |

Guia com encargos calculados para pagamento até 31/12/2014

Após vencimento pagar apenas nas Agências da CAIXA.

104-0 | 10499.70088 00627.708514 40360.001016 1 59600000040567

|                   |              |                    |                 |           |
|-------------------|--------------|--------------------|-----------------|-----------|
| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
| F-800             | 085140360001 | 405,67             | 31/01/2014      | 2014      |

Autenticação Mecânica

571/99RD1001

CEP03516122014102241003024



**CAIXA**  
**Autenticação Mecânica**  
 16 DEZ 2014  
 Renata do Nascimento Macena - Esc. Autorizada









**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

**Dados da Entidade Sindical**

|                                                                                          |                  |                           |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade<br>SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PUBLICIDADE EST RN 000035 |                  | Vencimento<br>29/04/2011  | Exercício<br>2011                                     |
| Endereço<br>R SANTO ANTONIO                                                              |                  | Número<br>816             | Complemento<br>CNPJ da Entidade<br>09.116.294/0001-96 |
| Bairro/Distrito<br>CIDADE ALTA                                                           | CEP<br>59025-520 | Cidade/Município<br>NATAL | UF<br>RN                                              |

**Dados do Contribuinte**

|                                                                     |                               |                                                       |                                     |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                               | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte<br>08.514.036/0001-03 |                                     |
| Endereço<br>AV DO SOL                                               |                               | Número<br>3310                                        | Complemento                         |
| CEP<br>59065-600                                                    | Bairro/Distrito<br>CANDELARIA | Cidade/Município<br>NATAL                             | UF<br>RN<br>Código Atividade<br>601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria  
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes  
9

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes  
5.270,40

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento  
9

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento  
175,68

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.78776 28617.708517 40360.001016 9 49520000017568

|                                          |                              |                              |                               |                   |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Código do Cedente<br>000.009.264.87728-8 | Nosso Número<br>085140360001 | Valor do Documento<br>175,68 | Data Vencimento<br>29/04/2011 | Exercício<br>2011 |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|

Autenticação Mecânica

208294354 290411

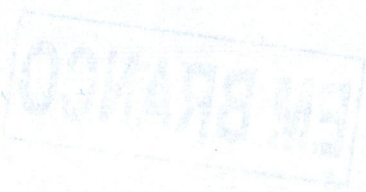
175,68C TITDIN



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia  
 reprográfica é reprodução fiel do  
 original que me foi apresentado.

15 DEZ. 2014

- ☐ Karina Olimpio Freire Q. Brito - Substituta
- ☐ Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
- ☐ Clóris Maria de Andrade - Esc. Autorizada
- ☐ Maria Cícera Pereira Barbalho - Esc. Autorizada
- ☐ Renata do Nascimento Macena - Esc. Autorizada




**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Vencimento  
30/04/2012

Exercício  
2012
**Dados da Entidade Sindical**

|                                                                                          |                  |                                                    |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Nome da Entidade<br>SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PUBLICIDADE EST RN 000035 |                  | Código da Entidade Sindical<br>000.009.264.87728-8 |                                        |
| Endereço<br>R SANTO ANTONIO                                                              | Número<br>816    | Complemento                                        | CNPJ da Entidade<br>09.116.294/0001-96 |
| Bairro/Distrito<br>CIDADE ALTA                                                           | CEP<br>59025-520 | Cidade/Município<br>NATAL                          | UF<br>RN                               |

**Dados do Contribuinte**

|                                                                     |                               |                                                       |                                     |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                               | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte<br>08.514.036/0001-03 |                                     |
| Endereço<br>AV DO SOL                                               | Número<br>3310                | Complemento                                           |                                     |
| CEP<br>59065-600                                                    | Bairro/Distrito<br>CANDELARIA | Cidade/Município<br>NATAL                             | UF<br>RN<br>Código Atividade<br>601 |

**Dados de Referência da Contribuição**
Categoria  
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa  
Nº Empregados Contribuintes  
6

Capital Social - Estabelecimento  
Total Remuneração - Contribuintes  
3.808,80

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE  
Total Empregados - Estabelecimento  
6
**Dados da Contribuição**
(=) Valor do Documento  
126,96

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.78776 28617.708517 40360.001016 7 53190000012696

|                                          |                              |                              |                               |                   |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Código do Cedente<br>000.009.264.87728-8 | Nosso Número<br>085140360001 | Valor do Documento<br>126,96 | Data Vencimento<br>30/04/2012 | Exercício<br>2012 |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|

Autenticação Mecânica



126,96C TITDIN

CITDIN0080 712300272 300412




**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

|                                                                                          |                  |                                        |                                                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| Nome da Entidade<br>SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PUBLICIDADE EST RN 000035 |                  |                                        | Vencimento<br>30/04/2013                           | Exercício<br>2013 |
| Endereço<br>R SANTO ANTONIO                                                              |                  |                                        | Código da Entidade Sindical<br>000.009.264.87728-8 |                   |
| Número<br>816                                                                            | Complemento      | CNPJ da Entidade<br>09.116.294/0001-96 |                                                    |                   |
| Bairro/Distrito<br>CIDADE ALTA                                                           | CEP<br>59025-520 | Cidade/Município<br>NATAL              | UF<br>RN                                           |                   |

**Dados do Contribuinte**

|                                                                     |                               |                           |                                                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                               |                           | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte<br>08.514.036/0001-03 |                         |
| Endereço<br>AV DO SOL                                               |                               |                           | Número<br>3310                                        | Complemento             |
| CEP<br>59065-600                                                    | Bairro/Distrito<br>CANDELARIA | Cidade/Município<br>NATAL | UF<br>RN                                              | Código Atividade<br>601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

|                                                                                                                                                                                    |                                               |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Categoria<br><input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos |                                               | <b>Dados da Contribuição</b><br>(=) Valor do Documento<br>158,20 |
| Capital Social - Empresa                                                                                                                                                           | Nº Empregados Contribuintes<br>7              | (-) Desconto / Abatimento                                        |
| Capital Social - Estabelecimento                                                                                                                                                   | Total Remuneração - Contribuintes<br>4.746,00 | (-) Outras Deduções                                              |
| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE                                                                                                                                                 | Total Empregados - Estabelecimento<br>7       | (+) Mora / Multa                                                 |
|                                                                                                                                                                                    |                                               | (+) Outros Acréscimos                                            |
|                                                                                                                                                                                    | PRT (=) Valor Cobrado                         |                                                                  |

**104-0**

10499.78776 28617.708517 40360.001016 9 56840000015820

|                                          |                              |                              |                               |                   |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Código do Cedente<br>000.009.264.87728-8 | Nosso Número<br>085140360001 | Valor do Documento<br>158,20 | Data Vencimento<br>30/04/2013 | Exercício<br>2013 |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|



**AUTENTICACÃO**  
 Certifico que a presente cópia  
 reprográfica é reprodução fiel do  
 original que me foi apresentado.

15 DEZ. 2014

*[Assinatura]*  
☐ Karina Olimpio Freire Q. Brito - Substituta  
☐ Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto  
☐ Clôris Maria de Andrade - Esc. Autorizada  
☐ Maria Cicera Pereira Barbalho - Esc. Autorizada  
☐ Renata do Nascimento Macena - Esc. Autorizada

158,20R CNP

R\$ 8070 109 154 300430





Disque CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

|                                                                      |             |                             |           |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|-----------|
| Nome da Entidade                                                     |             | Vencimento                  | Exercício |
| SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PUBLICIDADE EST RN 000035 |             | 30/04/2014                  | 2014      |
| Endereço                                                             |             | Código da Entidade Sindical |           |
| R. SANTO ANTONIO                                                     |             | 000.009.264.87728-8         |           |
| Número                                                               | Complemento | CNPJ da Entidade            |           |
| 816                                                                  |             | 09.116.294/0001-96          |           |
| Bairro/Distrito                                                      | CEP         | Cidade/Município            | UF        |
| CIDADE ALTA                                                          | 59025-520   | NATAL                       | RN        |

**Dados do Contribuinte**

|                                      |                 |                                 |             |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------------------|-------------|
| Nome/Razão Social/Denominação Social |                 | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |             |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA          |                 | 08.514.036/0001-03              |             |
| Endereço                             |                 | Número                          | Complemento |
| R. SAO CLEMENTE                      |                 | 3310                            |             |
| CEP                                  | Bairro/Distrito | Cidade/Município                | UF          |
| 65610-000                            | CANDELARIA      | NATAL                           | RN          |
|                                      |                 | Código Atividade                |             |
|                                      |                 | 601                             |             |

**Dados de Referência da Contribuição**

|                                                                                                                                                                       |                                   |                              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--|
| Categoria                                                                                                                                                             |                                   | <b>Dados da Contribuição</b> |  |
| <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos |                                   | (-) Valor do Documento       |  |
|                                                                                                                                                                       |                                   | 190,78                       |  |
| Capital Social - Empresa                                                                                                                                              | Nº Empregados Contribuintes       | (-) Desconto / Abatimento    |  |
| 60.000,00                                                                                                                                                             | 8                                 |                              |  |
| Capital Social - Estabelecimento                                                                                                                                      | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções          |  |
| 60.000,00                                                                                                                                                             | 5.723,40                          |                              |  |
| Total Empregados - Estabelecimento                                                                                                                                    |                                   | (+/-) Mora / Multa           |  |
| 8                                                                                                                                                                     |                                   |                              |  |
| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE                                                                                                                                    |                                   | (+/-) Outros Acréscimos      |  |
|                                                                                                                                                                       |                                   |                              |  |
|                                                                                                                                                                       |                                   | PRT (-) Valor Cobrado        |  |

**104-0** | 10499.78776 28617.708517 40360.001016 3 60490000019078

|                     |              |                    |                 |           |
|---------------------|--------------|--------------------|-----------------|-----------|
| Código do Cedente   | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
| 000.009.264.87728-8 | 085140360001 | 190,78             | 30/04/2014      | 2014      |

Autenticação Mecânica

**104-0**

10499.78776 28617.708517 40360.001016 3 60490000019078

2ª Via - Documento do Banco

|                                                                                                                         |                     |             |            |                    |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|------------|--------------------|----------------------------|
| Local de Pagamento                                                                                                      |                     |             |            |                    | Vencimento                 |
| PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO                                                   |                     |             |            |                    | 30/04/2014                 |
| Cedente                                                                                                                 |                     |             |            |                    | Agência / Código Cedente   |
| SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO PUBLICIDADE EST RN                                                           |                     |             |            |                    | 0035 / 000.009.264.87728-8 |
| Data do Documento                                                                                                       | Número do Documento | Esp. Docum. | Aceite     | Data Processamento | Nosso Número               |
| 30/04/2014                                                                                                              | 201402155934        | GRCSU       |            | 30/04/2014         | 085140360001               |
| Uso do Banco                                                                                                            | Carteira            | Espécie     | Quantidade | Valor              | (=) Valor do Documento     |
| EXERC (2014)                                                                                                            | SIND                | R\$         |            |                    | 190,78                     |
| Instruções                                                                                                              |                     |             |            |                    | (-) Desconto / Abatimento  |
| BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA                                                                                |                     |             |            |                    | (-) Outras Deduções        |
| APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. |                     |             |            |                    | (+) Mora / Multa           |
|                                                                                                                         |                     |             |            |                    | (+) Outros Acréscimos      |
|                                                                                                                         |                     |             |            |                    | (=) Valor Cobrado          |
|                                                                                                                         |                     |             |            |                    | PRT                        |

Sacado:  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
R SAO CLEMENTE , 3310, - CEP 65610-000 - CANDELARIA - NATAL /RN

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



**Bradesco**  
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 30/04/2014 - 11h29

Nº de controle: 428.513.054.915.811.787 | Documento: 0000207

Conta de débito: **Agência: 3070 | Conta: 0030369-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | CNPJ: 008.514.036/0001-03**Código de barras: **10499 78776 28617 708517 40360 001016 3 60490000019078**Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Data de vencimento: **30/04/2014**Valor: **R\$ 190,78**Data de débito: **30/04/2014**Descrição: **Cont.Sindical Anual**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

zUvJs1N8 E76wV4Uq kt7yL92h PIXZPnAq jobvQorO qZLnfxEQ VVet8#jw Ad6c9HYA  
dCXQ5xZW NbUcvYTT r9hNiYxr nPnksWJW UTQ4xQT\* GwZNdmao hk?yNcRh YrbZWfYo  
thraydbi lhVauV8h gu3cMU3d 9XLmhYq8 @mjqeZps FYISHgBz 70740194 12000083

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



[Menu Principal](#) ▼BOA TARDE  
HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDOSistemas  
InterativosBOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
**CNPJ:** 08.514.036/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:32:17 do dia 15/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|               |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.514.036/0001-03</b><br>MATRIZ                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>17/09/1980</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA</b>                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>        |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV DO SOL</b>                                                                 | NÚMERO<br><b>3310</b>                                   | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>59.065-600</b>                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CANDELARIA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>NATAL</b>                       | UF<br><b>RN</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                             |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                     |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/12/2014** às **15:45:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 240482014-88888036  
NOME: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
CNPJ: 08.514.036/0001-03

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU), NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

EMITIDA EM 17/09/2014  
VALIDA ATE 16/03/2015.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08514036/0001-03**Razão Social:** RADIO FM CIDADE SOL LTDA**Endereço:** AV DO SOL 3310 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2014 a 30/12/2014**Certificação Número:** 2014120104335941748778

Informação obtida em 11/12/2014, às 17:49:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
**CNPJ: 08.514.036/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

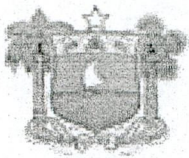
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:55:08 do dia 13/11/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2015.

Código de controle da certidão: **F53D.C7AD.0D9B.5713**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Estado de Tributação**

**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 3182431**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

CNPJ **08.514.036/0001-03**

Inscrição Estadual: 20.026.257-2

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **11/12/2014** às **16:36:26** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **10/01/2015**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                        |                             |                                                                                                                                                                                |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº da Certidão:</b> | <b>Código de Validação:</b> | <b>Observação:</b>                                                                                                                                                             |
| 1011103                | 503171371972                | A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a> |

**Contribuinte**

|                    |                             |
|--------------------|-----------------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b>   | <b>Nome/Razão Social:</b>   |
| 08.514.036/0001-03 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |

**Inscrições Mobiliárias**

| <b>Inscrição</b> | <b>Denominação</b>          | <b>Situação/Licenciamento</b> |
|------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 107.415-6        | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | ATIVA/NÃO LICENCIADO          |

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente certidão foi expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 10 de 26/07/1996 combinado com a Portaria nº 41 de 16/04/2003.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 11 de dezembro de 2014





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.514.036/0001-03

Certidão nº: 71916340/2014

Expedição: 11/12/2014, às 18:08:36

Validade: 08/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.514.036/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Salário**

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET**  
**ANO-BASE 2013**

**IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO | 590572271050       |
| CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO   | 08.514.036/0001-03 |

**TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO**

**QUANTIDADES**

|                  |   |
|------------------|---|
| ESTABELECIMENTOS | 1 |
| VÍNCULOS         | 7 |

**Arquivo recebido via Internet**

**20/03/2014 às 10:36:16**

75631108

A983.43E2.630C.647D.36B6.B304.BEC7.259F

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br) e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) - opção 'Impressão de Recibo'.  
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

# RAIS - Relatório Anual de Informações Sociais - Base : 2013

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.4

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 08.514.036/0001-03 CREA: 00  
Razão Social: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

Total de Vínculos: 7  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

|          |                                                                                       |                              |                                                                                    |             |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Endereço | Logradouro<br>AV DO SOL<br>Bairro<br>CANDELARIA<br>Código Município<br>24-08102 NATAL | CEP<br>59065-600<br>UF<br>RN | Número<br>003310<br>Telefone<br>84- 3231.0943<br>E-mail<br>helaineirocha@gmail.com | Complemento |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

|            |                                       |                                                              |                  |                                                      |                                                              |
|------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Inf. Econ. | CNAE<br>60.10-1/00<br>Data-Base<br>10 | Descrição do CNAE<br>Atividades de rádio<br>Porte<br>Pequeno | Num. Sócios<br>2 | Natureza Jurídica<br>206-2<br>Optante Simples<br>Sim | Descrição Natureza Jurídica<br>Sociedade Empresária Limitada |
|------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

|                     |                                                                                                                                     |                                                                                       |                                                                                                 |                           |                              |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Inf. Informação PAT | Participante PAT Não<br>Serv. Próprio 0%<br>Adm. Cozinha 0%<br>Ref. Convênio 0%<br>Ref. Transp 0%<br>Cesta Alim 0%<br>Alim. Conv 0% | Nº. Trab Benef PAT<br>Vinc > 5 SM -<br>Vinc <= 5 SM -<br>Tipo Controle de Ponto<br>06 | Inf. Sindicais                                                                                  | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total                  |
|                     |                                                                                                                                     |                                                                                       | Centralizadora<br>Sindical<br>Associativa<br>Assistencial<br>Confederativa<br>Sindicalizada Não |                           | 0,00<br>0,00<br>0,00<br>0,00 |

|          |                                                                                                                                              |                                                                                                              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Respons. | CNPJ/CEI/CPF: 08.514.036/0001-03<br>Razão Social/Nome: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA<br>Email: HELAINEARROCHA@GMAIL.COM Nascimento: 15/09/1949 | Telefone: 84 - 3231.0094<br>Nome do Responsável: HAROLDO CAVALCANTI DE<br>CPF do Responsável: 041.057.964-53 |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### VÍNCULO

|                                          |                                        |
|------------------------------------------|----------------------------------------|
| PIS: 128.67418.64.1                      | Nome: CARLA PATRICIA MARTINS MAGALHAES |
| Nascimento: 26/08/1988                   | Nacionalidade: 10 - Brasileiro         |
| Sexo: F                                  | Raça/Cor: 2 - Branca                   |
| Deficiente: 0 - Não deficiente           | Ano de Chegada: -                      |
| Local de Trabalho: 24-08102 - NATAL - RN |                                        |
| Instrução: 07 - Ensino médio completo.   |                                        |

|          |                                                                                                                      |                                                                                  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Admissão | Data de Admissão: 01/03/2010                                                                                         | Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou |
|          | Salário Contratual: 678,00                                                                                           | Tipo Salário: 1 - Mensal                                                         |
|          | Horas Semanais: 44                                                                                                   | CBO: 354125 - Assistente de vendas                                               |
|          | Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela | Alvará: Não                                                                      |

|             |    |     |        |                |           |                    |
|-------------|----|-----|--------|----------------|-----------|--------------------|
| Afastamento | De | Até | Motivo | Qtde Dias Afas | Desligam. | Data:              |
| 1)          | -  | -   | 00     | 0000           |           | Causa: -           |
| 2)          | -  | -   | 00     |                |           | Aviso Prévio: 0,00 |
| 3)          | -  | -   | 00     |                |           |                    |

|                  |        |         |                   |         |        |         |                          |       |            |
|------------------|--------|---------|-------------------|---------|--------|---------|--------------------------|-------|------------|
| Remuneração      | Remun. | H Extra | Remun.            | H Extra | Remun. | H Extra | Verbas Pagas na Rescisão | Valor | Qtd. Meses |
| Jan              | 926,60 |         | Mai               | 678,00  | Set    | 678,00  | Férias Indenizadas:      | 0,00  |            |
| Fev              | 678,00 |         | Jun               | 678,00  | Out    | 678,00  | Multa FGTS:              | 0,00  |            |
| Mar              | 678,00 |         | Jul               | 678,00  | Nov    | 678,00  | Banco de Horas:          | 0,00  |            |
| Abr              | 678,00 |         | Ago               | 678,00  | Dez    | 678,00  | Reajuste Coletivo:       | 0,00  |            |
| 13º Adiantamento | 11     | 339,00  | 13º Parcela Final | 12      | 339,00 |         | Gratificações:           | 0,00  |            |

|                |                           |                    |       |                           |                    |       |
|----------------|---------------------------|--------------------|-------|---------------------------|--------------------|-------|
| Inf. Sindicais | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total        |       | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total        |       |
|                | Sindical                  | 08.030.033/0001-96 | 22,60 | Confederativa             | 08.030.033/0001-96 | 22,60 |
|                | Associativa 1             |                    | 0,00  | Assistencial              |                    | 0,00  |
|                | Associativa 2             |                    | 0,00  | Sindicalizado:            | Não                |       |



# RAIS - Relaç<sup>o</sup> Anual de Informaç<sup>o</sup>es Sociais - A - Base : 2013

GDRAIS - Gerador de Declaraç<sup>o</sup> RAIS - Vers<sup>o</sup>: 4.4

## Relat<sup>o</sup>rio completo do estabelecimento

Classificaç<sup>o</sup>: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 08.514.036/0001-03

CREA:

Prefixo: 00

Raz<sup>o</sup> Social: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

Total de Vinculos: 7

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

### VINCULO

PIS: 170.31090.89.8

Nome: CHUDIMILSON DE SOUZA BEZERRA

Nascimento: 09/09/1967 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 444.315.204-06  
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00029444  
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - S<sup>erie</sup> CTPS: 00007  
Local de Trabalho: 24-08102 - NATAL - RN Para uso da empresa:  
Instru<sup>ç</sup>o: 05 - Ensino fundamental completo.

Data de Admiss<sup>o</sup>: 02/03/2009 Tipo de Admiss<sup>o</sup>: 02 - Admiss<sup>o</sup> de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Sal<sup>o</sup>rio Contratual: 704,21 Tipo Sal<sup>o</sup>rio: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 30 CBO: 261715 - Locutor de r<sup>o</sup>dio e televis<sup>o</sup>o  
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jur<sup>id</sup>ica por contrato de trabalho regido pela Alvar<sup>o</sup>: N<sup>o</sup>

| De   | At <sup>e</sup> | Motivo | Qtde Dias Afas | Desligam. | Data:                           |
|------|-----------------|--------|----------------|-----------|---------------------------------|
| 1) - | -               | 00     | 0000           |           | Causa: -                        |
| 2) - | -               | 00     |                |           | Aviso Pr <sup>ev</sup> io: 0,00 |
| 3) - | -               | 00     |                |           |                                 |

| Remun.                       | H Extra   | Remun.                        | H Extra     | Remun.       | H Extra | Verbas Pagas na Rescis <sup>o</sup> | Valor | Qtd. Meses |
|------------------------------|-----------|-------------------------------|-------------|--------------|---------|-------------------------------------|-------|------------|
| Jan 1.354,86                 | 010       | Mai 1.136,82                  | 010         | Set 1.068,06 | 005     | F <sup>er</sup> ias Indenizadas:    | 0,00  |            |
| Fev 1.011,84                 | 005       | Jun 1.641,48                  | 005         | Out 1.148,90 | 010     | Multa FGTS:                         | 0,00  |            |
| Mar 1.045,41                 | 005       | Jul 1.061,37                  | 005         | Nov 1.137,57 | 010     | Banco de Horas:                     | 0,00  |            |
| Abr 1.022,22                 | 005       | Ago 1.061,37                  | 005         | Dez 1.142,63 | 010     | Reajuste Coletivo:                  | 0,00  |            |
| 13 <sup>o</sup> Adiantamento | 11 567,00 | 13 <sup>o</sup> Parcela Final | 12 - 565,78 |              |         | Gratificaç <sup>o</sup> es:         | 0,00  |            |

|               | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |                | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |
|---------------|---------------------------|-------------|----------------|---------------------------|-------------|
| Sindical      | 08.030.033/0001-96        | 22,60       | Confederativa  | 08.030.033/0001-96        | 22,60       |
| Associativa 1 |                           | 0,00        | Assistencial   |                           | 0,00        |
| Associativa 2 |                           | 0,00        | Sindicalizado: | N <sup>o</sup>            |             |

### VINCULO

PIS: 209.55484.28.0

Nome: DANIELLY MAGNA DE OLIVEIRA SILVA

Nascimento: 09/11/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 051.862.664-42  
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00085816  
Deficiente: 0 - Nao deficiente Ano de Chegada: - S<sup>erie</sup> CTPS: 00018  
Local de Trabalho: 24-08102 - NATAL - RN Para uso da empresa:  
Instru<sup>ç</sup>o: 06 - Ensino m<sup>ed</sup>io incompleto.

Data de Admiss<sup>o</sup>: 01/10/2008 Tipo de Admiss<sup>o</sup>: 01 - Admiss<sup>o</sup> de empregado no primeiro emprego ou nomea<sup>ç</sup>o de  
Sal<sup>o</sup>rio Contratual: 678,00 Tipo Sal<sup>o</sup>rio: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral  
Tipo de Vinculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jur<sup>id</sup>ica por contrato de trabalho regido pela Alvar<sup>o</sup>: N<sup>o</sup>

| De   | At <sup>e</sup> | Motivo | Qtde Dias Afas | Desligam. | Data:                           |
|------|-----------------|--------|----------------|-----------|---------------------------------|
| 1) - | -               | 00     | 0000           |           | Causa: -                        |
| 2) - | -               | 00     |                |           | Aviso Pr <sup>ev</sup> io: 0,00 |
| 3) - | -               | 00     |                |           |                                 |

| Remun.                       | H Extra   | Remun.                        | H Extra     | Remun.     | H Extra | Verbas Pagas na Rescis <sup>o</sup> | Valor | Qtd. Meses |
|------------------------------|-----------|-------------------------------|-------------|------------|---------|-------------------------------------|-------|------------|
| Jan 678,00                   |           | Mai 678,00                    |             | Set 888,93 |         | F <sup>er</sup> ias Indenizadas:    | 0,00  |            |
| Fev 678,00                   |           | Jun 678,00                    |             | Out 678,00 |         | Multa FGTS:                         | 0,00  |            |
| Mar 678,00                   |           | Jul 678,00                    |             | Nov 678,00 |         | Banco de Horas:                     | 0,00  |            |
| Abr 678,00                   |           | Ago 715,67                    |             | Dez 678,00 |         | Reajuste Coletivo:                  | 0,00  |            |
| 13 <sup>o</sup> Adiantamento | 11 339,00 | 13 <sup>o</sup> Parcela Final | 12 - 339,00 |            |         | Gratificaç <sup>o</sup> es:         | 0,00  |            |

|               | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |                | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |
|---------------|---------------------------|-------------|----------------|---------------------------|-------------|
| Sindical      | 08.030.033/0001-96        | 22,60       | Confederativa  | 08.030.033/0001-96        | 22,60       |
| Associativa 1 |                           | 0,00        | Assistencial   |                           | 0,00        |
| Associativa 2 |                           | 0,00        | Sindicalizado: | N <sup>o</sup>            |             |



# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Arquivo Base : 2013

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.4

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 08.514.036/0001-03  
Razão Social: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

CREA: 00  
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 7  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

### VÍNCULO

PIS: 128.72806.64.6

Nome: EDIVANUSIA DE SOUZA ROQUE

CPF: 010.747.744-00

Carteira de Trabalho: 00042151

Série CTPS: 00016

Para uso da empresa:

Nascimento: 28/12/1978  
Sexo: F  
Deficiente: 0 - Não deficiente  
Local de Trabalho: 24-08102 - NATAL - RN  
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

Data de Admissão: 02/07/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 678,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

| Afastamento | De | Até | Motivo | Qtde Dias Afas | Desligam. | Data:              |
|-------------|----|-----|--------|----------------|-----------|--------------------|
| 1)          | -  | -   | 00     | 0000           |           | Causa: -           |
| 2)          | -  | -   | 00     |                |           | Aviso Prévio: 0,00 |
| 3)          | -  | -   | 00     |                |           |                    |

| Remuneração      | Remun. | H Extra | Remun.            | H Extra | Remun. | H Extra | Verbas Pagas na Rescisão | Valor | Qtd. Meses |
|------------------|--------|---------|-------------------|---------|--------|---------|--------------------------|-------|------------|
| Jan              | 678,00 |         | Mai               | 678,00  | Set    | 678,00  | Férias Indenizadas:      | 0,00  |            |
| Fev              | 678,00 |         | Jun               | 678,00  | Out    | 678,00  | Multa FGTS:              | 0,00  |            |
| Mar              | 678,00 |         | Jul               | 678,00  | Nov    | 678,00  | Banco de Horas:          | 0,00  |            |
| Abr              | 678,00 |         | Ago               | 678,00  | Dez    | 678,00  | Reajuste Coletivo:       | 0,00  |            |
| 13º Adiantamento | 11     | 339,00  | 13º Parcela Final | 12      | 339,00 |         | Gratificações:           | 0,00  |            |

|                |                           |                    |       |                           |                    |       |
|----------------|---------------------------|--------------------|-------|---------------------------|--------------------|-------|
| Inf. Sindicais | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total        |       | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total        |       |
|                | Sindical                  | 08.030.033/0001-96 | 22,60 | Confederativa             | 08.030.033/0001-96 | 22,60 |
|                | Associativa 1             |                    | 0,00  | Assistencial              |                    | 0,00  |
|                | Associativa 2             |                    | 0,00  | Sindicalizado:            | Não                |       |

### VÍNCULO

PIS: 201.13280.62.3

Nome: ODACI DE MEDEIROS SILVA

CPF: 059.421.394-07

Carteira de Trabalho: 00068806

Série CTPS: 00001

Para uso da empresa:

Nascimento: 20/07/1984  
Sexo: M  
Deficiente: 0 - Não deficiente  
Local de Trabalho: 24-08102 - NATAL - RN  
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

Data de Admissão: 01/07/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou  
Salário Contratual: 678,00 Tipo Salário: 1 - Mensal  
Horas Semanais: 44 CBO: 622010 - Jardineiro  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

| Afastamento | De | Até | Motivo | Qtde Dias Afas | Desligam. | Data:              |
|-------------|----|-----|--------|----------------|-----------|--------------------|
| 1)          | -  | -   | 00     | 0000           |           | Causa: -           |
| 2)          | -  | -   | 00     |                |           | Aviso Prévio: 0,00 |
| 3)          | -  | -   | 00     |                |           |                    |

| Remuneração      | Remun. | H Extra | Remun.            | H Extra | Remun. | H Extra | Verbas Pagas na Rescisão | Valor | Qtd. Meses |
|------------------|--------|---------|-------------------|---------|--------|---------|--------------------------|-------|------------|
| Jan              | 715,15 |         | Mai               | 911,53  | Set    | 701,11  | Férias Indenizadas:      | 0,00  |            |
| Fev              | 697,78 |         | Jun               | 714,64  | Out    | 709,53  | Multa FGTS:              | 0,00  |            |
| Mar              | 699,13 |         | Jul               | 699,23  | Nov    | 698,45  | Banco de Horas:          | 0,00  |            |
| Abr              | 700,22 |         | Ago               | 699,23  | Dez    | 700,96  | Reajuste Coletivo:       | 0,00  |            |
| 13º Adiantamento | 11     | 348,00  | 13º Parcela Final | 12      | 348,49 |         | Gratificações:           | 0,00  |            |

|                |               |                           |             |                |                           |             |
|----------------|---------------|---------------------------|-------------|----------------|---------------------------|-------------|
| Inf. Sindicais |               | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |                | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |
|                | Sindical      | 08.030.033/0001-96        | 22,60       | Confederativa  | 08.030.033/0001-96        | 22,60       |
|                | Associativa 1 |                           | 0,00        | Assistencial   |                           | 0,00        |
|                | Associativa 2 |                           | 0,00        | Sindicalizado: | Não                       |             |



# RAIS - Relaç<sup>ão</sup> Anual de Informações Sociais - A - Base : 2013

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.4

## Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326

### ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 08.514.036/0001-03  
Razão Social: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

CREA:  
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 7  
CEI Vinculado:  
Para uso da empresa:

### VÍNCULO

PIS: 122.19136.63.0

Nome: OLIVAN DA MATA LIMA

CPF: 430.504.504-44  
Carteira de Trabalho: 00081104  
Série CTPS: 00003  
Para uso da empresa:

Empregado

Nascimento: 30/08/1964  
Sexo: M  
Deficiente: 0 - Não deficiente  
Local de Trabalho: 24-08102 - NATAL - RN  
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

Admissão

Data de Admissão: 03/01/2011  
Salário Contratual: 704,21  
Horas Semanais: 30  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão

Afastamento

| De   | Até | Motivo | Qtde Dias Afas |
|------|-----|--------|----------------|
| 1) - | -   | 00     | 0000           |
| 2) - | -   | 00     |                |
| 3) - | -   | 00     |                |

Desligam.

Data:  
Causa: -  
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

| Remun.           | H Extra | Remun.       | H Extra           | Remun.       | H Extra | Verbas Pagas na Rescisão | Valor | Qtd. Meses |
|------------------|---------|--------------|-------------------|--------------|---------|--------------------------|-------|------------|
| Jan 1.355,61     | 029     | Mai 1.136,82 | 010               | Set 1.150,21 | 010     | Férias Indenizadas:      | 0,00  |            |
| Fev 1.084,86     | 010     | Jun 1.480,54 | 006               | Out 1.181,50 | 012     | Multa FGTS:              | 0,00  |            |
| Mar 1.247,01     | 005     | Jul 1.061,37 | 005               | Nov 1.228,59 | 016     | Banco de Horas:          | 0,00  |            |
| Abr 1.609,57     | 005     | Ago 1.061,37 | 005               | Dez 1.079,94 | 006     | Reajuste Coletivo:       | 0,00  |            |
| 13º Adiantamento | 11      | 585,00       | 13º Parcela Final | 12 - 587,89  |         | Gratificações:           | 0,00  |            |

Inf. Sindicais

|               | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |                | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |
|---------------|---------------------------|-------------|----------------|---------------------------|-------------|
| Sindical      | 08.030.033/0001-96        | 22,60       | Confederativa  | 08.030.033/0001-96        | 22,60       |
| Associativa 1 |                           | 0,00        | Assistencial   |                           | 0,00        |
| Associativa 2 |                           | 0,00        | Sindicalizado: | Não                       |             |

### VÍNCULO

PIS: 138.79427.45.2

Nome: RITA DE CASSIA MACHADO AMARAL

CPF: 058.774.764-16  
Carteira de Trabalho: 03877750  
Série CTPS: 00003  
Para uso da empresa:

Empregado

Nascimento: 28/08/1984  
Sexo: F  
Deficiente: 0 - Não deficiente  
Local de Trabalho: 24-08102 - NATAL - RN  
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro  
Raça/Cor: 2 - Branca  
Ano de Chegada: -

Admissão

Data de Admissão: 01/03/2010  
Salário Contratual: 684,55  
Horas Semanais: 30  
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de

Tipo Salário: 1 - Mensal

CBO: 373120 - Operador de gravação de rádio

Afastamento

| De   | Até | Motivo | Qtde Dias Afas |
|------|-----|--------|----------------|
| 1) - | -   | 00     | 0000           |
| 2) - | -   | 00     |                |
| 3) - | -   | 00     |                |

Desligam.

Data:  
Causa: -  
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

| Remun.           | H Extra | Remun.     | H Extra           | Remun.      | H Extra | Verbas Pagas na Rescisão | Valor | Qtd. Meses |
|------------------|---------|------------|-------------------|-------------|---------|--------------------------|-------|------------|
| Jan 723,20       |         | Mai 684,55 |                   | Set 684,55  |         | Férias Indenizadas:      | 0,00  |            |
| Fev 836,20       |         | Jun 942,55 |                   | Out 684,55  |         | Multa FGTS:              | 0,00  |            |
| Mar 678,00       |         | Jul 684,55 |                   | Nov 684,55  |         | Banco de Horas:          | 0,00  |            |
| Abr 678,00       |         | Ago 684,55 |                   | Dez 684,55  |         | Reajuste Coletivo:       | 0,00  |            |
| 13º Adiantamento | 11      | 355,00     | 13º Parcela Final | 12 - 353,00 |         | Gratificações:           | 0,00  |            |

Inf. Sindicais

|               | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |                | CNPJ da Entidade Sindical | Valor Total |
|---------------|---------------------------|-------------|----------------|---------------------------|-------------|
| Sindical      | 08.030.033/0001-96        | 22,60       | Confederativa  | 08.030.033/0001-96        | 22,60       |
| Associativa 1 |                           | 0,00        | Assistencial   |                           | 0,00        |
| Associativa 2 |                           | 0,00        | Sindicalizado: | Não                       |             |



## DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, que passarão a regular as relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)**

**CNPJ 08.514.036/0001-03**

**Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)**





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos conhecimento e aderimos às Cláusulas que regulam o Serviço de Radiodifusão de que trata a presente Renovação de Outorga, em especial do que trata o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 – artigo 3º, § 1º, alínea “a”.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)

| <b>Laudo de Vistoria Técnica</b>                                                                                                                         |                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Renovação de Outorga</b>                                                                                                                              |                                                                                 |
| <b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>                                                                                             |                                                                                 |
| <b>1- Identificação</b>                                                                                                                                  |                                                                                 |
| 1.1- Nome/Razão Social: <b>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA</b>                                                                                               |                                                                                 |
| 1.2- Indicativo de chamada: <b>ZYD-511</b>                                                                                                               | 1-2- Horário de funcionamento: <b>00:24H</b>                                    |
| <b>2- Localização da estação transmissora</b>                                                                                                            |                                                                                 |
| 2.1- Endereço: <b>AV. CIDADE DO SOL 3310 – CANDELÁRIA</b>                                                                                                |                                                                                 |
| Cidade: <b>NATAL</b>                                                                                                                                     | UF: <b>RN</b>                                                                   |
| CEP: <b>59065-600</b>                                                                                                                                    | Telefone: <b>84 3231-0094</b>                                                   |
| <b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>                                                                                                                      |                                                                                 |
| Latitude <b>05°49' 57"S</b>                                                                                                                              |                                                                                 |
| Longitude: <b>35°13' 17" W</b>                                                                                                                           |                                                                                 |
| <b>2.3 - Transmissor Principal</b>                                                                                                                       |                                                                                 |
| 2.3.1- Fabricante: <b>TECLAR TELECOMUNICAÇÕES</b>                                                                                                        |                                                                                 |
| 2.3.2 – Modelo <b>TEC 129</b>                                                                                                                            |                                                                                 |
| 2.3.3- Homologação/Certificação: <b>1575-12-0345</b>                                                                                                     |                                                                                 |
| 2.3.4- Potência de operação(kW): <b>10</b> Potência medida(kW): <b>9,8</b>                                                                               |                                                                                 |
| 2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: <b>94,3</b> Freqüência medida(MHz):                                                                                        | <b>94,301 MHz</b>                                                               |
| 2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):                                                                                         |                                                                                 |
| 2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:                                                                                       | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: <b>(EQ. DE ESTADO SÓLIDO)</b>                                              | ( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante                                     |
| 2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: <b>(EQ. DE ESTADO SÓLIDO)</b>                                            | ( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante                                     |
| 2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:                                                                                     | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:                                                        | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer                                                                                    |                                                                                 |

FVT-RO- FM

*Assinatura*  
 Ronaldo de Andrade Martins  
 Engº de Radiodifusão e Telecomunicações  
 CREA 2102282350



|                                                                                                                                                                               |                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:                                                                       | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:                                       | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts (EQ. DE ESTADO SÓLIDO)                                                                    | ( ) Sim ( ) Não                                                                 |
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:                                                                                                    | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: (EQ. DE ESTADO SÓLIDO)                                                                              | ( ) Sim ( ) Não                                                                 |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: (EQ. DE ESTADO SÓLIDO)                                                                                           | ( ) Sim ( ) Não                                                                 |
| <b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>                                                                                                                                              |                                                                                 |
| 2.4.1- Fabricante: <b>MTA ELETRÔNICA</b>                                                                                                                                      |                                                                                 |
| 2.4.2 – Modelo : <b>MTA FM1200</b>                                                                                                                                            |                                                                                 |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: <b>0451-05-0559</b>                                                                                                                          |                                                                                 |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): <b>1,2</b> Potência medida(kW): <b>1,1</b>                                                                                                   |                                                                                 |
| 2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: <b>94,3</b> Frequência medida(MHz):                                                                                                             | <b>94,3</b>                                                                     |
| 2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):                                                                                                              |                                                                                 |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:                                                                                                            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: (EQ. DE ESTADO SÓLIDO)                                                                          | ( ) Operante ( ) Com defeito ( ) inoperante                                     |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: (EQ. DE ESTADO SÓLIDO)                                                                        | ( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante                                     |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:                                                                                                          | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:                      | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:                                                                             | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:                                       | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não                             |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores                                                                                                         | ( ) Sim ( ) Não                                                                 |

FVT-RO- FM

  
Ronaldo de Andrade Martins  
Engº de Radiodifusão e Telecomunicações  
CREA 2102282350

|                                                                                                          |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| que 350 Volts <b>(EQ. DE ESTADO SÓLIDO)</b>                                                              |                                             |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: <b>(EQ. DE ESTADO SÓLIDO)</b> | ( ) Sim ( ) Não                             |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:                                | ( <b>X</b> ) Sim ( ) Não                    |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: <b>(EQ. DE ESTADO SÓLIDO)</b>               | ( ) Sim ( ) Não                             |
| <b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>                                                                 |                                             |
| <b>2.5.1- Antena</b>                                                                                     |                                             |
| 2.5.1.1- Fabricante: : <b>MEC-TRONICA</b>                                                                |                                             |
| 2.5.1.2- Modelo: <b>MT-FMA-4</b>                                                                         |                                             |
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: <b>4</b>                                                               |                                             |
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: <b>36</b>                             |                                             |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): <b>0°</b>                                                           |                                             |
| <b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>                                                             |                                             |
| 2.5.2.1- Fabricante: <b>RFS</b>                                                                          |                                             |
| 2.5.2.2- Modelo: <b>LCF-158-50A</b>                                                                      |                                             |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):    | ( <b>X</b> ) Sim ( ) Não                    |
| <b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>                                                                  |                                             |
| <b>2.6.1- Antena</b>                                                                                     |                                             |
| 2.6.1.1- Fabricante                                                                                      |                                             |
| 2.6.1.2- Modelo:                                                                                         |                                             |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos:                                                                        |                                             |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 35                                    |                                             |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):                                                                     |                                             |
| <b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>                                                              |                                             |
| 2.6.2.1- Fabricante                                                                                      |                                             |
| 2.6.2.2- Modelo                                                                                          |                                             |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):    | ( ) Sim ( ) Não                             |
| <b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>                                                        |                                             |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)                           | ( ) Sim ( ) Não                             |
| 3.2- Limitador de modulação:                                                                             | ( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |

FVT-RO- FM



Ronaldo de Andrade Martins  
Engº de Radiodifusão e Telecomunicações  
CREA 2102282350



|                                                                                                                                         |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 3.3- Monitor de modulação                                                                                                               | ( <b>X</b> ) Operante ( ) Com defeito ( )<br>Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).                                                            | ( ) Sim ( <b>X</b> ) Não                                |
| <b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>                                                                        |                                                         |
| <b>4.1- Transmissor Principal</b>                                                                                                       | <b>Atenuação medida(dB):</b>                            |
| 2° Harmônico                                                                                                                            | <b>-81</b>                                              |
| 3° Harmônico                                                                                                                            | <b>-92</b>                                              |
| Espúrios                                                                                                                                | <b>-40</b>                                              |
| <b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>                                                                                                        | <b>Atenuação medida(dB):</b>                            |
| 2° Harmônico                                                                                                                            | <b>-80</b>                                              |
| 3° Harmônico                                                                                                                            | <b>-90</b>                                              |
| Espúrios                                                                                                                                | <b>-41</b>                                              |
| <b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>                                                                                    | ( ) Sim ( <b>X</b> ) Não                                |
| <b>5- Outras Constatações:</b>                                                                                                          |                                                         |
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: | ( <b>X</b> ) Sim ( ) Não                                |
| <b>6. Estúdios</b>                                                                                                                      |                                                         |
| <b>6.1- Estúdio Principal</b>                                                                                                           |                                                         |
| 6.1.1- Endereço: <b>AV. CIDADE DO SOL 3310 – CANDELÁRIA – 59065-600 – NATAL/RN</b>                                                      |                                                         |
| <b>6.2- Estúdio Auxiliar (Não contemplado)</b>                                                                                          |                                                         |
| <b>7. Informações Adicionais</b>                                                                                                        |                                                         |
|                                                                                                                                         |                                                         |
| <b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>                                                                                            |                                                         |

FVT-RO- FM

  
**Ronaldo de Andrade Martins**  
 Engº de Radiodifusão e Telecomunicações  
 CREA 210228/350

**Nome. RONALDO DE ANDRADE MARTINS**

**Formação: ENGº ELETRICISTA**

**CREA:2102282350/RN**

**Local: Natal - RN**

**Data; \_\_20 /11/ 2014**

**Assinatura:**   
Ronaldo de Andrade Martins  
Engº de Radiodifusão e Telecomunicações  
CREA 2102282350

**Representante legal da Entidade**

**Nome:**

**Assinatura:**





## DESCRIÇÃO DO SISTEMA

|                                                          |           |     |                            |
|----------------------------------------------------------|-----------|-----|----------------------------|
| Nome/Razão Social: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA           |           |     | CNPJ: 08.514.036/0001-03   |
| Nome Fantasia:                                           |           |     | Fistel: 07021050402        |
| Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM |           |     | UF: RN                     |
| Localidade: NATAL                                        |           |     | Classe PB: A4              |
| Canal PB: 232 (duzentos e trinta e dois)                 | Canal OP: | 232 | Classe OP: A4              |
| Num. Estação: 322734347                                  |           |     | Telefone (Sede): 3231-0094 |

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

|                                                                                     |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO</b>                                                   |                                            |
| Logradouro: AVENIDA DO SOL S/N                                                      | Número: . Bairro: CANDELARIA               |
| Localidade: NATAL                                                                   | UF: RN                                     |
| Latitude: 05° 49' 57" 00" S Longitude: 35° 13' 17" 00" W                            | Gota da Base da Torre: 40 metros           |
| <b>2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO</b>                                                  |                                            |
| <b>2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL</b>                                                  | <b>2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR</b>          |
| Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA                                               | Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA      |
| Modelo: SI-F-10                                                                     | Modelo: SI-F-5                             |
| Código de homologação: 015884XXX0381                                                | Código de homologação: 000885XXX0381       |
| Potência Operação: 10 kW                                                            | Potência Operação: 5 kW                    |
| <b>2.3 - ANTENA PRINCIPAL</b>                                                       | <b>2.4 - ANTENA AUXILIAR</b>               |
| Fabricante: MAPRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA                              | Fabricante: ***                            |
| Modelo: FMB - 4 - 10                                                                | Modelo: ***                                |
| GMAX: 3,21 dBd                                                                      | GMAX: ***                                  |
| Polarização: Circular                                                               | Polarização: ***                           |
| HCI: 36 metros                                                                      | HCI: ***                                   |
| Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°                                                 | Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***       |
| Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***                                             | Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***    |
| Orientação do Zero do diagrama: 225° em relação ao norte verdadeiro                 | Orientação do Zero do diagrama: ****       |
| Descrição da Antena: ANTENA DE FREQUENCIA MODULADA                                  | Descrição da Antena: ***                   |
| <b>2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL</b>                                         | <b>2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR</b> |
| Fabricante: KMP                                                                     | Fabricante: ***                            |
| Modelo: CELLFLEX CF 1 5/8"                                                          | Modelo: ***                                |
| Comprimento: 50 m                                                                   | Comprimento: ***                           |
| Impedância: 50 Ohms                                                                 | Impedância: ***                            |
| Atenuação: 0,88 dB/100m                                                             | Atenuação: ***                             |
| <b>3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA</b>                                               |                                            |
| AZIMUTE(graus) 0 45 90 135 180 225 270 315 ****                                     |                                            |
| HSNMT(metros) 59,54 57,77 63 34,93 39,85 31,31 51,54 41,08 ****                     |                                            |
| ERP(kW) 13,98 14,54 14,35 14,54 16,62 18,82 16,62 14,54 ****                        |                                            |
| VM 53,3 57,44                                                                       |                                            |
| <b>4 - OBSERVAÇÕES:</b>                                                             |                                            |
| ***                                                                                 |                                            |
| <b>Legenda</b>                                                                      |                                            |
| - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.                |                                            |
| - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre. |                                            |

CONFERE COM O ORIGINAL

Ronaldo de Andrade Martins  
Engº de Radiodifusão e Telecomunicações  
CREA 2102282350

|                                     |                               |             |          |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|
| <b>5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS</b> |                               |             |          |
| <b>5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL</b>      | <b>5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR</b> |             |          |
| Logradouro: AVENIDA DO SOL S/N      | Logradouro: ***               |             |          |
| Número: .                           | Número: ***                   |             |          |
| Bairro: CANDELARIA                  | Bairro: ***                   |             |          |
| Localidade/UF: Natal/RN             | Localidade/UF: ***            |             |          |
| <b>6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b> |                               |             |          |
| Dia Início                          | Dia Fim                       | Hora Início | Hora Fim |
| Domingo                             | Sábado                        | 00:00       | 24:00    |

Ronaldo de Andrade Martins  
Engº de Radiodifusão e Telecomunicações  
CREA 2102282350



1/1





## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.** executante do **Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada**, utilizando a frequência de **94,3 MHz** na localidade de **Natal, Estado do Rio Grande do Norte**, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014

Responsável Técnico

CREA 2102282350 - RN

CPF Nº 056.440.974-04

Eng. Ronaldo de Andrade Martins

Representante Legal

CPF No. 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
**Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)**  
**CNPJ 08.514.036/0001-03**  
**Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)**



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que esta Entidade não infringe as vedações do  
Parágrafo 5º. do Art. 220 da Constituição Federal.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)





**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO E ADITIVOS CONTRATUAIS  
COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA ATUALIZADA**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

Em 02/09/1980, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 24200028090 em 17/09/1980, com Capital Social de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo (CPF 041.057.964-53), Flávio José Cavalcanti de Azevedo (CPF 019.870.894-72) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                                   |                 |         |
|-----------------------------------|-----------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo           | Cr\$ 150.000,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo     | Cr\$ 150.000,00 | 25,00 % |
| Flavio José Cavalcanti de Azevedo | Cr\$ 150.000,00 | 25,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda          | Cr\$ 150.000,00 | 25,00 % |

**ADITIVO CONTRATUAL No. 01**

Em 08/07/1981, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 1475/81 em 20/07/1981 com Capital Social de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo (CPF 041.057.964-53), Flávio José Cavalcanti de Azevedo (CPF 019.870.894-72) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                                   |                 |         |
|-----------------------------------|-----------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo           | Cr\$ 550.000,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo     | Cr\$ 550.000,00 | 25,00 % |
| Flavio José Cavalcanti de Azevedo | Cr\$ 550.000,00 | 25,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda          | Cr\$ 550.000,00 | 25,00 % |



#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 02**

Em 08/09/1986, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 127/87 em 15/01/1987 com Capital Social de Cz\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzados) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53), Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68). As quotas do sócio Flavio José Cavalcanti de Azevedo (CPF 019.870.894-72) correspondentes a 25,00 % da sociedade foram adquiridas pelo sócio Haroldo Cavalcanti de Azevedo (CPF 041.057.964-53), autorizado através de Portaria no. 28, de 18/11/1986 do Departamento Nacional de Telecomunicações – DENTEL, Processo 29113.000032/86. Abaixo a nova composição acionária:

|                               |                |         |
|-------------------------------|----------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cz\$ 9.450,00  | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cz\$ 18.900,00 | 50,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda      | Cz\$ 9.450,00  | 25,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 03**

Em 14/04/1987, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 2144/87 em 04/05/1987 com Capital Social de Cz\$ 1.237.800,00 (hum milhão duzentos e trinta e sete mil e oitocentos cruzados) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53), Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                               |                 |         |
|-------------------------------|-----------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cz\$ 309.450,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cz\$ 619.900,00 | 50,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda      | Cz\$ 309.450,00 | 25,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 04**

Em 30/06/1987, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 2765/87 em 02/07/1987 com Capital Social de Cz\$ 1.237.800,00 (hum milhão duzentos e trinta e sete mil e oitocentos cruzados), para retificar o Aditivo Contratual no. 03 e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53), Alinio Cunha de Azevedo





(CPF 003.176.404-53) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                               |                 |         |
|-------------------------------|-----------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cz\$ 309.450,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cz\$ 619.900,00 | 50,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda      | Cz\$ 309.450,00 | 25,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 05**

Em 13/04/1988, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 827/88 em 29/04/1988 com Capital Social de Cz\$ 5.086.400,00 (cinco milhões oitenta e seis mil e quatrocentos cruzados) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53), Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                               |                   |         |
|-------------------------------|-------------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cz\$ 1.271.600,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cz\$ 2.543.200,00 | 50,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda      | Cz\$ 1.271.600,00 | 25,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 06**

Em 31/08/1988, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 2189/88 em 14/09/1988 com Capital Social de Cz\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzados) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53), Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                               |                   |         |
|-------------------------------|-------------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cz\$ 4.000.000,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cz\$ 8.000.000,00 | 50,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda      | Cz\$ 4.000.000,00 | 25,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 07**

Em 31/12/1988, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 210/89 em 03/02/1989 com Capital Social de Cz\$ 38.665.756,00 ( trinta e oito milhões seiscentos e sessenta e cinco mil,



setecentos e cinquenta e seis cruzados) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53), Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                               |                    |         |
|-------------------------------|--------------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cz\$ 9.666.439,00  | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cz\$ 19.332.878,00 | 50,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda      | Cz\$ 9.666.439,00  | 25,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 08**

Em 01/06/1990, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 241299 em 22/06/1990 com Capital Social de Cr\$ 611.648,00 (seiscentos e onze, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53), Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                               |                 |         |
|-------------------------------|-----------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cr\$ 152.912,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cr\$ 305.824,00 | 50,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda      | Cr\$ 152.912,00 | 25,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 09**

Em 01/04/1991, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 24651 em 11/04/1991 com Capital Social de Cr\$ 8.190.412,00 (oito milhões cento e noventa mil, quatrocentos e doze cruzeiros) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53), Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53) e Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68), com a seguinte composição acionária:

|                               |                   |         |
|-------------------------------|-------------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cr\$ 2.047.678,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cr\$ 4.095.356,00 | 50,00 % |
| Roberto Nunes de Miranda      | Cr\$ 2.047.678,00 | 25,00 % |





#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 10**

Em 11/06/1992, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 241493 em 06/07/1992 com Capital Social de Cr\$ 198.360.444,00 (cento e noventa e oito milhões, trezentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53) e Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53). As quotas do sócio Roberto Nunes de Miranda (CPF 004.336.914-68) correspondentes a 25,00 % da sociedade foram adquiridas pelo sócio Haroldo Cavalcanti de Azevedo (CPF 041.057.964-53), autorizado através de Portaria no. 005, de 26/04/1995, e no 006, de 05/06/1995, da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Natal, Rio Grande do Norte. , Processo 29113.000032/86. Abaixo a nova composição acionária:

|                               |                     |         |
|-------------------------------|---------------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | Cr\$ 49.590.111,00  | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | Cr\$ 148.770.333,00 | 75,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 11**

Em 31/12/1994, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 24503 em 17/02/1995, com Capital Social de R\$ 74.602,00 (setenta e quatro mil seiscentos e dois reais) e administração a cargo dos sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53) e Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53), com a seguinte composição acionária:

|                               |               |         |
|-------------------------------|---------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | R\$ 18.651,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | R\$ 55.953,00 | 75,00 % |

#### **ADITIVO CONTRATUAL No. 12**

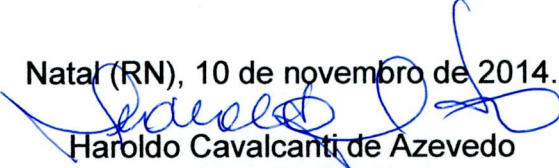
Em 24/04/1995, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 241214 em 12/05/1995, para retificar os aditivos contratuais nos 09 e 11, com Capital Social de R\$ 74.604,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quatro reais), e administração a cargo dos sócios Haroldo



Cavalcanti de Azevedo(CPF 041.057.964-53) e Alinio Cunha de Azevedo (CPF 003.176.404-53), com a seguinte composição acionária:

|                               |               |         |
|-------------------------------|---------------|---------|
| Alinio Cunha de Azevedo       | R\$ 18.651,00 | 25,00 % |
| Haroldo Cavalcanti de Azevedo | R\$ 55.953,00 | 75,00 % |

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

  
Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos a cumprir as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições do Artigo 220, § 4º da Constituição Federal e Lei no. 9.294/1966 que legislam sobre a matéria.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos a cumprir os seguintes percentuais em nossa programação: 25% (vinte e cinco por cento) de tempo reservado à propaganda comercial; e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo de serviço reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais. Anexamos a **GRADE DE PROGRAMAÇÃO**.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)**

**CNPJ 08.514.036/0001-03**

**Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)**





## GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

A **RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**, atua fortemente na área de jornalismo, sendo este um dos nossos maiores diferenciais, sempre apresentando as notícias mais relevantes em tempo real a nível local, nacional e internacional. Para um melhor entendimento, segue abaixo uma breve descrição de todos os nossos programas jornalísticos e suas características.

### PROGRAMA JORNAL DA CIDADE

O **JORNAL DA CIDADE** tem notícias, comentários e entrevistas, sobre política, economia, esporte, segurança, educação, cultura, utilidade pública, saúde e muito mais, colocando o nosso ouvinte em sintonia com a informação.

**Seg à Sex / 07:00 às 08:00h.**

**Duração: 60 min.**

### PROGRAMA CIDADE NOTÍCIAS

Noticiário apresentado pelos locutores da Rádio Cidade, visando levar informação em tempo real, o **CIDADE NOTÍCIAS** destaca os principais fatos de Natal, do Brasil e do Mundo, com muita informação para os ouvintes.

**Seg à Sex / 08:40 - 09:00 – 09:20 - 10:00 – 10:20 – 10:40 - 11:20 – 15:20 – 16:40 – 17:20 – 18:40h.**  
**Sáb e Dom / 10:00 - 10:40 – 11:40 - 12:40 – 13:00 – 13:40 - 14:40h.**  
**Duração: 2min 30s cada (média).**

### **PROGRAMA DIRETO DE BRASÍLIA**

Trata-se de uma coluna radiofônica em que o famoso jornalista Alexandre Garcia, **DIRETO DE BRASÍLIA**, aborda os grandes assuntos nacionais e internacionais na política, na economia e no comportamento.

**Seg à Sex / 09:40 - 11:40 - 15:40 - 17:40h.**  
**Duração: 2min 30s cada (média).**

### **PROGRAMA LINHA DIRETA DOS ESTADOS UNIDOS**

Um programa direto dos Estados Unidos, ao vivo e com **LINHA DIRETA**, apresentando notícias e comentários sobre os mais variados temas da atualidade nos mais diversos segmentos.

**Seg à Sex / 11:00 - 18:00h.**  
**Duração: 7min 30s cada (média).**

### **PROGRAMA CIDADANIA**

O programa **CIDADANIA** é um espaço destinado a assuntos sociais, objetivando defender os interesses do cidadão, ao divulgar educação, oportunidades e alertas à população.

**Seg à Sex / 15:00 - 17:00h.**  
**Sáb e Dom / 01:00 – 05:00 – 08:00 - 11:00 – 14:00 – 17:00 - 20:00h.**  
**Duração: 1min cada (média).**





## **PROGRAMA MOMENTO DO EMPREENDEDOR**

O **MOMENTO DO EMPREENDEDOR** é voltado para empresários e potenciais empreendedores, dando dicas e sugestões de como administrar e conquistar o sucesso numa empresa, em linguagem clara e direta, numa sintonia perfeita com o mundo dos negócios e educação empresarial. Também apresenta dicas de livros, sites, cursos, seminários e workshops.

**Seg à Sex / 08:20 - 10:20 – 14:20 – 16:20h.**

**Sáb e Dom / 02:00 – 06:00 – 09:00 - 12:00 – 15:00 – 18:00 - 21:00h.**

**Duração: 2min 30s cada (média).**

## **PROGRAMA RÁDIO WEB**

Notícias quentes e atuais sobre política, economia, saúde, cultura, esporte, lazer e outros de interesse do público ouvinte, o **RÁDIO WEB** é apresentado por uma excelente equipe de jornalistas, correspondentes da Rádio Web, de qualquer lugar do país.

**Seg à Sex / 13:30 - 14:30 – 15:30 – 16:30 – 17:30.**

**Duração: 1min cada (média).**

**Sáb e Dom / Das 00:30 às 09:30h – a cada hora, e Das 15:30 às 23:30h – a cada hora.**

**Duração: 2min cada (média).**

## **MANCHETES DOS JORNAIS/COLUNAS E BLOGS**

Este espaço destina-se a divulgação das manchetes dos principais jornais de circulação matinal e vespertina, informando os temas que foram destaque na imprensa local e nacional.

**Seg à Sex / 07:00 - 15:00 - 16:00 – 17:00 – 18:00h.**

**Duração: 2min 30s cada (média).**



## CARRO E CAMPO

Um programete destinado a informar aos nossos ouvintes todos os acontecimentos e novidades ligados ao campo e agricultura, bem como do setor automobilístico.

**Seg à Sex / 09:00 - 12:00 - 14:00 - 16:00h.**  
**Duração: 1min 15s cada (média).**

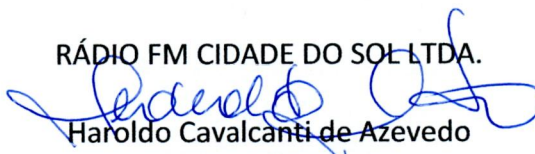
**Transmitimos também de Segunda Feira à Sexta Feira, no horário das 19:00 horas às 20:00 horas, o Programa "A VOZ DO BRASIL".**

Segue abaixo uma tabela informando para cada dia da semana, o tempo dedicado aos serviços noticiosos (jornalismo) e sua percentagem para vossa apreciação.

| <b>Dia</b> | <b>tempo</b> | <b>% de tempo na programação</b> |
|------------|--------------|----------------------------------|
| 2ª feira   | 144 min 30s  | 10,03%                           |
| 3ª feira   | 144 min 30s  | 10,03%                           |
| 4ª feira   | 144 min 30s  | 10,03%                           |
| 5ª feira   | 144 min 30s  | 10,03%                           |
| 6ª feira   | 144 min 30s  | 10,03%                           |
| Sábado     | 80 min       | 5,55%                            |
| Domingo    | 80 min       | 5,55%                            |

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.



Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)**

**CNPJ 08.514.036/0001-03**

**Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)**





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos a cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo vinculado, nos moldes do Artigo 221, II da Constituição Federal.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)  
CNPJ 08.514.036/0001-03  
Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)

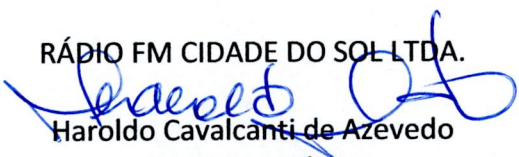


## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos a cumprir na programação emitida os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

  
Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53

RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)

CNPJ 08.514.036/0001-03

Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que:

- 1) É responsável pelo Editorial da concessionária:

Nome: **HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO**

Endereço: Avenida Governador Silvio Pedroza, 260, apartamento 600,

Bairro de Areia Preta, CEP 59.014-100, Natal (RN)

CPF: 041.057.964-53      Identidade: 98.825/SSP/RN

- 2) É responsável pela Programação da concessionária:

Nome: **MÁRIO CESAR CAMARA SILVA**

Endereço: Rua Tocantins, 1001, bairro do Alecrim, CEP 59.040-060,

Natal (RN).

CPF: 221.660.504-25      Identidade: 393.603/SSP/RN

Em anexo, cópia dos documentos.

Natal (RN), 10 de novembro de 2014.

RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

Haroldo Cavalcanti de Azevedo

Diretor Presidente

CPF 041.057.964-53      RG 98.825/SSP/RN

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, Natal (RN)

CNPJ 08.514.036/0001-03

Tels. (84) 3231-0094 / 32310943 | [www.radiocidadenatal.com.br](http://www.radiocidadenatal.com.br)





República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
210417073-7

Nome

HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO

Filiação

ALINIO CUNHA DE AZEVEDO

HELIA CAVALCANTI DE AZEVEDO

C.P.F.

041.057.964-53

Identidade (RG)

98825 SSP/RN

Tipo Sang.

Nascimento

15/09/1949

Naturalidade

NATAL

UF

RN

Nacionalidade

Brasileira

Crea de Registro

CREA - RN

Emissão

27/11/2007

Validade

25/11/2012

Ass. Presidente

Registro no Crea

238D RN



Título Profissional

Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Valida em todo o  
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem a mesma validade



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia  
reprográficada reproduz fiel do  
original que me foi apresentado.

16 DEZ. 2014

- ☐ Karina Olímpio Freire Q. Brito - Substituta
- ☐ Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
- ☐ Clóris Maria de Andrade - Esc. Autorizada
- ☐ Maria Cícera Pereira Barbalho - Esc. Autorizada
- ☐ Renata do Nascimento Macena - Esc. Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME  
HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

98825

SSP

RN

CPF

041.057.964-53

DATA NASCIMENTO

15/09/1949

FILIAÇÃO

ALINIO CUNHA DE

AZEVEDO

HELIA CAVALCANTI DE

AZEVEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

00801098828

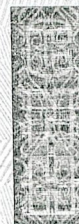
VALIDADE

29/10/2017

1ª HABILITAÇÃO

31/10/1967

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
957921131



PROIBIDO PLASTIFICAR  
957921131

OBSERVAÇÕES

A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

NATAL, RN

DATA EMISSÃO

30/10/2014

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia  
reprográficada reproduz fiel do  
original que me foi apresentado.



16095104187  
RN702069460  
Olímpio Freire Q. Brito - Substituta  
Gérgio M. da Costa Filho - Substituto  
Maria de Andrade - Esc. Autorizada  
Renata do Nascimento Macena - Esc. Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
MARIO CESAR CAMARA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
393603 ITEP RN

CPF  
221.660.504-25

DATA NASCIMENTO  
10/08/1958

FILIAÇÃO  
MARIO GOMES DA SILVA  
EURIDES CAMARA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00808072332

VALIDADE  
08/12/2019

1ª HABILITAÇÃO  
15/01/1979

OBSERVAÇÕES  
A :

Assinatura do Portador  
*Mario Cesar Camara Silva*

LOCAL  
NATAL, RN

DATA EMISSÃO  
10/12/2014

ASSINATURA DO TITULAR  
77860296950  
RN702095379

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1003842254

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1003842254

OFÍCIO DE NOTAS  
de Brasília, 09 de Dezembro de 2014. Nº 1130 - Natal/RN  
MARLUCE OLIVEIRA FREIRE - TABELIA  
IVAI - SOLENTE, GABOIN, SILO DE  
DADO E HABILITAÇÃO.

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia  
reprográfica é reprodução fiel do  
original que me foi apresentado.

18 DEZ. 2014  
Karim Cimpio Freire Q. Brito - Substituta  
Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto  
Christiane de Andrade - Esc. Autorizada  
Mário Costa Pereira Barbalho - Esc. Autorizada  
Ronaldo Nascimento Macena - Esc. Autorizada

[Menu Principal](#) ▼Sistemas  
InterativosSRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RN

Município: Natal

| Entidade                                           | Município | Data Outorga | Validade   |
|----------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A            | Natal     | 19/12/2012   | 19/12/2022 |
| FM NORDESTE LTDA                                   | Natal     | 11/04/1996   | 11/04/2006 |
| FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA | Natal     | 23/03/2000   | 23/03/2010 |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                        | Natal     | 15/02/1995   | 15/02/2005 |
| RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA                        | Natal     | 05/06/1991   | 05/06/2001 |
| RADIO PARAISO FM LTDA                              | Natal     | 02/05/1986   | 02/05/1996 |
| SENADO FEDERAL                                     | Natal     | 27/12/2007   | 27/12/2017 |
| SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S.A.              | Natal     | 05/05/2005   | 05/05/2015 |
| TROPICAL COMUNICACAO LTDA                          | Natal     | 27/02/2007   | 27/02/2017 |

Usuário: - Data: 14/05/2015 Hora: 14:40:29

Registro 1 até 9 de 9 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] [Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)





Sistemas  
Interativos

 Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

 Tela Inicial  Resultado da Consulta

## Consulta Geral

| Canal/Freq          | Entidade                    | UF | Localidade | Serviço | Fase              | Situação          | Car. |
|---------------------|-----------------------------|----|------------|---------|-------------------|-------------------|------|
| <a href="#">232</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | RN | Natal      | FM      | <a href="#">3</a> | <a href="#">M</a> |      |

Usuário: - Data: [14/05/2015](#) Hora: [14:41:24](#)

Registro [1](#) até [1](#) de [1](#) registros

Página: [[1](#)] [[Ir](#)]  [[Reg](#)]


[Menu Principal](#)

 Sistemas  
Interativos

 SRD » Consultas » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** RN  
**Município:** Natal  
**Frequência:** 94,3 MHz  
**Classe:** A4  
**Canal:** 232

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322734347  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 07021050402  
**CNPJ:** 08.514.036/0001-03  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:**

☒ **Dados do Plano Básico**
☐ **Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 

**Razão Social:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 59065600  
**Número:** 3310  
**Município:** Natal  
**Telefone:** 84 3231-0094

**Logradouro:** AVENIDA DO SOL  
**Complemento:** **Bairro:** CANDELARIA  
**Distrito:** **SubDistrito:**  
**Fax:** 84 32315915

**UF:** RN

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 59065600  
**Número:** 3310  
**Município:** Natal

**Logradouro:** AVENIDA DO SOL  
**Complemento:** **Bairro:** CANDELARIA  
**Distrito:** **SubDistrito:**

**UF:** RN

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**


### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** 

**Data Publicação**  
**Contrato/Convênio:**

**SCRAD Técnico:** 

**Data Limite**  
**Instalação:**

**Número do Processo:** 
**Fistel:** 07021050402

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

| Nº Ato               | Tipo do documento | Órgão                | Data Ato             | Data DOU             | Razão      | Natureza                                                    |
|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|-------------------------------------------------------------|
| <input type="text"/> | - Selecione -     | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 15/02/1985 | Outorga                                                     |
| <input type="text"/> | - Selecione -     | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 16/04/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação |



|  |   |               |   |  |   |  |   |            |                                                             |   |      |   |
|--|---|---------------|---|--|---|--|---|------------|-------------------------------------------------------------|---|------|---|
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | ◀ | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | ◀ | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ | 09/12/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | ◀ | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | ◀ | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ |            | Multa                                                       |   | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ |            | Advertência                                                 |   | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ |            | Advertência                                                 |   | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ | 11/04/1995 | Advertência                                                 |   | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ | 26/09/1996 | Multa                                                       |   | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ | 08/04/1998 | Renovação                                                   |   | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ | 20/12/1999 | Renovação                                                   |   | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ |            | Advertência                                                 |   | Jur. | ◀ |
|  | ◀ | - Selecione - | ◀ |  | ◀ |  | ◀ |            | Advertência                                                 |   | Jur. | ◀ |

**+ Característica da Estação Instalada****+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

**NOTA TÉCNICA Nº 10116/2015/SEI-MC**

**Processo n.:** 53900.036501/2014-51 (Relacionado ao processo n. 53000.051368/2004-34)

**Assunto:** **CONVERSÃO DO PEDIDO EM REVISÃO DE OUTORGA.** Renovação de Outorga intempestiva

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, referente à Renovação de Outorga para os seguintes períodos: 15/02/2005 a 15/02/2015 e 15/02/2015 a 15/02/2025.

**ANÁLISE**

2. Em 19/12/2014, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 15/02/2015 a 15/02/2025.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorreu em 15/02/2015, transcorreu entre as datas de 15/08/2014 a 15/11/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Neste sentido, e obedecendo a legislação em vigor, face à intempestividade do pedido, **necessária a conversão do pedido de Renovação de Outorga em Revisão de Outorga** de forma a contemplar os ditames legais previstos no art. 3º da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 c/c art. 7º, II do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983 e at. 10, I da Portaria 329 de 4 de julho de 2012, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

6. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório esculpido na Constituição Federal e no art. 12 da Portaria 329 de 04/07/2012, converte-se o feito em Revisão de Outorga e opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Freire Diogo de Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 14/05/2015, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 14/05/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0505812** e o código CRC **D84A8FD1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14915/2015/SEI-MC

Brasília, 14 de maio de 2015

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA.  
Avenida do Sol, n. 3310, bairro de Candelária  
59065-600 Natal/RN

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA. Prazo para defesa. Processo nº 53900.036501/2014-51 (Relacionado ao processo n. 53000.051368/2004-34)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista apresentação intempestiva de pedido de Renovação de Outorga para o período de 15/02/2015 a 15/02/2025, informamos que o processo foi convertido em processo de Revisão de Outorga, seguindo os ditames legais do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, da Portaria n.º 153 de 16 de março de 2012 e da Portaria n.º 329 de 4 de julho de 2012.

2. Assim, encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10116/2015 com a qual, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

3. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 14/05/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0505829** e o código CRC **4C3E8491**.

OF: 14915/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA.  
AVENIDA DO SOL, N. 3310, BAIRRO DE CANDELÁRIA  
CEP: 59065-600 NATAL/RN  
PROC.: 53900.036501/2014  
REVISÃO DE OUTORGA



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR

MP

PESO / WEIGHT (kg)

IG 08953785 8 BR







**CORREIOS**  
BRÉSIL

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

JG 08953785 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**AGÊNCIA MINICOM**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

|     |     |     |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| :   | h   | :   |
| :   | h   | :   |
| :   | h   | :   |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília-DF



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 14915/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
 RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA.  
 AVENIDA DO SOL, N. 3310, BAIRRO DE CANDELÁRIA  
 CEP: 59065-600 NATAL/RN  
 PROC.: 53900.036501/2014  
 REVISÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

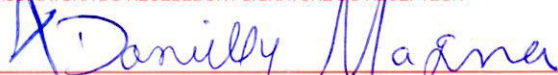


EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

08/06/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION


NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08953785 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Entrega de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

 **Menu Principal** ▼**Sistemas  
Interativos**SRD » » Relatórios » » **Outorga** | menu ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM****UF: RN****Município: Natal**

| Entidade                                           | Município | Data Outorga | Validade   |
|----------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A            | Natal     | 19/12/2012   | 19/12/2022 |
| FM NORDESTE LTDA                                   | Natal     | 11/04/1996   | 11/04/2006 |
| FUNDACAO EURICO BERGSTEN                           | Natal     |              |            |
| FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA | Natal     | 23/03/2000   | 23/03/2010 |
| FUNDACAO PAZ NA TERRA                              | Natal     |              |            |
| RADIO CABUGI LTDA                                  | Natal     | 01/11/1993   | 01/11/2003 |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                        | Natal     | 15/02/1995   | 15/02/2005 |
| RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA                        | Natal     | 05/06/1991   | 05/06/2001 |
| RADIO PARAISO FM LTDA                              | Natal     | 02/05/1986   | 02/05/1996 |
| RADIO TRAIRY LIMITADA                              | Natal     |              |            |
| SENADO FEDERAL                                     | Natal     | 27/12/2007   | 27/12/2017 |
| SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S.A.              | Natal     | 05/05/2005   | 05/05/2015 |
| TROPICAL COMUNICACAO LTDA                          | Natal     | 27/02/2007   | 27/02/2017 |

**Usuário: -**    **Data: 03/01/2017**    **Hora: 14:56:33****Registro 1 até 13 de 13 registros****Página: [1] [Ir]  [Reg]** 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



BOA TARDE  
Heitor dos Santos Costa PereiraSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 08.514.036/0001-03

| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA   |                                |                             |                                    |                                   |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| NOME                          | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO       | <a href="#">003.176.404-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                             | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | <a href="#">041.057.964-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                             | 55953      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)      | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [anatel\heitor.mc](#) - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 03/01/2017

Hora: 14:55:59

BOA TARDE  
Heitor dos Santos Costa PereiraSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF**CPF:** 003.176.404-53

| NOME                    | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                             | Qtd.<br>Cotas | PART.<br>ON | PART.<br>PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------|-------------|----------|------|----|-----------|
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | <a href="#">003.176.404-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE) | 0             | --          | --          | FM       | --   | RN | Natal     |
|                         |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                             | 18651         | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --   | RN | Natal     |

**Usuário:** [anatel\heitor.mc](#) - Heitor dos Santos Costa Pereira**Data:** 03/01/2017**Hora:** 14:57:46





Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 041.057.964-53

| NOME                          | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | <a href="#">041.057.964-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                        | 55953      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

**Usuário:** anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira

**Data:** 03/01/2017

**Hora:** 14:57:59



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

**CNPJ:** 08.514.036/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:33:04 do dia 03/01/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/02/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                    |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Processo nº: 53900.036501/2014-51</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                    |                      |                      |
| <b>Entidade: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                    |                      |                      |
| <b>Localidade:</b> Natal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UF:</b> RN | <b>Serviço:</b> FM |                      |                      |
| <b>Período(s):</b> 15/02/2015 a 15/02/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                    |                      |                      |
| <b>RELATIVOS À ENTIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                    |                      |                      |
| <b>DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>SIM</b>    | <b>NÃO</b>         | <b>NÃO SE APLICA</b> | <b>Fl(S).</b>        |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;                                                                                                                                                                                                                                                                               | X             |                    |                      | 3(0307994)           |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | X             |                    |                      | 4(0307994)           |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;                                                                                                      | X             |                    |                      | 5(0307994)           |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;                                                                                                                                                                                                                     |               | X                  |                      | -                    |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);                                                                                                                                                                                                                                               | X             |                    |                      | 6 a 11<br>(0307994)  |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);                                                                                                                                                                                                                                                | X             |                    |                      | 12 a 16<br>(0307994) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X             |                    |                      | (1599899)            |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X             |                    |                      | 19/21(0307994)       |
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | X             |                    |                      | 20(0307994)          |
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;                                                                                                                                                                                                                                                       | X             |                    |                      | 21(0307994)          |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;                                                                                                                                                                                                                                                          | X             |                    |                      | 22(0307994)          |

|                                                                                                                                                             |   |   |  |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|----------------------------------|
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;                          | X |   |  | 23(0307994)                      |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;                                                                                         | X |   |  | 24(0307994)                      |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);                                                                                     |   | X |  | -                                |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;             |   | X |  | -                                |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; |   | X |  | 32 a 39<br>(0307994)<br>VISTORIA |

**RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES**

| DOCUMENTOS                                                                                                       | NOME (S) | Instâncias/docs./fls. |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------|
|                                                                                                                  |          | PRIMEIRA              | SEGUNDA  |
| 17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;                            |          | PENDENTE              | PENDENTE |
|                                                                                                                  |          | PENDENTE              | PENDENTE |
| 18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;                         |          | PENDENTE              | PENDENTE |
|                                                                                                                  |          | PENDENTE              | PENDENTE |
| 19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;                             |          | PENDENTE              | PENDENTE |
|                                                                                                                  |          | PENDENTE              | PENDENTE |
| 20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;                          |          | PENDENTE              | PENDENTE |
|                                                                                                                  |          | PENDENTE              | PENDENTE |
| DOCUMENTOS                                                                                                       | NOME (S) | Docs./fls.            |          |
| 21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; |          | PENDENTE              |          |
|                                                                                                                  |          | PENDENTE              |          |
| 22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;                                                              |          | PENDENTE              |          |
|                                                                                                                  |          | PENDENTE              |          |
| 23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;                                                                   |          | PENDENTE              |          |
|                                                                                                                  |          | PENDENTE              |          |

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>Análise:</b>                                  |
| <b>Analista:</b> Heitor dos Santos Costa Pereira |
| <b>Cargo:</b> Analista                           |



NOTA TÉCNICA Nº 95/2017/SEI-MCTIC

**Processo n.º:** 53900.036501/2014-51

**Assunto:** REVISÃO DE OUTORGA/Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio FM Cidade do Sol Ltda, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, referente à Renovação de Outorga para o período de 15/02/2015 a 15/02/2025.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de renovação mencionado no item anterior fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 19/12/2014, e que o prazo transcorreu entre 15/09/2014 e 15/12/2014, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

3. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 10116/2015/SEI-MC (Evento SEI nº505812), encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 14915/2015/SEI-MC (Evento SEI nº505829), para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa. Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada em 08/06/2015, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria. Em resposta, a Entidade apresentou requerimento protocolado sob o nº53900.032339/2015-82, sustentando, em síntese, o seguinte:

1. Cumpre inicialmente destacar que a Requerente preenche todos os requisitos materiais para a renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão, observando as exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço. De igual modo, saliente-se que não houve conclusão do pedido de renovação, referente ao período anterior.

2. Para reunir a documentação necessária ao pedido de renovação, de modo que o processo possa tramitar da forma mais razoável possível, eventualmente sem diligências, findou por se apresentar o requerimento em 19 de dezembro de 2014, poucos dias após o prazo. É oportuno destacar que a data de apresentação requerimento não traz prejuízos, sem o que não há como cogitar de nulidade - seria desproporcional não examinar tal pedido - que foi acompanhado de toda a documentação necessária a renovação da outorga. Ademais, o próprio Ministério das Comunicações editou Portaria de nº 153/12 chegou a determinar a apreciação de tais pedidos.

4. O mérito da defesa ofertada não chegou a ser apreciada por esta Pasta.

5. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

[...]

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

6. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Concessionária/Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº1599899), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

**RELATIVOS À ENTIDADE:**

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades

educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.3. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

6.4. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento de 2015/2016);

6.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento de 2015/2016);

6.6. laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga>);

#### RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e **criminal Eleitoral**, de todos os sócios e administradores;

**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.8. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.9. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

**OBS:** Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

#### CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no prosseguimento do processo de revisão de outorga, com vistas à declaração de perempção da mesma.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2017, às 09:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 19/01/2017, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 20/01/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1599914** e o código CRC **72764AFE**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.







**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 221/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA.  
Avenida do Sol, n. 3310, bairro de Candelária  
59065-600 Natal/RN

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.036501/2014-51**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 95/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 20/01/2017, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1600019** e o código CRC **BB56ACA6**.

**Data de Envio:**

24/01/2017 15:04:00

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

haroldocazevedo@gmail.com

helainearocha@gmail.com

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.036501/2014-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_1600019.html

Nota\_Tecnica\_1599914.html



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                      |                                                     |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.514.036/0001-03</b><br>MATRIZ                                                                                                            |                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                 |
|                                                                                                                                                                       |                                      | DATA DE ABERTURA<br><b>17/09/1980</b>               |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA</b>                                                                                                                |                                      |                                                     |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                 |                                      |                                                     |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>                                                                        |                                      |                                                     |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                                      |                                      |                                                     |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                               |                                      |                                                     |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV DO SOL</b>                                                                                                                                        |                                      | NÚMERO<br><b>3310</b>                               | COMPLEMENTO     |
| CEP<br><b>59.065-600</b>                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CANDELARIA</b> | MUNICÍPIO<br><b>NATAL</b>                           | UF<br><b>RN</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                   |                                      | TELEFONE                                            |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                            |                                      |                                                     |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                    |                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>     |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                          |                                      |                                                     |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                            |                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                 |



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 08.514.036/0001-03

| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA   |                |                             |                    |                                   |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| NOME                          | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO       | 003.176.404-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                             | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | 041.057.964-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                             | 55953      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)      | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria

Data: 01/11/2017

Hora: 13:20:35



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF  
CPF: 003.176.404-53

| NOME                    | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | 003.176.404-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                         |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                             | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria      Data: 01/11/2017      Hora: 13:20:47





Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 041.057.964-53

| NOME                          | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | 041.057.964-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                        | 55953      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**

Data: **01/11/2017**

Hora: **13:21:02**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**CNPJ:**           **08.514.036/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:21:31 do dia 01/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Menu Principal](#) ▼BOA TARDE  
Reginalva Candida FariaSistemas  
InterativosSRD »» Relatórios »» **Outorga** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: RN

Município: Natal

| Entidade                                           | Município | Data Outorga | Validade   |
|----------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC           | Natal     | 19/12/2012   | 19/12/2022 |
| FM NORDESTE LTDA                                   | Natal     | 11/04/1996   | 11/04/2006 |
| FUNDACAO EURICO BERGSTEN                           | Natal     |              |            |
| FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA | Natal     | 23/03/2000   | 23/03/2010 |
| FUNDACAO PAZ NA TERRA                              | Natal     |              |            |
| RADIO CABUGI LTDA                                  | Natal     | 01/11/1993   | 01/11/2003 |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                        | Natal     | 15/02/1995   | 15/02/2005 |
| RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA                        | Natal     | 05/06/1991   | 05/06/2001 |
| RADIO PARAISO FM LTDA                              | Natal     | 02/05/1986   | 02/05/1996 |
| RADIO TRAIRY LIMITADA                              | Natal     |              |            |
| SENADO FEDERAL                                     | Natal     | 27/12/2007   | 27/12/2017 |
| SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S.A.              | Natal     | 05/05/2005   | 05/05/2015 |
| TROPICAL COMUNICACAO LTDA                          | Natal     | 27/02/2007   | 27/02/2017 |

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **01/11/2017**Hora: **13:22:11**Registro **1** até **13** de **13** registrosPágina: [1] [Ir]  [Reg] [Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)





BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** RN  
**Município:** Natal  
**Frequência:** 94,3 MHz  
**Classe:** A4  
**Canal:** 232

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322734347  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 07021050402  
**CNPJ:** 08.514.036/0001-03  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:** 09/08/2016 11:15:22

☒ **Dados do Plano Básico**☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos**

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI   | Nº Ato               | Tipo do documento                          | Órgão                | Data Ato             | Data DOU                                | Razão                                                       | Natureza                          |
|----------------------|----------------------|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="15/02/1985"/> | Outorga                                                     | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="16/04/1986"/> | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="09/12/1986"/> | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Multa                                                       | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Advertência                                                 | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Advertência                                                 | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="11/04/1995"/> | Advertência                                                 | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="26/09/1996"/> | Multa                                                       | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="08/04/1998"/> | Renovação                                                   | <input type="text" value="Jur."/> |

|                      |                      |                                            |                      |                      |                                         |                                                                         |                                   |
|----------------------|----------------------|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="20/12/1999"/> | Renovação                                                               | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Advertência                                                             | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Advertência                                                             | <input type="text" value="Jur."/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="- Selecione -"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                    | Autoriza a<br>Alteração de<br>Características<br>Técnicas da<br>Estação | <input type="text" value="Jur."/> |

☐ **Característica da Estação Instalada**

☐ **Dados do Licenciamento**

 [Tela Inicial](#)

 [Imprimir](#)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

|                                                |               |                    |
|------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| <b>Processo nº 53900.036501/2014-51</b>        |               |                    |
| <b>Entidade: RADIO FM CIDADE DO SOL - LTDA</b> |               |                    |
| <b>Localidade: NATAL</b>                       | <b>UF: RN</b> | <b>Serviço: FM</b> |
| <b>Período(s): 15/02/2015 A 15/02/2025</b>     |               |                    |

| RELATIVOS À ENTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|----------------|
| DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | Pg(S).         |
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | X   |     |               | 3<br>(0307994) |
| 2 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; |     | X   |               |                |
| 3 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;                                                                                                                                                                                                                                                                    |     | X   |               |                |
| 4 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     | X   |               |                |
| 5 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     | X   |               |                |
| 6 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     | X   |               |                |
| 7 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);                                                                                                                          |     | X   |               |                |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |          |  |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--|------------------------------------------|
| 8 - Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                           |          | <b>X</b> |  | <b>41-46<br/>contrato</b>                |
| 9 - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                | <b>X</b> |          |  | <b>(1691062)</b>                         |
| 10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; |          | <b>X</b> |  |                                          |
| 11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>X</b> |          |  | <b>(1691061)</b>                         |
| 12 – Prova de inscrição no CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>X</b> |          |  | <b>(2352869)</b>                         |
| 13 - Prova de regularidade perante a Fazenda <b>federal, estadual, municipal ou distrital</b> da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; <b>(cumulativas)</b>                                                                                                                                                                                                                    | <b>X</b> |          |  | <b>21</b>                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |          |  | <b>22</b>                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |          |  | <b>23<br/>(0307994)</b>                  |
| 14 – Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>X</b> |          |  | <b>4(2352972)</b>                        |
| 15 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>X</b> |          |  | <b>30<br/>(0307994)</b>                  |
| 16 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;                                                                                                                        | <b>X</b> |          |  | <b>24<br/>(0307994)</b>                  |
| 17 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;                             | <b>X</b> |          |  | <b>32-39<br/>(0307994)<br/>(1691068)</b> |

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| <b>Observações:</b>                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. <u>Faltaram certidão de óbito e termo de inventariante do espólio de Alínio Cunha de Azevedo.</u> |
| <b>Análise:</b>                                                                                      |
| Analista: Reginalva                                                                                  |
| Cargo: chefe de serviço                                                                              |

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RN

Município: Natal

| Entidade                                           | Município | Data Outorga | Validade   |
|----------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|
| EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC           | Natal     | 19/12/2012   |            |
| FM NORDESTE LTDA                                   | Natal     | 11/04/1996   | 11/04/2006 |
| FUNDACAO EURICO BERGSTEN                           | Natal     | 01/11/1993   |            |
| FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA | Natal     | 23/03/2000   | 23/03/2010 |
| FUNDACAO PAZ NA TERRA                              | Natal     | 01/11/1983   |            |
| RADIO CABUGI LTDA                                  | Natal     | 01/11/1993   | 01/11/2003 |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                        | Natal     | 15/02/1995   | 15/02/2005 |
| RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA                        | Natal     | 05/06/1991   |            |
| RADIO PARAISO FM LTDA                              | Natal     | 02/05/1986   | 02/05/1996 |
| RADIO TRAIRY LIMITADA                              | Natal     | 01/05/1994   |            |
| SENADO FEDERAL                                     | Natal     | 27/12/2007   |            |
| SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S.A.              | Natal     | 05/05/2005   | 05/05/2015 |
| TROPICAL COMUNICACAO LTDA                          | Natal     | 27/02/2007   | 27/02/2017 |

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa

Data: 07/06/2019

Hora: 15:52:39

Registro 1 até 13 de 13 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 08514036000103**

Emitida às 15:55:11 do dia 07/06/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.514.036/0001-03

Razão Social: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada ▾

Natureza Sociedade:

Atividade Econômica: Empresa Privada ▾

Grupo Econômico: Comercial ▾

>> Informe o grupo econômico << ▾

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA DO SOL

Número/Complemento: 3310

Bairro: CANDELARIA

Cidade: Natal

Telefone: (84)3231-0094

E-Mail:

CEP: 59.065-600

UF: RN

Fax: (84)3231-0094

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Capital Social

Valor: 74.604,00

Moeda: R\$ - REAL ▾

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 74.604

Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

| CNPJ / CPF     | NOME                          | Qtd. Cotas | Vir. Cotas | EDITAR                                                                                | DESVINCULAR                                                                           |
|----------------|-------------------------------|------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 003.176.404-53 | ALINIO CUNHA DE AZEVEDO       | 18.651     | 18.651,00  |  |  |
| 041.057.964-53 | HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | 55.953     | 55.953,00  |  |  |

 Vincular Sócio

Conselho

 Vincular Conselheiro

Diretoria

| CNPJ / CPF     | NOME                          | Cargo                   | EDITAR                                                                                | DESVINCULAR                                                                           |
|----------------|-------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 003.176.404-53 | ALINIO CUNHA DE AZEVEDO       | DIRETOR SUPERINTENDENTE |  |  |
| 041.057.964-53 | HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | DIRETOR PRESIDENTE      |  |  |

 Vincular Diretor

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

☒ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar

Dados da consulta Consulta

**Consulta Composição da Entidade...**

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 08.514.036/0001-03

**RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

| NOME                          | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                             | Qtd.<br>Cotas | PART.<br>ON | PART.<br>PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------|-------------|----------|------|----|-----------|
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO       | <a href="#">003.176.404-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE) | 0             | --          | --          | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                             | 18651         | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --   | RN | Natal     |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | <a href="#">041.057.964-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                             | 55953         | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)      | 0             | --          | --          | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [Anatel\ricardo.mc](#) - Ricardo Cid da Costa Data: 07/06/2019 Hora: 16:01:03

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF  
CPF: 003.176.404-53

| NOME                    | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | 003.176.404-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                         |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                             | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF  
CPF: 041.057.964-53

| NOME                          | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | 041.057.964-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                        | 55953      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |



|                                                                                                |                                      |                                                 |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA</b>                                         |                                      |                                                 |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                          |                                      |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |                                      |                                                 |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |                                      |                                                 |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>        |                                      |                                                 |                        |
| LOGRADOURO<br><b>AV DO SOL</b>                                                                 |                                      | NÚMERO<br><b>3310</b>                           | COMPLEMENTO            |
| CEP<br><b>59.065-600</b>                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CANDELARIA</b> | MUNICÍPIO<br><b>NATAL</b>                       | UF<br><b>RN</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                            |                                      | TELEFONE                                        |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                     |                                      |                                                 |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                             |                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                   |                                      |                                                 |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                     |                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2019** às **16:02:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.514.036/0001-03  
NOME EMPRESARIAL: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Juríd

|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ALINIO CUNHA DE AZEVEDO |
| Qualificação:          | 22-Sócio                |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador        |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma

Emitido no dia 07/06/2019 às 16:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 08.514.036/0001-03  
**Razão Social:** RADIO FM CIDADE SOL LTDA  
**Endereço:** AV DO SOL / 3310 / CANDELARIA NATAL - RN

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2019 a 20/06/2019

**Certificação Número:** 2019052201270923266331

Informação obtida em 07/06/2019 16:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                    |                                                                             |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                                                                             |
| <b>Nome Fantasia:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA    |                                                                             |
| <b>Telefone:</b> ( ) 3231-0094                       | <b>E-mail:</b>                                                              |
| <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03                      | <b>Número do Fistel:</b> 07021050402                                        |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                     | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                                  |
| <b>Data do contrato:</b> 15/02/1995                  | <b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                             | <b>Local específico:</b>                                                    |
| <b>Rede:</b>                                         |                                                                             |
| <b>Observações:</b> SSR92/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99 |                                                                             |

| Endereço Sede                     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço Correspondência          |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Transmissor           |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Principal     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização              |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>Município:</b> Natal  | <b>UF:</b> RN               |
| <b>Latitude:</b> -5.8325 | <b>Longitude:</b> -35.22139 |

| Parâmetros Técnicos  |                             |                   |                 |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| <b>Canal:</b> 232    | <b>Frequência:</b> 94.3 MHz | <b>Classe:</b> A4 | <b>ERP:</b> 5kW |
| <b>Altura:</b> 150 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2  |

| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                    | 10°: 0  | 20°: 0  | 30°: 0  | 40°: 0  | 50°: 0  | 60°: 0  | 70°: 0  | 80°: 0  | 90°: 0  | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0                  | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0                  | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |

Informações da Estação

| Informações Gerais                                |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
|---------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------------|--------------------|------------|------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|------------------------|----------------------|------------|
| Número da Estação: 322734347                      |               |                  |                        |                    |            | Número Indicativo: ZYD511                                        |            |                    |                        |                      |            |
| Data Último Licenciamento: 20/06/2017             |               |                  |                        |                    |            | Número da Licença: 53500.061318/2017-49                          |            |                    |                        |                      |            |
| Estação Principal                                 |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Localização                                       |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Latitude: -5.833                                  |               |                  |                        | Longitude: -35.221 |            |                                                                  |            | Cota da base: 61 m |                        |                      |            |
| Transmissor Principal                             |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Código Equipamento: 015751200345                  |               |                  |                        |                    |            | Modelo: TEC 129                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. |               |                  |                        |                    |            | Potência de Operação: 10.000 kW                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Linha de Transmissão Principal                    |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Modelo: CELLFLEX 1 5/8                            |               |                  |                        |                    |            | Fabricante: KMP                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Comprimento da Linha: 46.00 m                     |               |                  | Atenuação: .63 dB/100m |                    |            | Perdas Acessórias: 0.5 dB                                        |            |                    | Impedância: 50.00 ohms |                      |            |
| Antena Principal                                  |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Modelo: MT-FMA4                                   |               |                  |                        |                    |            | Fabricante: MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES PROFISSIONAIS        |            |                    |                        |                      |            |
| Ganho: 3.29 dBd                                   |               | Beam-Tilt: .00 ° |                        | Orientação NV: 0 ° |            | Polarização: Circular                                            |            | HCl: 36 m          |                        | ERP Máximo: 17.78 kW |            |
| Padrão de Antena dBd                              |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| 0°: 1.41                                          | 10°: 1.56     | 20°: 1.7         | 30°: 1.78              | 40°: 1.78          | 50°: 1.72  | 60°: 1.62                                                        | 70°: 1.46  | 80°: 1.26          | 90°: 1.06              | 100°: 0.88           | 110°: 0.71 |
| 120°: 0.58                                        | 130°: 0.51    | 140°: 0.48       | 150°: 0.49             | 160°: 0.59         | 170°: 0.74 | 180°: 0.82                                                       | 190°: 0.79 | 200°: 0.7          | 210°: 0.58             | 220°: 0.42           | 230°: 0.23 |
| 240°: 0.09                                        | 250°: 0.02    | 260°: 0          | 270°: 0                | 280°: 0.02         | 290°: 0.07 | 300°: 0.18                                                       | 310°: 0.39 | 320°: 0.67         | 330°: 0.92             | 340°: 1.1            | 350°: 1.26 |
| Estação Auxiliar                                  |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Transmissor Auxiliar                              |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Código Equipamento: 005100300518                  |               |                  |                        |                    |            | Modelo: FM1200                                                   |            |                    |                        |                      |            |
| Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.       |               |                  |                        |                    |            | Potência de Operação: 1.200 kW                                   |            |                    |                        |                      |            |
| Transmissor Auxiliar 2                            |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Código Equipamento:                               |               |                  |                        |                    |            | Modelo: Equipamento não encontrado                               |            |                    |                        |                      |            |
| Fabricante:                                       |               |                  |                        |                    |            | Potência de Operação: kW                                         |            |                    |                        |                      |            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                     |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Modelo:                                           |               |                  |                        |                    |            | Fabricante:                                                      |            |                    |                        |                      |            |
| Comprimento da Linha: m                           |               |                  | Atenuação: dB/100m     |                    |            | Perdas Acessórias: dB                                            |            |                    | Impedância: ohms       |                      |            |
| Antena Auxiliar                                   |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Modelo:                                           |               |                  |                        |                    |            | Fabricante:                                                      |            |                    |                        |                      |            |
| Ganho: dBd                                        |               | Beam-Tilt: °     |                        | Orientação NV: °   |            | Polarização:                                                     |            | HCl: m             |                        | ERP Máximo: 17.78 kW |            |
| RDS                                               |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Código PI:                                        |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Informações do documento de Outorga               |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Núm Processo                                      | Núm Documento | Tipo Documento   | Orgão                  | Data do docu       | Data DOU   | Razão do Doc                                                     |            |                    | Natureza               |                      |            |
| 9999                                              | 48            | Portaria         | MC                     | 14/02/1985         | 15/02/1985 | Outorga                                                          |            |                    | Jurídico               |                      |            |
| Informações do documento de Aprovação de Locais   |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Núm Processo                                      | Núm Documento | Tipo Documento   | Orgão                  | Data do docu       | Data DOU   | Razão do Doc                                                     |            |                    | Natureza               |                      |            |
| 13072981                                          | 61            | Portaria         | Dentel                 | 01/04/1986         | 16/04/1986 | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos |            |                    | Técnico                |                      |            |



| Histórico de Documentos Emitidos  |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|-----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Núm Processo                      | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                              | 61            | Portaria            | MC    | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 9             | Portaria            | MC    | 04/09/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 12            | Portaria            | MC    | 03/10/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 26            | Portaria            | MC    | 14/11/1986   | 09/12/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 151           | Portaria            | MC    | 12/07/1988   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 60390         | Despacho            | MC    | 06/03/1990   |            | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                              | 200890        | Despacho            | MC    | 20/08/1990   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 261191        | Despacho            | MC    | 26/11/1991   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 140395        | Despacho            | MC    | 14/03/1995   | 11/04/1995 | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 456           | Portaria            | MC    | 11/09/1996   | 26/09/1996 | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                              | 86            | Portaria            | MC    | 13/03/1998   | 08/04/1998 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                              | 185           | Decreto Legislativo | CN    | 17/12/1999   | 20/12/1999 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                              | 30            | Despacho            | MC    | 06/07/2007   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 142           | Despacho            | MC    | 09/03/2009   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 11            | Despacho            | ER09  | 28/03/2016   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.045888/2017-91              | 949           | Ato                 | ORLE  | 16/02/2017   | 20/03/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| Horário de funcionamento          |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |               |                     |       |              |            |                                                             |          |

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|                                                                            |                                         |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Processo:</b> 53900.036501/2014-51                                      |                                         |                                 |
| <b>Entidade:</b> Rádio FM Cidade do Sol Ltda                               |                                         | <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03 |
| <b>Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | <b>Localidade:</b> Natal                | <b>UF:</b> RN                   |
| <b>Validade da Outorga:</b> Vencida                                        | <b>Período:</b> 15/02/2015 a 15/02/2025 |                                 |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>            |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"><li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li><li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li><li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li><li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li><li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li><li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li></ul> | Pendente        | Anexo 0307994            |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OK              | Anexo 4288803<br>03 a 06 |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                                            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1. DOCUMENTOS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                                                              |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | Pendente        | xxxxx                                                                      |
|                                          | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                  | Pendente        | xxxxx                                                                      |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Pendente        | Ato Constitutivo e as 12 primeiras alterações<br>Evento03112357<br>42 a 86 |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |                                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------|
|                      | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                      | Pendente | Processo<br>01250.009966/2017-80<br>Evento 1691061            |
| REGULARIDADE FISCAL  | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | OK       | Anexo 4288803<br>07                                           |
|                      | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                          | Pendente | xxxxxx<br>xxxxxx<br>xxxxxx                                    |
|                      | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pendente | Anexo<br>02                                                   |
|                      | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OK       | Anexo 4288803<br>09<br>xxxxxx                                 |
|                      | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;                                                                                             | Pendente | xxxxxx                                                        |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Ok       | Processo<br>01250.009966/2017-80<br>Evento 1691068<br>01 a 05 |

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR:                                  | DATA       |
|-------------------------------------------------|------------|
| NOME: Ricardo Cid da Costa<br>CARGO: Engenheiro | 10.06.2019 |



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

**NOTA TÉCNICA Nº 9042/2019/SEI-MCTIC**

**Processo nº 53900.036501/2014-51**

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, referente ao seguinte período: 15/02/2015 a 15/02/2025.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

**RELATIVOS À ENTIDADE**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii)* a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv)* a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v)* a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vi)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2:** é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e as alterações a partir da 12ª alteração, caso houver, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado

um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de regularidade perante as Fazendas **federal, estadual, municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.6. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

4.7. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.8. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/06/2019, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 17/06/2019, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4288775** e o código CRC **C2FF8CF6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 19631/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de junho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA. (CNPJ Nº 08.514.036/0001-03)  
Avenida do Sol, nº 3310, Candelária  
59065-600 Natal / RN

**Assunto:**

**Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.036501/2014-51.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9042/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4288861), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, em 17/06/2019, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4288779** e o código CRC **ABEDB64B**.



## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO                   |                                    |                                                                                                    |  |
|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> |                                    |                                                                                                    |  |
| <i>CNPJ:</i>                    |                                    | <i>CEP da sede:</i>                                                                                |  |
| <i>Endereço da sede:</i>        |                                    |                                                                                                    |  |
| <i>E-mail de contato:</i>       |                                    |                                                                                                    |  |
| <i>Serviço a ser renovado:</i>  | ( ) Radiodifusão sonora            | ( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais |  |
|                                 | ( ) Radiodifusão de sons e imagens |                                                                                                    |  |
| <i>Período da renovação:</i>    |                                    |                                                                                                    |  |
| <i>Localidade da renovação:</i> |                                    | <i>UF:</i>                                                                                         |  |

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

**DESPACHO**

**Processo nº 53900.036501/2014-51**

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado no processo SEI/MCTIC 01250.009966/2017-80 evento (1691068) às páginas 01 a 05, pela RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/06/2019, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4288876** e o código CRC **80A7FF5B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Data de Envio:**

17/06/2019 15:18:06

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

haroldocazevedo@gmail.com  
helainearocha@gmail.com  
comercial2@radiocidadenatal.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.036501/2014-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_4288779.html  
Anexo\_4288861\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_\_2019.pdf  
Nota\_Tecnica\_4288775.html

**MINFRA — SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

Departamento Nacional de Serviços Privados

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO****ENTIDADE:** RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
CGC 08 514 036 /0001 03**QUADRO DIRETIVO**

| NOME                                                | PRAZO<br>MANDATO | CARGO            | <input type="checkbox"/> DEC. | <input type="checkbox"/> PORT. | <input type="checkbox"/> E.M. |
|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
|                                                     |                  |                  | Nº                            | <input type="checkbox"/> DOU   |                               |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO<br>CPF 041 057 964 53 |                  | Dir.Presidente   | 48/85.                        |                                |                               |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO<br>CPF 003.176 404 53       |                  | Dir.Superintend. | 28/86                         |                                |                               |

| PROCURADOR (ES) | PRAZO<br>MANDATO | PORTARIA |     |
|-----------------|------------------|----------|-----|
|                 |                  | Nº       | DOU |
|                 |                  |          |     |



**MINFRA — SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**

Departamento Nacional de Serviços Privados

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA-QUADRO SOCIAL****ENTIDADE:** RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
CGC 08 514 036/0001 03**QUADRO SOCIAL**

APROVADO PELO(A)/DECORRENTE DA Portaria Nº 006 DE 05 / 06/95 DOU / /

| NOME                                             | COTAS     | AÇÕES      |               | VALOR         |
|--------------------------------------------------|-----------|------------|---------------|---------------|
|                                                  |           | ORDINARIAS | PREFERENCIAIS |               |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO CPF 041 057 964 53 | 18.651    |            |               | 18.651,00 240 |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO CPF 003 176 404 53       | 55.953    |            |               | 55.953,00 94  |
| <b>TOTAL</b>                                     | 74.604,00 |            |               | 74.604,00     |



BOA TARDE

Luciano Alves Corgosinho

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

[SRD](#) » [Consultas](#) » [Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** RN  
**Município:** Natal  
**Frequência:** 94,3 MHz  
**Classe:** A4  
**Canal:** 232

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 322734347  
**Primeiro  
Licenciamento:**

**Fistel:** 07021050402  
**CNPJ:** 08.514.036/0001-03  
**Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)  
**Último  
Licenciamento:** 09/08/2016 11:15:22

- ☒ Dados do Plano Básico
- ☒ Dados da Outorga
- ☒ Documentos Emitidos
- ☐ Característica da Estação Instalada
  - » [Endereços](#)
- ☒ Estação Transmissora
- ☒ Estúdio Principal
- ☐ Estúdio Auxiliar
- Não Cadastrado
  - » [Estação Principal](#)
- ☒ Antena Principal
- ☒ Transmissor Principal
- ☒ Linha Transmissão
  - » [Potência Efetiva Irradiada](#)
- ☒ Potência Irradiada
  - » [Estação Auxiliar](#)
- ☒ Antena Auxiliar
- ☒ Transmissor Auxiliar
- ☒ Transmissor Auxiliar 2
- ☒ Linha de Transmissão Auxiliar
  - » [Número do Processo e Observações Gerais](#)
- ☒ Num. Processo/Observações
  - » [RDS](#)
- ☒ RDS
  - » [Responsável Técnico](#)
- ☒ Responsável Técnico
- ☐ Dados do Licenciamento
- [Dados da Estação](#)

**Entidade:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA - CNPJ/CPF  
(08.514.036/0001-03)  
**Município/UF:** NATAL/RN  
**Indicativo:** ZYD511

**Situação:** Entidade devedora  
(Bloqueada)  
**Canal PB:** 232  
**Classe PB:** A4

### Características de Operação

**Classe:** A4 ▼

**Canal:** 232-94.30 MHz ▼

**Dia Início**

Domingo ▼

**Dia Fim**

Sábado ▼

**Hora Início**

00:00 ▼

**Hora Fim**

24:00 ▼

**X**

✗

 **Tela Inicial**

 **Imprimir**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

## DESCRIÇÃO DO SISTEMA

|                                                                 |                      |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Nome/Razão Social:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA           |                      | <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03                               |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                           |                      | <b>Fistel:</b> 07021050402                                    |
| <b>Serviço:</b> RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM |                      | <b>UF:</b> RN                                                 |
| <b>Localidade:</b> NATAL                                        |                      | <b>Classe PB:</b> A4                                          |
| <b>Canal PB:</b> 232 (duzentos e trinta e dois)                 | <b>Canal OP:</b> 232 | <b>Frequência PB:</b> 94,3 MHz <b>Frequência OP:</b> 94,3 MHz |
| <b>Num. Estação:</b> 322734347                                  |                      | <b>Indicativo:</b> ZYD511                                     |
|                                                                 |                      | <b>Telefone (Sede):</b> 3231-0094                             |

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

### 1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

**Logradouro:** AVENIDA DO SOL **Número:** 3310 **Bairro:** CANDELARIA  
**Localidade:** NATAL **UF:** RN  
**Latitude:** 05° 49' 57" 00" S **Longitude:** 35° 13' 17" 00" W **Cota da Base da Torre:** 40 metros

### 2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

#### 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

**Fabricante:** Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
**Modelo:** TEC 129  
**Código de homologação:** 015751200345  
**Potência Operação:** 10 kW

#### 2.3 - ANTENA PRINCIPAL

**Fabricante:** MECTRÔNICA SISTEMAS IRRADIANTES PROFISSIONAIS  
**Modelo:** MT-FMA4  
**GMAX:** 3,29 dBd  
**Polarização:** Circular  
**HCI:** 36 metros  
**Inclinação de Feixe (Beam-Tilt):** 0°  
**Preenchimento de Nulos (Null-Fill):** \*\*\*  
**Orientação do Zero do diagrama:** 0° em relação ao norte verdadeiro  
**Descrição da Antena:** ANTENA DE FREQUENCIA MODULADA

#### 2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

**Fabricante:** KMP  
**Modelo:** CELLFLEX 1 5/8  
**Comprimento:** 46 m  
**Impedância:** 50 Ohms  
**Atenuação:** 0,63 dB/100m

#### 2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

**Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda.  
**Modelo:** FM1200  
**Código de homologação:** 005100300518  
**Potência Operação:** 1,2 kW

#### 2.4 - ANTENA AUXILIAR

**Fabricante:** \*\*\*  
**Modelo:** \*\*\*  
**GMAX:** \*\*\*  
**Polarização:** \*\*\*  
**HCI:** \*\*\*  
**Inclinação de Feixe (Beam-Tilt):** \*\*\*  
**Preenchimento de Nulos (Null-Fill):** \*\*\*  
**Orientação do Zero do diagrama:** \*\*\*\*

**Descrição da Antena:** \*\*\*

#### 2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

**Fabricante:** \*\*\*  
**Modelo:** \*\*\*  
**Comprimento:** \*\*\*  
**Impedância:** \*\*\*  
**Atenuação:** \*\*\*

### 3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

|                | 0    | 30   | 60   | 90   | 120  | 150  | 180  | 210 | 240  | 270  | 300 | 330  | **** | VM      |
|----------------|------|------|------|------|------|------|------|-----|------|------|-----|------|------|---------|
| AZIMUTE(graus) | 0    | 30   | 60   | 90   | 120  | 150  | 180  | 210 | 240  | 270  | 300 | 330  | **** | ****    |
| HSNMT(metros)  | 82   | 87   | 87   | 89   | 87   | 57   | 54   | 45  | 41   | 73   | 66  | 66   | **** | 69,5    |
| ERP(kW)        | 12,8 | 11,3 | 11,9 | 13,7 | 15,6 | 15,3 | 14,3 | 15  | 17,3 | 17,7 | 17  | 14,3 | **** | 14,6833 |

### 4 - OBSERVAÇÕES:

\*\*\*

#### Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

### 5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

#### 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

**Logradouro:** AVENIDA DO SOL  
**Número:** 3310  
**Bairro:** CANDELARIA  
**Localidade/UF:** Natal/RN

#### 5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

**Logradouro:** \*\*\*  
**Número:** \*\*\*  
**Bairro:** \*\*\*  
**Localidade/UF:** \*\*\*

### 6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim |
|------------|---------|-------------|----------|
|------------|---------|-------------|----------|

|         |        |       |       |
|---------|--------|-------|-------|
| Domingo | Sábado | 00:00 | 24:00 |
|---------|--------|-------|-------|

|                                        |                                                                                              |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Consulta para uso exclusivo da ANATEL. | <p><b>Local de Emissão:</b><br/>/</p> <p><b>Data da Emissão:</b><br/>24/06/2019 16:03:28</p> |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

Tela Inicial

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

**CHECKLIST****Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.036501/2014-51

Canal: 232      Frequência: 94,3 MHz

CNPJ: 08.514.036/0001-03

Localidade: NATAL

UF: RN

Entidade: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

**1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

| INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM | NÃO | DOCUMENTO/<br>PÁGINA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|
| 1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     | X   |                      |
| 1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br><br>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?                                                                                                                                                                 |     |     |                      |
| 1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br><br>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?<br><br><i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i> |     |     |                      |
| 2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?                                                                                                                                  | X   |     | ZYD511 -<br>4334272  |

|                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:<br><br>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada? |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**Responder as afirmativas abaixo, marcando com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).**

| DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA                                                                                                                                                                                                                 | STATUS | DOCUMENTO/<br>PÁGINA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|
| 3) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.                                                                                                                         | N      | 4334266              |
| 4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.                                                                                                             | S      | 4334264              |
| 5) <b>LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA</b> (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).                                                                                                             | S      | 1691068 - 1 a 5      |
| 5.1) Identificação:<br>a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).                                                                                            | S      | 1691068 - 1          |
| 5.2) Localização:<br>a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).                                                                                                      | S      | 1691068 - 1 e 4      |
| 5.3) Transmissores.                                                                                                                                                                                                                      |        |                      |
| 5.3.1) Transmissor Principal:<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação.            | S      | 1691068 - 1          |
| 5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver):<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação. | S      | 1691068 - 2          |
| 5.4) Antena.                                                                                                                                                                                                                             |        |                      |
| 5.4.1) Antena Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.                             | S      | 1691068 - 3          |
|                                                                                                                                                                                                                                          |        |                      |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|
| 5.4.2) Antena Auxiliar (se houver):<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.                                                                                                                                                                                               | NA |             |
| 5.5) Linha de Transmissão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |             |
| 5.5.1) Linha de Transmissão Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | S  | 1691068 - 3 |
| 5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver):<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NA |             |
| 5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | S  | 1691068 - 4 |
| 5.7) Declaração do profissional habilitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |             |
| 5.7.1)<br>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)                  | N  |             |
| 5.7.2) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b><br>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."                                                                                                                                                                                                                       | NA |             |
| 5.7.3) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b><br>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."                                                                                                       | NA |             |
| 5.7.4) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b><br>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."                                                                                                                                     | NA |             |
| 5.8) Declaração da entidade:<br>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</b> | N  |             |
| 5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, <b>e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</b>                                                                                                                                                           | S  | 1691068 - 5 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|
| 6) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b><br>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.                                                                                                                 | NA |  |
| 6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração</b> , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963). | NA |  |

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

|                     |
|---------------------|
| <b>OBSERVAÇÕES:</b> |
|                     |



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 10/07/2019, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4334279** e o código CRC **81978154**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

**NOTA TÉCNICA Nº 10235/2019/SEI-MCTIC**

Processo n.º: **53900.036501/2014-51.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 232 (duzentos e trinta e dois), classe A4, encaminhado pela **RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.514.036/0001-03, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Natal/RN, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº4288876), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 5 (Evento SEI nº 1691068).

**ANÁLISE**

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

**2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:**

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)  
[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

| OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                    | EXIGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| – A entidade encontra-se devedora e bloqueada para qualquer tipo de movimentações no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC por motivo de débito(s). | – Apresentar quitação do(s) referido(s) débito(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| – Não apresentou a declaração do profissional habilitado.<br><br>– Não apresentou a declaração do representante legal da entidade.                            | – Apresentar Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘a’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.<br><br>– Apresentar Declaração do representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica), nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘b’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. |

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 10/07/2019, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria, Analista de Infraestrutura**, em 31/07/2019, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 12/08/2019, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4334316** e o código CRC **2D44DE68**.

#### **Minutas e Anexos**

Não Possui.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão  
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão  
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 21532/2019/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de junho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA. (CNPJ Nº 08.514.036/0001-03)  
Avenida do Sol, nº 3310, Candelária  
59065-600 Natal / RN

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.036501/2014-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10235/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto, em 12/08/2019, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4334356** e o código CRC **8699E96E**.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

| UF: RN                                             |  | Município: Natal |              |            |  |
|----------------------------------------------------|--|------------------|--------------|------------|--|
| Entidade                                           |  | Município        | Data Outorga | Validade   |  |
| EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC           |  | Natal            | 19/12/2012   |            |  |
| FM NORDESTE LTDA                                   |  | Natal            | 11/04/1996   | 11/04/2006 |  |
| FUNDACAO EURICO BERGSTEN                           |  | Natal            | 01/11/1993   |            |  |
| FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA |  | Natal            | 23/03/2000   | 23/03/2010 |  |
| FUNDACAO PAZ NA TERRA                              |  | Natal            | 01/11/1983   |            |  |
| RADIO CABUGI LTDA                                  |  | Natal            | 01/11/1993   | 01/11/2003 |  |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                        |  | Natal            | 15/02/1995   | 15/02/2005 |  |
| RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA                        |  | Natal            | 05/06/1991   |            |  |
| RADIO PARAISO FM LTDA                              |  | Natal            | 02/05/1986   | 02/05/1996 |  |
| RADIO TRAIRY LIMITADA                              |  | Natal            | 01/05/1994   |            |  |
| SENADO FEDERAL                                     |  | Natal            | 27/12/2007   |            |  |
| SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICACAO S.A.              |  | Natal            | 05/05/2005   | 05/05/2015 |  |
| TROPICAL COMUNICACAO LTDA                          |  | Natal            | 27/02/2007   | 27/02/2017 |  |

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa

Data: 18/07/2019

Hora: 08:37:14

Registro 1 até 13 de 13 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 08514036000103**

Emitida às 08:38:27 do dia 18/07/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



BOM DIA

Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Incluir Pessoa Física

Incluir Pessoa Jurídica

Alterar

Excluir

Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade:

Pessoa Jurídica

CNPJ:

08.514.036/0001-03

Razão Social:

RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade:

Limitada

Natureza Sociedade:

Atividade Econômica:

Empresa Privada

Comercial

>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:

AVENIDA DO SOL

Número/Complemento:

3310

Bairro:

CANDELARIA

Cidade:

Natal

Telefone:

(84)3231-0094

E-Mail:

CEP:

59.065-600

UF:

RN

Fax:

(84)3231-0094

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Capital Social

Valor:

74.604,00

Moeda:

R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:

74.604

Valor de uma Cota:

1,00

Quadro Societário

| CNPJ / CPF     | NOME                          | Qtd. Cotas | Vir. Cotas | EDITAR                                                                                | DESVINCULAR                                                                           |
|----------------|-------------------------------|------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 003.176.404-53 | ALINIO CUNHA DE AZEVEDO       | 18.651     | 18.651,00  |  |  |
| 041.057.964-53 | HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | 55.953     | 55.953,00  |  |  |

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

| CNPJ / CPF     | NOME                          | Cargo                   | EDITAR                                                                                | DESVINCULAR                                                                           |
|----------------|-------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 003.176.404-53 | ALINIO CUNHA DE AZEVEDO       | DIRETOR SUPERINTENDENTE |  |  |
| 041.057.964-53 | HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | DIRETOR PRESIDENTE      |  |  |

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☒ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 08.514.036/0001-03

| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA   |                |                             |                    |                                   |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| NOME                          | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                             | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO       | 003.176.404-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                             | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | 041.057.964-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                             | 55953      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)      | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
Ricardo Cid da Costa

Sistemas  
Interativos

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF  
CPF: 003.176.404-53

| NOME                    | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                             | Qtd.<br>Cotas | PART.<br>ON | PART.<br>PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------|---------------|-------------|-------------|----------|------|----|-----------|
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | 003.176.404-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE) | 0             | --          | --          | FM       | --   | RN | Natal     |
|                         |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                             | 18651         | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --   | RN | Natal     |

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF  
CPF: 041.057.964-53

| NOME                          | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | 041.057.964-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                        | 55953      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                    |                                                                  |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA    |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (84) 3231-0094                      | <b>E-mail:</b>                                                   |
| <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03                      | <b>Número do Fistel:</b> 07021050402                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                     | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 15/02/1995                  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                             | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                         |                                                                  |
| <b>Observações:</b> SSR92/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99 |                                                                  |

| Endereço Sede                     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço Correspondência          |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Transmissor           |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Principal     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização              |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>Município:</b> Natal  | <b>UF:</b> RN               |
| <b>Latitude:</b> -5.8325 | <b>Longitude:</b> -35.22139 |

| Parâmetros Técnicos  |                             |                   |                 |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| <b>Canal:</b> 232    | <b>Frequência:</b> 94.3 MHz | <b>Classe:</b> A4 | <b>ERP:</b> 5kW |
| <b>Altura:</b> 150 m | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2  |

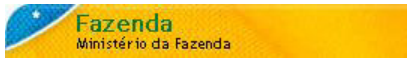
| Limitação por radial dBd |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0°: 0                    | 10°: 0  | 20°: 0  | 30°: 0  | 40°: 0  | 50°: 0  | 60°: 0  | 70°: 0  | 80°: 0  | 90°: 0  | 100°: 0 | 110°: 0 |
| 120°: 0                  | 130°: 0 | 140°: 0 | 150°: 0 | 160°: 0 | 170°: 0 | 180°: 0 | 190°: 0 | 200°: 0 | 210°: 0 | 220°: 0 | 230°: 0 |
| 240°: 0                  | 250°: 0 | 260°: 0 | 270°: 0 | 280°: 0 | 290°: 0 | 300°: 0 | 310°: 0 | 320°: 0 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0 |



Informações da Estação

| Informações Gerais                                |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
|---------------------------------------------------|---------------|------------------|------------------------|--------------------|------------|------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|------------------------|----------------------|------------|
| Número da Estação: 322734347                      |               |                  |                        |                    |            | Número Indicativo: ZYD511                                        |            |                    |                        |                      |            |
| Data Último Licenciamento: 20/06/2017             |               |                  |                        |                    |            | Número da Licença: 53500.061318/2017-49                          |            |                    |                        |                      |            |
| Estação Principal                                 |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Localização                                       |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Latitude: -5.833                                  |               |                  |                        | Longitude: -35.221 |            |                                                                  |            | Cota da base: 61 m |                        |                      |            |
| Transmissor Principal                             |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Código Equipamento: 015751200345                  |               |                  |                        |                    |            | Modelo: TEC 129                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. |               |                  |                        |                    |            | Potência de Operação: 10.000 kW                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Linha de Transmissão Principal                    |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Modelo: CELLFLEX 1 5/8                            |               |                  |                        |                    |            | Fabricante: KMP                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Comprimento da Linha: 46.00 m                     |               |                  | Atenuação: .63 dB/100m |                    |            | Perdas Acessórias: 0.5 dB                                        |            |                    | Impedância: 50.00 ohms |                      |            |
| Antena Principal                                  |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Modelo: MT-FMA4                                   |               |                  |                        |                    |            | Fabricante: MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES PROFISSIONAIS        |            |                    |                        |                      |            |
| Ganho: 3.29 dBd                                   |               | Beam-Tilt: .00 ° |                        | Orientação NV: 0 ° |            | Polarização: Circular                                            |            | HCl: 36 m          |                        | ERP Máximo: 17.78 kW |            |
| Padrão de Antena dBd                              |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| 0°: 1.41                                          | 10°: 1.56     | 20°: 1.7         | 30°: 1.78              | 40°: 1.78          | 50°: 1.72  | 60°: 1.62                                                        | 70°: 1.46  | 80°: 1.26          | 90°: 1.06              | 100°: 0.88           | 110°: 0.71 |
| 120°: 0.58                                        | 130°: 0.51    | 140°: 0.48       | 150°: 0.49             | 160°: 0.59         | 170°: 0.74 | 180°: 0.82                                                       | 190°: 0.79 | 200°: 0.7          | 210°: 0.58             | 220°: 0.42           | 230°: 0.23 |
| 240°: 0.09                                        | 250°: 0.02    | 260°: 0          | 270°: 0                | 280°: 0.02         | 290°: 0.07 | 300°: 0.18                                                       | 310°: 0.39 | 320°: 0.67         | 330°: 0.92             | 340°: 1.1            | 350°: 1.26 |
| Estação Auxiliar                                  |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Transmissor Auxiliar                              |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Código Equipamento: 005100300518                  |               |                  |                        |                    |            | Modelo: FM1200                                                   |            |                    |                        |                      |            |
| Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.       |               |                  |                        |                    |            | Potência de Operação: 1.200 kW                                   |            |                    |                        |                      |            |
| Transmissor Auxiliar 2                            |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Código Equipamento:                               |               |                  |                        |                    |            | Modelo: Equipamento não encontrado                               |            |                    |                        |                      |            |
| Fabricante:                                       |               |                  |                        |                    |            | Potência de Operação: kW                                         |            |                    |                        |                      |            |
| Linha de Transmissão Auxiliar                     |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Modelo:                                           |               |                  |                        |                    |            | Fabricante:                                                      |            |                    |                        |                      |            |
| Comprimento da Linha: m                           |               |                  | Atenuação: dB/100m     |                    |            | Perdas Acessórias: dB                                            |            |                    | Impedância: ohms       |                      |            |
| Antena Auxiliar                                   |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Modelo:                                           |               |                  |                        |                    |            | Fabricante:                                                      |            |                    |                        |                      |            |
| Ganho: dBd                                        |               | Beam-Tilt: °     |                        | Orientação NV: °   |            | Polarização:                                                     |            | HCl: m             |                        | ERP Máximo: 17.78 kW |            |
| RDS                                               |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Código PI:                                        |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Informações do documento de Outorga               |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Núm Processo                                      | Núm Documento | Tipo Documento   | Orgão                  | Data do docu       | Data DOU   | Razão do Doc                                                     |            |                    | Natureza               |                      |            |
| 9999                                              | 48            | Portaria         | MC                     | 14/02/1985         | 15/02/1985 | Outorga                                                          |            |                    | Jurídico               |                      |            |
| Informações do documento de Aprovação de Locais   |               |                  |                        |                    |            |                                                                  |            |                    |                        |                      |            |
| Núm Processo                                      | Núm Documento | Tipo Documento   | Orgão                  | Data do docu       | Data DOU   | Razão do Doc                                                     |            |                    | Natureza               |                      |            |
| 13072981                                          | 61            | Portaria         | Dentel                 | 01/04/1986         | 16/04/1986 | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos |            |                    | Técnico                |                      |            |

| Histórico de Documentos Emitidos  |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|-----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Núm Processo                      | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                              | 61            | Portaria            | MC    | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 9             | Portaria            | MC    | 04/09/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 12            | Portaria            | MC    | 03/10/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 26            | Portaria            | MC    | 14/11/1986   | 09/12/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 151           | Portaria            | MC    | 12/07/1988   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                              | 60390         | Despacho            | MC    | 06/03/1990   |            | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                              | 200890        | Despacho            | MC    | 20/08/1990   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 261191        | Despacho            | MC    | 26/11/1991   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 140395        | Despacho            | MC    | 14/03/1995   | 11/04/1995 | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 456           | Portaria            | MC    | 11/09/1996   | 26/09/1996 | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                              | 86            | Portaria            | MC    | 13/03/1998   | 08/04/1998 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                              | 185           | Decreto Legislativo | CN    | 17/12/1999   | 20/12/1999 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                              | 30            | Despacho            | MC    | 06/07/2007   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 142           | Despacho            | MC    | 09/03/2009   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                              | 11            | Despacho            | ER09  | 28/03/2016   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.045888/2017-91              | 949           | Ato                 | ORLE  | 16/02/2017   | 20/03/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| Horário de funcionamento          |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |               |                     |       |              |            |                                                             |          |



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> |                                      |                                                     |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                             |                                      |                                                     |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.514.036/0001-03</b><br>MATRIZ                                                              |                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                        |
|                                                                                                                         |                                      | DATA DE ABERTURA<br>17/09/1980                      |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA</b>                                                                  |                                      |                                                     |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                   |                                      |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>                          |                                      |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                        |                                      |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                 |                                      |                                                     |                        |
| LOGRADOURO<br><b>AV DO SOL</b>                                                                                          |                                      | NÚMERO<br><b>3310</b>                               | COMPLEMENTO            |
| CEP<br><b>59.065-600</b>                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CANDELARIA</b> | MUNICÍPIO<br><b>NATAL</b>                           | UF<br><b>RN</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                     |                                      | TELEFONE                                            |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                              |                                      |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                      |                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>     |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                            |                                      |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                              |                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2019** às **08:45:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.514.036/0001-03  
NOME EMPRESARIAL: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Juríd

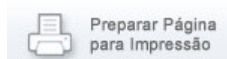
|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ALINIO CUNHA DE AZEVEDO |
| Qualificação:          | 22-Sócio                |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador        |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma

Emitido no dia 18/07/2019 às 08:45 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 08.514.036/0001-03  
**Razão Social:** RADIO FM CIDADE SOL LTDA  
**Endereço:** AV DO SOL 3310 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/07/2019 a 16/08/2019

**Certificação Número:** 2019071801354371876248

Informação obtida em 18/07/2019 08:46:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|                                                                            |                          |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 53900.036501/2014-51                                      |                          |                                         |
| <b>Entidade:</b> Rádio FM Cidade do Sol Ltda                               |                          | <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03         |
| <b>Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | <b>Localidade:</b> Natal | <b>UF:</b> RN                           |
| <b>Validade da Outorga:</b> Vencida                                        |                          | <b>Período:</b> 15/02/2015 a 15/02/2025 |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                                   |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"><li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li><li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li><li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li><li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li><li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li><li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li></ul> | OK              | Processo 01250.033788/2019-70<br>Evento 4395187 |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OK              | Anexo 4423075                                   |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                                                                                |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1. DOCUMENTOS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                                                                                                  |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | OK              | Processo 53000.051368/2004-34<br>Evento 0312357<br>42 a86 e<br>Processo 01250.033788/2019-70<br>Evento 4395188 |
|                                          | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                  | OK              | Processo 01250.033788/2019-70<br>Evento 4395189                                                                |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK              | Processo 01250.033788/2019-70<br>Evento 4395190                                                                |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |                                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------|
|                      | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                      | OK       | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395198            |
| REGULARIDADE FISCAL  | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | OK       | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395199            |
|                      | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                          | OK       | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395194            |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395193            |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395191            |
|                      | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pendente |                                                               |
|                      | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OK       | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395195            |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395191            |
|                      | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;                                                                                             | OK       | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395197            |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Ok       | Processo<br>01250.009966/2017-80<br>Evento 1691068<br>01 a 05 |

## **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR:                                  | DATA       |
|-------------------------------------------------|------------|
| NOME: Ricardo Cid da Costa<br>CARGO: Engenheiro | 18.07.2019 |

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

**NOTA TÉCNICA Nº 12093/2019/SEI-MCTIC**

**Processo nº 53900.036501/2014-51**

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, referente ao seguinte período: 15/02/2015 a 15/02/2025.

---

**ANÁLISE**

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9042/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4288775), concluiu pela expedição do Ofício n.º 19631/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4288779), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.033788/2019-70, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE**

3.1. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

---

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 15/08/2019, às 13:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4419535** e o código CRC **B3CEA3DE**.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 24567/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de julho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA. (CNPJ Nº 08.514.036/0001-03)  
Avenida do Sol, nº 3310, Candelária  
Cep : 59065-600 Natal / RN

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.036501/2014-51.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12093/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 15/08/2019, às 13:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4419541** e o código CRC **960C026F**.

**Data de Envio:**

23/08/2019 08:39:48

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

haroldocazevedo@gmail.com  
helainearocha@gmail.com  
comercial2@radiocidadenatal.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga  
Prezado(a),

Ref: 53900.036501/2014-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_4419541.html  
Nota\_Tecnica\_4419535.html



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**        **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**CNPJ:**        **08.514.036/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:34:54 do dia 06/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

|                                                                            |                          |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 53900.036501/2014-51                                      |                          |                                         |
| <b>Entidade:</b> Rádio FM Cidade do Sol Ltda                               |                          | <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03         |
| <b>Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | <b>Localidade:</b> Natal | <b>UF:</b> RN                           |
| <b>Validade da Outorga:</b> Vencida                                        |                          | <b>Período:</b> 15/02/2015 a 15/02/2025 |

| <b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
| <b>1.1. DOCUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                                   |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"><li>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;</li><li>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;</li><li>- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;</li><li>- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</li><li>- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;</li><li>- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;</li></ul> | OK              | Processo 01250.033788/2019-70<br>Evento 4395187 |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OK              | Anexo 4288803<br>03 a 06                        |

| <b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                                                                                |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1. DOCUMENTOS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PG(s).</b>                                                                                                  |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>              | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;                          | OK              | Processo 53000.051368/2004-34<br>Evento 0312357<br>42 a86 e<br>Processo 01250.033788/2019-70<br>Evento 4395188 |
|                                          | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                  | OK              | Processo 01250.033788/2019-70<br>Evento 4395189                                                                |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK              | Processo 01250.033788/2019-70<br>Evento 4395190                                                                |



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |                                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------|
|                      | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                      | OK | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395198            |
| REGULARIDADE FISCAL  | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | OK | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395199            |
|                      | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                          | OK | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395194            |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395193            |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395191            |
|                      | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OK | Processo<br>01250.044799/2019-85<br>Evento 4590860            |
|                      | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OK | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395195            |
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395191            |
|                      | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;                                                                                             | OK | Processo<br>01250.033788/2019-70<br>Evento 4395197            |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Ok | Processo<br>01250.009966/2017-80<br>Evento 1691068<br>01 a 05 |

## **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR:                                  | DATA       |
|-------------------------------------------------|------------|
| NOME: Ricardo Cid da Costa<br>CARGO: Engenheiro | 06.09.2019 |

**Data de Envio:**

03/07/2020 11:29:58

**De:**

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

haroldocazevedo@gmail.com  
helainearocha@gmail.com  
comercial2@radiocidadenatal.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.036501/2014-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_4334356.html  
Nota\_Tecnica\_4334316.html

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

**CHECKLIST****Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 53900.036501/2014-51

Canal: 232      Frequência: 94,3 MHz

CNPJ: 08.514.036/0001-03

Localidade: NATAL

UF: RN

Entidade: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

**1. LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

| INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM | NÃO | DOCUMENTO/<br>PÁGINA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|
| 1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     | X   |                      |
| 1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?                                                                                                                                                                 |     |     |                      |
| 1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:<br>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?<br><br><i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i> |     |     |                      |
| 2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?                                                                                                                              | X   |     | ZYD511 -<br>4334272  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |                      |

|                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:<br>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada? |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**Responder as afirmativas abaixo, marcando com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).**

| DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA                                                                                                                                                                                                                 | STATUS | DOCUMENTO/<br>PÁGINA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|
| 3) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.                                                                                                                         | S      | 4604488              |
| 4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.                                                                                                             | S      | 4334264              |
| 5) <b>LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA</b> (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).                                                                                                             | S      | 1691068 - 1 a 5      |
| 5.1) Identificação:<br>a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).                                                                                            | S      | 1691068 - 1          |
| 5.2) Localização:<br>a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).                                                                                                      | S      | 1691068 - 1 e 4      |
| 5.3) Transmissores.                                                                                                                                                                                                                      |        |                      |
| 5.3.1) Transmissor Principal:<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação.            | S      | 1691068 - 1          |
| 5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver):<br>a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação. | S      | 1691068 - 2          |
| 5.4) Antena.                                                                                                                                                                                                                             |        |                      |
| 5.4.1) Antena Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.                             | S      | 1691068 - 3          |
|                                                                                                                                                                                                                                          |        |                      |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|
| 5.4.2) Antena Auxiliar (se houver):<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.                                                                                                                                                                                               | NA |             |
| 5.5) Linha de Transmissão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |             |
| 5.5.1) Linha de Transmissão Principal:<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | S  | 1691068 - 3 |
| 5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver):<br>a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NA |             |
| 5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | S  | 1691068 - 4 |
| 5.7) Declaração do profissional habilitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |             |
| 5.7.1)<br>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso."<br>(local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)               | S  | 5740848     |
| 5.7.2) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b><br>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."                                                                                                                                                                                                                       | NA |             |
| 5.7.3) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b><br>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."                                                                                                       | NA |             |
| 5.7.4) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b><br>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."                                                                                                                                     | NA |             |
| 5.8) Declaração da entidade:<br>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</b> | S  | 5740850     |
| 5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, <b>e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</b>                                                                                                                                                           | S  | 1691068 - 5 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|
| <p>6) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVACÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b></p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>                                                                                                            | NA |             |
| <p>6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração</b>, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).</p> | S  | 1691068 - 4 |

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

|              |
|--------------|
| OBSERVAÇÕES: |
|              |



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 06/08/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5769140** e o código CRC **0116B38F**.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

### NOTA TÉCNICA Nº 2143/2020/SEI-MC

Processo n.º: **53900.036501/2014-51.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 232 (duzentos e trinta e dois), classe A4, encaminhado pela **RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.514.036/0001-03, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Natal/RN, apresentado para fins de renovação da outorga.

#### ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)  
[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI nº1691068, 5740850 e 5740848, atestam que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

#### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Engenheiro**, em 06/08/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 10/08/2020, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/08/2020, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5769209** e o código CRC **5933C08E**.

---

#### **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.036501/2014-51

SEI nº 5769209



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

### DESPACHO

Processo nº: **53900.036501/2014-51**

Interessado: **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica nº 2143/2020/SEI-MC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Brasília, 06 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 10/08/2020, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 10/08/2020, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5769219** e o código CRC **9B972106**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Id solicitação: 57dbac3930109

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                    |                                                                  |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (84) 3231-0094                      | <b>E-mail:</b>                                                   |
| <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03                      | <b>Número do Fistel:</b> 07021050402                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                     | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 15/02/1995                  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                             | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                         | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Observações:</b> SSR92/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99 |                                                                  |

| Endereço Sede                     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço Correspondência          |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Transmissor           |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Principal     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização         |                      |            |                       |
|---------------------|----------------------|------------|-----------------------|
| Município: Natal    |                      | UF: RN     |                       |
| Parâmetros Técnicos |                      |            |                       |
| Canal: 232          | Frequência: 94.3 MHz | Classe: A4 | ERP Máxima: 17.7836kW |
| HCI: 36 m           | Pareamento:          | Decalagem: | Fase: 2               |

## Informações da Estação

| Informações Gerais |
|--------------------|
|--------------------|

|                                       |  |  |  |                                         |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|
| Número da Estação: 322734347          |  |  |  | Número Indicativo: ZYD511               |  |  |  |
| Data Último Licenciamento: 20/06/2017 |  |  |  | Número da Licença: 53500.061318/2017-49 |  |  |  |

|                      |  |                        |  |  |                    |  |  |
|----------------------|--|------------------------|--|--|--------------------|--|--|
| Estação Principal    |  |                        |  |  |                    |  |  |
| Localização          |  |                        |  |  |                    |  |  |
| Latitude: 5°49'57" S |  | Longitude: 35°13'17" W |  |  | Cota da base: 61 m |  |  |

|                                                   |  |  |  |                                 |  |  |  |
|---------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------------|--|--|--|
| Transmissor Principal                             |  |  |  |                                 |  |  |  |
| Código Equipamento: 015751200345                  |  |  |  | Modelo: TEC 129                 |  |  |  |
| Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. |  |  |  | Potência de Operação: 10.000 kW |  |  |  |

|                                |  |                        |  |                           |  |                        |  |
|--------------------------------|--|------------------------|--|---------------------------|--|------------------------|--|
| Linha de Transmissão Principal |  |                        |  |                           |  |                        |  |
| Modelo: CELLFLEX 1 5/8         |  |                        |  | Fabricante: KMP           |  |                        |  |
| Comprimento da Linha: 46.00 m  |  | Atenuação: .63 dB/100m |  | Perdas Acessórias: 0.5 dB |  | Impedância: 50.00 ohms |  |

|                  |  |                  |  |                                                           |  |                       |  |
|------------------|--|------------------|--|-----------------------------------------------------------|--|-----------------------|--|
| Antena Principal |  |                  |  |                                                           |  |                       |  |
| Modelo: MT-FMA4  |  |                  |  | Fabricante: MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES PROFISSIONAIS |  |                       |  |
| Ganho: 3.29 dBd  |  | Beam-Tilt: .00 ° |  | Orientação NV: 0 °                                        |  | Polarização: Circular |  |
|                  |  |                  |  | HCl: 36 m                                                 |  | ERP Máxima: 17.78 kW  |  |

|                      |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| 0°: 1.41             | 5°: 1.49   | 10°: 1.56  | 15°: 1.63  | 20°: 1.7   | 25°: 1.75  | 30°: 1.78  | 35°: 1.79  | 40°: 1.78  | 45°: 1.76  | 50°: 1.72  | 55°: 1.68  |
| 60°: 1.62            | 65°: 1.55  | 70°: 1.46  | 75°: 1.36  | 80°: 1.26  | 85°: 1.16  | 90°: 1.06  | 95°: 0.97  | 100°: 0.88 | 105°: 0.79 | 110°: 0.71 | 115°: 0.64 |
| 120°: 0.58           | 125°: 0.54 | 130°: 0.51 | 135°: 0.49 | 140°: 0.48 | 145°: 0.48 | 150°: 0.49 | 155°: 0.53 | 160°: 0.59 | 165°: 0.67 | 170°: 0.74 | 175°: 0.79 |
| 180°: 0.82           | 185°: 0.82 | 190°: 0.79 | 195°: 0.75 | 200°: 0.7  | 205°: 0.64 | 210°: 0.58 | 215°: 0.5  | 220°: 0.42 | 225°: 0.32 | 230°: 0.23 | 235°: 0.15 |
| 240°: 0.09           | 245°: 0.05 | 250°: 0.02 | 255°: 0.01 | 260°: 0    | 265°: 0    | 270°: 0    | 275°: 0.01 | 280°: 0.02 | 285°: 0.04 | 290°: 0.07 | 295°: 0.12 |
| 300°: 0.18           | 305°: 0.27 | 310°: 0.39 | 315°: 0.53 | 320°: 0.67 | 325°: 0.8  | 330°: 0.92 | 335°: 1.02 | 340°: 1.1  | 345°: 1.18 | 350°: 1.26 | 355°: 1.34 |

|                        |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Coordenadas por radial |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
| 0°: Lat - Lon -        | 5°: Lat - Lon -   | 10°: Lat - Lon -  | 15°: Lat - Lon -  | 20°: Lat - Lon -  | 25°: Lat - Lon -  | 30°: Lat - Lon -  | 35°: Lat - Lon -  | 40°: Lat - Lon -  | 45°: Lat - Lon -  | 50°: Lat - Lon -  | 55°: Lat - Lon -  |
| 60°: Lat - Lon -       | 65°: Lat - Lon -  | 70°: Lat - Lon -  | 75°: Lat - Lon -  | 80°: Lat - Lon -  | 85°: Lat - Lon -  | 90°: Lat - Lon -  | 95°: Lat - Lon -  | 100°: Lat - Lon - | 105°: Lat - Lon - | 110°: Lat - Lon - | 115°: Lat - Lon - |
| 120°: Lat - Lon -      | 125°: Lat - Lon - | 130°: Lat - Lon - | 135°: Lat - Lon - | 140°: Lat - Lon - | 145°: Lat - Lon - | 150°: Lat - Lon - | 155°: Lat - Lon - | 160°: Lat - Lon - | 165°: Lat - Lon - | 170°: Lat - Lon - | 175°: Lat - Lon - |
| 180°: Lat - Lon -      | 185°: Lat - Lon - | 190°: Lat - Lon - | 195°: Lat - Lon - | 200°: Lat - Lon - | 205°: Lat - Lon - | 210°: Lat - Lon - | 215°: Lat - Lon - | 220°: Lat - Lon - | 225°: Lat - Lon - | 230°: Lat - Lon - | 235°: Lat - Lon - |
| 240°: Lat - Lon -      | 245°: Lat - Lon - | 250°: Lat - Lon - | 255°: Lat - Lon - | 260°: Lat - Lon - | 265°: Lat - Lon - | 270°: Lat - Lon - | 275°: Lat - Lon - | 280°: Lat - Lon - | 285°: Lat - Lon - | 290°: Lat - Lon - | 295°: Lat - Lon - |
| 300°: Lat - Lon -      | 305°: Lat - Lon - | 310°: Lat - Lon - | 315°: Lat - Lon - | 320°: Lat - Lon - | 325°: Lat - Lon - | 330°: Lat - Lon - | 335°: Lat - Lon - | 340°: Lat - Lon - | 345°: Lat - Lon - | 350°: Lat - Lon - | 355°: Lat - Lon - |

|                      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Distância por radial |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 0°:                  | 5°:   | 10°:  | 15°:  | 20°:  | 25°:  | 30°:  | 35°:  | 40°:  | 45°:  | 50°:  | 55°:  |
| 60°:                 | 65°:  | 70°:  | 75°:  | 80°:  | 85°:  | 90°:  | 95°:  | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°:                | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°:                | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°:                | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |
| 300°:                | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |

|                                             |  |  |  |                                |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------|--|--|--|
| Estação Auxiliar                            |  |  |  |                                |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar                        |  |  |  |                                |  |  |  |
| Código Equipamento: 005100300518            |  |  |  | Modelo: FM1200                 |  |  |  |
| Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. |  |  |  | Potência de Operação: 1.200 kW |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> | Modelo: Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | Potência de Operação: kW           |

| Linha de Transmissão Auxiliar  |                           |                              |                         |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>Modelo:</b>                 | <b>Fabricante:</b>        |                              |                         |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m | <b>Atenuação:</b> dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> dB | <b>Impedância:</b> ohms |

| Antena Auxiliar   |                     |                         |                     |               |                             |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|-----------------------------|
| <b>Modelo:</b>    | <b>Fabricante:</b>  |                         |                     |               |                             |
| <b>Ganho:</b> dBd | <b>Beam-Tilt:</b> ° | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máxima:</b> 17.78 kW |

| RDS               |  |
|-------------------|--|
| <b>Código PI:</b> |  |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Órgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 48            | Portaria       | MC    | 14/02/1985   | 15/02/1985 | Outorga      | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|--------|--------------|------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Órgão  | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                     | Natureza |
| 13072981                                        | 61            | Portaria       | Dentel | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Órgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 61            | Portaria            | MC    | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 9             | Portaria            | MC    | 04/09/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 12            | Portaria            | MC    | 03/10/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 26            | Portaria            | MC    | 14/11/1986   | 09/12/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 151           | Portaria            | MC    | 12/07/1988   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 60390         | Despacho            | MC    | 06/03/1990   |            | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 200890        | Despacho            | MC    | 20/08/1990   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 261191        | Despacho            | MC    | 26/11/1991   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 140395        | Despacho            | MC    | 14/03/1995   | 11/04/1995 | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 456           | Portaria            | MC    | 11/09/1996   | 26/09/1996 | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 86            | Portaria            | MC    | 13/03/1998   | 08/04/1998 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                             | 185           | Decreto Legislativo | CN    | 17/12/1999   | 20/12/1999 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                             | 30            | Despacho            | MC    | 06/07/2007   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 142           | Despacho            | MC    | 09/03/2009   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 11            | Despacho            | ER09  | 28/03/2016   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.045888/2017-91             | 949           | Ato                 | ORLE  | 16/02/2017   | 22/03/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |

| Horário de funcionamento          |  |
|-----------------------------------|--|
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |  |





Entidade

**Administrativo**

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

## Estação

Número da Estação

322734347

Indicativo da Estação

ZYD511

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

09/08/2016

Data Último Licenciamento

20/06/2017

Número da Licença

53500.061318/2017-49

## Informações do Contrato

| Número Processo | Número Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do documento | Data DOU |
|-----------------|------------------|----------------|-------|-------------------|----------|
|                 |                  | ▼              | ▼     |                   |          |

## Informações do documento de Aprovação de Locais

| Número Processo | Número Documento | Tipo Documento | Orgão    | Data do documento | Data DOU   |
|-----------------|------------------|----------------|----------|-------------------|------------|
| 13072981        | 61               | Portaria ▼     | Dentel ▼ | 01/04/1986        | 16/04/1986 |

## Histórico de Documentos Emitidos

| Número Processo | Número Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do documento | Data DOU   | Razão  |
|-----------------|------------------|----------------|-------|-------------------|------------|--------|
| 9999            | 61               | Portaria ▼     | MC ▼  | 01/04/1986        | 16/04/1986 | Autori |



|                 |        |                     |   |      |   |            |            |        |
|-----------------|--------|---------------------|---|------|---|------------|------------|--------|
| 9999            | 26     | Portaria            | ▼ | MC   | ▼ | 14/11/1986 | 09/12/1986 | Autori |
| 9999            | 151    | Portaria            | ▼ | MC   | ▼ | 12/07/1988 |            | Autori |
| 9999            | 60390  | Despacho            | ▼ | MC   | ▼ | 06/03/1990 |            | Multa  |
| 9999            | 200890 | Despacho            | ▼ | MC   | ▼ | 20/08/1990 |            | Adver  |
| 9999            | 261191 | Despacho            | ▼ | MC   | ▼ | 26/11/1991 |            | Adver  |
| 9999            | 140395 | Despacho            | ▼ | MC   | ▼ | 14/03/1995 | 11/04/1995 | Adver  |
| 9999            | 456    | Portaria            | ▼ | MC   | ▼ | 11/09/1996 | 26/09/1996 | Multa  |
| 9999            | 86     | Portaria            | ▼ | MC   | ▼ | 13/03/1998 | 08/04/1998 | Renov  |
| 9999            | 185    | Decreto Legislativo | ▼ | CN   | ▼ | 17/12/1999 | 20/12/1999 | Renov  |
| 9999            | 30     | Despacho            | ▼ | MC   | ▼ | 06/07/2007 |            | Adver  |
| 9999            | 142    | Despacho            | ▼ | MC   | ▼ | 09/03/2009 |            | Adver  |
| 9999            | 11     | Despacho            | ▼ | ER09 | ▼ | 28/03/2016 |            | Autori |
| 53500.045888/20 | 949    | Ato                 | ▼ | ORLE | ▼ | 16/02/2017 | 22/03/2017 | Autori |

[← Fechar](#)



|                                                                      |                                                           |            |                             |                               |          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                     |                                                           |            |                             | CNPJ<br>08514036000103        |          |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>322734347                                           | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>5° 49' 57.00" S | LONGITUDE<br>35° 13' 17.00" W |          |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>AVENIDA DO SOL, nº 3310. |                                                           |            |                             | DISTRITO                      |          |
| BAIRRO<br>CANDELARIA                                                 |                                                           |            |                             | MUNICÍPIO<br>Natal            | UF<br>RN |

|                                                         |                                       |                             |            |  |  |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|------------|--|--|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:                            | 15/02/2025                            |                             |            |  |  |
| LOCALIDADE PLANO BASICO:                                |                                       |                             |            |  |  |
| MUNICÍPIO:                                              | Natal                                 | UF:                         | RN         |  |  |
| LOCALIDADE:                                             |                                       |                             |            |  |  |
| FREQUENCIA:                                             | 94.3 MHz                              | CANAL:                      | 232        |  |  |
| CLASSE:                                                 | A4                                    | COTA BASE DA TORRE:         | 61         |  |  |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:                                  | 2YD511                                | NUMPROCESSO:                |            |  |  |
| NOME FANTASIA:                                          |                                       |                             |            |  |  |
| CIDADE DA OUTORGA:                                      | Natal                                 | NUMPROCESSO:                |            |  |  |
| ESTUDIO PRINCIPAL                                       |                                       |                             |            |  |  |
| ENDEREÇO:                                               | AVENIDA DO SOL                        | BAIRRO:                     | CANDELARIA |  |  |
| MUNICÍPIO:                                              | Natal                                 | UF:                         | RN         |  |  |
| NUMERO:                                                 | 3310                                  | COMPLEMENTO:                |            |  |  |
| ESTUDIO AUXILIAR                                        |                                       |                             |            |  |  |
| ENDEREÇO:                                               |                                       |                             |            |  |  |
| MUNICÍPIO:                                              |                                       |                             |            |  |  |
| NUMERO:                                                 |                                       |                             |            |  |  |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:                                   | Principal                             | COMPLEMENTO:                |            |  |  |
| TIPO:                                                   | Omnidirecional                        |                             |            |  |  |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL                                   |                                       |                             |            |  |  |
| FABRICANTE:                                             | Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. | MODELO:                     | TEC 129    |  |  |
| CÓDIGO:                                                 | 015751200345                          | POTÊNCIA:                   | 10.000 kW  |  |  |
| TRANSMISSOR AUXILIAR                                    |                                       |                             |            |  |  |
| FABRICANTE:                                             | MTA Eletrônica Industrial Ltda.       | MODELO:                     | FM1200     |  |  |
| CÓDIGO:                                                 | 005100300518                          | POTÊNCIA:                   | 1.200 kW   |  |  |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2                                  |                                       |                             |            |  |  |
| FABRICANTE:                                             |                                       |                             |            |  |  |
| CÓDIGO:                                                 |                                       |                             |            |  |  |
| POTÊNCIA:                                               | kW                                    |                             |            |  |  |
| ANTENA PRINCIPAL                                        |                                       |                             |            |  |  |
| FABRICANTE:                                             | MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES       | MODELO:                     | MT-FMA4    |  |  |
| PROFISSIONAIS                                           | Circular                              | GANHO:                      | 3.29       |  |  |
| POLARIZAÇÃO:                                            | ANTENA DE FREQUENCIA MODULADA         | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 0 graus    |  |  |
| DESCRIÇÃO:                                              | 36 m                                  | BEAM TILT:                  | .00 graus  |  |  |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:                               |                                       |                             |            |  |  |
| ANTENA AUXILIAR                                         |                                       |                             |            |  |  |
| FABRICANTE:                                             |                                       |                             |            |  |  |
| POLARIZAÇÃO:                                            |                                       |                             |            |  |  |
| DESCRIÇÃO:                                              |                                       |                             |            |  |  |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:                               | m                                     | GANHO:                      | graus      |  |  |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL                             |                                       |                             |            |  |  |
| FABRICANTE:                                             | KMP                                   | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus      |  |  |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR                              |                                       |                             |            |  |  |
| FABRICANTE:                                             |                                       |                             |            |  |  |
| MODELO:                                                 | CELLFLEX 1 5/8                        |                             |            |  |  |
| MODELO:                                                 |                                       |                             |            |  |  |
| RDS                                                     |                                       |                             |            |  |  |
| Código PI:                                              |                                       |                             |            |  |  |
| VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA' |                                       |                             |            |  |  |
| XXXXXXXXXX                                              |                                       |                             |            |  |  |
| IMPRESSO EM: 23/11/2021 10:44:43                        |                                       |                             |            |  |  |





## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

**CNPJ:** 08.514.036/0001-03

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

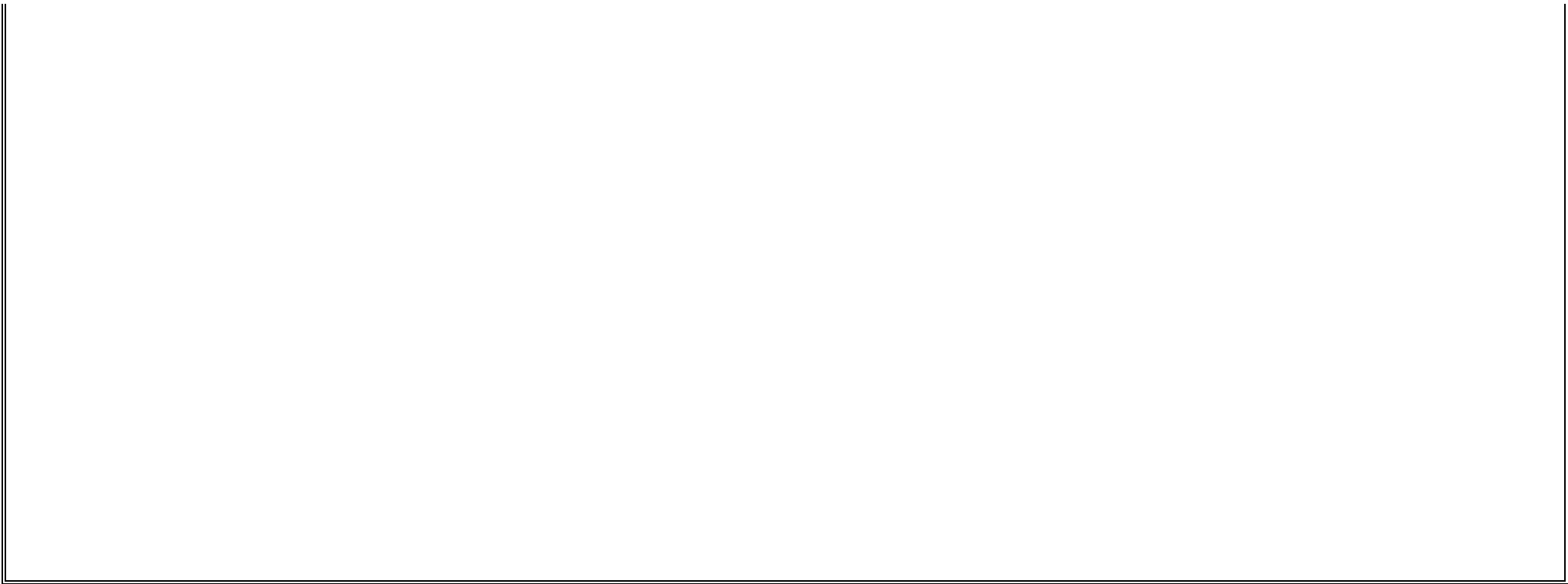
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:33 do dia 23/11/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente.





Imprimir

Voltar

**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
**CNPJ/MF no. 08.514.036/0001-03**  
**NIRE 24 2 0002809-0**

**Aditivo Contratual no. 14**

Pelo presente instrumento particular,

**Espólio de ALINIO CUNHA DE AZEVEDO**, representado por sua inventariante Sra. HÉLIA CAVALCANTI DE AZEVEDO, também falecida em 31/08/2017, conforme Certidão de Óbito matrícula n°. 0949870155 2017 4 00344 208 0089348 51, registrado no 4º Ofício de Notas de Natal (RN), livro 344C, às fls. 208, sob o n°. 89348, em data de 01/09/2017, e;

**HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF 041.057.964-53, portador da cédula de identidade no. 98.825 ITEP/RN, residente a domiciliado à Av. Gov. Silvio Pedrosa, 260, Apt. 600, bairro de Arcia Preta, em Natal (RN);

únicos sócios quotistas componentes da sociedade empresária “**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**”, com sede e domicílio na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Avenida do Sol, 3310, bairro de Candelária, CEP 59065-600, inscrita no **CNPJ/MF sob o no. 08.514.036/0001-03**, constituída por instrumento particular de 02 de Setembro de 1980, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o no. 24 2 0002809-0, em data de 17 de Setembro de 1980; alterado pelos Aditivos Contratuais de nos. **01 a 12**; e finalmente alterado pelo Aditivo Contratual Consolidado no. **13**, datado de 18 de Dezembro de 2018, igualmente registrada naquela Junta Comercial sob o número 20180591126, em data de 27 de Dezembro de 2018,

Como permite a Lei 8934/94 em seu art. 35 inciso VI e Decreto 1800/96 em seu art. 53 inciso VII e Art. 54, por não haver no seu contrato social e demais alterações contratuais cláusula restritiva a realização de alteração contratual por maioria do capital, assim, o sócio HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO, detentor de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e um dos herdeiros do espólio de Alinio Cunha de Azevedo, perfazendo assim mais de 2/3 (dois terços) do capital social da presente sociedade, com fulcro na IN-DREI 38 anexo II no item 3.2.7, RESOLVE, assim, através do presente instrumento alterar o Contrato Social e Aditivos, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 14:28 SOB N° 20190487500.  
PROTOCOLO: 190487500 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904323211. NIRE: 24200028090.  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br

São admitidas na sociedade as sócias: **HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, CPF 836.984.184-87, portadora da cédula de identidade no. 842.094 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 31, Apt. 2401, bairro de Petrópolis, em Natal (RN), e **CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, CPF 836.984.264-04, portadora da cédula de identidade no. 1.097.661 SSP/RN, residente e domiciliada à Av. Gov. Silvio Pedrosa, 260, Apt. 600, bairro de Areia Preta, em Natal (RN).

O sócio quotista **Haroldo Cavalcanti de Azevedo**, já qualificado neste ato, transfere neste ato a título de doação, a quantia de 17.904 (dezessete mil noventas e quatro) quotas possuídas na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma delas, totalizando R\$ 17.904,00 (dezessete mil noventas e quatro reais) do seu capital social para as sócias:

**Helaine Motta de Azevedo Rocha**, a quantia de 8.952 (oito mil noventas e cinquenta e duas) quotas possuídas na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma delas, totalizando R\$ 8.952,00 (oito mil noventas e cinquenta e dois reais); e

**Candice Motta de Azevedo Timeni**, a quantia de 8.952 (oito mil noventas e cinquenta e duas) quotas possuídas na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma delas, totalizando R\$ 8.952,00 (oito mil noventas e cinquenta e dois reais),

dando a elas e delas recebendo plena, geral e total quitação dos valores transferidos, nada havendo a reclamar em tempo algum, permanecendo na sociedade com 38.049 (trinta e oito mil e quarenta e nove) quotas, no valor total de R\$ 38.049,00 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 74.604,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quatro reais)**, dividido em 74.604 ( setenta e quatro mil seiscentas e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma delas, as quais servirá de base para o cálculo da distribuição dos resultados de exercícios futuros ficando assim distribuídas na proporção e de maneira a seguir indicada:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 14:28 SOB Nº 20190487500.  
PROTOCOLO: 190487500 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904323211. NIRE: 24200028090.  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br

Espólio de ALINIO CUNHA DE AZEVEDO - 18.651 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e uma) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando em R\$ 18.651,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais), correspondentes a **25,00 %** (vinte e cinco por cento) do capital da sociedade.

HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO – 38.049 (trinta e oito mil e quarenta e nove) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando em R\$ 38.049,00 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais), correspondentes a **51,00 %** (cinquenta e um por cento) do capital da sociedade.

HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA – 8.952 (oito mil noventas e cinquenta e duas) quotas possuídas na sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 8.952,00 (oito mil noventas e cinquenta e dois reais), correspondentes a **12,00 %** (doze por cento) do capital da sociedade.

CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI – 8.952 (oito mil noventas e cinquenta e duas) quotas possuídas na sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 8.952,00 (oito mil noventas e cinquenta e dois reais), correspondentes a **12,00 %** (doze por cento) do capital da sociedade.

#### **Parágrafo Único**

O Capital Social foi totalmente integralizado desde a constituição da sociedade, pela incorporação de bens imóveis, moeda corrente e legal do país e outras reservas contábeis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

O uso da denominação social é privativo das pessoas físicas abaixo indicada(s) pelo(s) sócio(s) quotista(s), pessoa(s) física(s) essa(s) que, nomeada(s), exercerão as funções de administrador(es).

#### **Parágrafo Primeiro**

Ficam designados neste ato como administradores que usarão a denominação social, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em todas as relações com os órgãos da administração pública, junto às pessoas físicas e/ ou jurídicas, inclusive estabelecimentos de crédito, oficiais e privados, no exercício das suas atividades, os sócios **HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO**, **HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA**, e **CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI**, eleitos neste ato o primeiro diretor presidente, a segunda diretora superintendente e a terceira diretora



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 14:28 SOB Nº 20190487500.  
PROTOCOLO: 190487500 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904323211. NIRE: 24200028090.  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br

financeira, de forma **isolada ou conjuntamente**, incumbindo-se das atribuições e poderes em lei conferidos, para a prática de todos os atos e operações relativos à realização dos fins da empresa.

#### **Parágrafo Segundo**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 – parágrafo primeiro do Código Civil de 2002).

#### **Parágrafo Terceiro**

O prazo de gestão do(s) administrador(es) será por tempo indeterminado, podendo ser destituídos do cargo de conformidade com o que estabelece o artigo 1.063 e seus parágrafos da lei 10.406.

#### **Parágrafo Quarto**

O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular do cargo de administrador.

#### **Parágrafo Quinto**

Os atos não previstos em Lei ou neste Contrato Social somente poderão ser praticados após a competente deliberação do(s) sócio(s) detentor(es) da maioria do capital social.

#### **Parágrafo Sexto**

A representação da sociedade por procurador devidamente constituído poderá ser inclusive, para prática de atos perante aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como à Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas, que também poderá representar a sociedade em conformidade com os poderes a ele conferida na procuração, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

#### **Parágrafo Sétimo**

A sociedade poderá ser representada em todos os negócios sociais, pelo(s) administrador(es) em exercício.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 14:28 SOB Nº 20190487500.  
PROTOCOLO: 190487500 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904323211. NIRE: 24200028090.  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br



#### **Parágrafo Oitavo**

O(s) administrador(es) responde(m) solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa e crimes previstos na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 quando no desempenho de suas funções, não onerando a sociedade ou seus sócios quotistas.

#### **Parágrafo Nono**

O(s) administrador(es) pode(m) praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade; não constituindo objeto social, a oneração ou venda de bens imóveis depende do que o(s) sócio(s) detentor(es) da maioria do Capital Social decidir(em), na conformidade do artigo 1.015 da Lei 10.406 e seu parágrafo único.

#### **Parágrafo Décimo**

Ficam vedados e serão considerados nulos e sem efeito com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer sócio quotista, administrador ou procuradores da sociedade, resultando em obrigações ou responsabilidades relacionadas com transações ou operações não cobertas pelo objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou outros atos de mero favor, à exceção dos necessários à própria empresa e outras do mesmo grupo econômico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificada todas as cláusulas e condições dos instrumentos anteriores não alteradas por este Aditivo, os sócios-quotistas, feitas as alterações deste instrumento, decidem de mútuo e comum acordo, manter a redação do Contrato Social Consolidado e Aditivo n. 13, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de Aditivo Contratual nº. 14, de conformidade com a legislação em vigor.

ASSIM, o sócio HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO, detentor de mais 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e um dos herdeiros do espólio de Alínio Cunha de Azevedo, perfazendo assim mais de 2/3 (dois terços do capital social da presente sociedade, com fulcro na IN-DREI 38 anexo II no item 3.2.7, fez redigir o presente instrumento em via única, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, o outorga, aceita e assina, que para os fins de direito leva a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (Rn), 20 de Agosto de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 14:28 SOB Nº 20190487500.  
PROTOCOLO: 190487500 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904323211. NIRE: 24200028090.  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br

*Helaine M. de Azevedo Rocha*  
**Helaine Motta de Azevedo Rocha**

**CPF 836.984.184-87**

*Candice Motta de Azevedo Timeni*  
**Candice Motta de Azevedo Timeni**

**CPF 836.984.264-04**

*Haroldo Cavalcanti de Azevedo*  
**Haroldo Cavalcanti de Azevedo**

**CPF 041.057.964-53**

Sócio detentor de 75% do capital social como permite a Lei 8934/94 em seu art. 35 inciso VI e Decreto 1800/96 em seu art. 53 inciso VII e Art. 54, por não haver no seu contrato social e demais alterações contratuais cláusula restritiva a realização de alteração contratual por maioria do capital.

[Página de assinatura do Aditivo Contratual n. 14 da empresa denominada RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA,  
celebrado em 20 de Agosto de 2019]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 14:28 SOB Nº 20190487500.  
PROTOCOLO: 190487500 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904323211. NIRE: 24200028090.  
RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/09/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



|                                        |                                      |            |
|----------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| VALIDAR TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS | DATA DE<br>EXPIRAÇÃO                 | 21/08/1995 |
| REGISTRO<br>COMUNAL                    | 000.842.094                          |            |
| QUALIFICAÇÃO                           | COMPLAINE MOITA DE AZEVEDO ROCHA     |            |
| ALUGUEIRO                              | HAROLDO CAVALCANTE DE AZEVEDO        |            |
| NATURA LÍQUIDA                         | ANA LUCIA MOITA DE AZEVEDO           |            |
| NATAL                                  | 19/10/1973                           |            |
| DESCRIÇÃO                              | CFR-CAS 08219 F-065 RG-006784        |            |
| NATAL                                  | 04 CARTÓRIO                          |            |
|                                        | 836.984.184-87 PIS 12445822450       |            |
|                                        | 2 VTA José Maria de Marinho 211100 7 |            |

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 001.097.661 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2012

FILIAÇÃO CONDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI

HAROLDO COULCANTI DE AZEVEDO  
ANA LUCIA MOTTA DE AZEVEDO

NATURALIDADE NATAL - RN

CPF 836.984.884-04

DATA DE NASCIMENTO 20/08/1972

ASSINATURA DO DIRETOR

3a. VIA

UNIC. CAJ. GERAL. 11129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Data de Envio:**

23/11/2021 11:39:49

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

**Mensagem:**

Processo nº: 53900.036501/2014-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Natal / RN, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## **NOTA TÉCNICA Nº 18059/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº: 53900.036501/2014-51**

**INTERESSADO: RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (FISTEX 1021050402), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em Frequência Modulada, no Município de Natal / RN, referente ao seguinte período: 15/02/2015 a 15/02/2025.

### **ANÁLISE**

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 12093/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 24567/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI4419535 e 4419541). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.044799/2019-85, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

### **RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

### **JUSTIFICATIVAS:**

1) comprovação deverá ser feita tão somente dos sócios cujos documentos porventura ainda não tenham sido apresentados (SEI 8605277), inclusive do inventariante do Espólio de Alínio Cunha de Azevedo.

2) deverá ser apresentado o termo de inventariante ou o formal de partilha relativo ao Espólio de Alínio Cunha de Azevedo, **caso ainda seja sócio da entidade**, bem como informações atualizadas sobre o procedimento de inventário.

### **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 26/11/2021, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 26/11/2021, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8606178** e o código CRC **086658F8**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 24965/2021/MCOM

Brasília, 26 de novembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA. (CNPJ Nº 08.514.036/0001-03)**  
Avenida do Sol, nº 3310, Candelária  
59065-600 - Natal/RN

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.036501/2014-51.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18059/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 26/11/2021, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8606321** e o código CRC **59AB160E**.

**Anexos:**

- Nota Técnica n.º 18059/2021/SEI-MCOM

**Data de Envio:**

26/11/2021 15:09:08

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corr@mc.com.gov.br>

**Para:**

haroldocazevedo@gmail.com  
helaineirocha@gmail.com  
comercial2@radiocidadenatal.com.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Assunto:  
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53900.036501/2014-51

INTERESSADA: - RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_8606321.html  
Nota\_Tecnica\_8606178.html



**RE: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação**

cgfm &lt;cgfm@mcom.gov.br&gt;

Seg, 29/11/2021 10:07

Para: corrc &lt;corrc@mcom.gov.br&gt;

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Natal / RN, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 23 de novembro de 2021 11:39**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53900.036501/2014-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Natal / RN, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Id solicitação: 57dbac3930109

Informações da Entidade

| Dados da Entidade                             |                                                           |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Nome da Entidade: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                                                           |
| Nome Fantasia:                                |                                                           |
| Telefone: (84) 3231-0094                      | E-mail:                                                   |
| CNPJ: 08.514.036/0001-03                      | Número do Fistel: 07021050402                             |
| Tipo Usuário: Adm Privada                     | Tipo Taxa: Integral                                       |
| Data do contrato: 15/02/1995                  | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário                             | Local específico:                                         |
| Rede:                                         | Categoria da Estação: Principal                           |
| Val. RF: 15/02/2025                           |                                                           |
| Observações: SSR92/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99 |                                                           |

| Endereço Sede              |        |               |  |
|----------------------------|--------|---------------|--|
| Logradouro: AVENIDA DO SOL |        | Complemento:  |  |
| Bairro: CANDELARIA         |        | Número: 3310  |  |
| Município: Natal           | UF: RN | CEP: 59065600 |  |

| Endereço Correspondência   |        |               |  |
|----------------------------|--------|---------------|--|
| Logradouro: AVENIDA DO SOL |        | Complemento:  |  |
| Bairro: CANDELARIA         |        | Número: 3310  |  |
| Município: Natal           | UF: RN | CEP: 59065600 |  |

| Endereço do Transmissor    |        |               |  |
|----------------------------|--------|---------------|--|
| Logradouro: AVENIDA DO SOL |        | Complemento:  |  |
| Bairro: CANDELARIA         |        | Número: 3310  |  |
| Município: Natal           | UF: RN | CEP: 59065600 |  |

| Endereço do Estúdio Principal |        |               |  |
|-------------------------------|--------|---------------|--|
| Logradouro: AVENIDA DO SOL    |        | Complemento:  |  |
| Bairro: CANDELARIA            |        | Número: 3310  |  |
| Município: Natal              | UF: RN | CEP: 59065600 |  |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |     |              |  |
|------------------------------|-----|--------------|--|
| Logradouro:                  |     | Complemento: |  |
| Bairro:                      |     | Número:      |  |
| Município:                   | UF: | CEP:         |  |

Informações do Plano Basico

| Localização      |        |
|------------------|--------|
| Município: Natal | UF: RN |

| Parâmetros Técnicos |                      |            |                       |
|---------------------|----------------------|------------|-----------------------|
| Canal: 232          | Frequência: 94.3 MHz | Classe: A4 | ERP Máxima: 17.7836kW |
| HCI: 36 m           | Pareamento:          | Decalagem: | Fase: 2               |

Informações da Estação

|  |
|--|
|  |
|--|

| Informações Gerais                    |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 322734347          | Número Indicativo: ZYD511               |
| Data Último Licenciamento: 26/11/2021 | Número da Licença: 53500.064993/2021-14 |

| Estação Principal         |                             |                    |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Localização               |                             |                    |
| Latitude: 5° 49' 57.00" S | Longitude: 35° 13' 17.00" W | Cota da base: 61 m |

| Transmissor Principal                                 |                                 |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Código Equipamento: 002480300528                      | Modelo: SP 10000 ágil           |
| Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | Potência de Operação: 10.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                        |                           |                        |
|--------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: CELLFLEX 1 5/8         |                        | Fabricante: KMP           |                        |
| Comprimento da Linha: 46.00 m  | Atenuação: .63 dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal |                  |                    |                                                           |           |                      |
|------------------|------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| Modelo: MT-FMA4  |                  |                    | Fabricante: MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES PROFISSIONAIS |           |                      |
| Ganho: 3.29 dBd  | Beam-Tilt: .00 ° | Orientação NV: 0 ° | Polarização: Circular                                     | HCI: 36 m | ERP Máxima: 17.78 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.41             | 5°: 1.49   | 10°: 1.56  | 15°: 1.63  | 20°: 1.7   | 25°: 1.75  | 30°: 1.78  | 35°: 1.79  | 40°: 1.78  | 45°: 1.76  | 50°: 1.72  | 55°: 1.68  |
| 60°: 1.62            | 65°: 1.55  | 70°: 1.46  | 75°: 1.36  | 80°: 1.26  | 85°: 1.16  | 90°: 1.06  | 95°: 0.97  | 100°: 0.88 | 105°: 0.79 | 110°: 0.71 | 115°: 0.64 |
| 120°: 0.58           | 125°: 0.54 | 130°: 0.51 | 135°: 0.49 | 140°: 0.48 | 145°: 0.48 | 150°: 0.49 | 155°: 0.53 | 160°: 0.59 | 165°: 0.67 | 170°: 0.74 | 175°: 0.79 |
| 180°: 0.82           | 185°: 0.82 | 190°: 0.79 | 195°: 0.75 | 200°: 0.7  | 205°: 0.64 | 210°: 0.58 | 215°: 0.5  | 220°: 0.42 | 225°: 0.32 | 230°: 0.23 | 235°: 0.15 |
| 240°: 0.09           | 245°: 0.05 | 250°: 0.02 | 255°: 0.01 | 260°: 0    | 265°: 0    | 270°: 0    | 275°: 0.01 | 280°: 0.02 | 285°: 0.04 | 290°: 0.07 | 295°: 0.12 |
| 300°: 0.18           | 305°: 0.27 | 310°: 0.39 | 315°: 0.53 | 320°: 0.67 | 325°: 0.8  | 330°: 0.92 | 335°: 1.02 | 340°: 1.1  | 345°: 1.18 | 350°: 1.26 | 355°: 1.34 |

| Coordenadas por radial                                |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 0°: Lat<br>5°38'7.99''<br>S Lon<br>35°13'17''<br>W    | 5°: Lat<br>5°38'20.14'<br>S Lon 35°<br>12'15.74''<br>W   | 10°: Lat<br>5°38'0.08''<br>S Lon<br>35°11'9.98'<br>W     | 15°: Lat<br>5°38'18.4''<br>S Lon<br>35°10'8.91'<br>W     | 20°: Lat<br>5°38'46.28'<br>S Lon<br>35°9'11.7''<br>W     | 25°: Lat<br>5°39'10.1''<br>S Lon<br>35°8'13.89'<br>W     | 30°: Lat<br>5°39'42.95'<br>S Lon<br>35°7'20.76'<br>W     | 35°: Lat<br>5°40'23.94'<br>S Lon<br>35°6'33.8''<br>W     | 40°: Lat<br>5°41'1.09''<br>S Lon<br>35°5'45.14'<br>W     | 45°: Lat<br>5°41'42.3''<br>S Lon<br>35°4'59.92'<br>W     | 50°: Lat<br>5°42'27.28'<br>S Lon<br>35°4'18.47'<br>W     | 55°: Lat<br>5°43'10.25'<br>S Lon<br>35°3'33.31'<br>W     |
| 60°: Lat<br>5°43'57.66'<br>S Lon<br>35°2'51.64'<br>W  | 65°: Lat<br>5°44'51.24'<br>S Lon<br>35°2'18.22'<br>W     | 70°: Lat<br>5°45'47.9''<br>S Lon<br>35°1'49.45'<br>W     | 75°: Lat<br>5°46'44.78'<br>S Lon<br>35°1'16.43'<br>W     | 80°: Lat<br>5°47'47.16'<br>S Lon<br>35°0'57.63'<br>W     | 85°: Lat<br>5°48'51.76'<br>S Lon<br>35°0'49.05'<br>W     | 90°: Lat<br>5°49'56.86'<br>S Lon<br>35°0'46.17'<br>W     | 95°: Lat<br>5°51'2.38''<br>S Lon<br>35°0'44.25'<br>W     | 100°: Lat<br>5°52'6.57''<br>S Lon<br>35°0'57.53'<br>W    | 105°: Lat<br>5°53'12.65'<br>S Lon<br>35°1'2.47''<br>W    | 110°: Lat<br>5°54'17.21'<br>S Lon<br>35°1'17.92'<br>W    | 115°: Lat<br>5°55'16.56'<br>S Lon<br>35°1'47.77'<br>W    |
| 120°: Lat<br>5°56'15.11'<br>S Lon<br>35°2'18.38'<br>W | 125°: Lat<br>5°57'8.06''<br>S Lon<br>35°2'57.92'<br>W    | 130°: Lat<br>5°57'47.91'<br>S Lon<br>35°3'52.66'<br>W    | 135°: Lat<br>5°58'8.22''<br>S Lon<br>35°5'3.04''<br>W    | 140°: Lat<br>5°58'34.65'<br>S Lon<br>35°6'0.23''<br>W    | 145°: Lat<br>5°59'6.67''<br>S Lon<br>35°6'49.99'<br>W    | 150°: Lat<br>5°59'1.17''<br>S Lon<br>35°8'1.09''<br>W    | 155°: Lat<br>5°59'43.68'<br>S Lon<br>35°8'41.92'<br>W    | 160°: Lat<br>6°0'14.21''<br>S Lon<br>35°9'31.11'<br>W    | 165°: Lat<br>6°0'26.87''<br>S Lon<br>35°10'27.3'<br>W    | 170°: Lat<br>6°0'15.83''<br>S Lon 35°1<br>1'27.28'' W    | 175°: Lat<br>6°0'18.27''<br>S Lon 35°1<br>2'22.35'' W    |
| 180°: Lat<br>6°0'1.67''<br>S Lon<br>35°13'17''<br>W   | 185°: Lat<br>6°0'13.54''<br>S Lon 35°1<br>4'11.24'' W    | 190°: Lat<br>6°0'6.49''<br>S Lon<br>35°15'5.07'<br>W     | 195°: Lat<br>5°59'36.48'<br>S Lon 35°<br>15'53.13''<br>W | 200°: Lat<br>5°59'7.37''<br>S Lon 35°1<br>6'38.42'' W    | 205°: Lat<br>5°58'39.21'<br>S Lon 35°<br>17'21.85''<br>W | 210°: Lat<br>5°58'3.68''<br>S Lon 35°1<br>7'59.53'' W    | 215°: Lat<br>5°57'56.75'<br>S Lon 35°<br>18'54.78''<br>W | 220°: Lat<br>5°57'47.43'<br>S Lon 35°<br>19'53.92''<br>W | 225°: Lat<br>5°56'54.46'<br>S Lon 35°<br>20'16.77''<br>W | 230°: Lat<br>5°56'1.24''<br>S Lon 35°2<br>0'33.48'' W    | 235°: Lat<br>5°55'13.85'<br>S Lon 35°<br>20'52.02''<br>W |
| 240°: Lat<br>5°54'33.2''<br>S Lon 35°2<br>1'18.04'' W | 245°: Lat<br>5°53'52.44'<br>S Lon 35°<br>21'44.73''<br>W | 250°: Lat<br>5°53'14'' S<br>Lon 35°22'<br>21.34'' W      | 255°: Lat<br>5°52'37.1''<br>S Lon 35°2<br>3'17.97'' W    | 260°: Lat<br>5°51'55.89'<br>S Lon 35°<br>24'35.44''<br>W | 265°: Lat<br>5°50'57.85'<br>S Lon 35°<br>24'57.51''<br>W | 270°: Lat<br>5°49'56.87'<br>S Lon 35°<br>25'19.23''<br>W | 275°: Lat<br>5°48'53.84'<br>S Lon 35°<br>25'21.21''<br>W | 280°: Lat<br>5°47'49.64'<br>S Lon<br>35°25'22.3'<br>W    | 285°: Lat<br>5°46'38.63'<br>S Lon<br>35°25'40.6'<br>W    | 290°: Lat<br>5°45'33.29'<br>S Lon 35°<br>25'24.86''<br>W | 295°: Lat<br>5°44'47.23'<br>S Lon 35°<br>24'24.43''<br>W |
| 300°: Lat<br>5°44'16.64'<br>S Lon<br>35°23'9.34'<br>W | 305°: Lat<br>5°43'32.02'<br>S Lon 35°<br>22'29.46''<br>W | 310°: Lat<br>5°42'24.24'<br>S Lon 35°<br>22'19.19''<br>W | 315°: Lat<br>5°41'49.01'<br>S Lon 35°<br>21'27.36''<br>W | 320°: Lat<br>5°41'30.16'<br>S Lon 35°<br>20'24.37''<br>W | 325°: Lat<br>5°40'55.03'<br>S Lon 35°<br>19'38.34''<br>W | 330°: Lat<br>5°40'32.24'<br>S Lon 35°<br>18'44.66''<br>W | 335°: Lat<br>5°39'57.38'<br>S Lon 35°<br>17'57.97''<br>W | 340°: Lat<br>5°39'17.48'<br>S Lon<br>35°17'10.9'<br>W    | 345°: Lat<br>5°38'59.63'<br>S Lon<br>35°16'14''<br>W     | 350°: Lat<br>5°39'5.47''<br>S Lon 35°1<br>5'12.45'' W    | 355°: Lat<br>5°38'34.31'<br>S Lon 35°<br>14'17.02''<br>W |

| Distância por radial |          |           |           |         |         |           |           |           |           |           |           |
|----------------------|----------|-----------|-----------|---------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 0°: 21.9             | 5°: 21.6 | 10°: 22.5 | 15°: 22.3 | 20°: 22 | 25°: 22 | 30°: 21.9 | 35°: 21.6 | 40°: 21.6 | 45°: 21.6 | 50°: 21.6 | 55°: 21.9 |



|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 60°: 22.2  | 65°: 22.3  | 70°: 22.5  | 75°: 22.9  | 80°: 23.1  | 85°: 23.1  | 90°: 23.1  | 95°: 23.2  | 100°: 23.1 | 105°: 23.4 | 110°: 23.5 | 115°: 23.4 |
| 120°: 23.4 | 125°: 23.2 | 130°: 22.6 | 135°: 21.5 | 140°: 20.9 | 145°: 20.7 | 150°: 19.4 | 155°: 20   | 160°: 20.3 | 165°: 20.1 | 170°: 19.4 | 175°: 19.3 |
| 180°: 18.7 | 185°: 19.1 | 190°: 19.1 | 195°: 18.5 | 200°: 18.1 | 205°: 17.8 | 210°: 17.4 | 215°: 18.1 | 220°: 19   | 225°: 18.2 | 230°: 17.5 | 235°: 17.1 |
| 240°: 17.1 | 245°: 17.2 | 250°: 17.8 | 255°: 19.1 | 260°: 21.2 | 265°: 21.6 | 270°: 22.2 | 275°: 22.3 | 280°: 22.6 | 285°: 23.7 | 290°: 23.8 | 295°: 22.6 |
| 300°: 21   | 305°: 20.7 | 310°: 21.8 | 315°: 21.3 | 320°: 20.4 | 325°: 20.4 | 330°: 20.1 | 335°: 20.4 | 340°: 21   | 345°: 21   | 350°: 20.4 | 355°: 21.2 |

|                                             |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|--|--|--------------------------------|--|--|--|--|--|
| Estação Auxiliar                            |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar                        |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento: 005100300518            |  |  |  |  |  | Modelo: FM1200                 |  |  |  |  |  |
| Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. |  |  |  |  |  | Potência de Operação: 1.200 kW |  |  |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:    |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:            |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                               |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--------------------|--|--|-----------------------|--|--|------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
| Modelo:                       |  |  |                    |  |  | Fabricante:           |  |  |                  |  |  |
| Comprimento da Linha: m       |  |  | Atenuação: dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: dB |  |  | Impedância: ohms |  |  |

|                 |              |                  |              |        |                      |
|-----------------|--------------|------------------|--------------|--------|----------------------|
| Antena Auxiliar |              |                  |              |        |                      |
| Modelo:         |              |                  | Fabricante:  |        |                      |
| Ganho: dBd      | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCI: m | ERP Máxima: 17.78 kW |
| RDS             |              |                  |              |        |                      |
| Código PI:      |              |                  |              |        |                      |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 48            | Portaria       | MC    | 14/02/1985   | 15/02/1985 | Outorga      | Jurídico |

|                                                 |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|--------|--------------|------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão  | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                     | Natureza |
| 13072981                                        | 61            | Portaria       | Dentel | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos | Técnico  |

|                                  |               |                |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                |       |              |            |                                                             |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 61            | Portaria       | MC    | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 9             | Portaria       | MC    | 04/09/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 12            | Portaria       | MC    | 03/10/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 26            | Portaria       | MC    | 14/11/1986   | 09/12/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 151           | Portaria       | MC    | 12/07/1988   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 60390         | Despacho       | MC    | 06/03/1990   |            | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 200890        | Despacho       | MC    | 20/08/1990   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 261191        | Despacho       | MC    | 26/11/1991   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 140395        | Despacho       | MC    | 14/03/1995   | 11/04/1995 | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 456           | Portaria       | MC    | 11/09/1996   | 26/09/1996 | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 86            | Portaria       | MC    | 13/03/1998   | 08/04/1998 | Renovação                                                   | Jurídico |

|                      |     |                     |      |            |            |                                                             |          |
|----------------------|-----|---------------------|------|------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 9999                 | 185 | Decreto Legislativo | CN   | 17/12/1999 | 20/12/1999 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                 | 30  | Despacho            | MC   | 06/07/2007 |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                 | 142 | Despacho            | MC   | 09/03/2009 |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                 | 11  | Despacho            | ER09 | 28/03/2016 |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.045888/2017-91 | 949 | Ato                 | ORLE | 16/02/2017 | 22/03/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |

|                                   |
|-----------------------------------|
| Horário de funcionamento          |
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

|                                                                      |                                                           |            |                             |                               |          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                     |                                                           |            |                             | CNPJ<br>08514036000103        |          |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>322734347                                           | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>5° 49' 57.00" S | LONGITUDE<br>35° 13' 17.00" W |          |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>AVENIDA DO SOL, nº 3310. |                                                           |            | DISTRITO                    |                               |          |
| BAIRRO<br>CANDELARIA                                                 |                                                           |            | MUNICÍPIO<br>Natal          |                               | UF<br>RN |

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:15/02/2025

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICIPIO:Natal

UF:RN

LOCALIDADE:

FREQUENCIA:94.3 MHz

CANAL:232

CLASSE:A4

COTA BASE DA TORRE:61

INDICATIVO DA ESTAÇÃO:ZYD511

NUMPROCESSO:

NOME FANTASIA:

CIDADE DA OUTORGA:Natal

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO:AVENIDA DO SOL

BAIRRO:CANDELARIA

MUNICÍPIO:Natal

UF:RN

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO:Principal

TIPO:Omnidirecional

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE:Auad Correa Equipamentos

MODELO:SP 10000 ágil

CÓDIGO:002480300528

POTÊNCIA:10.000 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE:MTA Eletrônica Industrial Ltda.

MODELO:FM1200

CÓDIGO:005100300518

POTÊNCIA:1.200 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE:

MODELO:

CÓDIGO:

POTÊNCIA:

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE:MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES

MODELO:MT-FMA4

POLARIZAÇÃO:PROFISSIONAIS

GANHO:3.29 dBd

DESCRIÇÃO:Circular

ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:0 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:36 m

BEAM TILT:.00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

POLARIZAÇÃO:

GANHO:

DESCRIÇÃO:

ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:m

BEAM TILT:

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE:KMP

MODELO:CELLFLEX 1 5/8

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/12/2022 11:55:03

APLICAÇÃO

Emitido Em  
26/11/2021

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZW5NbM5NzMyYjZlZmUyOA==>



renata.mc@anatel.gov.br

TodosDownload Canais

1 total de registros1 - 5050AtualizarFiltrar

| Ações        | Status                   | CNPJ           | Entidade                    | NumFistel   | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Especifico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude        | Longitude        | ERP     | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data                | ID Estação Principal | ID do Canal   | Observações |
|--------------|--------------------------|----------------|-----------------------------|-------------|---------|------------|---------|-------------|----|-----------|------------------|-------|-----|------------|--------|----------------------|-----------------|------------------|---------|-----|-----------------|------|---------------------|----------------------|---------------|-------------|
| Ver Estações | FM-C4 (Canal Licenciado) | 08514036000103 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 07021050402 | P       | (Todos)    | FM      | 230         | RN | Natal     |                  | 232   |     | 94.3       | A4     | Principal            | 5° 49' 57.00" S | 35° 13' 17.00" W | 17.7836 | 36  |                 | 2    | 2022-12-12 11:55:03 |                      | 57dbac3930109 |             |



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CNPJ          |                |                             |                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
|---------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CNPJ: 08.514.036/0001-03        |                |                             |                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA     |                |                             |                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                            | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                              | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO         | 003.176.404-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                              | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI | 836.984.264-04 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)      | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                              | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO   | 041.057.964-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)       | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                              | 38049      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA  | 836.984.184-87 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                              | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF   |                                |                             |                                    |       |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF: 003.176.404-53     |                                |                             |                                    |       |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                    | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | <a href="#">003.176.404-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF           |                |                             |                    |                               |            |          |          |          |      |    |           |
|---------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF: 836.984.264-04             |                |                             |                    |                               |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                            | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                         | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI | 836.984.264-04 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETORA FINANCEIRA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                         | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |



Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF         |                                |                             |                                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF: 041.057.964-53           |                                |                             |                                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                          | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | <a href="#">041.057.964-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                        | 38049      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta: CPF          |                |                             |                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF: 836.984.184-87            |                |                             |                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                           | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ               | CARGO                              | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA | 836.984.184-87 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 08.514.036/0001-03 | Sócio                              | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |



### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                                              |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Consulta:                            | CNPJ               |
| CNPJ:                                        | 08.514.036/0001-03 |
| .                                            |                    |
| Não foi encontrado dados com essa informação |                    |

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                                              |                        |
|----------------------------------------------|------------------------|
| Tipo de Consulta:                            | Nome Sócio/Diretor     |
| Nome Sócio/Diretor:                          | RÁDIO FM CIDADE DO SOL |
| .                                            |                        |
| Não foi encontrado dados com essa informação |                        |



Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                                              |                        |
|----------------------------------------------|------------------------|
| Tipo de Consulta:                            | Nome Sócio/Diretor     |
| Nome Sócio/Diretor:                          | RADIO FM CIDADE DO SOL |
| .                                            |                        |
| Não foi encontrado dados com essa informação |                        |



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
CNPJ: **08.514.036/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.  
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:10:04 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                      |                                                                                  |                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <div><div>NUMERO DE INSCRIÇÃO</div><div>08.514.036/0001-03</div><div>MATRIZ</div></div>                              | <div><div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div><div>CADASTRAL</div></div> | <div><div>DATA DE ABERTURA</div><div>17/09/1980</div></div> |
| <div><div>Nome Empresarial</div><div>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA</div></div>                                         |                                                                                  |                                                             |
| <div><div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</div><div>*****</div></div>                                   |                                                                                  | <div><div>Porte</div><div>DEMAIS</div></div>                |
| <div><div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</div><div>60.10-1-00 - Atividades de rádio</div></div> |                                                                                  |                                                             |
| <div><div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</div><div>Não informada</div></div>               |                                                                                  |                                                             |
| <div><div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</div><div>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div></div>        |                                                                                  |                                                             |
| <div><div>Logradouro</div><div>AV DO SOL</div></div>                                                                 | <div><div>Número</div><div>3310</div></div>                                      | <div><div>Complemento</div><div>*****</div></div>           |
| <div><div>CEP</div><div>59.065-600</div></div>                                                                       | <div><div>Bairro/Distrito</div><div>CANDELARIA</div></div>                       | <div><div>Município</div><div>NATAL</div></div>             |
| <div><div>UF</div><div>RN</div></div>                                                                                |                                                                                  |                                                             |
| <div><div>Endereço Eletrônico</div></div>                                                                            | <div><div>Telefone</div></div>                                                   |                                                             |
| <div><div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</div><div>*****</div></div>                                              |                                                                                  |                                                             |
| <div><div>SITUAÇÃO CADASTRAL</div><div>ATIVA</div></div>                                                             | <div><div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</div><div>03/11/2005</div></div>            |                                                             |
| <div><div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div></div>                                                                   |                                                                                  |                                                             |
| <div><div>SITUAÇÃO ESPECIAL</div><div>*****</div></div>                                                              | <div><div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</div><div>*****</div></div>                  |                                                             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 11:15:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                                                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 08.514.036/0001-03                                              |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                                     |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$74.604,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador        |

|                               |                                 |
|-------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador          |

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ALINIO CUNHA DE AZEVEDO |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                |

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador         |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2022 às 11:15 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
**CNPJ: 08.514.036/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:46 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **8991.14DF.F38E.683A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7664967**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**  
CNPJ: **08.514.036/0001-03** Inscrição Estadual: **20.026.257-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **12/12/2022** às **11:21:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.6.83.66**.

Validade até **10/04/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                                   |                                             |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº da Certidão:</b><br>2480699 | <b>Código de Validação:</b><br>845046602405 | <b>Observação:</b><br>A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a> |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Contribuinte:**

|                                        |                                                          |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>08.514.036/0001-03 | <b>Nome/Razão Social:</b><br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |
| <b>Situação Cadastral:</b>             | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO      |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
107.415-6 - 08.514.036/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 12 de dezembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.514.036/0001-03  
**Razão Social:** RADIO FM CIDADE SOL LTDA  
**Endereço:** AV DO SOL 3310 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

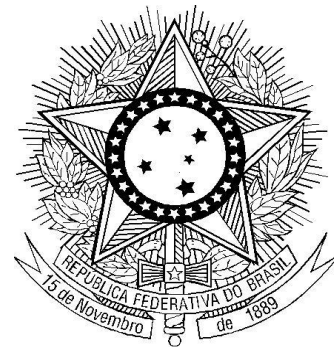
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2022 a 07/01/2023

**Certificação Número:** 2022120900360834579425

Informação obtida em 12/12/2022 11:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.514.036/0001-03

Certidão nº: 44977146/2022

Expedição: 12/12/2022, às 11:44:26

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.514.036/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**TJRN - 1º Grau - Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**

| Detalhe do Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 0024081-03.2008.8.20.0001<br><b>Classe Judicial:</b> INVENTÁRIO (39)<br><b>Órgão Julgador:</b> 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal<br><b>Órgão Julgador Colegiado:</b><br><b>Data de distribuição:</b> 8 de Agosto de 2008<br><b>Assunto:</b><br><b>DIREITO CIVIL (899) - Sucessões (7673) - Inventário e Partilha (7687)</b> |

**Informações do processo**

| Polo Ativo                                                                                                    |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Nome Parte                                                                                                    | Tipo Parte |
| HELIA CAVALCANTE DE AZEVEDO                                                                                   | REQUERENTE |
| CAROLINE MELO CORTEZ                                                                                          | ADVOGADO   |
| ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO                                                                                   | ADVOGADO   |
| FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS registrado(a) civilmente como FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS | ADVOGADO   |
| HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS                                                                                   | ADVOGADO   |
| ERICK WILSON PEREIRA                                                                                          | ADVOGADO   |
| Janaína Maria Correia Aquino Ramos                                                                            | ADVOGADO   |
| LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO                                                                              | ADVOGADO   |
| ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS                                                                                 | ADVOGADO   |
| RAFFAEL GOMES CAMPELO                                                                                         | ADVOGADO   |
| GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA registrado(a) civilmente como GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA             | ADVOGADO   |

| Polo Passivo            |              |
|-------------------------|--------------|
| Nome Parte              | Tipo Parte   |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | INVENTARIADO |

| Movimentação do Processo |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| Data de atualização      | Movimento                     |
| 07/11/2022 09:45:19      | Juntada de Petição de petição |

| Data de atualização | Movimento                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 30/10/2022 02:02:13 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 27/10/2022 23:59. |
| 28/10/2022 04:43:16 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 27/10/2022 23:59.                     |
| 28/10/2022 04:43:03 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 27/10/2022 23:59.                    |
| 28/10/2022 04:43:03 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 27/10/2022 23:59.                    |
| 28/10/2022 04:43:01 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 27/10/2022 23:59.        |
| 28/10/2022 04:43:01 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 27/10/2022 23:59.           |
| 28/10/2022 04:35:11 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 27/10/2022 23:59.               |
| 28/10/2022 02:24:59 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 27/10/2022 23:59.             |
| 28/10/2022 02:24:52 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 27/10/2022 23:59.        |
| 28/10/2022 02:24:52 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 27/10/2022 23:59.             |
| 28/10/2022 00:04:14 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 27/10/2022 23:59.      |
| 20/10/2022 04:23:06 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 19/10/2022 23:59.       |
| 18/10/2022 16:00:02 | Juntada de Petição de petição                                                   |
| 27/09/2022 10:46:33 | Publicado Intimação em 26/09/2022.                                              |
| 27/09/2022 10:46:27 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em 23/09/2022                                  |
| 26/09/2022 14:24:23 | Juntada de Petição de petição                                                   |
| 26/09/2022 10:04:14 | Juntada de Petição de petição                                                   |
| 22/09/2022 20:16:12 | Juntada de Petição de petição                                                   |
| 22/09/2022 11:36:15 | Expedição de Outros documentos.                                                 |
| 22/09/2022 11:30:53 | Juntada de certidão                                                             |
| 22/09/2022 09:29:33 | Proferido despacho de mero expediente                                           |
| 18/08/2022 08:13:54 | Conclusos para despacho                                                         |
| 03/08/2022 19:04:01 | Juntada de Petição de petição                                                   |
| 03/08/2022 18:56:27 | Juntada de Petição de petição                                                   |



| Data de atualização | Movimento                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 25/07/2022 00:32:16 | Publicado Intimação em 25/07/2022.                                              |
| 22/07/2022 05:09:47 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em 22/07/2022                                  |
| 21/07/2022 16:06:04 | Expedição de Outros documentos.                                                 |
| 21/07/2022 16:05:05 | Ato ordinatório praticado                                                       |
| 18/07/2022 15:01:48 | Juntada de Petição de petição                                                   |
| 17/07/2022 13:39:40 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 15/07/2022 23:59.             |
| 17/07/2022 13:39:38 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 15/07/2022 23:59.             |
| 17/07/2022 13:39:37 | Decorrido prazo de RAFFAEL GOMES CAMPELO em 15/07/2022 23:59.                   |
| 17/07/2022 13:39:36 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 15/07/2022 23:59.                     |
| 17/07/2022 13:39:34 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 15/07/2022 23:59. |
| 17/07/2022 13:39:33 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 15/07/2022 23:59.      |
| 17/07/2022 13:39:32 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 15/07/2022 23:59.               |
| 17/07/2022 13:39:30 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 13:39:29 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 15/07/2022 23:59.                    |
| 17/07/2022 13:39:28 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 15/07/2022 23:59.                    |
| 17/07/2022 13:39:26 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 15/07/2022 23:59.           |
| 17/07/2022 13:39:24 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 13:39:21 | Expedição de Certidão.                                                          |
| 17/07/2022 13:39:18 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 15/07/2022 23:59.             |
| 17/07/2022 13:39:16 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 15/07/2022 23:59.             |
| 17/07/2022 13:39:15 | Decorrido prazo de RAFFAEL GOMES CAMPELO em 15/07/2022 23:59.                   |
| 17/07/2022 13:39:14 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 15/07/2022 23:59.                     |

| Data de atualização | Movimento                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 17/07/2022 13:39:12 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 15/07/2022 23:59. |
| 17/07/2022 13:39:11 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 15/07/2022 23:59.      |
| 17/07/2022 13:39:09 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 15/07/2022 23:59.               |
| 17/07/2022 13:39:08 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 13:39:06 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 15/07/2022 23:59.                    |
| 17/07/2022 13:39:05 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 15/07/2022 23:59.                    |
| 17/07/2022 13:39:03 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 15/07/2022 23:59.           |
| 17/07/2022 13:39:01 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 08:14:33 | Decorrido prazo de Maria Alice Azevedo de Sá Leitão em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 08:14:19 | Decorrido prazo de Maria Alice Azevedo de Sá Leitão em 15/07/2022 23:59.        |
| 08/07/2022 16:11:52 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 07/07/2022 23:59.       |
| 08/07/2022 16:11:49 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 07/07/2022 23:59.        |
| 13/06/2022 10:40:42 | Expedição de Outros documentos.                                                 |
| 10/06/2022 17:00:15 | Outras Decisões                                                                 |
| 10/06/2022 09:06:57 | Conclusos para despacho                                                         |
| 19/05/2022 18:21:26 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 12/05/2022 23:59.           |
| 19/05/2022 18:21:23 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 12/05/2022 23:59.        |
| 19/05/2022 18:21:20 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 12/05/2022 23:59.             |
| 19/05/2022 18:21:17 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 12/05/2022 23:59.                     |

| Data de atualização | Movimento                                                                                                                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19/05/2022 18:19:53 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 12/05/2022 23:59.                                           |
| 16/05/2022 01:55:48 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 12/05/2022 23:59.                                                              |
| 14/05/2022 17:42:25 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 12/05/2022 23:59.                                                              |
| 14/05/2022 02:09:41 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 12/05/2022 23:59.                                                |
| 13/05/2022 00:30:03 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 12/05/2022 23:59.                                                  |
| 13/05/2022 00:30:02 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 12/05/2022 23:59.                                                       |
| 09/05/2022 02:51:12 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 05/05/2022 23:59.                                                  |
| 08/05/2022 03:00:08 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 05/05/2022 23:59.                                                 |
| 14/03/2022 11:50:45 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 04/03/2022 10:51:00 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 16/02/2022 21:26:17 | Juntada de certidão                                                                                                       |
| 16/02/2022 21:23:13 | Expedição de Outros documentos.                                                                                           |
| 16/02/2022 21:23:12 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em #Não preenchido#                                                                      |
| 16/02/2022 17:21:30 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                     |
| 15/02/2022 15:58:38 | Conclusos para despacho                                                                                                   |
| 09/02/2022 00:30:49 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 08/02/2022 23:59.                                                               |
| 09/02/2022 00:30:48 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 08/02/2022 23:59.                                                  |
| 06/12/2021 13:11:18 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 12/11/2021 22:12:29 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 04/11/2021 16:58:11 | Juntada de certidão                                                                                                       |
| 04/11/2021 16:56:04 | Audiência Conciliação - Justiça Comum cancelada para 05/11/2021 10:45 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal. |
| 04/11/2021 16:54:04 | Expedição de Outros documentos.                                                                                           |
| 04/11/2021 16:54:03 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em #Não preenchido#                                                                      |

| Data de atualização | Movimento                                                                                                                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/11/2021 14:40:35 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                     |
| 03/11/2021 13:06:41 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 27/10/2021 10:25:15 | Conclusos para despacho                                                                                                   |
| 26/10/2021 09:39:58 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 21/10/2021 03:18:12 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 19/10/2021 23:59.                                                              |
| 21/10/2021 03:17:58 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 19/10/2021 23:59.                                                              |
| 21/10/2021 03:17:58 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 19/10/2021 23:59.                                                     |
| 21/10/2021 03:17:57 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 19/10/2021 23:59.                                                  |
| 21/10/2021 03:17:57 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 19/10/2021 23:59.                                                  |
| 21/10/2021 03:17:57 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 19/10/2021 23:59.                                                       |
| 21/10/2021 03:17:56 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 19/10/2021 23:59.                                                       |
| 21/10/2021 03:17:56 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 19/10/2021 23:59.                                                               |
| 21/10/2021 03:17:55 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 19/10/2021 23:59.                                           |
| 21/10/2021 01:52:12 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 19/10/2021 23:59.                                                |
| 09/10/2021 01:07:56 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 08/10/2021 23:59.                                                 |
| 09/10/2021 01:07:55 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 08/10/2021 23:59.                                                  |
| 08/10/2021 13:05:19 | Audiência Conciliação - Justiça Comum designada para 05/11/2021 10:45 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal. |
| 08/10/2021 13:02:46 | Expedição de Outros documentos.                                                                                           |
| 08/10/2021 13:02:46 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em #Não preenchido#                                                                      |
| 08/10/2021 11:26:31 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                     |
| 05/10/2021 11:02:46 | Conclusos para despacho                                                                                                   |

| Data de atualização | Movimento                                                                                                                |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04/10/2021 12:32:06 | Juntada de Petição de petição                                                                                            |
| 04/10/2021 10:58:37 | Juntada de Petição de petição                                                                                            |
| 28/09/2021 02:56:27 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 27/09/2021 23:59.                                                        |
| 17/09/2021 10:45:06 | Juntada de Petição de petição                                                                                            |
| 09/09/2021 16:14:32 | Expedição de Outros documentos.                                                                                          |
| 09/09/2021 16:14:30 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em #Não preenchido#                                                                     |
| 09/09/2021 16:08:01 | Ato ordinatório praticado                                                                                                |
| 09/09/2021 11:28:09 | Juntada de Petição de petição                                                                                            |
| 09/09/2021 11:23:15 | Juntada de Petição de petição                                                                                            |
| 18/08/2021 12:01:14 | Expedição de Outros documentos.                                                                                          |
| 18/08/2021 11:59:05 | Ato ordinatório praticado                                                                                                |
| 18/08/2021 11:55:40 | Expedição de Certidão de conclusão sem efeito.                                                                           |
| 18/08/2021 11:55:40 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                    |
| 17/08/2021 20:46:24 | Conclusos para despacho                                                                                                  |
| 17/08/2021 20:42:46 | Juntada de ato ordinatório                                                                                               |
| 24/06/2021 11:32:45 | Decorrido prazo de ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) em 23/06/2021 23:59. |
| 24/05/2021 15:08:45 | Juntada de Petição de petição                                                                                            |
| 21/05/2021 12:45:34 | Expedição de Outros documentos.                                                                                          |
| 21/05/2021 12:04:32 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                    |
| 28/04/2021 03:57:36 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 27/04/2021 23:59:59.                                                          |
| 28/04/2021 03:57:34 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 27/04/2021 23:59:59.                                                 |
| 28/04/2021 03:57:33 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 27/04/2021 23:59:59.                                              |
| 28/04/2021 03:57:32 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 27/04/2021 23:59:59.                                              |
| 28/04/2021 03:57:30 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 27/04/2021 23:59:59.                                                   |
| 28/04/2021 03:57:29 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 27/04/2021 23:59:59.                                                   |



| Data de atualização | Movimento                                                                          |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/04/2021 03:57:26 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 27/04/2021 23:59:59.                     |
| 28/04/2021 03:57:24 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 27/04/2021 23:59:59. |
| 28/04/2021 03:57:23 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 27/04/2021 23:59:59.      |
| 28/04/2021 03:57:21 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 27/04/2021 23:59:59.               |
| 28/04/2021 03:57:20 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 27/04/2021 23:59:59.                    |
| 23/04/2021 07:01:57 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 22/04/2021 23:59:59.        |
| 23/04/2021 05:03:32 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 22/04/2021 23:59:59.       |
| 09/04/2021 20:47:17 | Conclusos para despacho                                                            |
| 07/04/2021 08:14:30 | Juntada de Petição de petição                                                      |
| 24/03/2021 23:18:11 | Expedição de Outros documentos.                                                    |
| 23/03/2021 11:35:54 | Juntada de ato ordinatório                                                         |
| 05/03/2021 08:12:40 | Juntada de Petição de petição                                                      |
| 01/02/2021 22:31:12 | Expedição de Outros documentos.                                                    |
| 01/02/2021 15:25:06 | Juntada de ato ordinatório                                                         |
| 10/12/2020 10:33:08 | Juntada de Petição de petição                                                      |
| 01/11/2020 01:39:48 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 27/10/2020 23:59:59.        |
| 31/10/2020 14:52:53 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 27/10/2020 23:59:59.       |
| 31/10/2020 11:28:19 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 29/10/2020 23:59:59.                    |
| 31/10/2020 02:06:48 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 29/10/2020 23:59:59.        |
| 31/10/2020 01:53:55 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 29/10/2020 23:59:59.                    |
| 31/10/2020 01:53:51 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 29/10/2020 23:59:59.             |
| 31/10/2020 01:53:46 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 29/10/2020 23:59:59.             |
| 31/10/2020 01:53:42 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 29/10/2020 23:59:59.                     |

| Data de atualização | Movimento                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31/10/2020 00:17:53 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 29/10/2020 23:59:59.                                               |
| 31/10/2020 00:17:52 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 29/10/2020 23:59:59.                                                        |
| 31/10/2020 00:17:50 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 29/10/2020 23:59:59.                                                    |
| 31/10/2020 00:17:49 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 29/10/2020 23:59:59.                                                 |
| 31/10/2020 00:17:46 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 29/10/2020 23:59:59.                                          |
| 21/10/2020 14:47:06 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 20/10/2020 09:45:57 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 09/07/2020 12:57:03 | Expedição de Outros documentos.                                                                                             |
| 09/07/2020 11:38:00 | Outras Decisões                                                                                                             |
| 05/07/2020 19:08:00 | Conclusos para decisão                                                                                                      |
| 05/07/2020 19:07:11 | Expedição de Certidão.                                                                                                      |
| 03/07/2020 05:12:04 | Decorrido prazo de ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) em 02/07/2020 23:59:59. |
| 13/06/2020 11:55:19 | Decorrido prazo de ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) em 22/05/2020 23:59:59. |
| 02/06/2020 00:08:20 | Decorrido prazo de GEORGIA DE OLIVEIRA COSTA em 07/05/2020 23:59:59.                                                        |
| 01/06/2020 23:20:28 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 07/05/2020 23:59:59.                                                 |
| 28/05/2020 23:10:22 | Expedição de Outros documentos.                                                                                             |
| 28/05/2020 23:08:28 | Ato ordinatório praticado                                                                                                   |
| 05/05/2020 12:26:22 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 18/04/2020 22:33:22 | Expedição de Outros documentos.                                                                                             |
| 13/03/2020 14:32:03 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 20/02/2020 13:17:59 | Expedição de Outros documentos.                                                                                             |
| 19/02/2020 10:45:01 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                       |
| 04/11/2019 11:26:35 | Conclusos para despacho                                                                                                     |
| 04/11/2019 11:26:06 | Juntada de certidão                                                                                                         |

| Data de atualização | Movimento                               |
|---------------------|-----------------------------------------|
| 23/10/2019 08:47:47 | Juntada de Petição de petição           |
| 22/10/2019 18:01:18 | Recebidos os autos                      |
| 22/10/2019 05:57:19 | Digitalizado PJE                        |
| 24/09/2019 11:06:26 | Remessa para Setor de Digitalização PJE |
| 24/09/2019 10:13:23 | Recebidos os Autos do Magistrado        |
| 24/09/2019 10:13:23 | Recebidos os Autos do Magistrado        |
| 11/09/2019 12:04:31 | Concluso para despacho                  |
| 11/09/2019 12:04:03 | Petição                                 |
| 11/09/2019 12:03:50 | Petição                                 |
| 11/09/2019 12:03:42 | Juntada de Ofício                       |
| 11/09/2019 12:03:12 | Recebido os Autos do Advogado           |
| 11/09/2019 12:03:12 | Recebido os Autos do Advogado           |
| 03/09/2019 01:17:41 | Remetidos os Autos ao Advogado          |
| 02/09/2019 02:23:30 | Juntada de AR                           |
| 26/08/2019 10:04:51 | Petição                                 |
| 15/08/2019 12:52:00 | Expedição de ofício                     |
| 30/07/2019 08:22:56 | Certidão expedida/exarada               |
| 29/07/2019 12:48:06 | Recebidos os Autos do Magistrado        |
| 29/07/2019 12:48:06 | Recebidos os Autos do Magistrado        |
| 29/07/2019 02:42:39 | Relação encaminhada ao DJE              |
| 29/07/2019 01:24:39 | Outras Decisões                         |
| 13/03/2019 09:43:37 | Concluso para despacho                  |
| 13/03/2019 09:42:38 | Petição                                 |
| 13/03/2019 09:42:23 | Recebimento                             |
| 13/03/2019 09:42:23 | Recebimento                             |
| 27/02/2019 01:39:55 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública    |
| 14/02/2019 07:52:50 | Certidão expedida/exarada               |
| 14/02/2019 07:45:22 | Petição                                 |
| 14/02/2019 07:44:22 | Recebido os Autos do Advogado           |
| 07/02/2019 12:51:53 | Recebidos os Autos do Magistrado        |
| 07/02/2019 12:51:53 | Recebidos os Autos do Magistrado        |
| 07/02/2019 12:50:25 | Desapensamento                          |
| 18/01/2019 09:44:57 | Certidão expedida/exarada               |
| 17/01/2019 03:06:39 | Relação encaminhada ao DJE              |
| 14/01/2019 05:49:51 | Mero expediente                         |
| 06/12/2018 05:41:00 | Concluso para despacho                  |
| 06/12/2018 05:40:41 | Petição                                 |
| 22/10/2018 12:11:01 | Concluso para despacho                  |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 18/10/2018 08:52:12 | Redistribuição por direcionamento    |
| 09/01/2018 01:56:14 | Concluso para despacho               |
| 09/01/2018 01:52:37 | Certidão expedida/exarada            |
| 09/01/2018 01:50:58 | Recebimento                          |
| 09/01/2018 01:50:58 | Recebimento                          |
| 18/12/2017 10:12:21 | Redistribuição por direcionamento    |
| 30/10/2017 12:18:54 | Petição                              |
| 30/10/2017 12:16:32 | Petição                              |
| 02/10/2017 10:48:56 | Petição                              |
| 02/10/2017 01:54:21 | Concluso para despacho               |
| 27/09/2017 12:34:22 | Petição                              |
| 27/09/2017 01:46:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 26/09/2017 02:35:49 | Petição                              |
| 26/09/2017 02:28:56 | Petição                              |
| 26/09/2017 02:19:10 | Recebimento                          |
| 21/09/2017 01:15:27 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 05/09/2017 11:20:20 | Recebimento                          |
| 05/09/2017 10:20:41 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 05/09/2017 09:16:18 | Certidão expedida/exarada            |
| 04/09/2017 11:22:40 | Petição                              |
| 04/09/2017 02:13:36 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 04/09/2017 02:05:00 | Ato ordinatório                      |
| 14/08/2017 11:16:08 | Recebimento                          |
| 08/08/2017 10:02:35 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 08/08/2017 09:22:03 | Certidão expedida/exarada            |
| 07/08/2017 12:39:06 | Recebimento                          |
| 07/08/2017 01:56:17 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 04/08/2017 08:26:00 | Decisão Proferida                    |
| 02/08/2017 11:00:00 | Petição                              |
| 26/06/2017 10:29:05 | Concluso para despacho               |
| 20/06/2017 12:17:24 | Petição                              |
| 20/06/2017 12:12:13 | Petição                              |
| 20/06/2017 12:07:23 | Petição                              |
| 20/06/2017 09:05:10 | Petição                              |
| 20/06/2017 09:04:35 | Recebimento                          |
| 02/12/2016 03:04:48 | Prazo Alterado                       |
| 11/11/2016 11:13:46 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 10/11/2016 08:11:01 | Certidão expedida/exarada            |
| 09/11/2016 12:04:06 | Relação encaminhada ao DJE           |

| Data de atualização | Movimento                      |
|---------------------|--------------------------------|
| 09/11/2016 11:35:00 | Ato ordinatório                |
| 03/11/2016 01:33:19 | Certidão expedida/exarada      |
| 01/11/2016 07:44:34 | Certidão expedida/exarada      |
| 31/10/2016 10:57:53 | Ato Ordinatório praticado      |
| 31/10/2016 09:30:00 | Expedição de alvará            |
| 31/10/2016 08:32:41 | Certidão expedida/exarada      |
| 31/10/2016 05:02:35 | Relação encaminhada ao DJE     |
| 27/10/2016 02:14:52 | Relação encaminhada ao DJE     |
| 27/10/2016 01:33:54 | Recebimento                    |
| 26/10/2016 12:09:00 | Decisão Proferida              |
| 26/10/2016 11:31:33 | Concluso para despacho         |
| 26/10/2016 11:26:00 | Certidão expedida/exarada      |
| 20/10/2016 12:24:29 | Petição                        |
| 20/10/2016 12:17:45 | Petição                        |
| 20/10/2016 11:10:04 | Recebido os Autos do Advogado  |
| 20/10/2016 11:10:04 | Recebimento                    |
| 13/10/2016 12:27:45 | Remetidos os Autos ao Advogado |
| 13/10/2016 11:21:56 | Petição                        |
| 26/09/2016 11:07:53 | Certidão expedida/exarada      |
| 23/09/2016 09:56:30 | Relação encaminhada ao DJE     |
| 23/09/2016 09:34:00 | Ato ordinatório                |
| 19/09/2016 01:15:17 | Petição                        |
| 19/09/2016 01:10:42 | Certidão expedida/exarada      |
| 16/09/2016 01:37:55 | Ato ordinatório                |
| 13/09/2016 11:43:00 | Decurso de Prazo               |
| 02/09/2016 11:43:34 | Petição                        |
| 02/09/2016 11:21:31 | Certidão expedida/exarada      |
| 02/09/2016 11:17:29 | Certidão expedida/exarada      |
| 30/08/2016 11:54:13 | Petição                        |
| 15/08/2016 12:39:23 | Recebido os Autos do Advogado  |
| 15/08/2016 12:39:23 | Recebimento                    |
| 15/08/2016 10:02:33 | Remetidos os Autos ao Advogado |
| 11/08/2016 10:19:42 | Recebido os Autos do Advogado  |
| 11/08/2016 10:19:42 | Recebimento                    |
| 11/08/2016 10:02:27 | Remetidos os Autos ao Advogado |
| 11/08/2016 10:01:56 | Recebimento                    |
| 11/08/2016 09:45:16 | Certidão expedida/exarada      |
| 10/08/2016 11:25:47 | Relação encaminhada ao DJE     |
| 10/08/2016 10:40:00 | Mero expediente                |



| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 01/08/2016 02:52:48 | Concluso para despacho               |
| 26/07/2016 02:23:54 | Petição                              |
| 26/07/2016 02:19:38 | Recebimento                          |
| 19/07/2016 09:51:58 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 18/07/2016 02:06:35 | Petição                              |
| 14/07/2016 10:35:30 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 14/07/2016 10:35:30 | Recebimento                          |
| 14/07/2016 10:26:49 | Petição                              |
| 30/06/2016 11:45:41 | Petição                              |
| 28/06/2016 11:36:10 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 28/06/2016 11:35:23 | Recebimento                          |
| 28/06/2016 10:04:44 | Petição                              |
| 20/06/2016 07:56:20 | Certidão expedida/exarada            |
| 17/06/2016 07:48:10 | Petição                              |
| 17/06/2016 01:50:10 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 25/05/2016 11:51:00 | Decisão Proferida                    |
| 27/04/2016 03:43:35 | Concluso para despacho               |
| 27/04/2016 03:35:01 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 27/04/2016 03:35:01 | Recebimento                          |
| 22/04/2016 12:47:25 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 22/04/2016 12:44:56 | Petição                              |
| 18/04/2016 11:20:14 | Recebimento                          |
| 05/04/2016 09:18:04 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 10/03/2016 02:42:29 | Concluso para despacho               |
| 10/03/2016 02:41:57 | Petição                              |
| 10/03/2016 02:36:30 | Petição                              |
| 01/02/2016 01:33:39 | Petição                              |
| 26/01/2016 10:44:50 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 26/01/2016 02:27:31 | Recebimento                          |
| 19/01/2016 10:59:49 | Recebimento                          |
| 19/01/2016 10:10:55 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 15/01/2016 12:05:02 | Certidão expedida/exarada            |
| 15/01/2016 10:12:47 | Recebimento                          |
| 15/01/2016 09:51:20 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 15/01/2016 09:50:38 | Recebimento                          |
| 14/01/2016 10:25:00 | Mero expediente                      |
| 14/01/2016 02:09:14 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 09/12/2015 02:26:59 | Despacho Proferido em Correição      |
| 18/11/2015 09:52:00 | Concluso para despacho               |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 17/11/2015 11:16:28 | Certidão expedida/exarada            |
| 17/11/2015 11:10:11 | Recebimento                          |
| 12/11/2015 05:33:24 | Redistribuição de Processo - Saida   |
| 12/11/2015 05:33:24 | Redistribuição por direcionamento    |
| 12/11/2015 05:15:36 | Remetidos os Autos à Distribuição    |
| 12/11/2015 05:15:05 | Desapensamento                       |
| 11/11/2015 12:00:00 | Apensamento                          |
| 06/11/2015 03:41:06 | Processo Transferido entre Varas     |
| 06/11/2015 03:41:05 | Transferência de Processo - Saída    |
| 29/10/2015 02:08:07 | Petição                              |
| 29/10/2015 02:05:45 | Recebimento                          |
| 18/06/2015 03:26:55 | Concluso para decisão                |
| 17/06/2015 11:28:19 | Petição                              |
| 17/06/2015 11:16:28 | Recebimento                          |
| 12/06/2015 10:06:26 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 12/06/2015 08:08:54 | Certidão expedida/exarada            |
| 10/06/2015 12:58:43 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 05/06/2015 02:25:11 | Recebimento                          |
| 02/06/2015 12:05:00 | Mero expediente                      |
| 11/05/2015 04:34:53 | Concluso para decisão                |
| 30/04/2015 02:05:50 | Petição                              |
| 30/04/2015 02:03:02 | Recebimento                          |
| 28/04/2015 10:19:28 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 23/04/2015 10:15:58 | Certidão expedida/exarada            |
| 22/04/2015 12:52:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 22/04/2015 12:41:03 | Recebimento                          |
| 22/04/2015 11:19:00 | Mero expediente                      |
| 22/04/2015 11:16:33 | Concluso para despacho               |
| 22/04/2015 01:05:59 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 20/04/2015 10:30:00 | Petição                              |
| 17/04/2015 02:04:23 | Recebimento                          |
| 21/08/2014 07:48:45 | Concluso para despacho               |
| 20/08/2014 08:56:00 | Petição                              |
| 20/08/2014 08:26:32 | Recebimento                          |
| 25/07/2014 10:16:47 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 24/07/2014 10:27:40 | Petição                              |
| 24/07/2014 08:56:44 | Petição                              |
| 10/07/2014 01:55:00 | Petição                              |
| 08/07/2014 08:26:38 | Certidão expedida/exarada            |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 07/07/2014 10:39:00 | Ato ordinatório                      |
| 07/07/2014 09:10:24 | Documento                            |
| 07/07/2014 03:45:59 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 03/07/2014 08:12:55 | Petição                              |
| 02/07/2014 01:37:41 | Recebimento                          |
| 22/05/2014 09:56:53 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 15/05/2014 08:03:10 | Recebimento                          |
| 17/03/2014 04:43:16 | Concluso para despacho               |
| 14/03/2014 11:35:04 | Petição                              |
| 14/03/2014 11:32:40 | Recebimento                          |
| 06/03/2014 10:05:15 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 24/02/2014 08:48:07 | Juntada de AR                        |
| 21/02/2014 08:04:18 | Certidão expedida/exarada            |
| 20/02/2014 12:12:15 | Certidão expedida/exarada            |
| 20/02/2014 11:56:42 | Mero expediente                      |
| 20/02/2014 09:14:42 | Petição                              |
| 20/02/2014 03:21:56 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 19/02/2014 09:35:45 | Juntada de mandado                   |
| 11/02/2014 09:33:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 04/02/2014 11:59:44 | Certidão expedida/exarada            |
| 29/01/2014 12:54:13 | Petição                              |
| 29/01/2014 12:53:24 | Petição                              |
| 28/01/2014 11:34:00 | Ato ordinatório                      |
| 15/01/2014 07:06:15 | Certidão expedida/exarada            |
| 14/01/2014 12:53:52 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 13/01/2014 10:00:19 | Concluso para despacho               |
| 13/01/2014 01:35:05 | Mero expediente                      |
| 13/01/2014 01:30:53 | Recebimento                          |
| 10/01/2014 09:57:16 | Petição                              |
| 10/01/2014 09:55:18 | Recebimento                          |
| 23/05/2013 12:00:00 | Concluso para despacho               |
| 22/05/2013 12:00:00 | Recebimento                          |
| 22/05/2013 12:00:00 | Petição                              |
| 14/05/2013 12:00:00 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 13/05/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 10/05/2013 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 10/05/2013 12:00:00 | Mero expediente                      |
| 10/05/2013 12:00:00 | Recebimento                          |
| 10/04/2013 12:00:00 | Concluso para despacho               |

| Data de atualização | Movimento                                 |
|---------------------|-------------------------------------------|
| 10/04/2013 12:00:00 | Petição                                   |
| 07/03/2013 12:00:00 | Juntada de AR                             |
| 22/02/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 20/02/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 20/02/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 20/02/2013 12:00:00 | Desapensamento                            |
| 30/01/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 29/01/2013 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE                |
| 23/01/2013 12:00:00 | Não-Acolhimento de Embargos de Declaração |
| 23/01/2013 12:00:00 | Recebimento                               |
| 10/09/2012 12:00:00 | Concluso para despacho                    |
| 06/09/2012 12:00:00 | Petição                                   |
| 06/09/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 15/08/2012 12:00:00 | Concluso para decisão                     |
| 14/08/2012 12:00:00 | Petição                                   |
| 14/08/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 14/06/2012 12:00:00 | Concluso para decisão                     |
| 13/06/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 08/06/2012 12:00:00 | Concluso para decisão                     |
| 06/06/2012 12:00:00 | Juntada de Embargos de Declaração         |
| 05/06/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 30/05/2012 12:00:00 | Remetidos os Autos ao Advogado            |
| 29/05/2012 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 28/05/2012 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE                |
| 25/05/2012 12:00:00 | Mero expediente                           |
| 25/05/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 19/04/2012 12:00:00 | Concluso para despacho                    |
| 19/04/2012 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 19/04/2012 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 19/04/2012 12:00:00 | Petição                                   |
| 09/04/2012 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 17/06/2011 12:00:00 | Concluso para despacho                    |
| 15/06/2011 12:00:00 | Recebimento                               |
| 08/06/2011 12:00:00 | Remetidos os Autos ao Advogado            |
| 07/06/2011 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 06/06/2011 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE                |
| 06/06/2011 12:00:00 | Decisão Proferida                         |
| 06/06/2011 12:00:00 | Recebimento                               |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 03/06/2011 12:00:00 | Concluso para despacho               |
| 03/06/2011 12:00:00 | Apensamento                          |
| 30/05/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 25/05/2011 12:00:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 24/05/2011 12:00:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 23/05/2011 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 23/05/2011 12:00:00 | Ato ordinatório                      |
| 20/05/2011 12:00:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 13/05/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 11/05/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 10/05/2011 12:00:00 | Publicação                           |
| 09/05/2011 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 06/05/2011 12:00:00 | Recebimento                          |
| 06/05/2011 12:00:00 | Mero expediente                      |
| 05/05/2011 12:00:00 | Concluso para decisão                |
| 24/03/2011 12:00:00 | Publicação                           |
| 24/03/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 23/03/2011 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 22/03/2011 12:00:00 | Recebimento                          |
| 22/03/2011 12:00:00 | Mero expediente                      |
| 10/03/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 10/03/2011 12:00:00 | Concluso para despacho               |
| 04/03/2011 12:00:00 | Recebimento                          |
| 03/02/2011 12:00:00 | Carga ao Advogado                    |
| 01/02/2011 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 01/02/2011 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 25/01/2011 12:00:00 | Recebimento                          |
| 25/01/2011 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 21/01/2011 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 15/12/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 15/12/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 14/12/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 19/11/2010 12:00:00 | Carga ao Advogado                    |
| 18/11/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 18/11/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 17/11/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 16/11/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 12/11/2010 12:00:00 | Ato ordinatório                      |



| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 10/11/2010 12:00:00 | Expedir Termos                       |
| 04/11/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 04/11/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 04/11/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 03/11/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 03/11/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 29/10/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 13/10/2010 12:00:00 | Carga ao Advogado                    |
| 08/10/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 08/10/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 07/10/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 05/10/2010 12:00:00 | Ato ordinatório                      |
| 05/10/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 27/09/2010 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 27/09/2010 12:00:00 | Mudança de Classe - Saida            |
| 27/09/2010 12:00:00 | Expedir Mandados                     |
| 27/09/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 27/09/2010 12:00:00 | Mudança de Classe - Entrada          |
| 24/09/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 21/09/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 21/09/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 21/09/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 20/09/2010 12:00:00 | Concluso para Decisão                |
| 17/09/2010 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 16/09/2010 12:00:00 | Autos devolvidos pela PGE            |
| 16/09/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 26/08/2010 12:00:00 | Carga à PGE                          |
| 24/08/2010 12:00:00 | Ato ordinatório                      |
| 24/08/2010 12:00:00 | Aguardando manifestação do advogado  |
| 23/08/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 23/08/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 23/08/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 23/08/2010 12:00:00 | Certificar Outros                    |
| 20/08/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 17/08/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 17/08/2010 12:00:00 | Recebimento                          |

| Data de atualização | Movimento                              |
|---------------------|----------------------------------------|
| 10/08/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 09/08/2010 12:00:00 | Juntada de Embargos Declaratórios      |
| 09/08/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 27/07/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 26/07/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 23/07/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 22/07/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 22/07/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 21/07/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 20/07/2010 12:00:00 | Juntada de Embargos Declaratórios      |
| 20/07/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 20/07/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 13/07/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 13/07/2010 12:00:00 | Aguardando Outros                      |
| 12/07/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 07/07/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 07/07/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 07/07/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 06/07/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 06/07/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 05/07/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 02/07/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 01/07/2010 12:00:00 | Prazo alterado - suspensão/prorrogação |
| 17/06/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 17/06/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 16/06/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 16/06/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 16/06/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 16/06/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 16/06/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 16/06/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 01/06/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 31/05/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 28/05/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 28/05/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 26/05/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |

| Data de atualização | Movimento                              |
|---------------------|----------------------------------------|
| 26/05/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 26/05/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 20/05/2010 12:00:00 | Carga ao Advogado                      |
| 11/05/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 11/05/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 10/05/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 05/05/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 05/05/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 05/05/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 05/04/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 05/04/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 17/03/2010 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada              |
| 11/03/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 10/03/2010 12:00:00 | Alvará Expedido                        |
| 09/03/2010 12:00:00 | Expedir Alvará                         |
| 08/03/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 05/03/2010 12:00:00 | Mudança de Classe - Entrada            |
| 05/03/2010 12:00:00 | Mudança de Classe - Saida              |
| 05/03/2010 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada              |
| 04/03/2010 12:00:00 | Decisão Interlocutória                 |
| 26/02/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 16/11/2009 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 12/11/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 19/10/2009 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 19/10/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 19/10/2009 12:00:00 | Autos devolvidos pela PGE              |
| 05/10/2009 12:00:00 | Carga à PGE                            |
| 02/10/2009 12:00:00 | Aguardando manifestação do advogado    |
| 28/09/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada              |
| 23/09/2009 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 23/09/2009 12:00:00 | Expedir Mandados                       |
| 22/09/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 14/09/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 10/09/2009 12:00:00 | Despacho Proferido em Correição        |
| 07/08/2009 12:00:00 | Prazo alterado - suspensão/prorrogação |
| 03/08/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 30/07/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 29/07/2009 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 28/07/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 24/07/2009 12:00:00 | Recebimento                          |
| 24/07/2009 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 23/07/2009 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 22/07/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 13/07/2009 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 10/07/2009 12:00:00 | Recebimento                          |
| 10/07/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 17/06/2009 12:00:00 | Carga ao Advogado                    |
| 16/06/2009 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 16/06/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 15/06/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 10/06/2009 12:00:00 | Recebimento                          |
| 10/06/2009 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 10/06/2009 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 09/06/2009 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 08/06/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 08/06/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 08/06/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 08/06/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 08/06/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 08/06/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 08/06/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 27/05/2009 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 27/05/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 26/05/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 22/05/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 19/05/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 18/05/2009 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 20/04/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 06/04/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 26/03/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 26/03/2009 12:00:00 | Juntada de Mandado                   |
| 03/03/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 03/03/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 18/02/2009 12:00:00 | Juntada de Mandado                   |
| 11/02/2009 12:00:00 | Juntada de Mandado                   |
| 30/01/2009 12:00:00 | Juntada de AR                        |
| 26/01/2009 12:00:00 | Aguardando Devolução de Mandados     |
| 26/01/2009 12:00:00 | Juntada de Ofício                    |
| 23/01/2009 12:00:00 | Juntada de Ofício                    |
| 23/01/2009 12:00:00 | Juntada de Mandado                   |
| 23/01/2009 12:00:00 | Juntada de AR                        |
| 23/01/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 14/01/2009 12:00:00 | Aguardando Devolução de Mandados     |
| 14/01/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 13/01/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 25/09/2008 12:00:00 | Expedir Mandados                     |
| 25/09/2008 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 24/09/2008 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 19/09/2008 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 19/09/2008 12:00:00 | Recebimento                          |
| 18/09/2008 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 17/09/2008 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 17/09/2008 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 01/09/2008 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 29/08/2008 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 28/08/2008 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 28/08/2008 12:00:00 | Termo Expedido                       |
| 19/08/2008 12:00:00 | Despacho Proferido em Correição      |
| 19/08/2008 12:00:00 | Recebimento                          |
| 15/08/2008 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 15/08/2008 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 13/08/2008 12:00:00 | Recebimento                          |
| 08/08/2008 12:00:00 | Processo Distribuído por Sorteio     |

Visualizado/Impresso em:12/12/2022 12:25:08





Portaria n.º 48 , de 14 de FEVEREIRO de 1985

**O Ministro de Estado** das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.643/81, (Edital nº 36/81), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

876-a (JUR)

|                     |            |
|---------------------|------------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO |            |
| OFICIAL DE          | 08/04/1998 |
| PÁGINA              | 77-XCO-I   |
| ANOTADO POR         | 7/1000     |

PORTARIA Nº 086 , DE 13 DE março de 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000203/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., pela Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 15 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SÉRGIO MOTTA





ao Congresso Nacional relatórios até o dia 31 de outubro e 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 17 de dezembro de 1999  
Senador GERALDO MELO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal  
No exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1999-CN

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 do subprojeto 16.090.0563.1700.0043 - Ampliação do Terminal de Contêineres Margem Esquerda do Porto de Santos, listado no Quadro II anexo à Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), do programa de trabalho 16.090.0563.1700.0043 - Ampliação do Terminal de Contêineres Margem Esquerda do Porto de Santos, da Unidade Orçamentária 39.101 - Ministério dos Transportes.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o programa de trabalho liberado nos termos do artigo anterior, verificando se estão sendo adotadas as providências necessárias ao saneamento das irregularidades detectadas pela auditoria do Tribunal, encaminhando ao Congresso Nacional relatório até o dia 31 de março do próximo exercício financeiro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 17 de dezembro de 1999  
Senador GERALDO MELO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal  
No exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br - e-mail: in@in.gov.br  
SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF  
CGC/MF: 00394494/0016-12  
Telefone: (061) 313-9400

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Presidente da República

JOSÉ CARLOS DIAS  
Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA  
Diretor-Geral

## DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO I

Publicação de atos normativos  
ISSN 1415-1537

JOSIVAN VITAL DA SILVA  
Coordenador-Geral de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais  
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENÁ LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO  
Chefe da Divisão Comercial

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a "Rádio Alto Uruguai Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 7 de dezembro de 1992, a concessão outorgada a "Rádio Alto Uruguai Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 1999  
Senador GERALDO MELO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal  
No exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio FM Cidade do Sol Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada a "Rádio FM Cidade do Sol Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 1999  
Senador GERALDO MELO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal  
No exercício da Presidência

(Of. El. nº 90/99)

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1999

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente a implementação do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Ceará - Progerih.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, no valor equivalente a até US\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito autorizada no caput deste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo autorizada destina-se ao financiamento parcial do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - Progerih.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições:

- I - mutuário: Estado do Ceará;
- II - mutuante: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird;
- III - garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV - valor: US\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 261.487.200,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e

duzentos reais), cotados em 30 de novembro de 1999;

V - juros: a uma taxa igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente pelo Bird, mais 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor desembolsado;

VI - comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado do financiamento, começando a vigorar a partir da data de assinatura do Contrato;

VII - prazo: quinze anos;

VIII - carência: até cinco anos e seis meses;

IX - comissão inicial: 1% (um por cento) do valor efetivo do financiamento, sacada da conta do empréstimo após a assinatura do Contrato;

X - prazo para desembolso: cinco anos, contado a partir da data de assinatura do Contrato;

XI - condições de pagamento:

a) do principal: em vinte parcelas semestrais sucessivas, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 2005 e a última em 15 de novembro de 2014;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: juntamente com os juros;

d) da comissão inicial: sacada da conta do empréstimo após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 1999  
Senador GERALDO MELO  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal  
No exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1999

Autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, destinada à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia em operação de crédito externo entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, no valor equivalente a até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, sem a contraprestação de garantias exigidas nos termos do § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida neste artigo destina-se à composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

Art. 2º A operação de crédito externo referida no art. 1º apresenta as seguintes características:

I - mutuário: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

II - mutuante: Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW;

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor da operação: equivalente a até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal;

V - juros:

a) taxa fixa em dólar norte-americano: custo efetivo de captação do KfW no mercado de capitais norte-americano, para operações de prazos similares, acrescido de margem de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso; ou

b) taxa flutuante em dólar norte-americano: Libor de seis meses acrescida de margem de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

VI - prazo: dez anos;

VII - carência: dez anos;

VIII - comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, iniciando a incidência sessenta dias após a data da assinatura do Contrato, ou o primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro, até que o empréstimo seja totalmente desembolsado;

IX - comissão de administração: até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empréstimo;

X - comissões dos agentes de processo: limitadas a DEM 2.000,00;

XI - despesas gerais: limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do empréstimo, ou seja, US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

XII - prazo para desembolso: até 30 de junho de 2000;

XIII - condições de pagamento:

Id solicitação: 57dbac3930109

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                    |                                                                  |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (84) 3231-0094                      | <b>E-mail:</b>                                                   |
| <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03                      | <b>Número do Fistel:</b> 07021050402                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                     | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 15/02/1995                  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                             | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                         | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 15/02/2025                           |                                                                  |
| <b>Observações:</b> SSR92/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99 |                                                                  |

| Endereço Sede                     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço Correspondência          |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Transmissor           |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Principal     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização             |               |
|-------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Natal | <b>UF:</b> RN |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                              |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| <b>Canal:</b> 232   | <b>Frequência:</b> 94.3 MHz | <b>Classe:</b> A4 | <b>ERP Máxima:</b> 17.7836kW |
| <b>HCI:</b> 36 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2               |

## Informações da Estação

|  |
|--|
|  |
|--|

| Informações Gerais                    |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 322734347          | Número Indicativo: ZYD511               |
| Data Último Licenciamento: 26/11/2021 | Número da Licença: 53500.064993/2021-14 |

| Estação Principal         |                             |                    |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Localização               |                             |                    |
| Latitude: 5° 49' 57.00" S | Longitude: 35° 13' 17.00" W | Cota da base: 61 m |

| Transmissor Principal                                 |                                 |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Código Equipamento: 002480300528                      | Modelo: SP 10000 ágil           |
| Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | Potência de Operação: 10.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                        |                           |                        |
|--------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: CELLFLEX 1 5/8         | Fabricante: KMP        |                           |                        |
| Comprimento da Linha: 46.00 m  | Atenuação: .63 dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal |                                                           |                    |                       |           |                      |
|------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------|----------------------|
| Modelo: MT-FMA4  | Fabricante: MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES PROFISSIONAIS |                    |                       |           |                      |
| Ganho: 3.29 dBd  | Beam-Tilt: .00 °                                          | Orientação NV: 0 ° | Polarização: Circular | HCI: 36 m | ERP Máxima: 17.78 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.41             | 5°: 1.49   | 10°: 1.56  | 15°: 1.63  | 20°: 1.7   | 25°: 1.75  | 30°: 1.78  | 35°: 1.79  | 40°: 1.78  | 45°: 1.76  | 50°: 1.72  | 55°: 1.68  |
| 60°: 1.62            | 65°: 1.55  | 70°: 1.46  | 75°: 1.36  | 80°: 1.26  | 85°: 1.16  | 90°: 1.06  | 95°: 0.97  | 100°: 0.88 | 105°: 0.79 | 110°: 0.71 | 115°: 0.64 |
| 120°: 0.58           | 125°: 0.54 | 130°: 0.51 | 135°: 0.49 | 140°: 0.48 | 145°: 0.48 | 150°: 0.49 | 155°: 0.53 | 160°: 0.59 | 165°: 0.67 | 170°: 0.74 | 175°: 0.79 |
| 180°: 0.82           | 185°: 0.82 | 190°: 0.79 | 195°: 0.75 | 200°: 0.7  | 205°: 0.64 | 210°: 0.58 | 215°: 0.5  | 220°: 0.42 | 225°: 0.32 | 230°: 0.23 | 235°: 0.15 |
| 240°: 0.09           | 245°: 0.05 | 250°: 0.02 | 255°: 0.01 | 260°: 0    | 265°: 0    | 270°: 0    | 275°: 0.01 | 280°: 0.02 | 285°: 0.04 | 290°: 0.07 | 295°: 0.12 |
| 300°: 0.18           | 305°: 0.27 | 310°: 0.39 | 315°: 0.53 | 320°: 0.67 | 325°: 0.8  | 330°: 0.92 | 335°: 1.02 | 340°: 1.1  | 345°: 1.18 | 350°: 1.26 | 355°: 1.34 |

| Coordenadas por radial                                |                                                       |                                                       |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                       |                                                           |                                                           |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 0°: Lat<br>5°38'7.99"<br>S Lon<br>35°13'17"<br>W      | 5°: Lat<br>5°38'20.14"<br>S Lon 35°<br>12'15.74"<br>W | 10°: Lat<br>5°38'0.08"<br>S Lon<br>35°11'9.98"<br>W   | 15°: Lat<br>5°38'18.4"<br>S Lon<br>35°10'8.91"<br>W  | 20°: Lat<br>5°38'46.28"<br>S Lon<br>35°9'11.7"<br>W  | 25°: Lat<br>5°39'10.1"<br>S Lon<br>35°8'13.89"<br>W  | 30°: Lat<br>5°39'42.95"<br>S Lon<br>35°7'20.76"<br>W | 35°: Lat<br>5°40'23.94"<br>S Lon<br>35°6'33.8"<br>W   | 40°: Lat<br>5°41'1.09"<br>S Lon<br>35°5'45.14"<br>W       | 45°: Lat<br>5°41'42.3"<br>S Lon<br>35°4'59.92"<br>W       | 50°: Lat<br>5°42'27.28"<br>S Lon<br>35°4'18.47"<br>W  | 55°: Lat<br>5°43'10.25"<br>S Lon<br>35°3'33.31"<br>W  |
| 60°: Lat<br>5°43'57.66"<br>S Lon<br>35°2'51.64"<br>W  | 65°: Lat<br>5°44'51.24"<br>S Lon<br>35°2'18.22"<br>W  | 70°: Lat<br>5°45'47.9"<br>S Lon<br>35°1'49.45"<br>W   | 75°: Lat<br>5°46'44.78"<br>S Lon<br>35°1'16.43"<br>W | 80°: Lat<br>5°47'47.16"<br>S Lon<br>35°0'57.63"<br>W | 85°: Lat<br>5°48'51.76"<br>S Lon<br>35°0'49.05"<br>W | 90°: Lat<br>5°49'56.86"<br>S Lon<br>35°0'46.17"<br>W | 95°: Lat<br>5°51'2.38"<br>S Lon<br>35°0'44.25"<br>W   | 100°: Lat<br>5°52'6.57"<br>S Lon<br>35°0'57.53"<br>W      | 105°: Lat<br>5°53'12.65"<br>S Lon<br>35°1'2.47"<br>W      | 110°: Lat<br>5°54'17.21"<br>S Lon<br>35°1'17.92"<br>W | 115°: Lat<br>5°55'16.56"<br>S Lon<br>35°1'47.77"<br>W |
| 120°: Lat<br>5°56'15.11"<br>S Lon<br>35°2'18.38"<br>W | 125°: Lat<br>5°57'8.06"<br>S Lon<br>35°2'57.92"<br>W  | 130°: Lat<br>5°57'47.91"<br>S Lon<br>35°3'52.66"<br>W | 135°: Lat<br>5°58'8.22"<br>S Lon<br>35°5'3.04"<br>W  | 140°: Lat<br>5°58'34.65"<br>S Lon<br>35°6'0.23"<br>W | 145°: Lat<br>5°59'6.67"<br>S Lon<br>35°6'49.99"<br>W | 150°: Lat<br>5°59'1.17"<br>S Lon<br>35°8'1.09"<br>W  | 155°: Lat<br>5°59'43.68"<br>S Lon<br>35°8'41.92"<br>W | 160°: Lat<br>6°0'14.21"<br>S Lon<br>35°9'31.11"<br>W      | 165°: Lat<br>6°0'26.87"<br>S Lon<br>35°10'27.3"<br>W      | 170°: Lat<br>6°0'15.83"<br>S Lon 35°1<br>1'27.28" W   | 175°: Lat<br>6°0'18.27"<br>S Lon 35°1<br>2'22.35" W   |
| 180°: Lat<br>6°0'1.67"<br>S Lon<br>35°13'17"<br>W     | 185°: Lat<br>6°0'13.54"<br>S Lon 35°1<br>4'11.24" W   | 190°: Lat<br>6°0'6.49"<br>S Lon<br>35°15'5.07"<br>W   | 195°: Lat<br>5°59'36.48"<br>S Lon 35°<br>15'53.13" W | 200°: Lat<br>5°59'7.37"<br>S Lon 35°1<br>6'38.42" W  | 205°: Lat<br>5°58'39.21"<br>S Lon 35°<br>17'21.85" W | 210°: Lat<br>5°58'3.68"<br>S Lon 35°1<br>7'59.53" W  | 215°: Lat<br>5°57'56.75"<br>S Lon 35°<br>18'54.78" W  | 220°: Lat<br>5°57'47.43"<br>S Lon 35°<br>19'53.92" W      | 225°: Lat<br>5°56'54.46"<br>S Lon 35°<br>20'16.77" W      | 230°: Lat<br>5°56'1.24"<br>S Lon 35°2<br>0'33.48" W   | 235°: Lat<br>5°55'13.85"<br>S Lon 35°<br>20'52.02" W  |
| 240°: Lat<br>5°54'33.2"<br>S Lon 35°2<br>1'18.04" W   | 245°: Lat<br>5°53'52.44"<br>S Lon 35°<br>21'44.73" W  | 250°: Lat<br>5°53'14"<br>S Lon 35°22<br>1.34" W       | 255°: Lat<br>5°52'37.1"<br>S Lon 35°2<br>3'17.97" W  | 260°: Lat<br>5°51'55.89"<br>S Lon 35°<br>24'35.44" W | 265°: Lat<br>5°50'57.85"<br>S Lon 35°<br>24'57.51" W | 270°: Lat<br>5°49'56.87"<br>S Lon 35°<br>25'19.23" W | 275°: Lat<br>5°48'53.84"<br>S Lon 35°<br>25'21.21" W  | 280°: Lat<br>5°47'49.64"<br>S Lon 35°<br>35°25'22.3"<br>W | 285°: Lat<br>5°46'38.63"<br>S Lon 35°<br>35°25'40.6"<br>W | 290°: Lat<br>5°45'33.29"<br>S Lon 35°<br>25'24.86" W  | 295°: Lat<br>5°44'47.23"<br>S Lon 35°<br>24'24.43" W  |
| 300°: Lat<br>5°44'16.64"<br>S Lon<br>35°23'9.34"<br>W | 305°: Lat<br>5°43'32.02"<br>S Lon<br>22'29.46" W      | 310°: Lat<br>5°42'24.24"<br>S Lon 35°<br>22'19.19" W  | 315°: Lat<br>5°41'49.01"<br>S Lon 35°<br>21'27.36" W | 320°: Lat<br>5°41'30.16"<br>S Lon 35°<br>20'24.37" W | 325°: Lat<br>5°40'55.03"<br>S Lon 35°<br>19'38.34" W | 330°: Lat<br>5°40'32.24"<br>S Lon 35°<br>18'44.66" W | 335°: Lat<br>5°39'57.38"<br>S Lon 35°<br>17'57.97" W  | 340°: Lat<br>5°39'17.48"<br>S Lon<br>35°17'10.9"<br>W     | 345°: Lat<br>5°38'59.63"<br>S Lon<br>35°16'14" W          | 350°: Lat<br>5°39'5.47"<br>S Lon 35°1<br>5'12.45" W   | 355°: Lat<br>5°38'34.31"<br>S Lon 35°<br>14'17.02" W  |

| Distância por radial |          |           |           |         |         |           |           |           |           |           |           |
|----------------------|----------|-----------|-----------|---------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 0°: 21.9             | 5°: 21.6 | 10°: 22.5 | 15°: 22.3 | 20°: 22 | 25°: 22 | 30°: 21.9 | 35°: 21.6 | 40°: 21.6 | 45°: 21.6 | 50°: 21.6 | 55°: 21.9 |



|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 60°: 22.2  | 65°: 22.3  | 70°: 22.5  | 75°: 22.9  | 80°: 23.1  | 85°: 23.1  | 90°: 23.1  | 95°: 23.2  | 100°: 23.1 | 105°: 23.4 | 110°: 23.5 | 115°: 23.4 |
| 120°: 23.4 | 125°: 23.2 | 130°: 22.6 | 135°: 21.5 | 140°: 20.9 | 145°: 20.7 | 150°: 19.4 | 155°: 20   | 160°: 20.3 | 165°: 20.1 | 170°: 19.4 | 175°: 19.3 |
| 180°: 18.7 | 185°: 19.1 | 190°: 19.1 | 195°: 18.5 | 200°: 18.1 | 205°: 17.8 | 210°: 17.4 | 215°: 18.1 | 220°: 19   | 225°: 18.2 | 230°: 17.5 | 235°: 17.1 |
| 240°: 17.1 | 245°: 17.2 | 250°: 17.8 | 255°: 19.1 | 260°: 21.2 | 265°: 21.6 | 270°: 22.2 | 275°: 22.3 | 280°: 22.6 | 285°: 23.7 | 290°: 23.8 | 295°: 22.6 |
| 300°: 21   | 305°: 20.7 | 310°: 21.8 | 315°: 21.3 | 320°: 20.4 | 325°: 20.4 | 330°: 20.1 | 335°: 20.4 | 340°: 21   | 345°: 21   | 350°: 20.4 | 355°: 21.2 |

|                                             |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|--|--|--------------------------------|--|--|--|--|--|
| Estação Auxiliar                            |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar                        |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento: 005100300518            |  |  |  |  |  | Modelo: FM1200                 |  |  |  |  |  |
| Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. |  |  |  |  |  | Potência de Operação: 1.200 kW |  |  |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:    |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:            |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                               |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--------------------|--|--|-----------------------|--|--|------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
| Modelo:                       |  |  |                    |  |  | Fabricante:           |  |  |                  |  |  |
| Comprimento da Linha: m       |  |  | Atenuação: dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: dB |  |  | Impedância: ohms |  |  |

|                 |              |                  |              |        |                      |
|-----------------|--------------|------------------|--------------|--------|----------------------|
| Antena Auxiliar |              |                  |              |        |                      |
| Modelo:         |              |                  | Fabricante:  |        |                      |
| Ganho: dBd      | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCl: m | ERP Máxima: 17.78 kW |
| RDS             |              |                  |              |        |                      |
| Código PI:      |              |                  |              |        |                      |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 48            | Portaria       | MC    | 14/02/1985   | 15/02/1985 | Outorga      | Jurídico |

|                                                 |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|--------|--------------|------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão  | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                     | Natureza |
| 13072981                                        | 61            | Portaria       | Dentel | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos | Técnico  |

|                                  |               |                |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                |       |              |            |                                                             |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 61            | Portaria       | MC    | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 9             | Portaria       | MC    | 04/09/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 12            | Portaria       | MC    | 03/10/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 26            | Portaria       | MC    | 14/11/1986   | 09/12/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 151           | Portaria       | MC    | 12/07/1988   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 60390         | Despacho       | MC    | 06/03/1990   |            | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 200890        | Despacho       | MC    | 20/08/1990   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 261191        | Despacho       | MC    | 26/11/1991   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 140395        | Despacho       | MC    | 14/03/1995   | 11/04/1995 | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 456           | Portaria       | MC    | 11/09/1996   | 26/09/1996 | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 86            | Portaria       | MC    | 13/03/1998   | 08/04/1998 | Renovação                                                   | Jurídico |

|                      |     |                     |      |            |            |                                                             |          |
|----------------------|-----|---------------------|------|------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 9999                 | 185 | Decreto Legislativo | CN   | 17/12/1999 | 20/12/1999 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                 | 30  | Despacho            | MC   | 06/07/2007 |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                 | 142 | Despacho            | MC   | 09/03/2009 |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                 | 11  | Despacho            | ER09 | 28/03/2016 |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.045888/2017-91 | 949 | Ato                 | ORLE | 16/02/2017 | 22/03/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |

## Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



|                                                                      |                                                           |            |                             |                               |          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                     |                                                           |            |                             | CNPJ<br>08514036000103        |          |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>322734347                                           | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>5° 49' 57.00" S | LONGITUDE<br>35° 13' 17.00" W |          |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>AVENIDA DO SOL, nº 3310. |                                                           |            |                             | DISTRITO                      |          |
| BAIRRO<br>CANDELARIA                                                 |                                                           |            |                             | MUNICÍPIO<br>Natal            | UF<br>RN |

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 15/02/2025

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Natal UF: RN

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 94.3 MHz CANAL: 231

CLASSE: A4 COTA BASE DA TORRE: 61

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYD511

NOME FANTASIA: NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Natal

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: AVENIDA DO SOL BAIRRO: CANDELARIA

MUNICÍPIO: Natal UF: RN

NUMERO: 3310 COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

NUMERO: COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Omnidirecional

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos MODELO: SP 10000 ágil

CÓDIGO: Eletrônicos Ltda POTÊNCIA: 10.000 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 002480300528

FABRICANTE: MTA Eletrônica Industrial Ltda. MODELO: FM1200

CÓDIGO: 005100300518 POTÊNCIA: 1.200 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES MODELO: MT-FMA4

PROFISSIONAIS

POLARIZAÇÃO: Circular GANHO: 3.29 dBd

DESCRIÇÃO: ANTENA DE FREQUENCIA MODULADA ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 0 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 36 m BEAM TILT: .00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

POLARIZAÇÃO: GANHO: dBd

DESCRIÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: KMP MODELO: CELLFLEX 1 5/8

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/04/2023 12:09:26

APLICAÇÃO

Emitido Em  
26/11/2021

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWVlbnNhOjoyMDIzNjQyZWUwYTtyOTAYYQ==>



renata.mc@anatel.gov.br

Todos

Download Canais

| 1 total de registros |                          | 1 - 50         | 50                          | Atualizar   | Filtrar |            |         |             |    |           |                  |       |     |            |        |                      |                 |                  |         |     |                 |      |                     |                      |               |             |
|----------------------|--------------------------|----------------|-----------------------------|-------------|---------|------------|---------|-------------|----|-----------|------------------|-------|-----|------------|--------|----------------------|-----------------|------------------|---------|-----|-----------------|------|---------------------|----------------------|---------------|-------------|
| Ações                | Status                   | CNPJ           | Entidade                    | NumFistel   | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude        | Longitude        | ERP     | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data                | ID Estação Principal | ID do Canal   | Observações |
|                      |                          | 085140360001   |                             |             |         | (Todos)    |         |             |    |           |                  |       |     |            |        |                      |                 |                  |         |     |                 |      |                     |                      |               |             |
| Ver Estações         | FM-C4 (Canal Licenciado) | 08514036000103 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | 07021050402 | P       | Comercial  | FM      | 230         | RN | Natal     |                  | 232   |     | 94.3       | A4     | Principal            | 5° 49' 57.00" S | 35° 13' 17.00" W | 17.7836 | 36  |                 | 2    | 2023-04-06 12:09:26 |                      | 57dbac3930109 |             |

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:               |                                | CNPJ                        |                                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CNPJ:                           |                                | 08.514.036/0001-03          |                                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA     |                                |                             |                                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                            | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                              | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO         | <a href="#">003.176.404-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI | <a href="#">836.984.264-04</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)      | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO   | <a href="#">041.057.964-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)       | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 38049      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA  | <a href="#">836.984.184-87</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **06/04/2023**Hora: **12:10:53**





Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:       |                                | CPF                         |                                    |       |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF:                    |                                | 003.176.404-53              |                                    |       |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                    | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | <a href="#">003.176.404-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado      Data: 06/04/2023      Hora: 12:12:32

BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| <b>Tipo de Consulta:</b> CPF    |                                |                             |                                    |                               |            |          |          |          |      |    |           |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| <b>CPF:</b> 836.984.264-04      |                                |                             |                                    |                               |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                            | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                         | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI | <a href="#">836.984.264-04</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETORA FINANCEIRA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                         | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado

Data: 06/04/2023

Hora: 12:12:42



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE

Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:             |                                | CPF                         |                                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF:                          |                                | 041.057.964-53              |                                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                          | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | <a href="#">041.057.964-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                        | 38049      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado      Data: [06/04/2023](#)      Hora: [12:12:59](#)

BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| <b>Tipo de Consulta:</b> CPF      |                                |                                |                                    |                                       |               |             |             |          |      |    |           |
|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|---------------|-------------|-------------|----------|------|----|-----------|
| <b>CPF:</b> 836.984.184-87        |                                |                                |                                    |                                       |               |             |             |          |      |    |           |
| NOME                              | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                    | CNPJ                               | CARGO                                 | Qtd.<br>Cotas | PART.<br>ON | PART.<br>PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO<br>ROCHA | <a href="#">836.984.184-87</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL<br>LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETORA<br>SUPERINTENDENTE) | 0             | --          | --          | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                   |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL<br>LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                                 | 8952          | 0,00%       | 0,00%       | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado

Data: 06/04/2023

Hora: 12:13:12

BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** CNPJ**CNPJ:** 08.514.036/0001-03

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **06/04/2023**Hora: **12:14:43**



BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos Menu Principal ▾SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor**Nome Sócio/Diretor:** RÁDIO FM CIDADE DO SOL

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **06/04/2023**Hora: **12:15:06**

BOA TARDE  
Renata Vieira MachadoSistemas  
Interativos Menu Principal ▾SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                            |                        |
|----------------------------|------------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b>   | Nome Sócio/Diretor     |
| <b>Nome Sócio/Diretor:</b> | RADIO FM CIDADE DO SOL |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **renata.mc - Renata Vieira Machado**Data: **06/04/2023**Hora: **12:15:29**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**        **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**CNPJ:**        **08.514.036/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:18:39 do dia 06/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

|                                                                                                |                                                     |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|               |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                    |                                                     |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.514.036/0001-03</b><br>MATRIZ                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>17/09/1980</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA</b>                                         |                                                     |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                          |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>               |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>        |                                                     |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV DO SOL</b>                                                                 | NÚMERO<br><b>3310</b>                               | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>59.065-600</b>                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CANDELARIA</b>                | MUNICÍPIO<br><b>NATAL</b>                       | UF<br><b>RN</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                            |                                                     | TELEFONE                                        |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                     |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                   |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2023** às **10:54:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.514.036/0001-03

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$74.604,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ALINIO CUNHA DE AZEVEDO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA



**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/04/2023** às **10:54** (data e hora de Brasília).



**TJRN - 1º Grau - Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**

| Detalhe do Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número do Processo:</b> 0024081-03.2008.8.20.0001<br><b>Classe Judicial:</b> INVENTÁRIO (39)<br><b>Órgão Julgador:</b> 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal<br><b>Órgão Julgador Colegiado:</b><br><b>Data de distribuição:</b> 8 de Agosto de 2008<br><b>Assunto:</b><br><b>DIREITO CIVIL (899) - Sucessões (7673) - Inventário e Partilha (7687)</b> |

**Informações do processo**

| Polo Ativo                                                                 |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Nome Parte                                                                 | Tipo Parte |
| HELIA CAVALCANTE DE AZEVEDO                                                | REQUERENTE |
| CAROLINE MELO CORTEZ registrado(a)<br>civilmente como CAROLINE MELO CORTEZ | ADVOGADO   |
| ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO                                                | ADVOGADO   |
| FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE<br>MEDEIROS                                 | ADVOGADO   |
| HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS                                                | ADVOGADO   |
| ERICK WILSON PEREIRA                                                       | ADVOGADO   |
| Janaína Maria Correia Aquino Ramos                                         | ADVOGADO   |
| LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO                                           | ADVOGADO   |
| ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS                                              | ADVOGADO   |
| RAFFAEL GOMES CAMPELO                                                      | ADVOGADO   |
| GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA                                          | ADVOGADO   |

| Polo Passivo            |              |
|-------------------------|--------------|
| Nome Parte              | Tipo Parte   |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | INVENTARIADO |

| Movimentação do Processo |                                    |
|--------------------------|------------------------------------|
| Data de atualização      | Movimento                          |
| 26/06/2023 09:49:13      | Juntada de Petição de petição      |
| 21/06/2023 16:42:47      | Publicado Intimação em 19/06/2023. |

| Data de atualização | Movimento                                                                                                                        |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/06/2023 16:42:47 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em 16/06/2023                                                                                   |
| 16/06/2023 07:58:29 | Levantada a suspensão ou sobrestamento dos autos                                                                                 |
| 15/06/2023 10:36:57 | Expedição de Outros documentos.                                                                                                  |
| 15/06/2023 10:35:04 | Levantada a suspensão ou sobrestamento dos autos                                                                                 |
| 15/06/2023 10:33:47 | Processo suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente em 0801683-07.2023.8.20.0000 |
| 08/06/2023 18:35:17 | Conclusos para decisão                                                                                                           |
| 24/05/2023 08:36:43 | Juntada de Petição de petição                                                                                                    |
| 27/03/2023 17:16:23 | Juntada de Petição de petição                                                                                                    |
| 21/03/2023 18:08:25 | Publicado Intimação em 16/03/2023.                                                                                               |
| 21/03/2023 18:08:25 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em 15/03/2023                                                                                   |
| 16/03/2023 01:09:07 | Decorrido prazo de ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) em 15/03/2023 23:59.         |
| 14/03/2023 11:10:32 | Expedição de Outros documentos.                                                                                                  |
| 13/03/2023 10:42:59 | Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente                              |
| 10/03/2023 07:35:06 | Conclusos para decisão                                                                                                           |
| 23/02/2023 10:37:56 | Juntada de Petição de petição                                                                                                    |
| 20/01/2023 09:42:58 | Expedição de Outros documentos.                                                                                                  |
| 09/01/2023 16:22:25 | Outras Decisões                                                                                                                  |
| 15/12/2022 18:59:27 | Conclusos para despacho                                                                                                          |
| 07/11/2022 09:45:19 | Juntada de Petição de petição                                                                                                    |
| 30/10/2022 02:02:13 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 27/10/2022 23:59.                                                  |
| 28/10/2022 04:43:16 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 27/10/2022 23:59.                                                                      |
| 28/10/2022 04:43:03 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 27/10/2022 23:59.                                                                     |
| 28/10/2022 04:43:03 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 27/10/2022 23:59.                                                                     |
| 28/10/2022 04:43:01 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 27/10/2022 23:59.                                                         |

| Data de atualização | Movimento                                                                  |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 28/10/2022 04:43:01 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 27/10/2022 23:59.      |
| 28/10/2022 04:35:11 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 27/10/2022 23:59.          |
| 28/10/2022 02:24:59 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 27/10/2022 23:59.        |
| 28/10/2022 02:24:52 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 27/10/2022 23:59.   |
| 28/10/2022 02:24:52 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 27/10/2022 23:59.        |
| 28/10/2022 00:04:14 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 27/10/2022 23:59. |
| 20/10/2022 04:23:06 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 19/10/2022 23:59.  |
| 18/10/2022 16:00:02 | Juntada de Petição de petição                                              |
| 27/09/2022 10:46:33 | Publicado Intimação em 26/09/2022.                                         |
| 27/09/2022 10:46:27 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em 23/09/2022                             |
| 26/09/2022 14:24:23 | Juntada de Petição de petição                                              |
| 26/09/2022 10:04:14 | Juntada de Petição de petição                                              |
| 22/09/2022 20:16:12 | Juntada de Petição de petição                                              |
| 22/09/2022 11:36:15 | Expedição de Outros documentos.                                            |
| 22/09/2022 11:30:53 | Juntada de certidão                                                        |
| 22/09/2022 09:29:33 | Proferido despacho de mero expediente                                      |
| 18/08/2022 08:13:54 | Conclusos para despacho                                                    |
| 03/08/2022 19:04:01 | Juntada de Petição de petição                                              |
| 03/08/2022 18:56:27 | Juntada de Petição de petição                                              |
| 25/07/2022 00:32:16 | Publicado Intimação em 25/07/2022.                                         |
| 22/07/2022 05:09:47 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em 22/07/2022                             |
| 21/07/2022 16:06:04 | Expedição de Outros documentos.                                            |
| 21/07/2022 16:05:05 | Ato ordinatório praticado                                                  |
| 18/07/2022 15:01:48 | Juntada de Petição de petição                                              |
| 17/07/2022 13:39:40 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 13:39:38 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 15/07/2022 23:59.        |

| Data de atualização | Movimento                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 17/07/2022 13:39:37 | Decorrido prazo de RAFFAEL GOMES CAMPELO em 15/07/2022 23:59.                   |
| 17/07/2022 13:39:36 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 15/07/2022 23:59.                     |
| 17/07/2022 13:39:34 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 15/07/2022 23:59. |
| 17/07/2022 13:39:33 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 15/07/2022 23:59.      |
| 17/07/2022 13:39:32 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 15/07/2022 23:59.               |
| 17/07/2022 13:39:30 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 13:39:29 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 15/07/2022 23:59.                    |
| 17/07/2022 13:39:28 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 15/07/2022 23:59.                    |
| 17/07/2022 13:39:26 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 15/07/2022 23:59.           |
| 17/07/2022 13:39:24 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 13:39:21 | Expedição de Certidão.                                                          |
| 17/07/2022 13:39:18 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 15/07/2022 23:59.             |
| 17/07/2022 13:39:16 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 15/07/2022 23:59.             |
| 17/07/2022 13:39:15 | Decorrido prazo de RAFFAEL GOMES CAMPELO em 15/07/2022 23:59.                   |
| 17/07/2022 13:39:14 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 15/07/2022 23:59.                     |
| 17/07/2022 13:39:12 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 15/07/2022 23:59. |
| 17/07/2022 13:39:11 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 15/07/2022 23:59.      |
| 17/07/2022 13:39:09 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 15/07/2022 23:59.               |
| 17/07/2022 13:39:08 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 13:39:06 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 15/07/2022 23:59.                    |



| Data de atualização | Movimento                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 17/07/2022 13:39:05 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 15/07/2022 23:59.                    |
| 17/07/2022 13:39:03 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 15/07/2022 23:59.           |
| 17/07/2022 13:39:01 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 08:14:33 | Decorrido prazo de Maria Alice Azevedo de Sá Leitão em 15/07/2022 23:59.        |
| 17/07/2022 08:14:19 | Decorrido prazo de Maria Alice Azevedo de Sá Leitão em 15/07/2022 23:59.        |
| 08/07/2022 16:11:52 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 07/07/2022 23:59.       |
| 08/07/2022 16:11:49 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 07/07/2022 23:59.        |
| 13/06/2022 10:40:42 | Expedição de Outros documentos.                                                 |
| 10/06/2022 17:00:15 | Outras Decisões                                                                 |
| 10/06/2022 09:06:57 | Conclusos para despacho                                                         |
| 19/05/2022 18:21:26 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 12/05/2022 23:59.           |
| 19/05/2022 18:21:23 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 12/05/2022 23:59.        |
| 19/05/2022 18:21:20 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 12/05/2022 23:59.             |
| 19/05/2022 18:21:17 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 12/05/2022 23:59.                     |
| 19/05/2022 18:19:53 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 12/05/2022 23:59. |
| 16/05/2022 01:55:48 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 12/05/2022 23:59.                    |
| 14/05/2022 17:42:25 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 12/05/2022 23:59.                    |
| 14/05/2022 02:09:41 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 12/05/2022 23:59.      |
| 13/05/2022 00:30:03 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 12/05/2022 23:59.        |

| Data de atualização | Movimento                                                                                                                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/05/2022 00:30:02 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 12/05/2022 23:59.                                                       |
| 09/05/2022 02:51:12 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 05/05/2022 23:59.                                                  |
| 08/05/2022 03:00:08 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 05/05/2022 23:59.                                                 |
| 14/03/2022 11:50:45 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 04/03/2022 10:51:00 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 16/02/2022 21:26:17 | Juntada de certidão                                                                                                       |
| 16/02/2022 21:23:13 | Expedição de Outros documentos.                                                                                           |
| 16/02/2022 21:23:12 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em #Não preenchido#                                                                      |
| 16/02/2022 17:21:30 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                     |
| 15/02/2022 15:58:38 | Conclusos para despacho                                                                                                   |
| 09/02/2022 00:30:49 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 08/02/2022 23:59.                                                               |
| 09/02/2022 00:30:48 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 08/02/2022 23:59.                                                  |
| 06/12/2021 13:11:18 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 12/11/2021 22:12:29 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 04/11/2021 16:58:11 | Juntada de certidão                                                                                                       |
| 04/11/2021 16:56:04 | Audiência Conciliação - Justiça Comum cancelada para 05/11/2021 10:45 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal. |
| 04/11/2021 16:54:04 | Expedição de Outros documentos.                                                                                           |
| 04/11/2021 16:54:03 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em #Não preenchido#                                                                      |
| 03/11/2021 14:40:35 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                     |
| 03/11/2021 13:06:41 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 27/10/2021 10:25:15 | Conclusos para despacho                                                                                                   |
| 26/10/2021 09:39:58 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 21/10/2021 03:18:12 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 19/10/2021 23:59.                                                              |
| 21/10/2021 03:17:58 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 19/10/2021 23:59.                                                              |
| 21/10/2021 03:17:58 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 19/10/2021 23:59.                                                     |

| Data de atualização | Movimento                                                                                                                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/10/2021 03:17:57 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 19/10/2021 23:59.                                                  |
| 21/10/2021 03:17:57 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 19/10/2021 23:59.                                                  |
| 21/10/2021 03:17:57 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 19/10/2021 23:59.                                                       |
| 21/10/2021 03:17:56 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 19/10/2021 23:59.                                                       |
| 21/10/2021 03:17:56 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 19/10/2021 23:59.                                                               |
| 21/10/2021 03:17:55 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 19/10/2021 23:59.                                           |
| 21/10/2021 01:52:12 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 19/10/2021 23:59.                                                |
| 09/10/2021 01:07:56 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 08/10/2021 23:59.                                                 |
| 09/10/2021 01:07:55 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 08/10/2021 23:59.                                                  |
| 08/10/2021 13:05:19 | Audiência Conciliação - Justiça Comum designada para 05/11/2021 10:45 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal. |
| 08/10/2021 13:02:46 | Expedição de Outros documentos.                                                                                           |
| 08/10/2021 13:02:46 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em #Não preenchido#                                                                      |
| 08/10/2021 11:26:31 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                     |
| 05/10/2021 11:02:46 | Conclusos para despacho                                                                                                   |
| 04/10/2021 12:32:06 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 04/10/2021 10:58:37 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 28/09/2021 02:56:27 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 27/09/2021 23:59.                                                         |
| 17/09/2021 10:45:06 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 09/09/2021 16:14:32 | Expedição de Outros documentos.                                                                                           |
| 09/09/2021 16:14:30 | Disponibilizado no DJ Eletrônico em #Não preenchido#                                                                      |
| 09/09/2021 16:08:01 | Ato ordinatório praticado                                                                                                 |
| 09/09/2021 11:28:09 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |
| 09/09/2021 11:23:15 | Juntada de Petição de petição                                                                                             |

| Data de atualização | Movimento                                                                                                                |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/08/2021 12:01:14 | Expedição de Outros documentos.                                                                                          |
| 18/08/2021 11:59:05 | Ato ordinatório praticado                                                                                                |
| 18/08/2021 11:55:40 | Expedição de Certidão de conclusão sem efeito.                                                                           |
| 18/08/2021 11:55:40 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                    |
| 17/08/2021 20:46:24 | Conclusos para despacho                                                                                                  |
| 17/08/2021 20:42:46 | Juntada de ato ordinatório                                                                                               |
| 24/06/2021 11:32:45 | Decorrido prazo de ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) em 23/06/2021 23:59. |
| 24/05/2021 15:08:45 | Juntada de Petição de petição                                                                                            |
| 21/05/2021 12:45:34 | Expedição de Outros documentos.                                                                                          |
| 21/05/2021 12:04:32 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                    |
| 28/04/2021 03:57:36 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 27/04/2021 23:59:59.                                                          |
| 28/04/2021 03:57:34 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 27/04/2021 23:59:59.                                                 |
| 28/04/2021 03:57:33 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 27/04/2021 23:59:59.                                              |
| 28/04/2021 03:57:32 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 27/04/2021 23:59:59.                                              |
| 28/04/2021 03:57:30 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 27/04/2021 23:59:59.                                                   |
| 28/04/2021 03:57:29 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 27/04/2021 23:59:59.                                                   |
| 28/04/2021 03:57:26 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 27/04/2021 23:59:59.                                                           |
| 28/04/2021 03:57:24 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 27/04/2021 23:59:59.                                       |
| 28/04/2021 03:57:23 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 27/04/2021 23:59:59.                                            |
| 28/04/2021 03:57:21 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 27/04/2021 23:59:59.                                                     |
| 28/04/2021 03:57:20 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 27/04/2021 23:59:59.                                                          |

| Data de atualização | Movimento                                                                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 23/04/2021 07:01:57 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 22/04/2021 23:59:59.   |
| 23/04/2021 05:03:32 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 22/04/2021 23:59:59.  |
| 09/04/2021 20:47:17 | Conclusos para despacho                                                       |
| 07/04/2021 08:14:30 | Juntada de Petição de petição                                                 |
| 24/03/2021 23:18:11 | Expedição de Outros documentos.                                               |
| 23/03/2021 11:35:54 | Juntada de ato ordinatório                                                    |
| 05/03/2021 08:12:40 | Juntada de Petição de petição                                                 |
| 01/02/2021 22:31:12 | Expedição de Outros documentos.                                               |
| 01/02/2021 15:25:06 | Juntada de ato ordinatório                                                    |
| 10/12/2020 10:33:08 | Juntada de Petição de petição                                                 |
| 01/11/2020 01:39:48 | Decorrido prazo de RODRIGO FONSECA ALVES DE ANDRADE em 27/10/2020 23:59:59.   |
| 31/10/2020 14:52:53 | Decorrido prazo de GLEYDSON KLEBER LOPES DE OLIVEIRA em 27/10/2020 23:59:59.  |
| 31/10/2020 11:28:19 | Decorrido prazo de ERICK WILSON PEREIRA em 29/10/2020 23:59:59.               |
| 31/10/2020 02:06:48 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 29/10/2020 23:59:59.   |
| 31/10/2020 01:53:55 | Decorrido prazo de CAROLINE MELO CORTEZ em 29/10/2020 23:59:59.               |
| 31/10/2020 01:53:51 | Decorrido prazo de HERTA TERESA FRAGOSO CAMPOS em 29/10/2020 23:59:59.        |
| 31/10/2020 01:53:46 | Decorrido prazo de ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO em 29/10/2020 23:59:59.        |
| 31/10/2020 01:53:42 | Decorrido prazo de KALEB CAMPOS FREIRE em 29/10/2020 23:59:59.                |
| 31/10/2020 00:17:53 | Decorrido prazo de Janaína Maria Correia Aquino Ramos em 29/10/2020 23:59:59. |
| 31/10/2020 00:17:52 | Decorrido prazo de Georgia de Oliveira Costa em 29/10/2020 23:59:59.          |
| 31/10/2020 00:17:50 | Decorrido prazo de ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS em 29/10/2020 23:59:59.      |
| 31/10/2020 00:17:49 | Decorrido prazo de LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO em 29/10/2020 23:59:59.   |



| Data de atualização | Movimento                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31/10/2020 00:17:46 | Decorrido prazo de FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS em 29/10/2020 23:59:59.                                          |
| 21/10/2020 14:47:06 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 20/10/2020 09:45:57 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 09/07/2020 12:57:03 | Expedição de Outros documentos.                                                                                             |
| 09/07/2020 11:38:00 | Outras Decisões                                                                                                             |
| 05/07/2020 19:08:00 | Conclusos para decisão                                                                                                      |
| 05/07/2020 19:07:11 | Expedição de Certidão.                                                                                                      |
| 03/07/2020 05:12:04 | Decorrido prazo de ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) em 02/07/2020 23:59:59. |
| 13/06/2020 11:55:19 | Decorrido prazo de ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) em 22/05/2020 23:59:59. |
| 02/06/2020 00:08:20 | Decorrido prazo de GEORGHIA DE OLIVEIRA COSTA em 07/05/2020 23:59:59.                                                       |
| 01/06/2020 23:20:28 | Decorrido prazo de FERNANDO JOSE MEDEIROS DE ARAUJO em 07/05/2020 23:59:59.                                                 |
| 28/05/2020 23:10:22 | Expedição de Outros documentos.                                                                                             |
| 28/05/2020 23:08:28 | Ato ordinatório praticado                                                                                                   |
| 05/05/2020 12:26:22 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 18/04/2020 22:33:22 | Expedição de Outros documentos.                                                                                             |
| 13/03/2020 14:32:03 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 20/02/2020 13:17:59 | Expedição de Outros documentos.                                                                                             |
| 19/02/2020 10:45:01 | Proferido despacho de mero expediente                                                                                       |
| 04/11/2019 11:26:35 | Conclusos para despacho                                                                                                     |
| 04/11/2019 11:26:06 | Juntada de certidão                                                                                                         |
| 23/10/2019 08:47:47 | Juntada de Petição de petição                                                                                               |
| 22/10/2019 18:01:18 | Recebidos os autos                                                                                                          |
| 22/10/2019 05:57:19 | Digitalizado PJE                                                                                                            |
| 24/09/2019 11:06:26 | Remessa para Setor de Digitalização PJE                                                                                     |
| 24/09/2019 10:13:23 | Recebidos os Autos do Magistrado                                                                                            |
| 24/09/2019 10:13:23 | Recebidos os Autos do Magistrado                                                                                            |
| 11/09/2019 12:04:31 | Concluso para despacho                                                                                                      |
| 11/09/2019 12:04:03 | Petição                                                                                                                     |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 11/09/2019 12:03:50 | Petição                              |
| 11/09/2019 12:03:42 | Juntada de Ofício                    |
| 11/09/2019 12:03:12 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 11/09/2019 12:03:12 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 03/09/2019 01:17:41 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 02/09/2019 02:23:30 | Juntada de AR                        |
| 26/08/2019 10:04:51 | Petição                              |
| 15/08/2019 12:52:00 | Expedição de ofício                  |
| 30/07/2019 08:22:56 | Certidão expedida/exarada            |
| 29/07/2019 12:48:06 | Recebidos os Autos do Magistrado     |
| 29/07/2019 12:48:06 | Recebidos os Autos do Magistrado     |
| 29/07/2019 02:42:39 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 29/07/2019 01:24:39 | Outras Decisões                      |
| 13/03/2019 09:43:37 | Concluso para despacho               |
| 13/03/2019 09:42:38 | Petição                              |
| 13/03/2019 09:42:23 | Recebimento                          |
| 13/03/2019 09:42:23 | Recebimento                          |
| 27/02/2019 01:39:55 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 14/02/2019 07:52:50 | Certidão expedida/exarada            |
| 14/02/2019 07:45:22 | Petição                              |
| 14/02/2019 07:44:22 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 07/02/2019 12:51:53 | Recebidos os Autos do Magistrado     |
| 07/02/2019 12:51:53 | Recebidos os Autos do Magistrado     |
| 07/02/2019 12:50:25 | Desapensamento                       |
| 18/01/2019 09:44:57 | Certidão expedida/exarada            |
| 17/01/2019 03:06:39 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 14/01/2019 05:49:51 | Mero expediente                      |
| 06/12/2018 05:41:00 | Concluso para despacho               |
| 06/12/2018 05:40:41 | Petição                              |
| 22/10/2018 12:11:01 | Concluso para despacho               |
| 18/10/2018 08:52:12 | Redistribuição por direcionamento    |
| 09/01/2018 01:56:14 | Concluso para despacho               |
| 09/01/2018 01:52:37 | Certidão expedida/exarada            |
| 09/01/2018 01:50:58 | Recebimento                          |
| 09/01/2018 01:50:58 | Recebimento                          |
| 18/12/2017 10:12:21 | Redistribuição por direcionamento    |
| 30/10/2017 12:18:54 | Petição                              |
| 30/10/2017 12:16:32 | Petição                              |
| 02/10/2017 10:48:56 | Petição                              |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 02/10/2017 01:54:21 | Concluso para despacho               |
| 27/09/2017 12:34:22 | Petição                              |
| 27/09/2017 01:46:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 26/09/2017 02:35:49 | Petição                              |
| 26/09/2017 02:28:56 | Petição                              |
| 26/09/2017 02:19:10 | Recebimento                          |
| 21/09/2017 01:15:27 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 05/09/2017 11:20:20 | Recebimento                          |
| 05/09/2017 10:20:41 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 05/09/2017 09:16:18 | Certidão expedida/exarada            |
| 04/09/2017 11:22:40 | Petição                              |
| 04/09/2017 02:13:36 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 04/09/2017 02:05:00 | Ato ordinatório                      |
| 14/08/2017 11:16:08 | Recebimento                          |
| 08/08/2017 10:02:35 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 08/08/2017 09:22:03 | Certidão expedida/exarada            |
| 07/08/2017 12:39:06 | Recebimento                          |
| 07/08/2017 01:56:17 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 04/08/2017 08:26:00 | Decisão Proferida                    |
| 02/08/2017 11:00:00 | Petição                              |
| 26/06/2017 10:29:05 | Concluso para despacho               |
| 20/06/2017 12:17:24 | Petição                              |
| 20/06/2017 12:12:13 | Petição                              |
| 20/06/2017 12:07:23 | Petição                              |
| 20/06/2017 09:05:10 | Petição                              |
| 20/06/2017 09:04:35 | Recebimento                          |
| 02/12/2016 03:04:48 | Prazo Alterado                       |
| 11/11/2016 11:13:46 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 10/11/2016 08:11:01 | Certidão expedida/exarada            |
| 09/11/2016 12:04:06 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 09/11/2016 11:35:00 | Ato ordinatório                      |
| 03/11/2016 01:33:19 | Certidão expedida/exarada            |
| 01/11/2016 07:44:34 | Certidão expedida/exarada            |
| 31/10/2016 10:57:53 | Ato Ordinatório praticado            |
| 31/10/2016 09:30:00 | Expedição de alvará                  |
| 31/10/2016 08:32:41 | Certidão expedida/exarada            |
| 31/10/2016 05:02:35 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 27/10/2016 02:14:52 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 27/10/2016 01:33:54 | Recebimento                          |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 26/10/2016 12:09:00 | Decisão Proferida                    |
| 26/10/2016 11:31:33 | Concluso para despacho               |
| 26/10/2016 11:26:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 20/10/2016 12:24:29 | Petição                              |
| 20/10/2016 12:17:45 | Petição                              |
| 20/10/2016 11:10:04 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 20/10/2016 11:10:04 | Recebimento                          |
| 13/10/2016 12:27:45 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 13/10/2016 11:21:56 | Petição                              |
| 26/09/2016 11:07:53 | Certidão expedida/exarada            |
| 23/09/2016 09:56:30 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 23/09/2016 09:34:00 | Ato ordinatório                      |
| 19/09/2016 01:15:17 | Petição                              |
| 19/09/2016 01:10:42 | Certidão expedida/exarada            |
| 16/09/2016 01:37:55 | Ato ordinatório                      |
| 13/09/2016 11:43:00 | Decurso de Prazo                     |
| 02/09/2016 11:43:34 | Petição                              |
| 02/09/2016 11:21:31 | Certidão expedida/exarada            |
| 02/09/2016 11:17:29 | Certidão expedida/exarada            |
| 30/08/2016 11:54:13 | Petição                              |
| 15/08/2016 12:39:23 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 15/08/2016 12:39:23 | Recebimento                          |
| 15/08/2016 10:02:33 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 11/08/2016 10:19:42 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 11/08/2016 10:19:42 | Recebimento                          |
| 11/08/2016 10:02:27 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 11/08/2016 10:01:56 | Recebimento                          |
| 11/08/2016 09:45:16 | Certidão expedida/exarada            |
| 10/08/2016 11:25:47 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 10/08/2016 10:40:00 | Mero expediente                      |
| 01/08/2016 02:52:48 | Concluso para despacho               |
| 26/07/2016 02:23:54 | Petição                              |
| 26/07/2016 02:19:38 | Recebimento                          |
| 19/07/2016 09:51:58 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 18/07/2016 02:06:35 | Petição                              |
| 14/07/2016 10:35:30 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 14/07/2016 10:35:30 | Recebimento                          |
| 14/07/2016 10:26:49 | Petição                              |
| 30/06/2016 11:45:41 | Petição                              |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 28/06/2016 11:36:10 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 28/06/2016 11:35:23 | Recebimento                          |
| 28/06/2016 10:04:44 | Petição                              |
| 20/06/2016 07:56:20 | Certidão expedida/exarada            |
| 17/06/2016 07:48:10 | Petição                              |
| 17/06/2016 01:50:10 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 25/05/2016 11:51:00 | Decisão Proferida                    |
| 27/04/2016 03:43:35 | Concluso para despacho               |
| 27/04/2016 03:35:01 | Recebimento                          |
| 27/04/2016 03:35:01 | Recebido os Autos do Advogado        |
| 22/04/2016 12:47:25 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 22/04/2016 12:44:56 | Petição                              |
| 18/04/2016 11:20:14 | Recebimento                          |
| 05/04/2016 09:18:04 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 10/03/2016 02:42:29 | Concluso para despacho               |
| 10/03/2016 02:41:57 | Petição                              |
| 10/03/2016 02:36:30 | Petição                              |
| 01/02/2016 01:33:39 | Petição                              |
| 26/01/2016 10:44:50 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 26/01/2016 02:27:31 | Recebimento                          |
| 19/01/2016 10:59:49 | Recebimento                          |
| 19/01/2016 10:10:55 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 15/01/2016 12:05:02 | Certidão expedida/exarada            |
| 15/01/2016 10:12:47 | Recebimento                          |
| 15/01/2016 09:51:20 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 15/01/2016 09:50:38 | Recebimento                          |
| 14/01/2016 10:25:00 | Mero expediente                      |
| 14/01/2016 02:09:14 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 09/12/2015 02:26:59 | Despacho Proferido em Correição      |
| 18/11/2015 09:52:00 | Concluso para despacho               |
| 17/11/2015 11:16:28 | Certidão expedida/exarada            |
| 17/11/2015 11:10:11 | Recebimento                          |
| 12/11/2015 05:33:24 | Redistribuição de Processo - Saida   |
| 12/11/2015 05:33:24 | Redistribuição por direcionamento    |
| 12/11/2015 05:15:36 | Remetidos os Autos à Distribuição    |
| 12/11/2015 05:15:05 | Desapensamento                       |
| 11/11/2015 12:00:00 | Apensamento                          |
| 06/11/2015 03:41:06 | Processo Transferido entre Varas     |
| 06/11/2015 03:41:05 | Transferência de Processo - Saída    |



| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 29/10/2015 02:08:07 | Petição                              |
| 29/10/2015 02:05:45 | Recebimento                          |
| 18/06/2015 03:26:55 | Concluso para decisão                |
| 17/06/2015 11:28:19 | Petição                              |
| 17/06/2015 11:16:28 | Recebimento                          |
| 12/06/2015 10:06:26 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 12/06/2015 08:08:54 | Certidão expedida/exarada            |
| 10/06/2015 12:58:43 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 05/06/2015 02:25:11 | Recebimento                          |
| 02/06/2015 12:05:00 | Mero expediente                      |
| 11/05/2015 04:34:53 | Concluso para decisão                |
| 30/04/2015 02:05:50 | Petição                              |
| 30/04/2015 02:03:02 | Recebimento                          |
| 28/04/2015 10:19:28 | Remetidos os Autos ao Advogado       |
| 23/04/2015 10:15:58 | Certidão expedida/exarada            |
| 22/04/2015 12:52:00 | Certidão expedida/exarada            |
| 22/04/2015 12:41:03 | Recebimento                          |
| 22/04/2015 11:19:00 | Mero expediente                      |
| 22/04/2015 11:16:33 | Concluso para despacho               |
| 22/04/2015 01:05:59 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 20/04/2015 10:30:00 | Petição                              |
| 17/04/2015 02:04:23 | Recebimento                          |
| 21/08/2014 07:48:45 | Concluso para despacho               |
| 20/08/2014 08:56:00 | Petição                              |
| 20/08/2014 08:26:32 | Recebimento                          |
| 25/07/2014 10:16:47 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 24/07/2014 10:27:40 | Petição                              |
| 24/07/2014 08:56:44 | Petição                              |
| 10/07/2014 01:55:00 | Petição                              |
| 08/07/2014 08:26:38 | Certidão expedida/exarada            |
| 07/07/2014 10:39:00 | Ato ordinatório                      |
| 07/07/2014 09:10:24 | Documento                            |
| 07/07/2014 03:45:59 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 03/07/2014 08:12:55 | Petição                              |
| 02/07/2014 01:37:41 | Recebimento                          |
| 22/05/2014 09:56:53 | Remetidos os Autos à Fazenda Pública |
| 15/05/2014 08:03:10 | Recebimento                          |
| 17/03/2014 04:43:16 | Concluso para despacho               |
| 14/03/2014 11:35:04 | Petição                              |

| Data de atualização | Movimento                      |
|---------------------|--------------------------------|
| 14/03/2014 11:32:40 | Recebimento                    |
| 06/03/2014 10:05:15 | Remetidos os Autos ao Advogado |
| 24/02/2014 08:48:07 | Juntada de AR                  |
| 21/02/2014 08:04:18 | Certidão expedida/exarada      |
| 20/02/2014 12:12:15 | Certidão expedida/exarada      |
| 20/02/2014 11:56:42 | Mero expediente                |
| 20/02/2014 09:14:42 | Petição                        |
| 20/02/2014 03:21:56 | Relação encaminhada ao DJE     |
| 19/02/2014 09:35:45 | Juntada de mandado             |
| 11/02/2014 09:33:00 | Certidão expedida/exarada      |
| 04/02/2014 11:59:44 | Certidão expedida/exarada      |
| 29/01/2014 12:54:13 | Petição                        |
| 29/01/2014 12:53:24 | Petição                        |
| 28/01/2014 11:34:00 | Ato ordinatório                |
| 15/01/2014 07:06:15 | Certidão expedida/exarada      |
| 14/01/2014 12:53:52 | Relação encaminhada ao DJE     |
| 13/01/2014 10:00:19 | Concluso para despacho         |
| 13/01/2014 01:35:05 | Mero expediente                |
| 13/01/2014 01:30:53 | Recebimento                    |
| 10/01/2014 09:57:16 | Petição                        |
| 10/01/2014 09:55:18 | Recebimento                    |
| 23/05/2013 12:00:00 | Concluso para despacho         |
| 22/05/2013 12:00:00 | Petição                        |
| 22/05/2013 12:00:00 | Recebimento                    |
| 14/05/2013 12:00:00 | Remetidos os Autos ao Advogado |
| 13/05/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada      |
| 10/05/2013 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE     |
| 10/05/2013 12:00:00 | Mero expediente                |
| 10/05/2013 12:00:00 | Recebimento                    |
| 10/04/2013 12:00:00 | Concluso para despacho         |
| 10/04/2013 12:00:00 | Petição                        |
| 07/03/2013 12:00:00 | Juntada de AR                  |
| 22/02/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada      |
| 20/02/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada      |
| 20/02/2013 12:00:00 | Desapensamento                 |
| 20/02/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada      |
| 30/01/2013 12:00:00 | Certidão expedida/exarada      |
| 29/01/2013 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE     |

| Data de atualização | Movimento                                 |
|---------------------|-------------------------------------------|
| 23/01/2013 12:00:00 | Não-Acolhimento de Embargos de Declaração |
| 23/01/2013 12:00:00 | Recebimento                               |
| 10/09/2012 12:00:00 | Concluso para despacho                    |
| 06/09/2012 12:00:00 | Petição                                   |
| 06/09/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 15/08/2012 12:00:00 | Concluso para decisão                     |
| 14/08/2012 12:00:00 | Petição                                   |
| 14/08/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 14/06/2012 12:00:00 | Concluso para decisão                     |
| 13/06/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 08/06/2012 12:00:00 | Concluso para decisão                     |
| 06/06/2012 12:00:00 | Juntada de Embargos de Declaração         |
| 05/06/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 30/05/2012 12:00:00 | Remetidos os Autos ao Advogado            |
| 29/05/2012 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 28/05/2012 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE                |
| 25/05/2012 12:00:00 | Mero expediente                           |
| 25/05/2012 12:00:00 | Recebimento                               |
| 19/04/2012 12:00:00 | Concluso para despacho                    |
| 19/04/2012 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 19/04/2012 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 19/04/2012 12:00:00 | Petição                                   |
| 09/04/2012 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 17/06/2011 12:00:00 | Concluso para despacho                    |
| 15/06/2011 12:00:00 | Recebimento                               |
| 08/06/2011 12:00:00 | Remetidos os Autos ao Advogado            |
| 07/06/2011 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 06/06/2011 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE                |
| 06/06/2011 12:00:00 | Decisão Proferida                         |
| 06/06/2011 12:00:00 | Recebimento                               |
| 03/06/2011 12:00:00 | Concluso para despacho                    |
| 03/06/2011 12:00:00 | Apensamento                               |
| 30/05/2011 12:00:00 | Petição                                   |
| 25/05/2011 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 24/05/2011 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |
| 23/05/2011 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE                |
| 23/05/2011 12:00:00 | Ato ordinatório                           |
| 20/05/2011 12:00:00 | Certidão expedida/exarada                 |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 13/05/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 11/05/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 10/05/2011 12:00:00 | Publicação                           |
| 09/05/2011 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 06/05/2011 12:00:00 | Mero expediente                      |
| 06/05/2011 12:00:00 | Recebimento                          |
| 05/05/2011 12:00:00 | Concluso para decisão                |
| 24/03/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 24/03/2011 12:00:00 | Publicação                           |
| 23/03/2011 12:00:00 | Relação encaminhada ao DJE           |
| 22/03/2011 12:00:00 | Recebimento                          |
| 22/03/2011 12:00:00 | Mero expediente                      |
| 10/03/2011 12:00:00 | Petição                              |
| 10/03/2011 12:00:00 | Concluso para despacho               |
| 04/03/2011 12:00:00 | Recebimento                          |
| 03/02/2011 12:00:00 | Carga ao Advogado                    |
| 01/02/2011 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 01/02/2011 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 25/01/2011 12:00:00 | Recebimento                          |
| 25/01/2011 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 21/01/2011 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 15/12/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 15/12/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 14/12/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 19/11/2010 12:00:00 | Carga ao Advogado                    |
| 18/11/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 18/11/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 17/11/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 16/11/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 12/11/2010 12:00:00 | Ato ordinatório                      |
| 10/11/2010 12:00:00 | Expedir Termos                       |
| 04/11/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 04/11/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 04/11/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 03/11/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 03/11/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 29/10/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 13/10/2010 12:00:00 | Carga ao Advogado                    |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 08/10/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 08/10/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 07/10/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 05/10/2010 12:00:00 | Ato ordinatório                      |
| 05/10/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 27/09/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 27/09/2010 12:00:00 | Expedir Mandados                     |
| 27/09/2010 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 27/09/2010 12:00:00 | Mudança de Classe - Entrada          |
| 27/09/2010 12:00:00 | Mudança de Classe - Saida            |
| 24/09/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 21/09/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 21/09/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 21/09/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 20/09/2010 12:00:00 | Concluso para Decisão                |
| 17/09/2010 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 16/09/2010 12:00:00 | Autos devolvidos pela PGE            |
| 16/09/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 26/08/2010 12:00:00 | Carga à PGE                          |
| 24/08/2010 12:00:00 | Ato ordinatório                      |
| 24/08/2010 12:00:00 | Aguardando manifestação do advogado  |
| 23/08/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 23/08/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 23/08/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 23/08/2010 12:00:00 | Certificar Outros                    |
| 20/08/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 17/08/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 17/08/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 10/08/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 09/08/2010 12:00:00 | Juntada de Embargos Declaratórios    |
| 09/08/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 27/07/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 26/07/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 23/07/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 22/07/2010 12:00:00 | Recebimento                          |
| 22/07/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                |

| Data de atualização | Movimento                              |
|---------------------|----------------------------------------|
| 21/07/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 20/07/2010 12:00:00 | Juntada de Embargos Declaratórios      |
| 20/07/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 20/07/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 13/07/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 13/07/2010 12:00:00 | Aguardando Outros                      |
| 12/07/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 07/07/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 07/07/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 07/07/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 06/07/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 06/07/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 05/07/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 02/07/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 01/07/2010 12:00:00 | Prazo alterado - suspensão/prorrogação |
| 17/06/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 17/06/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 16/06/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 16/06/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 16/06/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 16/06/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 16/06/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 16/06/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 01/06/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 31/05/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 28/05/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 28/05/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 26/05/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 26/05/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 26/05/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 20/05/2010 12:00:00 | Carga ao Advogado                      |
| 11/05/2010 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 11/05/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 10/05/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 05/05/2010 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 05/05/2010 12:00:00 | Recebimento                            |



| Data de atualização | Movimento                              |
|---------------------|----------------------------------------|
| 05/05/2010 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 05/04/2010 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 05/04/2010 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 17/03/2010 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada              |
| 11/03/2010 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 10/03/2010 12:00:00 | Alvará Expedido                        |
| 09/03/2010 12:00:00 | Expedir Alvará                         |
| 08/03/2010 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 05/03/2010 12:00:00 | Mudança de Classe - Entrada            |
| 05/03/2010 12:00:00 | Mudança de Classe - Saida              |
| 05/03/2010 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada              |
| 04/03/2010 12:00:00 | Decisão Interlocutória                 |
| 26/02/2010 12:00:00 | Recebimento                            |
| 16/11/2009 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 12/11/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 19/10/2009 12:00:00 | Autos devolvidos pela PGE              |
| 19/10/2009 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |
| 19/10/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 05/10/2009 12:00:00 | Carga à PGE                            |
| 02/10/2009 12:00:00 | Aguardando manifestação do advogado    |
| 28/09/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada              |
| 23/09/2009 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 23/09/2009 12:00:00 | Expedir Mandados                       |
| 22/09/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 14/09/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 10/09/2009 12:00:00 | Despacho Proferido em Correição        |
| 07/08/2009 12:00:00 | Prazo alterado - suspensão/prorrogação |
| 03/08/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 30/07/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo            |
| 29/07/2009 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe          |
| 28/07/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe   |
| 24/07/2009 12:00:00 | Recebimento                            |
| 24/07/2009 12:00:00 | Aguardando Publicação                  |
| 23/07/2009 12:00:00 | Despacho Proferido                     |
| 22/07/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                     |
| 13/07/2009 12:00:00 | Concluso para Despacho                 |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 10/07/2009 12:00:00 | Recebimento                          |
| 10/07/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 17/06/2009 12:00:00 | Carga ao Advogado                    |
| 16/06/2009 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 16/06/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 15/06/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 10/06/2009 12:00:00 | Recebimento                          |
| 10/06/2009 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 10/06/2009 12:00:00 | Aguardando Publicação                |
| 09/06/2009 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 08/06/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 08/06/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 08/06/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 08/06/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 08/06/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 08/06/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 08/06/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 27/05/2009 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 27/05/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 26/05/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 22/05/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 19/05/2009 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 18/05/2009 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 20/04/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 06/04/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 26/03/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 26/03/2009 12:00:00 | Juntada de Mandado                   |
| 03/03/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 03/03/2009 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 18/02/2009 12:00:00 | Juntada de Mandado                   |
| 11/02/2009 12:00:00 | Juntada de Mandado                   |
| 30/01/2009 12:00:00 | Juntada de AR                        |
| 26/01/2009 12:00:00 | Aguardando Devolução de Mandados     |
| 26/01/2009 12:00:00 | Juntada de Ofício                    |
| 23/01/2009 12:00:00 | Juntada de Ofício                    |
| 23/01/2009 12:00:00 | Juntada de Mandado                   |
| 23/01/2009 12:00:00 | Juntada de AR                        |

| Data de atualização | Movimento                            |
|---------------------|--------------------------------------|
| 23/01/2009 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 14/01/2009 12:00:00 | Aguardando Devolução de Mandados     |
| 14/01/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 13/01/2009 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 25/09/2008 12:00:00 | Expedir Mandados                     |
| 25/09/2008 12:00:00 | Certidão da Publicação no DJe        |
| 24/09/2008 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 19/09/2008 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 19/09/2008 12:00:00 | Recebimento                          |
| 18/09/2008 12:00:00 | Despacho Proferido                   |
| 17/09/2008 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 17/09/2008 12:00:00 | Juntada de Petição                   |
| 01/09/2008 12:00:00 | Aguardando Decurso do Prazo          |
| 29/08/2008 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 28/08/2008 12:00:00 | Aguardando Relação/Publicação no DJe |
| 28/08/2008 12:00:00 | Termo Expedido                       |
| 19/08/2008 12:00:00 | Despacho Proferido em Correição      |
| 19/08/2008 12:00:00 | Recebimento                          |
| 15/08/2008 12:00:00 | Concluso para Despacho               |
| 15/08/2008 12:00:00 | Certidão Expedida/Exarada            |
| 13/08/2008 12:00:00 | Recebimento                          |
| 08/08/2008 12:00:00 | Processo Distribuído por Sorteio     |

Visualizado/Impresso em:28/06/2023 15:26:37





Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Renata Vieira Machado**

Data/Hora: **12/04/2023 09:52:15**

Nome da Entidade: RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Situação: Ativa

Incidê FUST:

UF: RN

End. Sede: AVENIDA DO SOL 3310

Município: Natal

End. Corresp.: AVENIDA DO SOL 3310

Município: Natal

Data Validade: 15/02/2005

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Proc. Caducidade: Não

CEP: 59065-600

CEP: 59065-600

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Nº FISTEL: 07021050402

CNPJ/CPF: 08514036000103

CADIN: Não

Bairro: CANDELARIA

UF: RN

Bairro: CANDELARIA

UF: RN

Tipo Usuário:

Integral

| Receita      | Est. /<br>Ref. /<br>Parc. | Ano  | Data<br>Vencimento | Valor<br>Original | Data do<br>Pagamento | Valor<br>Pago | Valor<br>Utilizado | Seq. | Situação               | Valor<br>Débito/Crédito<br>(R\$) |
|--------------|---------------------------|------|--------------------|-------------------|----------------------|---------------|--------------------|------|------------------------|----------------------------------|
| 1329 - TFF   | 1                         | 1990 | 31/03/1990         | 9.659,28          | 30/03/1990           | 9.659,28      | 9.659,28           | 0001 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 1991 | 31/03/1991         | 13.597,02         | 27/03/1991           | 2.424,81      | 2.424,81           | 0002 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 1992 | 31/03/1992         | 64.016,82         | 31/03/1992           | 101.344,23    | 101.344,23         | 0003 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 1993 | 31/03/1993         | 794.773,61        | 31/03/1993           | 1.623.537,00  | 1.623.537,00       | 0004 | Quitado                | 0,00                             |
| 9999         | 0                         | 1993 | 31/03/1993         | 0,00              | 31/03/1993           | 319.717,60    | 0,00               | 0005 | Cancelado              | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 1994 | 31/03/1994         | 20.132,69         | 29/04/1994           | 86.703,55     | 86.703,55          | 0006 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 1995 | 31/03/1995         | 107,22            | 24/02/1995           | 72,56         | 72,56              | 0007 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 1996 | 31/03/1996         | 53,61             | 28/03/1996           | 44,42         | 44,42              | 0008 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 1997 | 31/03/1997         | 107,22            | 31/01/1997           | 97,65         | 97,65              | 0009 | Quitado                | 0,00                             |
| 1660         | 0                         | 1997 | 30/05/1997         | 0,00              | 30/05/1997           | 327,49        | 327,49             | 0010 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 2                         | 1998 | 31/03/1998         | R\$ 1.300,00      | 01/04/1998           | 110,42        | 110,42             | 0011 |                        |                                  |
|              |                           |      |                    |                   | 24/08/1998           | 1.189,58      | 1.189,58           |      | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 1999 | 31/03/1999         | R\$ 1.300,00      | 31/03/1999           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0012 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2000 | 31/03/2000         | R\$ 1.300,00      | 31/03/2000           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0013 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2001 | 31/03/2001         | R\$ 1.300,00      | 30/03/2001           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0014 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2002 | 31/03/2002         | R\$ 1.300,00      | 28/03/2002           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0015 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2003 | 31/03/2003         | R\$ 1.300,00      | 31/03/2003           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0016 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2004 | 31/03/2004         | R\$ 1.300,00      | 30/03/2004           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0017 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2005 | 31/03/2005         | R\$ 1.300,00      | 24/03/2005           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0018 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2006 | 31/03/2006         | R\$ 1.300,00      | 31/03/2006           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0019 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2007 | 31/03/2007         | R\$ 1.300,00      | 30/03/2007           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0020 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2008 | 31/03/2008         | R\$ 1.300,00      | 31/03/2008           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0022 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2009 | 31/03/2009         | R\$ 1.170,00      | 31/03/2009           | 1.170,00      | 1.170,00           | 0023 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2009 | 31/05/2009         | R\$ 130,00        | 29/05/2009           | 130,00        | 130,00             | 0025 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2010 | 31/03/2010         | R\$ 1.170,00      | 31/03/2010           | 1.170,00      | 1.170,00           | 0026 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2010 | 31/03/2010         | R\$ 130,00        | 31/03/2010           | 130,00        | 130,00             | 0027 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2011 | 31/03/2011         | R\$ 1.170,00      | 31/03/2011           | 1.170,00      | 1.170,00           | 0028 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2011 | 31/03/2011         | R\$ 130,00        | 31/03/2011           | 130,00        | 130,00             | 0029 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2012 | 31/03/2012         | R\$ 858,00        | 02/04/2012           | 858,00        | 858,00             | 0030 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2012 | 31/03/2012         | R\$ 130,00        | 02/04/2012           | 130,00        | 130,00             | 0031 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2013 | 31/03/2013         | R\$ 858,00        | 28/03/2013           | 858,00        | 858,00             | 0032 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2013 | 31/03/2013         | R\$ 130,00        | 28/03/2013           | 130,00        | 130,00             | 0033 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2014 | 31/03/2014         | R\$ 858,00        | 31/03/2014           | 858,00        | 858,00             | 0034 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2014 | 31/03/2014         | R\$ 130,00        | 31/03/2014           | 130,00        | 130,00             | 0035 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2015 | 31/03/2015         | R\$ 858,00        | 31/03/2015           | 858,00        | 858,00             | 0036 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2015 | 31/03/2015         | R\$ 130,00        | 31/03/2015           | 130,00        | 130,00             | 0037 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2016 | 31/03/2016         | R\$ 858,00        | 24/03/2016           | 858,00        | 858,00             | 0038 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2016 | 31/03/2016         | R\$ 130,00        | 24/03/2016           | 130,00        | 130,00             | 0039 | Quitado                | 0,00                             |
| 8766 - TFI   | 1                         | 2016 | 08/09/2016         | R\$ 2.600,00      | 08/09/2016           | 2.600,00      | 2.600,00           | 0040 | Quitado                | 0,00                             |
| 1660         | 0                         | 2016 | 08/02/2018         | R\$ 16.376,42     |                      | 0,00          | 0,00               | 0041 | Quitado - RN - DOU - P | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2017 | 31/03/2017         | R\$ 858,00        | 29/03/2017           | 858,00        | 858,00             | 0042 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2017 | 31/03/2017         | R\$ 130,00        | 29/03/2017           | 130,00        | 130,00             | 0043 | Quitado                | 0,00                             |
| 7241 - PPDUR | 0                         | 2017 | 01/05/2017         | R\$ 439,26        | 03/04/2017           | 439,26        | 439,26             | 0044 | Quitado                | 0,00                             |
| 8766 - TFI   | 1                         | 2017 | 29/07/2017         | R\$ 2.600,00      |                      | 0,00          | 0,00               | 0045 | Cancelado              | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2018 | 31/03/2018         | R\$ 858,00        | 02/04/2018           | 858,00        | 858,00             | 0046 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2018 | 31/03/2018         | R\$ 130,00        | 02/04/2018           | 130,00        | 130,00             | 0047 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2019 | 31/03/2019         | R\$ 858,00        | 27/03/2019           | 858,00        | 858,00             | 0048 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2019 | 31/03/2019         | R\$ 130,00        | 27/03/2019           | 130,00        | 130,00             | 0049 | Quitado                | 0,00                             |
| 5358         | 1/24                      | 2019 | 30/09/2019         | R\$ 991,44        | 03/09/2019           | 991,44        | 991,44             | 0050 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 2/24                      | 2019 | 31/10/2019         | R\$ 991,33        | 31/10/2019           | 1.001,24      | 1.001,24           | 0051 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 3/24                      | 2019 | 29/11/2019         | R\$ 991,33        | 03/12/2019           | 1.009,77      | 1.009,77           | 0052 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 4/24                      | 2019 | 31/12/2019         | R\$ 991,33        | 03/01/2020           | 1.013,48      | 1.013,48           | 0053 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 5/24                      | 2019 | 31/01/2020         | R\$ 991,33        | 31/01/2020           | 1.013,48      | 1.013,48           | 0054 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 6/24                      | 2019 | 28/02/2020         | R\$ 991,33        | 28/02/2020           | 1.017,21      | 1.017,21           | 0055 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 7/24                      | 2019 | 15/04/2020         | R\$ 991,33        | 28/04/2020           | 1.023,48      | 1.023,48           | 0056 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 8/24                      | 2019 | 30/04/2020         | R\$ 991,33        | 30/04/2020           | 1.023,48      | 1.023,48           | 0057 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 9/24                      | 2019 | 29/05/2020         | R\$ 991,33        | 29/05/2020           | 1.026,30      | 1.026,30           | 0058 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 10/24                     | 2019 | 30/06/2020         | R\$ 991,33        | 30/06/2020           | 1.028,64      | 1.028,64           | 0059 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 11/24                     | 2019 | 31/07/2020         | R\$ 991,33        | 30/07/2020           | 1.030,75      | 1.030,75           | 0060 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 12/24                     | 2019 | 31/08/2020         | R\$ 991,33        | 18/09/2020           | 1.034,26      | 1.034,26           | 0061 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 13/24                     | 2019 | 30/09/2020         | R\$ 991,33        | 30/09/2020           | 1.034,26      | 1.034,26           | 0062 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 14/24                     | 2019 | 30/10/2020         | R\$ 991,33        | 30/10/2020           | 1.035,81      | 1.035,81           | 0063 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 15/24                     | 2019 | 30/11/2020         | R\$ 991,33        | 30/11/2020           | 1.037,37      | 1.037,37           | 0064 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 16/24                     | 2019 | 31/12/2020         | R\$ 991,33        | 13/01/2021           | 1.040,48      | 1.040,48           | 0065 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 17/24                     | 2019 | 29/01/2021         | R\$ 991,33        | 29/01/2021           | 1.040,48      | 1.040,48           | 0066 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 18/24                     | 2019 | 26/02/2021         | R\$ 991,33        | 26/02/2021           | 1.041,96      | 1.041,96           | 0067 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 19/24                     | 2019 | 31/03/2021         | R\$ 991,33        | 31/03/2021           | 1.043,30      | 1.043,30           | 0068 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 20/24                     | 2019 | 30/04/2021         | R\$ 991,33        | 30/04/2021           | 1.045,29      | 1.045,29           | 0069 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 21/24                     | 2019 | 31/05/2021         | R\$ 991,33        | 31/05/2021           | 1.047,35      | 1.047,35           | 0070 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 22/24                     | 2019 | 30/06/2021         | R\$ 991,33        | 30/06/2021           | 1.050,03      | 1.050,03           | 0071 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 23/24                     | 2019 | 30/07/2021         | R\$ 991,33        | 30/07/2021           | 1.053,08      | 1.053,08           | 0072 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 5358         | 24/24                     | 2019 | 31/08/2021         | R\$ 991,33        | 31/08/2021           | 1.056,61      | 1.056,61           | 0073 | Quitado - PA           | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2020 | 31/08/2020         | R\$ 858,00        | 01/07/2020           | 858,00        | 858,00             | 0076 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2020 | 31/08/2020         | R\$ 130,00        | 01/07/2020           | 130,00        | 130,00             | 0077 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2021 | 31/03/2021         | R\$ 858,00        | 26/03/2021           | 858,00        | 858,00             | 0078 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2021 | 31/03/2021         | R\$ 130,00        | 26/03/2021           | 130,00        | 130,00             | 0079 | Quitado                | 0,00                             |
| 8766 - TFI   | 1                         | 2021 | 15/11/2021         | R\$ 2.600,00      | 25/11/2021           | 2.685,80      | 2.685,80           | 0080 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2022 | 14/04/2022         | R\$ 858,00        | 31/03/2022           | 858,00        | 858,00             | 0081 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2022 | 14/04/2022         | R\$ 130,00        | 31/03/2022           | 130,00        | 130,00             | 0082 | Quitado                | 0,00                             |
| 1329 - TFF   | 1                         | 2023 | 31/03/2023         | R\$ 858,00        | 31/03/2023           | 858,00        | 858,00             | 0083 | Quitado                | 0,00                             |
| 4200 - CFRP  | 1                         | 2023 | 31/03/2023         | R\$ 130,00        | 31/03/2023           | 130,00        | 130,00             | 0084 | Quitado                | 0,00                             |

Total devido em 12/04/2023 (em reais):

Total de créditos em 12/04/2023 (em reais):

0,00

| Legenda do Campo Situação                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)                                                                       |
| RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)                                                                       |
| RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança                                                                                     |
| CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado                                                                                                  |
| RJ - Lançamento com Recurso Judicial                                                                                                      |
| RN - Lançamento com Recurso Denegado                                                                                                      |
| DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União                                                                        |
| CD - Lançamento Inscrito no CADIN                                                                                                         |
| DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa                                                                                                  |
| E - Lançamento em Execução Judicial                                                                                                       |
| SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 |
| MO - Multa de Ofício                                                                                                                      |
| LO - Lançamento de Ofício                                                                                                                 |
| P - Parcelamento: Lançamento Parcelado                                                                                                    |
| PA - Parcelamento: Parcela                                                                                                                |

**Data de Envio:**

21/06/2023 21:11:54

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53900.036501/2014-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº08.514.036/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal/RN, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.036501/2014-51****Inez Joffily França**

Qui, 22/06/2023 10:00

Para: COREP &lt;corep@mcom.gov.br&gt;

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº08.514.036/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal/RN, responder ao processo nº 53000.055133/2013-11, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 21 de junho de 2023 21:11**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.036501/2014-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº08.514.036/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal/RN, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Dados da consulta   Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:               |                                | CNPJ                        |                                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CNPJ:                           |                                | 08.514.036/0001-03          |                                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
| RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA     |                                |                             |                                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                            | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                              | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO         | <a href="#">003.176.404-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI | <a href="#">836.984.264-04</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)      | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO   | <a href="#">041.057.964-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)       | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 38049      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
| HELAINE MOTTA DE AZEVEDO ROCHA  | <a href="#">836.984.184-87</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: **carlaf.mc** - Carla Fabiane da Costa Ferreira

Data: **21/06/2023**

Hora: **20:26:36**



Dados da consulta    Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:       |                                | CPF                         |                                    |       |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF:                    |                                | 003.176.404-53              |                                    |       |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                    | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| ALINIO CUNHA DE AZEVEDO | <a href="#">003.176.404-53</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio | 18651      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [carlaf.mc](#) - Carla Fabiane da Costa Ferreira

Data: **21/06/2023**

Hora: **20:27:03**



Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:               |                                | CPF                         |                                    |                               |            |          |          |          |      |    |           |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF:                            |                                | 836.984.264-04              |                                    |                               |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                            | CNPJ/CPF                       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                         | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI | <a href="#">836.984.264-04</a> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETORA FINANCEIRA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                                 |                                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                         | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [carlaf.mc](#) - Carla Fabiane da Costa Ferreira

Data: 21/06/2023

Hora: 20:27:45

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:             |                | CPF                         |                                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF:                          |                | 041.057.964-53              |                                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                          | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO | 041.057.964-53 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                        | 38049      | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: [carlaf.mc](#) - Carla Fabiane da Costa Ferreira

Data: 21/06/2023

Hora: 20:28:21



Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:             |                | CPF                         |                                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
|-------------------------------|----------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF:                          |                | 836.984.184-87              |                                    |                                    |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                          | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                 | CNPJ                               | CARGO                              | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| HELAINÉ MOTA DE AZEVEDO ROCHA | 836.984.184-87 | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE) | 0          | --       | --       | FM       | --   | RN | Natal     |
|                               |                | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA | <a href="#">08.514.036/0001-03</a> | Sócio                              | 8952       | 0,00%    | 0,00%    | FM       | --   | RN | Natal     |

Usuário: **carlaf.mc** - Carla Fabiane da Costa Ferreira

Data: **21/06/2023**

Hora: **20:28:52**



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b> | CNPJ               |
| <b>CNPJ:</b>             | 08.514.036/0001-03 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira**

Data: **21/06/2023**

Hora: **20:37:30**





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**CNPJ:**           **08.514.036/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:38:26 do dia 21/06/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Carla Fabiane da Costa Ferreira**

Data/Hora: **21/06/2023 20:40:31**

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA

**Nº FISTEL:** 07021050402

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 08514036000103

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 15/02/2005

☒ **CADIN:** Não

**Incidência FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

☒ **UF:** RN

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** AVENIDA DO SOL 3310

**Bairro:** CANDELARIA

**Município:** Natal

**CEP:** 59065-600

**UF:** RN

**End. Corresp.:** AVENIDA DO SOL 3310

**Bairro:** CANDELARIA

**Município:** Natal

**CEP:** 59065-600

**UF:** RN

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita       | Est.<br>/ Ref.<br>Parc. | Ano  | Data<br>Vencimento | Valor<br>Original | Data do<br>Pagamento | Valor<br>Pago | Valor<br>Utilizado | Seq. | Situação  | Valor<br>Débito/Crédito<br>(R\$) |
|---------------|-------------------------|------|--------------------|-------------------|----------------------|---------------|--------------------|------|-----------|----------------------------------|
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1990 | 31/03/1990         | 9.659,28          | 30/03/1990           | 9.659,28      | 9.659,28           | 0001 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1991 | 31/03/1991         | 13.597,02         | 27/03/1991           | 2.424,81      | 2.424,81           | 0002 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1992 | 31/03/1992         | 64.016,82         | 31/03/1992           | 101.344,23    | 101.344,23         | 0003 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1993 | 31/03/1993         | 794.773,61        | 31/03/1993           | 1.623.537,00  | 1.623.537,00       | 0004 | Quitado   | 0,00                             |
| 9999          | 0                       | 1993 | 31/03/1993         | 0,00              | 31/03/1993           | 319.717,60    | 0,00               | 0005 | Cancelado | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1994 | 31/03/1994         | 20.132,69         | 29/04/1994           | 86.703,55     | 86.703,55          | 0006 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1995 | 31/03/1995         | 107,22            | 24/02/1995           | 72,56         | 72,56              | 0007 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1996 | 31/03/1996         | 53,61             | 28/03/1996           | 44,42         | 44,42              | 0008 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1997 | 31/03/1997         | 107,22            | 31/01/1997           | 97,65         | 97,65              | 0009 | Quitado   | 0,00                             |
| 1660          | 0                       | 1997 | 30/05/1997         | 0,00              | 30/05/1997           | 327,49        | 327,49             | 0010 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 2                       | 1998 | 31/03/1998         | R\$ 1.300,00      | 01/04/1998           | 110,42        | 110,42             | 0011 |           |                                  |
|               |                         |      |                    |                   | 24/08/1998           | 1.189,58      | 1.189,58           |      | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 1999 | 31/03/1999         | R\$ 1.300,00      | 31/03/1999           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0012 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 2000 | 31/03/2000         | R\$ 1.300,00      | 31/03/2000           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0013 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 2001 | 31/03/2001         | R\$ 1.300,00      | 30/03/2001           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0014 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 2002 | 31/03/2002         | R\$ 1.300,00      | 28/03/2002           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0015 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 2003 | 31/03/2003         | R\$ 1.300,00      | 31/03/2003           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0016 | Quitado   | 0,00                             |
| 1329<br>- TFF | 1                       | 2004 | 31/03/2004         | R\$ 1.300,00      | 30/03/2004           | 1.300,00      | 1.300,00           | 0017 | Quitado   | 0,00                             |

|                 |   |      |            |               |            |          |          |      |                        |      |
|-----------------|---|------|------------|---------------|------------|----------|----------|------|------------------------|------|
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R\$ 1.300,00  | 24/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R\$ 1.300,00  | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R\$ 1.300,00  | 30/03/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0020 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R\$ 1.300,00  | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0022 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R\$ 1.170,00  | 31/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0023 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R\$ 130,00    | 29/05/2009 | 130,00   | 130,00   | 0025 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 1.170,00  | 31/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0026 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R\$ 130,00    | 31/03/2010 | 130,00   | 130,00   | 0027 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R\$ 1.170,00  | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0028 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R\$ 130,00    | 31/03/2011 | 130,00   | 130,00   | 0029 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R\$ 858,00    | 02/04/2012 | 858,00   | 858,00   | 0030 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R\$ 130,00    | 02/04/2012 | 130,00   | 130,00   | 0031 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R\$ 858,00    | 28/03/2013 | 858,00   | 858,00   | 0032 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R\$ 130,00    | 28/03/2013 | 130,00   | 130,00   | 0033 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R\$ 858,00    | 31/03/2014 | 858,00   | 858,00   | 0034 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R\$ 130,00    | 31/03/2014 | 130,00   | 130,00   | 0035 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R\$ 858,00    | 31/03/2015 | 858,00   | 858,00   | 0036 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R\$ 130,00    | 31/03/2015 | 130,00   | 130,00   | 0037 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R\$ 858,00    | 24/03/2016 | 858,00   | 858,00   | 0038 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R\$ 130,00    | 24/03/2016 | 130,00   | 130,00   | 0039 | Quitado                | 0,00 |
| 8766<br>- TFI   | 1 | 2016 | 08/09/2016 | 2.600,00      | 08/09/2016 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0040 | Quitado                | 0,00 |
| 1660            | 0 | 2016 | 08/02/2018 | R\$ 16.376,42 |            | 0,00     | 0,00     | 0041 | Quitado - RN - DOU - P | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R\$ 858,00    | 29/03/2017 | 858,00   | 858,00   | 0042 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R\$ 130,00    | 29/03/2017 | 130,00   | 130,00   | 0043 | Quitado                | 0,00 |
| 7241<br>- PPDUR | 0 | 2017 | 01/05/2017 | R\$ 439,26    | 03/04/2017 | 439,26   | 439,26   | 0044 | Quitado                | 0,00 |
| 8766<br>- TFI   | 1 | 2017 | 29/07/2017 | R\$ 2.600,00  |            | 0,00     | 0,00     | 0045 | Cancelado              | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R\$ 858,00    | 02/04/2018 | 858,00   | 858,00   | 0046 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R\$ 130,00    | 02/04/2018 | 130,00   | 130,00   | 0047 | Quitado                | 0,00 |
| 1329<br>- TFF   | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R\$ 858,00    | 27/03/2019 | 858,00   | 858,00   | 0048 | Quitado                | 0,00 |
| 4200<br>- CFRP  | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R\$ 130,00    | 27/03/2019 | 130,00   | 130,00   | 0049 | Quitado                | 0,00 |

|                                             |       |      |            |              |            |          |          |      |              |      |
|---------------------------------------------|-------|------|------------|--------------|------------|----------|----------|------|--------------|------|
| 5358                                        | 1/24  | 2019 | 30/09/2019 | R\$ 991,44   | 03/09/2019 | 991,44   | 991,44   | 0050 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 2/24  | 2019 | 31/10/2019 | R\$ 991,33   | 31/10/2019 | 1.001,24 | 1.001,24 | 0051 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 3/24  | 2019 | 29/11/2019 | R\$ 991,33   | 03/12/2019 | 1.009,77 | 1.009,77 | 0052 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 4/24  | 2019 | 31/12/2019 | R\$ 991,33   | 03/01/2020 | 1.013,48 | 1.013,48 | 0053 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 5/24  | 2019 | 31/01/2020 | R\$ 991,33   | 31/01/2020 | 1.013,48 | 1.013,48 | 0054 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 6/24  | 2019 | 28/02/2020 | R\$ 991,33   | 28/02/2020 | 1.017,21 | 1.017,21 | 0055 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 7/24  | 2019 | 15/04/2020 | R\$ 991,33   | 28/04/2020 | 1.023,48 | 1.023,48 | 0056 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 8/24  | 2019 | 30/04/2020 | R\$ 991,33   | 30/04/2020 | 1.023,48 | 1.023,48 | 0057 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 9/24  | 2019 | 29/05/2020 | R\$ 991,33   | 29/05/2020 | 1.026,30 | 1.026,30 | 0058 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 10/24 | 2019 | 30/06/2020 | R\$ 991,33   | 30/06/2020 | 1.028,64 | 1.028,64 | 0059 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 11/24 | 2019 | 31/07/2020 | R\$ 991,33   | 30/07/2020 | 1.030,75 | 1.030,75 | 0060 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 12/24 | 2019 | 31/08/2020 | R\$ 991,33   | 18/09/2020 | 1.034,26 | 1.034,26 | 0061 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 13/24 | 2019 | 30/09/2020 | R\$ 991,33   | 30/09/2020 | 1.034,26 | 1.034,26 | 0062 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 14/24 | 2019 | 30/10/2020 | R\$ 991,33   | 30/10/2020 | 1.035,81 | 1.035,81 | 0063 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 15/24 | 2019 | 30/11/2020 | R\$ 991,33   | 30/11/2020 | 1.037,37 | 1.037,37 | 0064 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 16/24 | 2019 | 31/12/2020 | R\$ 991,33   | 13/01/2021 | 1.040,48 | 1.040,48 | 0065 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 17/24 | 2019 | 29/01/2021 | R\$ 991,33   | 29/01/2021 | 1.040,48 | 1.040,48 | 0066 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 18/24 | 2019 | 26/02/2021 | R\$ 991,33   | 26/02/2021 | 1.041,96 | 1.041,96 | 0067 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 19/24 | 2019 | 31/03/2021 | R\$ 991,33   | 31/03/2021 | 1.043,30 | 1.043,30 | 0068 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 20/24 | 2019 | 30/04/2021 | R\$ 991,33   | 30/04/2021 | 1.045,29 | 1.045,29 | 0069 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 21/24 | 2019 | 31/05/2021 | R\$ 991,33   | 31/05/2021 | 1.047,35 | 1.047,35 | 0070 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 22/24 | 2019 | 30/06/2021 | R\$ 991,33   | 30/06/2021 | 1.050,03 | 1.050,03 | 0071 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 23/24 | 2019 | 30/07/2021 | R\$ 991,33   | 30/07/2021 | 1.053,08 | 1.053,08 | 0072 | Quitado - PA | 0,00 |
| 5358                                        | 24/24 | 2019 | 31/08/2021 | R\$ 991,33   | 31/08/2021 | 1.056,61 | 1.056,61 | 0073 | Quitado - PA | 0,00 |
| - 1329<br>- TFF                             | 1     | 2020 | 31/08/2020 | R\$ 858,00   | 01/07/2020 | 858,00   | 858,00   | 0076 | Quitado      | 0,00 |
| - 4200<br>- CFRP                            | 1     | 2020 | 31/08/2020 | R\$ 130,00   | 01/07/2020 | 130,00   | 130,00   | 0077 | Quitado      | 0,00 |
| - 1329<br>- TFF                             | 1     | 2021 | 31/03/2021 | R\$ 858,00   | 26/03/2021 | 858,00   | 858,00   | 0078 | Quitado      | 0,00 |
| - 4200<br>- CFRP                            | 1     | 2021 | 31/03/2021 | R\$ 130,00   | 26/03/2021 | 130,00   | 130,00   | 0079 | Quitado      | 0,00 |
| - 8766<br>- TFI                             | 1     | 2021 | 15/11/2021 | R\$ 2.600,00 | 25/11/2021 | 2.685,80 | 2.685,80 | 0080 | Quitado      | 0,00 |
| - 1329<br>- TFF                             | 1     | 2022 | 14/04/2022 | R\$ 858,00   | 31/03/2022 | 858,00   | 858,00   | 0081 | Quitado      | 0,00 |
| - 4200<br>- CFRP                            | 1     | 2022 | 14/04/2022 | R\$ 130,00   | 31/03/2022 | 130,00   | 130,00   | 0082 | Quitado      | 0,00 |
| - 1329<br>- TFF                             | 1     | 2023 | 31/03/2023 | R\$ 858,00   | 31/03/2023 | 858,00   | 858,00   | 0083 | Quitado      | 0,00 |
| - 4200<br>- CFRP                            | 1     | 2023 | 31/03/2023 | R\$ 130,00   | 31/03/2023 | 130,00   | 130,00   | 0084 | Quitado      | 0,00 |
| Total devido em 21/06/2023 (em reais):      |       |      |            |              |            |          |          |      |              | 0,00 |
| Total de créditos em 21/06/2023 (em reais): |       |      |            |              |            |          |          |      |              | 0,00 |

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita                                                                                       |
|-------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1329              | 9999             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento                                                         |
| 1330              | 9998             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas                              |
| 1331              | 9931             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite                                              |
| 1332              | 9332             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite                     |
| 1550              | 9550             | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações                                              |
| 1551              | 9551             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP                                                |
| 1552              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro                         |
| 1555              | 9555             | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados                                              |
| 1560              | 9560             | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação                                    |
| 1660              | 9660             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão                                  |
| 1661              | 9661             | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária                      |
| 1666              | 9666             | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC                                         |
| 1770              | 9905             | Multa Contratual - Termo Autorização                                                          |
| 1777              | 9177             | Multa Contratual - Não Outorgados                                                             |
| 1780              | 9780             | Multa por Infração ao CDC                                                                     |
| 1810              | 9810             | Descumprimento do PGMQ                                                                        |
| 1820              | 9820             | Descumprimento da Regulação de Interconexão                                                   |
| 1830              | 9830             | Descumprimento da Regulação de Numeração                                                      |
| 1840              | 9840             | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade                                             |
| 1850              | 9850             | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite                                            |
| 1851              | 9851             | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite                                              |
| 1852              | 9852             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite             |
| 1853              | 9853             | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura                                    |
| 1854              | 9854             | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar                                                   |
| 1855              | 9855             | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU                                                       |
| 1856              | 9856             | Multa Decorrente das Obrigações do FUST                                                       |
| 1857              | 9857             | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC                                               |
| 1858              | 9858             | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais                                    |
| 1859              | 9859             | Multa por Prejuízo à Competição                                                               |
| 1880              | 9880             | Monitoramento do STFC                                                                         |
| 1881              | 9881             | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas                                   |
| 1885              | 9885             | Multa por Tarificação Incorreta                                                               |
| 1886              | 9886             | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887              | 9887             | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC                                          |
| 1889              | 9889             | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada                                         |
| 1890              | 9552             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite             |
| 1891              | 9905             | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência                            |
| 1950              | 9950             | RENDAS EVENTUAIS                                                                              |
| 2018              | 9018             | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações                                               |
| 2129              | 9129             | DIVIDA ATIVA                                                                                  |
| 2145              | 9145             | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA                                                                      |
| 2671              | 9333             | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro                            |
| 2672              | 9672             | Preço da Execução de Serviços Técnicos                                                        |
| 2680              | 9680             | Homologação de Certificação de Conformidade                                                   |
| 2682              | 9682             | Homologação de Declaração de Conformidade                                                     |
| 2684              | 9684             | Renovação de Homologação                                                                      |
| 3000              | 9001             | Lançamento Complementar de Multa Moratória                                                    |
| 3001              | 9002             | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas                         |
| 3500              | 9500             | M U L T A / J U R O S                                                                         |
| 4100              | 9111             | FUST - Declaração Espontânea                                                                  |
| 4101              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício                                                                   |
| 4102              | 9102             | FUST - Interconexão e EILD                                                                    |
| 4103              | 9101             | FUST - Lançamento de Ofício                                                                   |
| 4105              | 9105             | FUST - Multa de Ofício                                                                        |
| 4200              | 9200             | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública                                           |
| 4201              | 9201             | CFRP - Estações não Licenciadas                                                               |
| 5320              | 9320             | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais                                                           |
| 5330              | 9330             | Devolução de Salários - Exercício Corrente                                                    |
| 5331              | 9331             | Devolução de Verbas Remuneratórias                                                            |
| 5340              | 9340             | Ressarcimento Ligações Telefônicas                                                            |
| 5341              | 9341             | Serviços Administrativos                                                                      |
| 5342              | 9342             | Devolução de Diárias - Exercício                                                              |
| 5343              | 9343             | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços                                                      |
| 5344              | 9344             | Diferença de Tarifa Aérea                                                                     |



|      |      |                                                                                                                       |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis                                                                                                |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos                                                                                 |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante)                                                                                   |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)                                                                              |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias                                                                                          |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial                                                                                            |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios                                                                                               |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta                                                   |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa                                                      |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços                                                                                                       |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário                                                                                           |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão                                                                  |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa                                            |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo                                                                                           |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo                                                          |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados                                                                                               |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI                                                                            |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos                                                                                             |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros                                                                                                 |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição                                                                 |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro                                                                |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos                                                                     |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade                                                          |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )                                                 |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)                                                                     |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências                                                           |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)                               |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem                                                        |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME                                                                                                |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G                                             |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz                                              |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)                              |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)                                        |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz                                             |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz                                             |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite                                                                  |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações                                               |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite                                                 |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações            |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )                                                 |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência                                                                  |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)                                 |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração                                                      |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC                             |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP                               |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP                            |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação                                                                                    |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite                                                                         |
| 8801 | 9801 | Caução                                                                                                                |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias                                                                                  |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN                                                          |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)                                                                    |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício                                                                         |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações                                                                                             |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI                                                                  |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício                                                                                       |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas                                                                                     |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores                                                                 |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações                                                                                                   |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício                                                                                      |

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Id solicitação: 57dbac3930109

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                    |                                                                  |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (84) 3231-0094                      | <b>E-mail:</b>                                                   |
| <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03                      | <b>Número do Fistel:</b> 07021050402                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                     | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 15/02/1995                  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                             | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                         | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 15/02/2025                           |                                                                  |
| <b>Observações:</b> SSR92/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99 |                                                                  |

| Endereço Sede                     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço Correspondência          |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Transmissor           |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Principal     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização             |               |
|-------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Natal | <b>UF:</b> RN |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                              |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| <b>Canal:</b> 232   | <b>Frequência:</b> 94.3 MHz | <b>Classe:</b> A4 | <b>ERP Máxima:</b> 17.7836kW |
| <b>HCI:</b> 36 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2               |

## Informações da Estação

|  |
|--|
|  |
|--|

| Informações Gerais                           |                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 322734347          | <b>Número Indicativo:</b> ZYD511               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 26/11/2021 | <b>Número da Licença:</b> 53500.064993/2021-14 |

| Estação Principal                |                                    |                           |
|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| Localização                      |                                    |                           |
| <b>Latitude:</b> 5° 49' 57.00" S | <b>Longitude:</b> 35° 13' 17.00" W | <b>Cota da base:</b> 61 m |

| Transmissor Principal                                        |                                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 002480300528                      | <b>Modelo:</b> SP 10000 ágil           |
| <b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | <b>Potência de Operação:</b> 10.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal       |                               |                                  |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Modelo:</b> CELLFLEX 1 5/8        | <b>Fabricante:</b> KMP        |                                  |                               |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 46.00 m | <b>Atenuação:</b> .63 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50.00 ohms |

| Antena Principal       |                                                                  |                           |                              |                  |                             |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------------|-----------------------------|
| <b>Modelo:</b> MT-FMA4 | <b>Fabricante:</b> MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES PROFISSIONAIS |                           |                              |                  |                             |
| <b>Ganho:</b> 3.29 dBd | <b>Beam-Tilt:</b> .00 °                                          | <b>Orientação NV:</b> 0 ° | <b>Polarização:</b> Circular | <b>HCI:</b> 36 m | <b>ERP Máxima:</b> 17.78 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.41             | 5°: 1.49   | 10°: 1.56  | 15°: 1.63  | 20°: 1.7   | 25°: 1.75  | 30°: 1.78  | 35°: 1.79  | 40°: 1.78  | 45°: 1.76  | 50°: 1.72  | 55°: 1.68  |
| 60°: 1.62            | 65°: 1.55  | 70°: 1.46  | 75°: 1.36  | 80°: 1.26  | 85°: 1.16  | 90°: 1.06  | 95°: 0.97  | 100°: 0.88 | 105°: 0.79 | 110°: 0.71 | 115°: 0.64 |
| 120°: 0.58           | 125°: 0.54 | 130°: 0.51 | 135°: 0.49 | 140°: 0.48 | 145°: 0.48 | 150°: 0.49 | 155°: 0.53 | 160°: 0.59 | 165°: 0.67 | 170°: 0.74 | 175°: 0.79 |
| 180°: 0.82           | 185°: 0.82 | 190°: 0.79 | 195°: 0.75 | 200°: 0.7  | 205°: 0.64 | 210°: 0.58 | 215°: 0.5  | 220°: 0.42 | 225°: 0.32 | 230°: 0.23 | 235°: 0.15 |
| 240°: 0.09           | 245°: 0.05 | 250°: 0.02 | 255°: 0.01 | 260°: 0    | 265°: 0    | 270°: 0    | 275°: 0.01 | 280°: 0.02 | 285°: 0.04 | 290°: 0.07 | 295°: 0.12 |
| 300°: 0.18           | 305°: 0.27 | 310°: 0.39 | 315°: 0.53 | 320°: 0.67 | 325°: 0.8  | 330°: 0.92 | 335°: 1.02 | 340°: 1.1  | 345°: 1.18 | 350°: 1.26 | 355°: 1.34 |

| Coordenadas por radial                                |                                                       |                                                       |                                                      |                                                      |                                                      |                                                      |                                                       |                                                           |                                                           |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 0°: Lat<br>5°38'7.99"<br>S Lon<br>35°13'17"<br>W      | 5°: Lat<br>5°38'20.14"<br>S Lon 35°<br>12°15.74"<br>W | 10°: Lat<br>5°38'0.08"<br>S Lon<br>35°11'9.98"<br>W   | 15°: Lat<br>5°38'18.4"<br>S Lon<br>35°10'8.91"<br>W  | 20°: Lat<br>5°38'46.28"<br>S Lon<br>35°9'11.7"<br>W  | 25°: Lat<br>5°39'10.1"<br>S Lon<br>35°8'13.89"<br>W  | 30°: Lat<br>5°39'42.95"<br>S Lon<br>35°7'20.76"<br>W | 35°: Lat<br>5°40'23.94"<br>S Lon<br>35°6'33.8"<br>W   | 40°: Lat<br>5°41'1.09"<br>S Lon<br>35°5'45.14"<br>W       | 45°: Lat<br>5°41'42.3"<br>S Lon<br>35°4'59.92"<br>W       | 50°: Lat<br>5°42'27.28"<br>S Lon<br>35°4'18.47"<br>W  | 55°: Lat<br>5°43'10.25"<br>S Lon<br>35°3'33.31"<br>W  |
| 60°: Lat<br>5°43'57.66"<br>S Lon<br>35°2'51.64"<br>W  | 65°: Lat<br>5°44'51.24"<br>S Lon<br>35°2'18.22"<br>W  | 70°: Lat<br>5°45'47.9"<br>S Lon<br>35°1'49.45"<br>W   | 75°: Lat<br>5°46'44.78"<br>S Lon<br>35°1'16.43"<br>W | 80°: Lat<br>5°47'47.16"<br>S Lon<br>35°0'57.63"<br>W | 85°: Lat<br>5°48'51.76"<br>S Lon<br>35°0'49.05"<br>W | 90°: Lat<br>5°49'56.86"<br>S Lon<br>35°0'46.17"<br>W | 95°: Lat<br>5°51'2.38"<br>S Lon<br>35°0'44.25"<br>W   | 100°: Lat<br>5°52'6.57"<br>S Lon<br>35°0'57.53"<br>W      | 105°: Lat<br>5°53'12.65"<br>S Lon<br>35°1'2.47"<br>W      | 110°: Lat<br>5°54'17.21"<br>S Lon<br>35°1'17.92"<br>W | 115°: Lat<br>5°55'16.56"<br>S Lon<br>35°1'47.77"<br>W |
| 120°: Lat<br>5°56'15.11"<br>S Lon<br>35°2'18.38"<br>W | 125°: Lat<br>5°57'8.06"<br>S Lon<br>35°2'57.92"<br>W  | 130°: Lat<br>5°57'47.91"<br>S Lon<br>35°3'52.66"<br>W | 135°: Lat<br>5°58'8.22"<br>S Lon<br>35°5'3.04"<br>W  | 140°: Lat<br>5°58'34.65"<br>S Lon<br>35°6'0.23"<br>W | 145°: Lat<br>5°59'6.67"<br>S Lon<br>35°6'49.99"<br>W | 150°: Lat<br>5°59'1.17"<br>S Lon<br>35°8'1.09"<br>W  | 155°: Lat<br>5°59'43.68"<br>S Lon<br>35°8'41.92"<br>W | 160°: Lat<br>6°0'14.21"<br>S Lon<br>35°9'31.11"<br>W      | 165°: Lat<br>6°0'26.87"<br>S Lon<br>35°10'27.3"<br>W      | 170°: Lat<br>6°0'15.83"<br>S Lon 35°1<br>1'27.28" W   | 175°: Lat<br>6°0'18.27"<br>S Lon 35°1<br>2'22.35" W   |
| 180°: Lat<br>6°0'1.67"<br>S Lon<br>35°13'17"<br>W     | 185°: Lat<br>6°0'13.54"<br>S Lon 35°1<br>4'11.24" W   | 190°: Lat<br>6°0'6.49"<br>S Lon<br>35°15'5.07"<br>W   | 195°: Lat<br>5°59'36.48"<br>S Lon 35°<br>15'53.13" W | 200°: Lat<br>5°59'7.37"<br>S Lon 35°1<br>6'38.42" W  | 205°: Lat<br>5°58'39.21"<br>S Lon 35°<br>17'21.85" W | 210°: Lat<br>5°58'3.68"<br>S Lon 35°1<br>7'59.53" W  | 215°: Lat<br>5°57'56.75"<br>S Lon 35°<br>18'54.78" W  | 220°: Lat<br>5°57'47.43"<br>S Lon 35°<br>19'53.92" W      | 225°: Lat<br>5°56'54.46"<br>S Lon 35°<br>20'16.77" W      | 230°: Lat<br>5°56'1.24"<br>S Lon 35°2<br>0'33.48" W   | 235°: Lat<br>5°55'13.85"<br>S Lon 35°<br>20'52.02" W  |
| 240°: Lat<br>5°54'33.2"<br>S Lon 35°2<br>1'18.04" W   | 245°: Lat<br>5°53'52.44"<br>S Lon 35°<br>21'44.73" W  | 250°: Lat<br>5°53'14"<br>S Lon 35°22<br>21.34" W      | 255°: Lat<br>5°52'37.1"<br>S Lon 35°2<br>3'17.97" W  | 260°: Lat<br>5°51'55.89"<br>S Lon 35°<br>24'35.44" W | 265°: Lat<br>5°50'57.85"<br>S Lon 35°<br>24'57.51" W | 270°: Lat<br>5°49'56.87"<br>S Lon 35°<br>25'19.23" W | 275°: Lat<br>5°48'53.84"<br>S Lon 35°<br>25'21.21" W  | 280°: Lat<br>5°47'49.64"<br>S Lon 35°<br>35°25'22.3"<br>W | 285°: Lat<br>5°46'38.63"<br>S Lon 35°<br>35°25'40.6"<br>W | 290°: Lat<br>5°45'33.29"<br>S Lon 35°1<br>25'24.86" W | 295°: Lat<br>5°44'47.23"<br>S Lon 35°<br>24'24.43" W  |
| 300°: Lat<br>5°44'16.64"<br>S Lon<br>35°23'9.34"<br>W | 305°: Lat<br>5°43'32.02"<br>S Lon<br>22°29.46" W      | 310°: Lat<br>5°42'24.24"<br>S Lon 35°<br>22'19.19" W  | 315°: Lat<br>5°41'49.01"<br>S Lon 35°<br>21'27.36" W | 320°: Lat<br>5°41'30.16"<br>S Lon 35°<br>20'24.37" W | 325°: Lat<br>5°40'55.03"<br>S Lon 35°<br>19'38.34" W | 330°: Lat<br>5°40'32.24"<br>S Lon 35°<br>18'44.66" W | 335°: Lat<br>5°39'57.38"<br>S Lon 35°<br>17'57.97" W  | 340°: Lat<br>5°39'17.48"<br>S Lon<br>35°17'10.9"<br>W     | 345°: Lat<br>5°38'59.63"<br>S Lon<br>35°16'14" W          | 350°: Lat<br>5°39'5.47"<br>S Lon 35°1<br>5'12.45" W   | 355°: Lat<br>5°38'34.31"<br>S Lon 35°<br>14'17.02" W  |

| Distância por radial |          |           |           |         |         |           |           |           |           |           |           |
|----------------------|----------|-----------|-----------|---------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 0°: 21.9             | 5°: 21.6 | 10°: 22.5 | 15°: 22.3 | 20°: 22 | 25°: 22 | 30°: 21.9 | 35°: 21.6 | 40°: 21.6 | 45°: 21.6 | 50°: 21.6 | 55°: 21.9 |

|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 60°: 22.2  | 65°: 22.3  | 70°: 22.5  | 75°: 22.9  | 80°: 23.1  | 85°: 23.1  | 90°: 23.1  | 95°: 23.2  | 100°: 23.1 | 105°: 23.4 | 110°: 23.5 | 115°: 23.4 |
| 120°: 23.4 | 125°: 23.2 | 130°: 22.6 | 135°: 21.5 | 140°: 20.9 | 145°: 20.7 | 150°: 19.4 | 155°: 20   | 160°: 20.3 | 165°: 20.1 | 170°: 19.4 | 175°: 19.3 |
| 180°: 18.7 | 185°: 19.1 | 190°: 19.1 | 195°: 18.5 | 200°: 18.1 | 205°: 17.8 | 210°: 17.4 | 215°: 18.1 | 220°: 19   | 225°: 18.2 | 230°: 17.5 | 235°: 17.1 |
| 240°: 17.1 | 245°: 17.2 | 250°: 17.8 | 255°: 19.1 | 260°: 21.2 | 265°: 21.6 | 270°: 22.2 | 275°: 22.3 | 280°: 22.6 | 285°: 23.7 | 290°: 23.8 | 295°: 22.6 |
| 300°: 21   | 305°: 20.7 | 310°: 21.8 | 315°: 21.3 | 320°: 20.4 | 325°: 20.4 | 330°: 20.1 | 335°: 20.4 | 340°: 21   | 345°: 21   | 350°: 20.4 | 355°: 21.2 |

|                                             |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|--|--|--------------------------------|--|--|--|--|--|
| Estação Auxiliar                            |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar                        |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento: 005100300518            |  |  |  |  |  | Modelo: FM1200                 |  |  |  |  |  |
| Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. |  |  |  |  |  | Potência de Operação: 1.200 kW |  |  |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:    |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:            |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                               |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--------------------|--|--|-----------------------|--|--|------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
| Modelo:                       |  |  |                    |  |  | Fabricante:           |  |  |                  |  |  |
| Comprimento da Linha: m       |  |  | Atenuação: dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: dB |  |  | Impedância: ohms |  |  |

|                 |              |                  |              |        |                      |
|-----------------|--------------|------------------|--------------|--------|----------------------|
| Antena Auxiliar |              |                  |              |        |                      |
| Modelo:         |              |                  | Fabricante:  |        |                      |
| Ganho: dBd      | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCl: m | ERP Máxima: 17.78 kW |
| RDS             |              |                  |              |        |                      |
| Código PI:      |              |                  |              |        |                      |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 48            | Portaria       | MC    | 14/02/1985   | 15/02/1985 | Outorga      | Jurídico |

|                                                 |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|--------|--------------|------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão  | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                     | Natureza |
| 13072981                                        | 61            | Portaria       | Dentel | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos | Técnico  |

|                                  |               |                |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                |       |              |            |                                                             |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 61            | Portaria       | MC    | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 9             | Portaria       | MC    | 04/09/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 12            | Portaria       | MC    | 03/10/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 26            | Portaria       | MC    | 14/11/1986   | 09/12/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 151           | Portaria       | MC    | 12/07/1988   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 60390         | Despacho       | MC    | 06/03/1990   |            | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 200890        | Despacho       | MC    | 20/08/1990   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 261191        | Despacho       | MC    | 26/11/1991   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 140395        | Despacho       | MC    | 14/03/1995   | 11/04/1995 | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 456           | Portaria       | MC    | 11/09/1996   | 26/09/1996 | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 86            | Portaria       | MC    | 13/03/1998   | 08/04/1998 | Renovação                                                   | Jurídico |

|                      |     |                     |      |            |            |                                                             |          |
|----------------------|-----|---------------------|------|------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 9999                 | 185 | Decreto Legislativo | CN   | 17/12/1999 | 20/12/1999 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                 | 30  | Despacho            | MC   | 06/07/2007 |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                 | 142 | Despacho            | MC   | 09/03/2009 |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                 | 11  | Despacho            | ER09 | 28/03/2016 |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.045888/2017-91 | 949 | Ato                 | ORLE | 16/02/2017 | 22/03/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |

## Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



|                                                                      |                                                           |            |                             |                               |          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                     |                                                           |            |                             | CNPJ<br>08514036000103        |          |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>322734347                                           | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>5° 49' 57.00" S | LONGITUDE<br>35° 13' 17.00" W |          |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>AVENIDA DO SOL, nº 3310. |                                                           |            |                             | DISTRITO                      |          |
| BAIRRO<br>CANDELARIA                                                 |                                                           |            |                             | MUNICÍPIO<br>Natal            | UF<br>RN |

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 15/02/2025

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Natal UF: RN

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 94.3 MHz CANAL: 231

CLASSE: A4 COTA BASE DA TORRE: 61

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYD511

NOME FANTASIA: NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Natal

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: AVENIDA DO SOL BAIRRO: CANDELARIA

MUNICÍPIO: Natal UF: RN

NUMERO: 3310 COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

NUMERO: COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Omnidirecional

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos MODELO: SP 10000 ágil

CÓDIGO: Eletrônicos Ltda. POTÊNCIA: 10.000 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 002480300528

FABRICANTE: MTA Eletrônica Industrial Ltda. MODELO: FM1200

CÓDIGO: 005100300518 POTÊNCIA: 1.200 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES MODELO: MT-FMA4

PROFISSIONAIS

POLARIZAÇÃO: Circular GANHO: 3.29 dBd

DESCRIÇÃO: ANTENA DE FREQUENCIA MODULADA ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 0 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 36 m BEAM TILT: .00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

POLARIZAÇÃO: GANHO: dBd

DESCRIÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: KMP MODELO: CELLFLEX 1 5/8

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 21/06/2023 20:43:48

APLICAÇÃO

Emitido Em  
26/11/2021

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMZW5ibmNhOjoyMDIzNjQ5MzhiMzI2Y2I5MQ==>





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 53900.036501/2014-51**Entidade:** RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**CNPJ nº:** 08.514.036/0001-03**FISTEL nº:** 07021050402**Localidade:** Natal/RN**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 19/12/2014**Período:** 15/02/2015 a 15/02/2025**Tipo de outorga a ser renovada:**☐ Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.☐ Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Conformidade                                                                                                      | SUPER nº                         | Base Legal                                                                                                         | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:                                                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | 0307994<br>Pág. 3<br><br>4395187 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021) |             |
| a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | 8960260                          | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                           |             |
| b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | 4395187                          | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                           |             |
| c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;                                                                                                                                                                                                                               | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | 4395187                          | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                           |             |
| d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;                                                                                                                                                                                                                                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | 4395187                          | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                           |             |
| e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | 4395187                          | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                           |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                         |                       |                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;                                                                                                                                                                                                                                                                        | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 4395187               | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. |  |
| g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 4395187               | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. |  |
| h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;                                                                                                             | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8960261               | - Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.                           |  |
| i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;                                                                      | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8960262               | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.              |  |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);                                                                                                                                                                                                                                               | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10966565<br>Págs. 1-6 | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967                                                 |  |

| Documentos                                                                                                                                                         | Conformidade                            | SUPER nº                   | Base Legal                                             | Observações |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|
| 3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8960263                    | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.   |             |
| 4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                   | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 4395198                    | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.   |             |
| 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.                                                        | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10561602<br>Pág.1          | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.    |             |
| 6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;                                                      | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | F<br>10561602<br>Pág. 3    | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.   |             |
|                                                                                                                                                                    |                                         | E<br>10561602<br>Pág. 4    |                                                        |             |
|                                                                                                                                                                    |                                         | M<br>10561602<br>Pág. 5    |                                                        |             |
| 7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.                                                      | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10966565<br>Pág.7          | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.  |             |
| 8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.                                                    | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | INSS<br>10561602<br>Pág. 3 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963. |             |
|                                                                                                                                                                    |                                         | FGTS<br>10561602<br>Pág. 6 |                                                        |             |
|                                                                                                                                                                    |                                         |                            |                                                        |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                         |                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10561602<br>Pág. 7                                                                                                                                                                                                 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.    |                                                                                                                                                                           |
| 10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(i) certidão de nascimento ou casamento;<br>(ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade. | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8960264<br><b>HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO</b><br><br>8960265<br><b>HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA</b><br><br>8960266<br><b>CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI</b><br><br><b>ESPÓLIO DE ALÍLIO CUNHA DE AZEVEDO*</b> | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.              | * Termo de Compromisso de Inventariante de Alínio Cunha de Azevedo; (SUPER 8960268);<br><br>* Informações (SUPER 8960259);<br><br>* Andamento processual (SUPER 10847345) |
| 11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10966565<br>Pág.18                                                                                                                                                                                                 | - Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM. |                                                                                                                                                                           |
| 12. Serviço executado em faixa de fronteira?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ( ) Sim<br>(X) Não                      | n/a                                                                                                                                                                                                                | - Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.             |                                                                                                                                                                           |
| 13. A pessoa jurídica optou pelo parcelamento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ( ) Sim<br>(X) Não                      | 10966565<br>Págs. 8-13                                                                                                                                                                                             | - Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963             |                                                                                                                                                                           |
| 14. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10967380                                                                                                                                                                                                           | Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU       |                                                                                                                                                                           |

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|------------|--------------|----------|------------|-------------|
|------------|--------------|----------|------------|-------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                  |      |                                                |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|--|
| <p>15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</li> <li>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.</li> </ul> | <p>( ) Sim<br/>( ) Não<br/>(X) Não se aplica</p> | -n/a | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. |  |
| <p>16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>( ) Sim<br/>( ) Não<br/>(X) Não se aplica</p> | -n/a | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. |  |

| Observações Adicionais |
|------------------------|
| - n/a                  |

| Conclusão                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| A documentação apresentada <b><u>está em conformidade</u></b> com o disposto na legislação. |



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/06/2023, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561611** e o código CRC **E892866C**.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

### NOTA TÉCNICA Nº 18851/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.036501/2014-51

INTERESSADA: RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

#### UMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio FM Cidade do Sol Ltda** inscrita no **CNPJ nº 08.514.036/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, vinculado ao **FISTEL nº 07021050402**, referente ao período de 15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

#### ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio FM Cidade do Sol Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de fevereiro de 1985 (SUPER 10561759 - Pág. 1).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1995-2005**. De acordo com a Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 1998, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995**. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 185, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 1999 (SUPER 10561759 - Págs. 2-3).

8. Concernente ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica apresentou o pedido de renovação no dia 16 de novembro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.051368/2004-34, acompanhado de parte da documentação exigida à época. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de agosto de 2004 e 15 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em março de 2013. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **19 de dezembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0307994 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação de outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 15 de agosto de 2014 e 15 de novembro de 2014.

13. Sobre a recepção dos pedidos intempestivos, alusivos aos períodos de **2005-2015** e **2015-2025**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (grifo nosso)

14. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passaram a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à intempestividade dos pleitos.



15. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER10561611). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às pessoas jurídicas, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 8960263).

18. Neste contexto, convém consignar que, de acordo com a Cláusula Segunda da Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de setembro de 2019, sob o nº 20190487500, os sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo, Helaine Motta de Azevedo Rocha e Candice Motta de Azevedo Timeni foram designados como administradores, podendo representar a pessoa jurídica *"de forma isolada ou conjuntamente, incumbindo-se das atribuições e poderes em lei (...) para a prática de todos os atos e operações relativos à realização dos fins da empresa"* (SUPER8605253). Dessa forma, entende-se que a legitimidade do pleito está demonstrada com assinatura de um dos representantes legais da pessoa jurídica interessada.

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 21 de junho de 2023 (SUPER 10966565- Págs. 1-6).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço objeto desta análise, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, os sócios administradores Haroldo Cavalcanti de Azevedo, Candice Motta de Azevedo Timeni, Helaine Motta de Azevedo Rocha e o espólio do sócio Alínio Cunha de Azevedo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

21. Importa ressaltar que o espólio do sócio Alínio Cunha de Azevedo é representado por sua inventariante Maria Alice Azevedo de Sá Leitão, conforme consta do Termo de Inventariante carreado aos autos (SUPER8960268). Ademais, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de junho de 2023, verificou-se que o processo de inventário ainda está em trâmite (SUPER 10847345).

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da pessoa jurídica no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER10966565 - Págs. 14-17). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10967380).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a

inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10561611).

24. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para

funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 26 de novembro de 2021, com validade até 15 de fevereiro de 2025 (SUPER 10966565 - Pág. 18; e SUPER 10847169 - Pág. 6).

29. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 10966565 - Págs. 8-13). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER10847890) e de Exposição de Motivos (SUPER 10847894), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/06/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 28/06/2023, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/06/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/06/2023, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 29/06/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561762** e o código CRC **4398EEFD**.

---

#### Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (10847890)
- Minuta de Exposição de Motivos (10847894)

## PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

## AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/06/2023, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 28/06/2023, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/06/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/06/2023, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 29/06/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10847890** e o código CRC **CA8BEB2B**.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

## AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.****A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.**Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/06/2023, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 28/06/2023, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/06/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/06/2023, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 29/06/2023, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10847894** e o código CRC **3CFAA96D**.



Ofício Interno nº 38095/2023/MCOM

Brasília, 29 de junho de 2023

A Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM (10561762)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM 10561762), a qual trata de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio FM Cidade do Sol Ltda** inscrita no **CNPJ nº 08.514.036/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Natal/RN**, vinculado ao **FISTEL nº 07021050402** referente ao período de 15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 29/06/2023, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10988803** e o código CRC **9085E4E7**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 53900.036501/2014-51

**INTERESSADAS: RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA. e SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE**

**EMENTA:**

I - Pleito formulado pela **RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**, com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora **em frequência modulada**, na localidade de **Natal/RN**, referente ao período de **15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025**.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 18851/2023/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante dos parágrafos 48 e 49 deste parecer.**

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela **RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**, objetivando à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora **em frequência modulada**, na localidade de **Natal/RN**, referente ao período de **15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 18851/2023/SEI-MCOM (10561762)**, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"6. No caso em apreço, conferiu-se à *Rádio FM Cidade do Sol Ltda* a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de fevereiro de 1985 (SUPER 10561759 - Pág. 1).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de 1995-2005. De acordo com a Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 1998, a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 185, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 1999 (SUPER 10561759 - Págs. 2-3)

8. Concernente ao período de 2005-2015, a pessoa jurídica apresentou o pedido de renovação no dia 16 de novembro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.051368/2004-34, acompanhado de parte da documentação exigida à época. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de agosto de 2004 e 15 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em março de 2013. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

(...)

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **19 de dezembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0307994 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação de outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 15 de agosto de 2014 e 15 de novembro de 2014." (sublinhamos)

3. Conforme transcrição acima, no requerimento protocolado em **19 de dezembro de 2014**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade do serviço de radiodifusão sonora para novo decênio, **2015-2025 (SUPER 0307994 - Pág. 3)**, solicitando, assim, a renovação da outorga que detinha, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a SECOE por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: "*Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do **deferimento** do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Natal/RN**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.*" (negritamos).

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.1. - Considerações iniciais**

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

### **II.2. - Legislação aplicável**

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] **explorar**, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os **serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens***".

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da **Radiodifusão**, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, **não executados diretamente pela União**, poderão ser explorados por **concessão, autorização ou permissão**, observadas as disposições desta Lei*".

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de

renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, "o prazo da concessão ou permissão será de **dez anos** para as emissoras de **rádio** e de quinze para as de **televisão**".

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **II.3. - Do Pedido de Renovação**

22. Conforme já explicitado alhures, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE opinou pelo deferimento do pedido de interesse da **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, que detém na localidade de **Natal/RN**, referente ao período de **15 de fevereiro de 2015 a 15 de fevereiro de 2025**.

23. Segundo apurado pela SECOE, que atestou a adequação da documentação apresentada, nos termos da sua **NOTA TÉCNICA Nº 18851/2023/SEI-MCOM (10561762)**, a outorga de que se trata foi conferida com a edição da **Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985**, publicada no DOU do dia **15 de fevereiro de 1985 (SUPER 10561759 - Pág. 1)**.

24. O último pedido de renovação deferido por esta Pasta, relativo ao decênio de **1995-2005** foi deferido com a publicação da **Portaria nº 86, de 13 de março de 1998**, no DOU de 8 de abril de 1998, sendo a permissão renovada pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de **15 de fevereiro de 1995** e o ato foi cancelado pelo **Decreto Legislativo nº 185, de 1999**, publicado no DOU de 20 de dezembro de 1999 (**SUPER 10561759 - Págs. 2-3**)

25. No tocante ao decênio de **2005-2015**, verificou a SECOE ter a requerente solicitado **intempestivamente** a renovação de sua outorga no dia **16 de novembro de 2004**, gerando o protocolo nº 53000.051368/2004-34, pois a antiga redação do **art. 4º da Lei nº 5.785/1972** estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre **15 de agosto de 2004 e 15 de novembro de 2004**.

26. Apesar de ter sido alvo de diversas análises, sendo a última em **março de 2013**, não houve qualquer andamento no referido processo após aquela data, tendo o decênio vencido sem decisão conclusiva quanto ao pedido formulado, sobre o que aduziu a SECOE as considerações transcritas em **nota de rodapé[1]**.

27. Importante ressaltar que, apesar da citada intempestividade, protocolos apresentados fora do prazo legal passaram a ser conhecidos por esta Pasta com o advento da nova redação dada ao **art. 2º da Lei nº 13.424/2017**, alterada pela **Lei nº 14.351/2022** (DOU de 26 de maio de 2022), ao preceituar, *in verbis*:

**“Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**

**Parágrafo único.** *Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (grifo nosso).”*

28. Entendeu a SECOE, portanto, que o pedido de renovação intempestivo da requerente foi agasalhado pelos disposições transcritas acima, *“de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito”*, conforme aduziu.

29. E, no que pertine à tempestividade do presente pleito, que abarca o decênio de **2015 a 2025**, observou a SECOE ter a entidade apresentado manifestação de interesse na continuidade da sua outorga em **19 de dezembro de 2014** (SUPER 0307994 - Pág. 3), ou seja, igualmente, fora do prazo legal previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, *in casu*, de **15 de agosto de 2014 e 15 de novembro de 2014**.

30. Infere-se, portanto, que a outorga se encontra vencida desde **15 de fevereiro de 2005**, levando-se em consideração a data da publicação do último extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato de outorga.

31. De qualquer sorte, conforme já explicitado alhures, foi possível recepcionar os pedidos intempestivos de renovação *in casu* (período de **2005-2015 e 2015-2025**), em razão do advento da referida **Lei nº 13.424, de 2017**, que admitiu viessem a ser reconhecidos por esta Pasta Ministerial os requerimentos administrativos protocolados fora do prazo legal, nas condições previstas no seu **art. 2º**, transcritas acima.

32. Uma vez alcançado os pedidos intempestivos de renovação de outorga pelos efeitos do dispositivo transcrito acima, cabe avançar na análise do presente pleito, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a SECOE atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (SUPER 10561611).

33. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, recentemente alterado pelo **Decreto nº 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia **1º de setembro de 2021**, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

*“Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)*

*XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)  
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

34. Sobre o assunto, a SECOE se manifestou da seguinte forma:

**"SUMÁRIO EXECUTIVO**

(...)

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE.**

(...)

"15. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10561611). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às pessoas jurídicas, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

‘Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder; ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.”

35. Aduzindo, ademais, ter sido juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no **art. 113, inciso XI**, do supramencionado **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, como também a **certidão simplificada**, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (**SUPER 8960263**) [2].

36. Assegurou que a entidade e seus sócios/dirigentes se encontram em conformidade com os parâmetros fixados no **art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em **21 de junho de 2023 (SUPER 10966565- Págs. 1-6)**.

37. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a entidade explora **somente** o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os **sócios administradores Haroldo Cavalcanti de Azevedo, Candice Motta de Azevedo Timeni, Helaine Motta de Azevedo Rocha** e o **espólio do sócio Alínio Cunha de Azevedo** não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

38. Ainda destacou a SECOE que o **espólio do sócio Alínio Cunha de Azevedo** é representado por sua inventariante **Maria Alice Azevedo de Sá Leitão**, conforme consta do **Termo de Inventariante** carreado aos autos (**SUPER 8960268**), verificando, ademais, que o processo de inventário ainda está em trâmite (**SUPER 10847345**), após consulta ao sítio eletrônico do **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 28 de junho de 2023.

39. Em sequência, acrescentou a SECOE não ter vislumbrado, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (**SUPER 10966565 - Págs. 14-17**), informando a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, assim, não se encontrar em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (**SUPER 10967380**).

40. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou, conforme documento **SUPER 10561611**:

- certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor;
- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias;



- certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e

- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor,

41. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

42. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do **Decreto nº 10.405/2020**, que alterou o **Decreto nº 52.795/1963**, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do **art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020**, alterada pela **Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021**, a saber:

*"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - a identificação da entidade, com:*

*a) a razão social;*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*

*c) o nome fantasia; e*

*d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);*

*II - os dados da outorga, com:*

*a) o estado e o município de execução do serviço; e*

*b) a frequência, a classe e o canal de operação;*

*III - os dados da estação, com:*

*a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);*

*b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;*

*c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e*

*d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e*

*IV - a data de emissão da licença.*

*V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.*

*§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.*

*§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.*

*§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.*

*§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.*

*§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.*

*§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.*

*§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.*

*§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."*

43. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

44. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (**art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962**). E, como consequência do vencimento, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme **art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962**, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

45. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação em **26 de novembro de 2021**, com validade até **15 de fevereiro de 2025 (SUPER 10966565 - Pág. 18;**

46. Conforme se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

47. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na **Lei Complementar nº 95/98**, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

48. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual **"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"**.

49. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93**, em decorrência do qual remanesce **"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"**.

### **III - CONCLUSÃO**

50. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 1º de agosto de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

---

[1] "9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análise dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos."

[2] Obs.: Segundo a SECOE – "18. Neste contexto, convém consignar que, de acordo com a Cláusula Segunda da Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de setembro de 2019, sob o nº 20190487500, os sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo, Helaine Motta de Azevedo Rocha e Candice Motta de Azevedo Timeni foram designados como administradores, podendo representar a pessoa jurídica 'de forma isolada ou conjuntamente, incumbindo-se das atribuições e poderes em lei (...)' para a prática de todos os atos e operações relativos à realização dos fins da empresa' (SUPER 8605253). Dessa forma, entende-se que a legitimidade do pleito está demonstrada com assinatura de um dos representantes legais da pessoa jurídica interessada."

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036501201451 e da chave de acesso 9e9099fe



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1240934992 e chave de acesso 9e9099fe no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-08-2023 10:13. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01584/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53900.036501/2014-51

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr<sup>a</sup>. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Rádio FM Cidade do Sol Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Natal/RN**, no período de **15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 18851/2022/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Natal/RN**, concedida à entidade **Rádio FM Cidade do Sol Ltda**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de **15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025**.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade **Rádio FM Cidade do Sol Ltda**.
7. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 01 de agosto de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036501201451 e da chave de acesso 9e9099fe

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1240940062 e chave de acesso 9e9099fe no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-08-2023 16:23. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01595/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53900.036501/2014-51**

**INTERESSADOS: RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

Aprovo o **PARECER** n. **00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** nos termos do **DESPACHO** n. **01584/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 2 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036501201451 e da chave de acesso 9e9099fe

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242198976 e chave de acesso 9e9099fe no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2023 17:16. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 10172, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11044057** e o código CRC **17866554**.





EM Nº 182/2023/MCOM

Brasília, 03 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10172, de 03 de agosto de 2023, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11044061** e o código CRC **B389056C**.

Ofício Interno nº 39547/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria (11044057) e Exposição de Motivos (11044061)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11043366), encaminha a Portaria nº 10172/2023(11044057) e Exposição de Motivos (11044061), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 24/08/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11044081** e o código CRC **3AFD6316**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/08/2023 18:03:21  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 9813019  
**Data prevista de publicação:** 28/08/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

| Sequencial             | Arquivo(s)                | MD5                                  | Tamanho (cm)  | Valor               |
|------------------------|---------------------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 20901014               | ATO PORTARIA NA 10148.rtf | ff60735c4c2ea6f9<br>e70666442855963a | 16,00         | R\$ 622,72          |
| 20901015               | ATO PORTARIA NA 10189.rtf | 13f123257a08d5b9<br>1d9abe908a9ac8cb | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 20901016               | ATO PORTARIA NA 10190.rtf | a05ff623af084bad<br>e2981e112d7540fe | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 20901017               | ATO PORTARIA NA 10193.rtf | 50cfe813be556ce7<br>cba5a33dc7a582ef | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 20901018               | ATO PORTARIA NA 10150.rtf | 02ba8dd421521677<br>488e34c2c2b350c0 | 16,00         | R\$ 622,72          |
| 20901019               | ATO PORTARIA NA 10149.rtf | 75f67281b04f65b6<br>aa16c496b57415d8 | 16,00         | R\$ 622,72          |
| 20901020               | ATO PORTARIA NA 10176.rtf | 1d839be4046fa4bf<br>78d30a903f1b2691 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 20901021               | ATO PORTARIA NA 10179.rtf | 4a0b1182a804ea0f<br>dc35375a00afde9e | 16,00         | R\$ 622,72          |
| 20901022               | ATO PORTARIA NA 10160.rtf | 58737505e309592a<br>ab2bd51a006beb0c | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 20901063               | ATO PORTARIA NA 10172.rtf | 1da3f95db18c5906<br>88922eb7485ca82a | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 20901064               | ATO PORTARIA NA 10177.rtf | 3963ed8479a82111<br>89f51182409a5d01 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| 20901065               | ATO PORTARIA NA 10178.rtf | 51b163b3279a7df1<br>e5cec8faacc714e6 | 8,00          | R\$ 311,36          |
| 20901066               | ATO PORTARIA NA 10188.rtf | a9b5615ced6891b2<br>9e9e18f27de32a7d | 6,00          | R\$ 233,52          |
| 20901067               | ATO PORTARIA NA 10192.rtf | 09d7d892b56a584c<br>982436ee3eae3280 | 9,00          | R\$ 350,28          |
| <b>TOTAL DO OFICIO</b> |                           |                                      | <b>149,00</b> | <b>R\$ 5.799,08</b> |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.172, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac3930109

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                    |                                                                  |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (84) 3231-0094                      | <b>E-mail:</b>                                                   |
| <b>CNPJ:</b> 08.514.036/0001-03                      | <b>Número do Fistel:</b> 07021050402                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                     | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 15/02/1995                  | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                             | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                         | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 15/02/2025                           |                                                                  |
| <b>Observações:</b> SSR92/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99 |                                                                  |

| Endereço Sede                     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço Correspondência          |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Transmissor           |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Principal     |                     |                      |
|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA DO SOL | <b>Complemento:</b> |                      |
| <b>Bairro:</b> CANDELARIA         | <b>Numero:</b> 3310 |                      |
| <b>Município:</b> Natal           | <b>UF:</b> RN       | <b>CEP:</b> 59065600 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização             |               |
|-------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Natal | <b>UF:</b> RN |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                              |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| <b>Canal:</b> 232   | <b>Frequência:</b> 94.3 MHz | <b>Classe:</b> A4 | <b>ERP Máxima:</b> 17.7836kW |
| <b>HCI:</b> 36 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2               |

## Informações da Estação

|  |
|--|
|  |
|--|

| Informações Gerais                           |                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Número da Estação:</b> 322734347          | <b>Número Indicativo:</b> ZYD511               |
| <b>Data Último Licenciamento:</b> 26/11/2021 | <b>Número da Licença:</b> 53500.064993/2021-14 |

| Estação Principal                |                                    |                           |
|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| Localização                      |                                    |                           |
| <b>Latitude:</b> 5° 49' 57.00" S | <b>Longitude:</b> 35° 13' 17.00" W | <b>Cota da base:</b> 61 m |

| Transmissor Principal                                        |                                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> 002480300528                      | <b>Modelo:</b> SP 10000 ágil           |
| <b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | <b>Potência de Operação:</b> 10.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal       |                               |                                  |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Modelo:</b> CELLFLEX 1 5/8        | <b>Fabricante:</b> KMP        |                                  |                               |
| <b>Comprimento da Linha:</b> 46.00 m | <b>Atenuação:</b> .63 dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB | <b>Impedância:</b> 50.00 ohms |

| Antena Principal       |                                                                  |                           |                              |                  |                             |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------------|-----------------------------|
| <b>Modelo:</b> MT-FMA4 | <b>Fabricante:</b> MECTRONICA SISTEMAS IRRADIANTES PROFISSIONAIS |                           |                              |                  |                             |
| <b>Ganho:</b> 3.29 dBd | <b>Beam-Tilt:</b> .00 °                                          | <b>Orientação NV:</b> 0 ° | <b>Polarização:</b> Circular | <b>HCI:</b> 36 m | <b>ERP Máxima:</b> 17.78 kW |

| Padrão de Antena dBd |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>0°:</b> 1.41      | <b>5°:</b> 1.49   | <b>10°:</b> 1.56  | <b>15°:</b> 1.63  | <b>20°:</b> 1.7   | <b>25°:</b> 1.75  | <b>30°:</b> 1.78  | <b>35°:</b> 1.79  | <b>40°:</b> 1.78  | <b>45°:</b> 1.76  | <b>50°:</b> 1.72  | <b>55°:</b> 1.68  |
| <b>60°:</b> 1.62     | <b>65°:</b> 1.55  | <b>70°:</b> 1.46  | <b>75°:</b> 1.36  | <b>80°:</b> 1.26  | <b>85°:</b> 1.16  | <b>90°:</b> 1.06  | <b>95°:</b> 0.97  | <b>100°:</b> 0.88 | <b>105°:</b> 0.79 | <b>110°:</b> 0.71 | <b>115°:</b> 0.64 |
| <b>120°:</b> 0.58    | <b>125°:</b> 0.54 | <b>130°:</b> 0.51 | <b>135°:</b> 0.49 | <b>140°:</b> 0.48 | <b>145°:</b> 0.48 | <b>150°:</b> 0.49 | <b>155°:</b> 0.53 | <b>160°:</b> 0.59 | <b>165°:</b> 0.67 | <b>170°:</b> 0.74 | <b>175°:</b> 0.79 |
| <b>180°:</b> 0.82    | <b>185°:</b> 0.82 | <b>190°:</b> 0.79 | <b>195°:</b> 0.75 | <b>200°:</b> 0.7  | <b>205°:</b> 0.64 | <b>210°:</b> 0.58 | <b>215°:</b> 0.5  | <b>220°:</b> 0.42 | <b>225°:</b> 0.32 | <b>230°:</b> 0.23 | <b>235°:</b> 0.15 |
| <b>240°:</b> 0.09    | <b>245°:</b> 0.05 | <b>250°:</b> 0.02 | <b>255°:</b> 0.01 | <b>260°:</b> 0    | <b>265°:</b> 0    | <b>270°:</b> 0    | <b>275°:</b> 0.01 | <b>280°:</b> 0.02 | <b>285°:</b> 0.04 | <b>290°:</b> 0.07 | <b>295°:</b> 0.12 |
| <b>300°:</b> 0.18    | <b>305°:</b> 0.27 | <b>310°:</b> 0.39 | <b>315°:</b> 0.53 | <b>320°:</b> 0.67 | <b>325°:</b> 0.8  | <b>330°:</b> 0.92 | <b>335°:</b> 1.02 | <b>340°:</b> 1.1  | <b>345°:</b> 1.18 | <b>350°:</b> 1.26 | <b>355°:</b> 1.34 |

| Coordenadas por radial                           |                                                  |                                                  |                                                 |                                                 |                                                 |                                                 |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>0°:</b> Lat 5°38'7.99" S Lon 35°13'17" W      | <b>5°:</b> Lat 5°38'20.14" S Lon 35°12'15.74" W  | <b>10°:</b> Lat 5°38'0.08" S Lon 35°11'9.98" W   | <b>15°:</b> Lat 5°38'18.4" S Lon 35°10'8.91" W  | <b>20°:</b> Lat 5°38'46.28" S Lon 35°9'11.7" W  | <b>25°:</b> Lat 5°39'10.1" S Lon 35°8'13.89" W  | <b>30°:</b> Lat 5°39'42.95" S Lon 35°7'20.76" W | <b>35°:</b> Lat 5°40'23.94" S Lon 35°6'33.8" W   | <b>40°:</b> Lat 5°41'1.09" S Lon 35°5'45.14" W   | <b>45°:</b> Lat 5°41'42.3" S Lon 35°4'59.92" W   | <b>50°:</b> Lat 5°42'27.28" S Lon 35°4'18.47" W  | <b>55°:</b> Lat 5°43'10.25" S Lon 35°3'33.31" W  |
| <b>60°:</b> Lat 5°43'57.66" S Lon 35°2'51.64" W  | <b>65°:</b> Lat 5°44'51.24" S Lon 35°2'18.22" W  | <b>70°:</b> Lat 5°45'47.9" S Lon 35°1'49.45" W   | <b>75°:</b> Lat 5°46'44.78" S Lon 35°1'16.43" W | <b>80°:</b> Lat 5°47'47.16" S Lon 35°0'57.63" W | <b>85°:</b> Lat 5°48'51.76" S Lon 35°0'49.05" W | <b>90°:</b> Lat 5°49'56.86" S Lon 35°0'46.17" W | <b>95°:</b> Lat 5°51'2.38" S Lon 35°0'44.25" W   | <b>100°:</b> Lat 5°52'6.57" S Lon 35°0'57.53" W  | <b>105°:</b> Lat 5°53'12.65" S Lon 35°1'2.47" W  | <b>110°:</b> Lat 5°54'17.21" S Lon 35°1'17.92" W | <b>115°:</b> Lat 5°55'16.56" S Lon 35°1'47.77" W |
| <b>120°:</b> Lat 5°56'15.11" S Lon 35°2'18.38" W | <b>125°:</b> Lat 5°57'8.06" S Lon 35°2'57.92" W  | <b>130°:</b> Lat 5°57'47.91" S Lon 35°3'52.66" W | <b>135°:</b> Lat 5°58'8.22" S Lon 35°5'3.04" W  | <b>140°:</b> Lat 5°58'34.65" S Lon 35°6'0.23" W | <b>145°:</b> Lat 5°59'6.67" S Lon 35°6'49.99" W | <b>150°:</b> Lat 5°59'1.17" S Lon 35°8'1.09" W  | <b>155°:</b> Lat 5°59'43.68" S Lon 35°8'41.92" W | <b>160°:</b> Lat 6°0'14.21" S Lon 35°9'31.11" W  | <b>165°:</b> Lat 6°0'26.87" S Lon 35°10'27.3" W  | <b>170°:</b> Lat 6°0'15.83" S Lon 1°27.28" W     | <b>175°:</b> Lat 6°0'18.27" S Lon 2°22.35" W     |
| <b>180°:</b> Lat 6°0'1.67" S Lon 35°13'17" W     | <b>185°:</b> Lat 6°0'13.54" S Lon 35°1'41.124" W | <b>190°:</b> Lat 6°0'6.49" S Lon 35°15'5.07" W   | <b>195°:</b> Lat 5°59'36.48" S Lon 15°53.13" W  | <b>200°:</b> Lat 5°59'7.37" S Lon 6°38.42" W    | <b>205°:</b> Lat 5°58'39.21" S Lon 17°21.85" W  | <b>210°:</b> Lat 5°58'3.68" S Lon 7°59.53" W    | <b>215°:</b> Lat 5°57'56.75" S Lon 18°54.78" W   | <b>220°:</b> Lat 5°57'47.43" S Lon 19°53.92" W   | <b>225°:</b> Lat 5°56'54.46" S Lon 20°16.77" W   | <b>230°:</b> Lat 5°56'1.24" S Lon 0°33.48" W     | <b>235°:</b> Lat 5°55'13.85" S Lon 20°52.02" W   |
| <b>240°:</b> Lat 5°54'33.2" S Lon 1°18.04" W     | <b>245°:</b> Lat 5°53'52.44" S Lon 21°44.73" W   | <b>250°:</b> Lat 5°53'14" S Lon 21.34" W         | <b>255°:</b> Lat 5°52'37.1" S Lon 3°17.97" W    | <b>260°:</b> Lat 5°51'55.89" S Lon 24°35.44" W  | <b>265°:</b> Lat 5°50'57.85" S Lon 24°57.51" W  | <b>270°:</b> Lat 5°49'56.87" S Lon 25°19.23" W  | <b>275°:</b> Lat 5°48'53.84" S Lon 25°21.21" W   | <b>280°:</b> Lat 5°47'49.64" S Lon 35°25'22.3" W | <b>285°:</b> Lat 5°46'38.63" S Lon 35°25'40.6" W | <b>290°:</b> Lat 5°45'33.29" S Lon 25°24.86" W   | <b>295°:</b> Lat 5°44'47.23" S Lon 24°24.43" W   |
| <b>300°:</b> Lat 5°44'16.64" S Lon 35°23'9.34" W | <b>305°:</b> Lat 5°43'32.02" S Lon 22°29.46" W   | <b>310°:</b> Lat 5°42'24.24" S Lon 22°19.19" W   | <b>315°:</b> Lat 5°41'49.01" S Lon 21°27.36" W  | <b>320°:</b> Lat 5°41'30.16" S Lon 20°24.37" W  | <b>325°:</b> Lat 5°40'55.03" S Lon 19°38.34" W  | <b>330°:</b> Lat 5°40'32.24" S Lon 18°44.66" W  | <b>335°:</b> Lat 5°39'57.38" S Lon 17°57.97" W   | <b>340°:</b> Lat 5°39'17.48" S Lon 35°17'10.9" W | <b>345°:</b> Lat 5°38'59.63" S Lon 35°16'14" W   | <b>350°:</b> Lat 5°39'5.47" S Lon 5°12.45" W     | <b>355°:</b> Lat 5°38'34.31" S Lon 14°17.02" W   |

| Distância por radial |                 |                  |                  |                |                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|----------------------|-----------------|------------------|------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>0°:</b> 21.9      | <b>5°:</b> 21.6 | <b>10°:</b> 22.5 | <b>15°:</b> 22.3 | <b>20°:</b> 22 | <b>25°:</b> 22 | <b>30°:</b> 21.9 | <b>35°:</b> 21.6 | <b>40°:</b> 21.6 | <b>45°:</b> 21.6 | <b>50°:</b> 21.6 | <b>55°:</b> 21.9 |



|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 60º: 22.2  | 65º: 22.3  | 70º: 22.5  | 75º: 22.9  | 80º: 23.1  | 85º: 23.1  | 90º: 23.1  | 95º: 23.2  | 100º: 23.1 | 105º: 23.4 | 110º: 23.5 | 115º: 23.4 |
| 120º: 23.4 | 125º: 23.2 | 130º: 22.6 | 135º: 21.5 | 140º: 20.9 | 145º: 20.7 | 150º: 19.4 | 155º: 20   | 160º: 20.3 | 165º: 20.1 | 170º: 19.4 | 175º: 19.3 |
| 180º: 18.7 | 185º: 19.1 | 190º: 19.1 | 195º: 18.5 | 200º: 18.1 | 205º: 17.8 | 210º: 17.4 | 215º: 18.1 | 220º: 19   | 225º: 18.2 | 230º: 17.5 | 235º: 17.1 |
| 240º: 17.1 | 245º: 17.2 | 250º: 17.8 | 255º: 19.1 | 260º: 21.2 | 265º: 21.6 | 270º: 22.2 | 275º: 22.3 | 280º: 22.6 | 285º: 23.7 | 290º: 23.8 | 295º: 22.6 |
| 300º: 21   | 305º: 20.7 | 310º: 21.8 | 315º: 21.3 | 320º: 20.4 | 325º: 20.4 | 330º: 20.1 | 335º: 20.4 | 340º: 21   | 345º: 21   | 350º: 20.4 | 355º: 21.2 |

|                                             |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|--|--|--------------------------------|--|--|--|--|--|
| Estação Auxiliar                            |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar                        |  |  |  |  |  |                                |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento: 005100300518            |  |  |  |  |  | Modelo: FM1200                 |  |  |  |  |  |
| Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. |  |  |  |  |  | Potência de Operação: 1.200 kW |  |  |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:    |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:            |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                               |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--------------------|--|--|-----------------------|--|--|------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
| Modelo:                       |  |  |                    |  |  | Fabricante:           |  |  |                  |  |  |
| Comprimento da Linha: m       |  |  | Atenuação: dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: dB |  |  | Impedância: ohms |  |  |

|                 |              |                  |              |        |                      |
|-----------------|--------------|------------------|--------------|--------|----------------------|
| Antena Auxiliar |              |                  |              |        |                      |
| Modelo:         |              |                  | Fabricante:  |        |                      |
| Ganho: dBd      | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCl: m | ERP Máxima: 17.78 kW |
| RDS             |              |                  |              |        |                      |
| Código PI:      |              |                  |              |        |                      |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 48            | Portaria       | MC    | 14/02/1985   | 15/02/1985 | Outorga      | Jurídico |

|                                                 |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|--------|--------------|------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |        |              |            |                                                                  |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão  | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                     | Natureza |
| 13072981                                        | 61            | Portaria       | Dentel | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos | Técnico  |

|                                  |               |                |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                |       |              |            |                                                             |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 61            | Portaria       | MC    | 01/04/1986   | 16/04/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 9             | Portaria       | MC    | 04/09/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 12            | Portaria       | MC    | 03/10/1986   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 26            | Portaria       | MC    | 14/11/1986   | 09/12/1986 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 151           | Portaria       | MC    | 12/07/1988   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 9999                             | 60390         | Despacho       | MC    | 06/03/1990   |            | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 200890        | Despacho       | MC    | 20/08/1990   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 261191        | Despacho       | MC    | 26/11/1991   |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 140395        | Despacho       | MC    | 14/03/1995   | 11/04/1995 | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                             | 456           | Portaria       | MC    | 11/09/1996   | 26/09/1996 | Multa                                                       | Jurídico |
| 9999                             | 86            | Portaria       | MC    | 13/03/1998   | 08/04/1998 | Renovação                                                   | Jurídico |

|                      |       |                     |      |            |            |                                                             |          |
|----------------------|-------|---------------------|------|------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 9999                 | 185   | Decreto Legislativo | CN   | 17/12/1999 | 20/12/1999 | Renovação                                                   | Jurídico |
| 9999                 | 30    | Despacho            | MC   | 06/07/2007 |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                 | 142   | Despacho            | MC   | 09/03/2009 |            | Advertência                                                 | Jurídico |
| 9999                 | 11    | Despacho            | ER09 | 28/03/2016 |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.045888/2017-91 | 949   | Ato                 | ORLE | 16/02/2017 | 22/03/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53900036501201451    | 10172 | Portaria            | MC   | 03/08/2023 | 28/08/2023 | Renovação                                                   | Jurídico |

## Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

Ofício Interno nº 40693/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023

Ao Senhor  
**Énio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11044061)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10172/2023/SEI-MCOM(**11083873**)), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11044061), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/08/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086151** e o código CRC **D1BCDACD**.

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10172, de 03 de agosto de 2023, publicada em 28 de agosto de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 25829/2023/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.036501/2014-51.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/09/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11091787** e o código CRC **5A687BB9**.

EM nº 00458/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10172, de 03 de agosto de 2023, publicada em 28 de agosto de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

## NOTA TÉCNICA Nº 18851/2022/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.036501/2014-51**

**INTERESSADA: RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

### **UMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio FM Cidade do Sol Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 08.514.036/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, vinculado ao **FISTEL nº 07021050402**, referente ao período de 15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

### **ANÁLISE**

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio FM Cidade do Sol Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de fevereiro de 1985 (SUPER 10561759 - Pág. 1).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1995-2005**. De acordo com a Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 1998, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995**. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 185, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 1999 (SUPER 10561759 - Págs. 2-3).

8. Concernente ao período de **2005-2015**, a pessoa jurídica apresentou o pedido de renovação no dia 16 de novembro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.051368/2004-34, acompanhado de parte da documentação exigida à época. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de agosto de 2004 e 15 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em março de 2013. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos

referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **19 de dezembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0307994 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação de outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 15 de agosto de 2014 e 15 de novembro de 2014.

13. Sobre a recepção dos pedidos intempestivos, alusivos aos períodos de **2005-2015** e **2015-2025**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

14. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passaram a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade dos pleitos.

15. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10561611). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às pessoas jurídicas, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

**Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:**

**(...)**

**§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de**

outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 8960263).

18. Neste contexto, convém consignar que, de acordo com a Cláusula Segunda da Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de setembro de 2019, sob o nº 20190487500, os sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo, Helaine Motta de Azevedo Rocha e Candice Motta de Azevedo Timeni foram designados como administradores, podendo representar a pessoa jurídica *"de forma isolada ou conjuntamente, incumbindo-se das atribuições e poderes em lei (...) para a prática de todos os atos e operações relativos à realização dos fins da empresa"* (SUPER 8605253). Dessa forma, entende-se que a legitimidade do pleito está demonstrada com assinatura de um dos representantes legais da pessoa jurídica interessada.

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 21 de junho de 2023 (SUPER 10966565- Págs. 1-6).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço objeto desta análise, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, os sócios administradores Haroldo Cavalcanti de Azevedo, Candice Motta de Azevedo Timeni, Helaine Motta de Azevedo Rocha e o espólio do sócio Alínio Cunha de Azevedo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

21. Importa ressaltar que o espólio do sócio Alínio Cunha de Azevedo é representado por sua inventariante Maria Alice Azevedo de Sá Leitão, conforme consta do Termo de Inventariante carreado aos autos (SUPER 8960268). Ademais, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de junho de 2023, verificou-se que o processo de inventário ainda está em trâmite (SUPER 10847345).

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da pessoa jurídica no curso da prestação do serviço de radiodifusão

(SUPER 10966565 - Págs. 14-17). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10967380).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10561611).

24. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 26 de novembro de 2021, com validade até 15 de fevereiro de 2025 (SUPER 10966565 - Pág. 18; e SUPER 10847169 - Pág. 6).

29. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 10966565 - Págs. 8-13). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.



30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas de Portaria (SUPER 10847890) e de Exposição de Motivos (SUPER 10847894), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 28/06/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 28/06/2023, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 28/06/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 28/06/2023, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561762** e o código CRC **4398EEFD**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (10847890)
- Minuta de Exposição de Motivos (10847894)

Referência: Processo nº 53900.036501/2014-51

SEI nº 10561762

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 10.172, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA (CNPJ nº 08.514.036/0001-03), nos termos da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

PARECER n. 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.036501/2014-51

INTERESSADAS: RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA. e SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE

EMENTA:

I - Pleito formulado pela RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA. , com o objetivo de renovar a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, referente ao período de 15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 18851/2023/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, sem embargo de ser observada a exigência constante dos parágrafos 48 e 49 deste parecer.

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento formulado pela RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA., objetivando à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, referente ao período de 15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 18851/2023/SEI-MCOM (10561762), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio FM Cidade do Sol Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de fevereiro de 1985 (SUPER 10561759 - Pág. 1).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de 1995-2005. De acordo com a Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 1998, a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995. O ato foi cancelado pelo Decreto Legislativo nº 185, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 1999 (SUPER 10561759 - Págs. 2-3)

8. Concernente ao período de 2005-2015, a pessoa jurídica apresentou o pedido de renovação no dia 16 de novembro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.051368/2004-34, acompanhado de parte da documentação exigida à época. Observa-se, então, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de agosto de 2004 e 15 de novembro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, sendo a última em março de 2013. Não houve mais qualquer andamento no referido processo, tendo o decênio vencido sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pedido formulado.

(...)

12. *Pela análise dos autos, observa-se que, em 19 de dezembro de 2014, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0307994 - Pág. 3). Portanto, o pedido de renovação de outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, entre 15 de agosto de 2014 e 15 de novembro de 2014.*" (sublinhamos)

3. Conforme transcrição acima, no requerimento protocolado em 19 de dezembro de 2014, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade do serviço de radiodifusão sonora para novo decênio, 2015-2025 (SUPER 0307994 - Pág. 3), solicitando, assim, a renovação da outorga que detinha, deflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a SECOE por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu deferimento e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: "Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963." (negritamos).

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. - Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

### II.2. - Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da Radiodifusão, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de



renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, "o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão".

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência".

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário".

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### II.3. - Do Pedido de Renovação

22. Conforme já explicitado alhures, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE opinou pelo deferimento do pedido de interesse da RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA, que busca ver aprovada a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que detém na localidade de Natal/RN, referente ao período de 15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025.

23. Segundo apurado pela SECOE, que atestou a adequação da documentação apresentada, nos termos da sua NOTA TÉCNICA Nº 18851/2023/SEI-MCOM (10561762), a outorga de que se trata foi conferida com a edição da Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada no DOU do dia 15 de fevereiro de 1985 (SUPER 10561759 - Pág. 1).

24. O último pedido de renovação deferido por esta Pasta, relativo ao decênio de 1995-2005 foi deferido com a publicação da Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, no DOU de 8 de abril de 1998, sendo a permissão renovada pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de 15 de fevereiro de 1995 e o ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 185, de 1999, publicado no DOU de 20 de dezembro de 1999 (SUPER 10561759 - Págs. 2-3).

25. No tocante ao decênio de 2005-2015, verificou a SECOE ter a requerente solicitado intempestivamente a renovação de sua outorga no dia 16 de novembro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.051368/2004-34, pois a antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de agosto de 2004 e 15 de novembro de 2004.

26. Apesar de ter sido alvo de diversas análises, sendo a última em março de 2013, não houve qualquer andamento no referido processo após aquela data, tendo o decênio vencido sem decisão conclusiva quanto ao pedido formulado, sobre o que aduziu a SECOE as considerações transcritas em nota de rodapé[1].

27. Importante ressaltar que, apesar da citada intempestividade, protocolos apresentados fora do prazo legal passaram a ser conhecidos por esta Pasta com o advento da nova redação dada ao art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022 (DOU de 26 de maio de 2022), ao preceituar, *in verbis*:

*“Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

*Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (grifo nosso).”*

28. Entendeu a SECOE, portanto, que o pedido de renovação intempestivo da requerente foi agasalhado pelas disposições transcritas acima, *“de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito”*, conforme aduziu.

29. E, no que pertine à tempestividade do presente pleito, que abarca o decênio de 2015 a 2025, observou a SECOE ter a entidade apresentado manifestação de interesse na continuidade da sua outorga em 19 de dezembro de 2014 (SUPER 0307994 - Pág. 3 ), ou seja, igualmente, fora do prazo legal previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, in casu, de 15 de agosto de 2014 e 15 de novembro de 2014 .

30. Infere-se, portanto, que a outorga se encontra vencida desde 15 de fevereiro de 2005, levando-se em consideração a data da publicação do último extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato de outorga.

31. De qualquer sorte, conforme já explicitado alhures, foi possível recepcionar os pedidos intempestivos de renovação *in casu* (período de 2005-2015 e 2015-2025), em razão do advento da referida Lei nº 13.424, de 2017, que admitiu viessem a ser reconhecidos por esta Pasta Ministerial os requerimentos administrativos protocolados fora do prazo legal, nas condições previstas no seu art. 2º, transcritas acima.

32. Uma vez alcançado os pedidos intempestivos de renovação de outorga pelos efeitos do dispositivo transcrito acima, cabe avançar na análise do presente pleito, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a SECOE atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo lista de verificação de documentos (SUPER 10561611).

33. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

*"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

*X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)*

*XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

*f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*  
*g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)*

34. Sobre o assunto, a SECOE se manifestou da seguinte forma:

**" SUMÁRIO EXECUTIVO**

(...)

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE.**

(...)

"15. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 10561611). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às pessoas jurídicas, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

*‘Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*(...)*

*§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.*

*§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.*

*§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:*

*I - certidão de antecedentes criminais;*

*II - informações sobre pessoa jurídica;*

*III - outras expressamente previstas em lei.’*

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.”

35. Aduzindo, ademais, ter sido juntado requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, como também a certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 8960263) [2].

36. Assegurou que a entidade e seus sócios/dirigentes se encontram em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 21 de junho de 2023 (SUPER 10966565- Págs. 1-6 ).

37. Ainda segundo o SIACCO, constatou-se que a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores Haroldo Cavalcanti de Azevedo, Candice Motta de Azevedo Timeni, Helaine Motta de Azevedo Rocha e o espólio do sócio Alínio Cunha de Azevedo não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

38. Ainda destacou a SECOE que o espólio do sócio Alínio Cunha de Azevedo é representado por sua inventariante Maria Alice Azevedo de Sá Leitão , conforme consta do Termo de Inventariante carreado aos autos ( SUPER 8960268), verificando, ademais, que o processo de inventário ainda está em trâmite ( SUPER 10847345), após consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte , no dia 28 de junho de 2023.

39. Em sequência, acrescentou a SECOE não ter vislumbrado, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 10966565

- Págs. 14-17), informando a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, assim, não se encontrar em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 10967380).

40. Demais disso, constatou-se que a entidade apresentou, conforme documento SUPER 10561611:

- certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor;

- certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias;

- certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; e

- certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor,

41. Concluiu, então, pelos documentos acostados, não se vislumbrar quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

42. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

*"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: I - a identificação da entidade, com:*

*a) a razão social;*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*

*c) o nome fantasia; e*

*d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); II - os dados da outorga, com:*

*a) o estado e o município de execução do serviço; e*

*b) a frequência, a classe e o canal de*

*operação; III - os dados da estação, com:*

*a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);*

*b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;*

*c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e*

*d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e*

*IV - a data de emissão da licença.*

*V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.*

*§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.*

*§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.*

*§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.*

*§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.*

*§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.*

*§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.*

*§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.*

*§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."*

43. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

44. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

45. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve licença para funcionamento da estação em 26 de novembro de 2021, com validade até 15 de fevereiro de 2025 (SUPER 10966565 - Pág. 18;

46. Conforme se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

47. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

48. Importa, ainda, consignar a necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*.

49. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

### III - CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 1º de agosto de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA  
Advogada da União

---

[1] “9. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela asoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análise dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.”

[2] Obs.: Segundo a SECOE – “18. Neste contexto, convém consignar que, de acordo com a Cláusula Segunda da Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de setembro de 2019, sob o nº 20190487500, os sócios Haroldo Cavalcanti de Azevedo, Helaine Motta de Azevedo Rocha e Candice Motta de Azevedo Timeni foram designados como administradores, podendo representar a pessoa jurídica ‘de forma isolada ou conjuntamente, incumbindo-se das atribuições e poderes em lei (...) para a prática de todos os atos e operações relativos à realização dos fins da empresa’ (SUPER 8605253). Dessa forma, entende-se que a legitimidade do pleito está demonstrada com assinatura de um dos representantes legais da pessoa jurídica interessada.”.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036501201451 e da chave de acesso 9e9099fe



---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1240934992 e chave de acesso 9e9099fe no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-08-2023 10:13. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01584/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 53900.036501/2014-51

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo a conclusão do PARECER N. 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr<sup>a</sup>. Lídia Miranda de Lima, advogada da União, no que se refere à inexistência de óbice legal para a renovação da outorga concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio FM Cidade do Sol Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, no período de 15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18851/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Natal/RN, concedida à entidade Rádio FM Cidade do Sol Ltda.
4. Conforme os termos do PARECER N. 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 15 de fevereiro de 2015 a de 15 de fevereiro de 2025.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade Rádio FM Cidade do Sol Ltda.
7. Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 01 de agosto de 2023.

*assinado eletronicamente*  
JOÃO PAULO SANTOS BORBA  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036501201451 e da chave de acesso 9e9099fe

---





**Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1240940062 e chave de acesso 9e9099fe no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-08-2023 16:23. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

---

**DESPACHO n. 01595/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 53900.036501/2014-51

INTERESSADOS: RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Renovação de outorga.

Aprovo o **PARECER** n. 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do **DESPACHO** n. 01584/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 2 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900036501201451 e da chave de acesso 9e9099fe

---



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242198976 e chave de acesso 9e9099fe no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2023 17:16. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 11 de setembro de 2023.

Aos Protocolo da SAJ, SAG e CC, e à CGINF

Assunto: **RENOV/FM - RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA - Localidade de Natal/RN.**

1. Encaminhado EXM 458 2023 MCOM, para análise e providências.

GISELE VEZÚ R. DORESTE  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Vezú Ramos Doreste**, **Assessoria**, em 11/09/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4563153** e o código CRC **D9D944B8** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3068/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 458/2023 MCOM.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 458/2023 MCOM (4563115), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10172, de 03 de agosto de 2023, publicada em 28 de agosto de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4563234** e o código CRC **707B9D41** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.036501/2014-51

SUPER nº 4563234

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.036501/2014-51

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 201 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Interessado:</b> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Assunto:</b>     | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação de radio comercial FM.<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).<br>Nota SAJ com informações de caráter restrito: Inviolabilidade profissional da advocacia. Art. 22 c/c art. 24, inciso III da Lei nº 12.527/2011. Art. 7º, inciso II da Lei nº 8.906/1994. Art. 116, V "a" e VIII da Lei nº 8.112/1990. Art. 19, inciso XVI e § 1º da Portaria AGU nº 529/2016. |
| <b>Processo:</b>    | 53900.036501/2014-51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Senhor Secretário Especial Adjunto,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.036501/2014-51, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [\[1\]](#), pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA** Nº 08.514.036/0001-03, na localidade de Natal/RN.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

#### II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o

procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[2]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*<sup>[3]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM <sup>[4]</sup>.

### III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.036501/2014-51, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**LUDMYLA RODRIGUES GOMES**

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos  
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

<sup>[1]</sup> A "**Frequência Modulada (FM)**" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

<sup>[2]</sup> Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

<sup>[3]</sup> RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.  
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

<sup>[4]</sup> Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Ludmyla Rodrigues Gomes, Assessor(a)**, em 08/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 10/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 10/05/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5714520** e o código CRC **9D527878** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 229/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53900.036501/2014-51.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00458/2023 MCOM, de 31 de Agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Natal (RN).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00458/2023 MCOM (4558478), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.036501/2014-51, acompanhado da [Portaria nº 10.172, de 3 de agosto de 2023](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 2015, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.514.036/0001-03, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)<sup>[1]</sup>, em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)<sup>[2]</sup>.
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. O Ministério das Comunicações (MCOM), por meio da Nota Técnica nº 18851/2022/SEI-MCOM, de 29 de junho de 2023 (4563126), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) posicionou-se pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora na localidade de Natal (RN), nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
4. Por sua vez, o Parecer Jurídico nº 00512/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4558470) posicionou-se pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, destacando que *"todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE"*.
5. O quadro societário e diretoria da empresa [RÁDIO FM CIDADE DO SOL LTDA](#) se encontra registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)<sup>[3]</sup>.
6. A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                                                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 08.514.036/0001-03                                              |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | RADIO FM CIDADE DO SOL LTDA                                     |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$74.604,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | HAROLDO CAVALCANTI DE AZEVEDO |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador        |

|                               |                                 |
|-------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | CANDICE MOTTA DE AZEVEDO TIMENI |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador          |

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ALINIO CUNHA DE AZEVEDO |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                |

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | HELAINÉ MOTTA DE AZEVEDO ROCHA |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador         |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2024 às 10:23 (data e hora de Brasília).

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)<sup>[4]</sup>, cujo Relatório do Canal está disponível no sítio da [Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel](#).
8. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) a existência da Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial de 28 de junho de 2023 (4558465), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
9. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

**JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS**  
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto  
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 05/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5731130** e o código CRC **D7D2707B** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)